

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

72 PÁGINAS

LEI

~~Deputado~~ LONDRES MACHADO
Presidente

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

b) do nível II para o nível III, histórico escolar e certificado de conclusão da habilitação de pós-graduação obtido em curso de especialização na mesma área de

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SÍLVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	Trimestral + DE* Semestral + DE* Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00 130,00 250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Lei	01
Decretos Normativos	01
Despacho do Governador	04
Secretarias	05
Administração Indireta	14
Boletim de Licitação	24
Boletim de Pessoal	26
Assembléia Legislativa	38
Tribunal de Contas	39
Poder Judiciário Federal	50
Municipalidades	68
Publicações a Pedido	71

qualificação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) do nível III para o nível IV, histórico escolar e diploma da habilitação obtido em curso de mestrado ou doutorado, na área de concentração - educação.

II - quanto à categoria funcional de Especialista de Educação, disciplinado no artigo 86 da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.

a) para o nível I, histórico escolar e diploma de curso superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena;

b) do nível I para o nível II, histórico escolar e certificado de conclusão da habilitação de pós-graduação obtido em curso de especialização na mesma área de qualificação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) do nível II para o nível III, histórico escolar e diploma da habilitação obtido em curso de mestrado ou doutorado, na área de concentração - educação.

§ 1º Fica assegurada a Progressão Funcional ao Professor e Especialista de Educação, portadores de certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em áreas relacionadas ou correlatas a sua qualificação pedagógica.

§ 2º Os títulos a que se refere este artigo deverão conter identificação das autoridades emitentes, não só de que o órgão ou entidade expedidores estejam autorizados a funcionar, mas também, que sejam habilitados legalmente, a ministrar o curso correspondente.

§ 3º As fotocópias dos títulos para concessão do benefício da Progressão Funcional deverão estar devidamente autenticadas ou conferidas com o original pela autoridade devidamente constituída.

Art. 5º A Progressão Funcional de que trata este Decreto independe de vaga e será concedida de acordo com o disposto no art. 3º.

Art. 6º Cabe à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação prevista no art. 35 da Lei Complementar nº 087 de 31 de janeiro de 2000, o processamento da Progressão Funcional, inclusive a análise e o julgamento dos títulos a esse fim destinados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de junho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO N. 11.243, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

Ratifica Convênios ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe defere o art. 89, VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar (nacional) n. 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA :

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios mencionados no quadro abaixo, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), publicados no Diário Oficial da União, de 27 de maio de 2003:

CONVÊNIO	DATA	EMENTA
CONVÊNIO ICMS 45/03	23.05.2003	Altera o Convênio ICMS 87/02, de 28.06.02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
CONVÊNIO ICMS 46/03	23.05.2003	Altera o Convênio ICMS 140/01, de 19.12.01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.
CONVÊNIO ICMS 47/03	23.05.2003	Autoriza o Estado de Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com água natural canalizada.
CONVÊNIO ICMS 48/03	23.05.2003	Revigora as disposições do Convênio ICMS 74/90, de 12.12.90, que autoriza os Estados do Paraíba, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Maranhão a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

DECRETO N. 11.244, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

Prorroga os prazos previstos no Decreto n. 11.056, de 9 de janeiro de 2003, e no Decreto n. 11.089, de 31 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe deferem o art. 89, VII, da Constituição do Estado, e o art. 314 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos previstos no *caput* do art. 1º do Decreto n. 11.056, de 9 de janeiro de 2003, e no *caput* do art. 1º do Decreto n. 11.089, de 31 de janeiro de 2003, ficam prorrogados para até 31 de julho de 2003.

Art. 2º É dada nova redação ao art. 4º do Decreto n. 11.039, de 26 de dezembro de 2002:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto nos arts. 1º e 2º a partir de 1º de agosto de 2003."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto nos arts. 1º e 2º, desde 1º de junho de 2003.

Campo Grande, 3 de junho de 2003.

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

DECRETO Nº 11.245, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

Regulamenta a Promoção Funcional do Profissional da Educação Básica, pertencente ao Quadro Suplementar e Especial, instituída pela Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do Artigo 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 087 de 31 de janeiro de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Promoção Funcional dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes ao Quadro Suplementar e Especial, instituída pela Lei Complementar nº 087 de 31 de janeiro de 2000, obedecerá às normas estabelecidas nestes Decreto, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Consiste a Promoção Funcional na elevação da classe a que pertencer à imediatamente superior, dentro da respectiva categoria funcional.

Art. 3º Terão direito a concorrer à Promoção Funcional, à classe imediatamente superior a que pertencer, os Profissionais da Educação Básica, regidos pela Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro 2000 e pela Lei nº 1102 de 10 de outubro de 1990 e Lei nº 661 de 10 de julho de 1986, pertencentes ao Quadro Suplementar e Especial, desde que satisfaçam os requisitos exigidos.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º A Promoção Funcional dos professores e especialistas de educação do Quadro Suplementar e Especial obedecerá aos critérios de interstício previsto em Lei.

Parágrafo Único. Fará jus a Promoção Funcional o servidor que tenha cumprido o interstício e contar com maior número de pontos em sua avaliação anual em 31 de janeiro.

CAPÍTULO III

DO INTERSTÍCIO

Art. 5º Para efeito da aplicação da Promoção Funcional dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro Suplementar e Especial, será levado em consideração o interstício de 1825 (hum mil oitocentos e vinte e cinco) dias.

§ 1º. Os professores e especialistas de educação do Quadro Suplementar e Especial que estiverem em exercício, e com interstício de 1825 (hum mil oitocentos e vinte e cinco) dias quando se der a publicação desse Decreto serão beneficiados com a transformação da classe "A" para a classe "B", conforme normas resultantes do enquadramento.

§ 2º O interstício será apurado em dias de efetivo exercício na classe.

§ 3º O interstício a ser considerado para a próxima movimentação na classe será contado a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 6º São considerados de efetivo exercício na classe, para efeito de interstício os afastamentos por motivo de:

- I – férias;
- II – casamento ou luto, até 08 (oito) dias em cada caso;
- III – exercício de cargo em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração direta em atividade relacionada à área da educação;
- IV – licença:
 - a) para repouso de gestante;
 - b) para tratamento de saúde;
 - c) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante o interstício.
- V – acidente de serviço ou moléstia profissional;
- VI – doença de notificação compulsória;
- VII – estudo no exterior, no limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante o interstício, desde que autorizado pelo governador, sem perda de vencimento;
- VIII – prestação de prova ou exame em concurso público ou em cargo regularmente instituído pela autoridade estadual competente;
- IX – convocação para o serviço militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal;
- X – trânsito para ter exercício em nova sede;
- XI – candidatura a cargo eletivo.

Parágrafo Único. Consideram-se ainda como de efetivo exercício, na forma deste artigo, outros afastamentos previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que autorizado pelo governador, sem perda de vencimentos, ou previsto em disposição legal federal e no artigo 62 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 7º A contagem do interstício será suspensa na data do afastamento dos profissionais do Quadro Suplementar e Especial por motivo de:

- I – falta injustificada ao serviço;
- II – suspensão disciplinar ou preventiva;
- III – licença com perda de vencimentos;
- IV – afastamento sem ônus para o Estado.

§ 1º Nos casos de afastamentos previstos neste artigo, a contagem do interstício será retomada na data em que o profissional reassumir o exercício do seu cargo, no ponto em que tiver sido suspensa, desde que inferior o afastamento a 731 (setecentos e trinta e um) dias.

§ 2º Sempre que o profissional atingir, na classe, o total de 731 (setecentos e trinta e um) dias de afastamento, por qualquer dos motivos indicados neste artigo, isolado ou conjuntamente, interromperá o interstício, com o conseqüente abandono dos dias anteriores a ocorrência do fato.

§ 3º No caso do inciso II deste artigo o período de suspensão preventiva ou de prisão será computado como de efetivo exercício se o profissional vier a ser inocentado ou absolvido.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º Dar-se-á a Promoção Funcional uma vez por ano, sempre que existirem vagas em qualquer classe intermediária, produzindo efeitos em 15 de outubro, independente da data de expedição do respectivo ato.

§ 1º Será concedida a Promoção Funcional que cabia, de direito, ao Profissional da Educação Básica, pertencente ao Quadro Suplementar e Especial que falecer ou se aposentar, antes da expedição do ato competente.

§ 2º Em favor do profissional a quem cabia o direito à Promoção Funcional, será declarada a nulidade do ato que houver concedido indevidamente a outro profissional.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o profissional cujo ato de Promoção Funcional for anulado, não estará sujeito a restituir o que de maior houver recebido, desde que não tenha contribuído na preparação desse ato, assegurando ao preterido a diferença de vencimento, uma vez corrigido o erro.

Art. 9º Cabe a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, processar, em todas as fases e etapas, a Promoção Funcional de que trata este Decreto, após receber da Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gestos e Secretaria de Estado de Educação os dados de controle de cargos ocupados.

Art. 10 Somente terão direito a concorrer à Promoção Funcional, a ser aplicada no dia 15 de outubro, os profissionais que tenham completado o interstício até 31 de janeiro do mesmo ano.

Art. 11 Somente terá o direito de concorrer à Promoção Funcional o profissional que reúna, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do máximo dos pontos que lhe possam ser atribuídos em face da avaliação do seu desempenho.

Art. 12 A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica publicará anualmente com vistas à Promoção Funcional a ser aplicada em 15 de outubro os seguintes levantamentos:

- I – dos profissionais com interstício até 31 de janeiro;
- II – a indicação do total de pontos de cada um, feito o desempate quando for o caso;
- III – o total de dias de efetivo exercício na classe.

Parágrafo Único. Os profissionais que se sentirem prejudicados poderão recorrer ao

Secretário de Estado de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, desde que comprovem ter havido erro na computação dos dados que lhe digam respeito.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 13 Ao Profissional da Educação Básica, pertencente ao Quadro Suplementar e Especial, através da avaliação do dedicado e eficiente cumprimento, da sua parte dos deveres e responsabilidades que são inerentes ao exercício do cargo, bem como na demonstração do zelo e interesse no contínuo aperfeiçoamento e atualização profissional, ser-lhe-á atribuída uma pontuação, que, apurada, indicará o melhor desempenho de suas atividades.

Art. 14 Nos primeiros 20 (vinte) dias do mês de março, será preenchida pela Comissão de Avaliação da unidade escolar ou órgão em que esteja lotado o profissional, a respectiva ficha de avaliação de desempenho que, após assinada pelo diretor da unidade escolar ou órgão, pelo representante da categoria sindical e pelo servidor avaliado deverá ser encaminhada a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica para as devidas providências.

§ 1º O Profissional da Educação Básica será avaliado por uma comissão constituída para este fim, composta pelo diretor da unidade escolar ou órgão, coordenador e representante sindical da categoria.

§ 2º Após tomar conhecimento da avaliação, o profissional terá 30 (trinta) dias para apresentar recurso ao Secretário de Estado de Educação contra os pontos que lhe tenham sido atribuídos na mencionada ficha, desde que comprove erro no preenchimento ou discordância na pontuação.

§ 3º Caso o profissional se recuse a assinar a ficha de avaliação, a Comissão convocará 02 (duas) testemunhas estranhas à mesma, que certificarão o ocorrido.

§ 4º Nos casos em que o profissional exercer suas atividades regularmente fora da unidade escolar, a respectiva ficha de avaliação de desempenho será preenchida e expedida pelo seu chefe imediato.

Art. 15 O desempenho do Profissional da Educação Básica pertencente ao Quadro Suplementar e Especial, será avaliado pela Comissão de Avaliação ou pelo chefe imediato, tendo por base os seguintes fatores:

- I – dedicação e eficiência no exercício do cargo;
- II – atualização e aperfeiçoamento dos seus conhecimentos;
- III – atividades docentes ou técnico-administrativo-pedagógico;
- VI – rendimento no trabalho, equilíbrio emocional e cumprimento dos deveres atribuídos.

§ 1º A cada fator indicado neste artigo corresponderá uma variação de valores expressa em pontos, na ficha de avaliação de desempenho.

§ 2º A classificação do profissional será determinada pelo número decrescente de pontos.

§ 3º Em cada caso de empate no número de pontos dar-se-á o desempate pelo tempo de efetivo exercício na classe apurado em dias.

§ 4º No caso de persistir o empate, terá preferência para a Promoção Funcional o profissional:

- I – de maior tempo:
 - a) no interstício;
 - b) na categoria funcional;
 - c) na função de docente;
 - d) no Estado;
 - e) no serviço público.
- II – pelo maior número de dependentes;
- III – mais idoso.

§ 5º No preenchimento do fator "dedicação e eficiência" no exercício do cargo, da ficha de avaliação de desempenho, de que trata o inciso I deste artigo, a Comissão de Avaliação ou o chefe imediato do profissional levará em conta obrigatoriamente, a assiduidade e a pontualidade do servidor.

Art. 16 O período de avaliação estender-se-á de 1º de fevereiro ao último dia de janeiro do ano seguinte.

§ 1º A primeira avaliação abrangerá todo o período de permanência do Profissional da Educação Básica na classe, até a data fixada neste Decreto para a próxima avaliação.

§ 2º No caso do profissional ter sido lotado em mais de uma unidade de trabalho, sua ficha de avaliação de desempenho será expedida pela autoridade, sob cuja chefia esteve a maior parte do período.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso se torne impossível a expedição da ficha de avaliação, nas condições indicadas serão repetidos os pontos da última avaliação.

§ 4º Quando o profissional detentor de apenas um cargo cumprir sua carga horária mesmo que em jornada integral em mais de uma escola terá sua ficha preenchida na unidade de maior carga horária ou de maior tempo de lotação e 02 (duas) fichas com cargas idênticas em 02 (duas) unidades diferentes.

§ 5º O profissional que acumula cargo terá uma ficha de avaliação de desempenho correspondente a cada cargo, ainda que exerça ambos os cargos na mesma unidade escolar ou trabalhe sob a mesma chefia.

§ 6º A média aritmética atribuída ao profissional quando completado o interstício de 05 (cinco) anos na classe, será resultante da somatória dos pontos da ficha anual de avaliação, período em que a mesma deverá ser remetida à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

§ 7º No caso do profissional não contar com 05 (cinco) avaliações de desempenho a média de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os pontos das efetivamente preenchidas.

§ 8º Nos casos de afastamentos, por período igual ou superior a metade do período de avaliação, por qualquer dos motivos, isolada ou cumulativamente, indicados nos incisos I, II, V, VII e X do artigo 6º, não será preenchida a ficha de avaliação de desempenho, repetindo-se os pontos da última.

§ 9º Ressalvado o exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, bem como de cargo ou função gratificada de diretor de escola e diretor adjunto na forma indicada no inciso III do artigo 6º deste Decreto, não será avaliado o profissional que se encontrar afastado na data da avaliação, do efetivo exercício das atividades específicas do seu cargo, com desvio de função ou cedido a qualquer órgão ou entidade não relacionada com a área da educação.

Art. 17 A Promoção Funcional não se aplica ao profissional no exercício de cargo eletivo, conforme o artigo 38 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Quando o profissional se encontrar afastado do exercício do seu cargo efetivo na época da avaliação, por qualquer dos motivos indicados no artigo 7º deste Decreto, não será avaliado.

Art. 19 É da competência do Governador do Estado o ato de aplicação da Promoção Funcional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 A ficha de avaliação de desempenho será elaborada pela Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e aprovada mediante ato conjunto do Secretário de Estado de Educação e Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, após publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Cabe a unidade escolar ou órgão reproduzir, em quantidade adequada, a ficha de avaliação de desempenho, mediante matriz distribuída pela Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 21 A primeira Promoção Funcional referente aos professores e especialistas de educação do Quadro Suplementar e Especial será realizada em forma de transformação de classes, considerando o interstício obtido com os últimos 05 (cinco) anos de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de junho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

HELIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 888/2003 – 12/03

Processo n.º: 27/000299/2003.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde-CNPJ n.º 03.517.102/0001-77, com intervenção da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação-CNPJ n.º 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-CNPJ n.º 15.457.856/0001-68, e ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA – ASSISSE CNPJ n.º 15.460.777/0001-26

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 10.902/2002 e Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 035/02, a Lei Complementar n.º 101/00 e no que couber a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para despesas de custeio e investimento, visando a aquisição de material de consumo e reforma e ampliação nas instalações da entidade, conforme Plano de Trabalho.

RECURSOS: A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá a CONVENIENTE recursos no valor total de R\$ 355.881,04 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 08244000511340000, fonte 0250. Serão aplicados em custeio na Natureza de Despesa n.º 335041, o valor de R\$ 12.373,37 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), Nota de Empenho n.º 1022 emitida 13/05/03, no mesmo valor e em investimento na Natureza de Despesa n.º 445042, o valor de R\$ 343.507,67 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho n.º 1023 emitida 13/05/03.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes

DATA ASS: 02.06.2003

ASS: **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS** CPF n.º 040.649.921-72
JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES CPF n.º 037.673.928-28
MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA CPF n.º 105.061.101-25
CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA CPF n.º 957.936.158-49
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO CPF n.º 065.312.883-53

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO Nº 37/005.001/03 - EDITAL Nº 010/2003**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas com o Art. 5º da Lei nº 2598 de 27.12.2002, torna público para impugnação conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, Antonio Cantareli, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 812.119-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.649.529-00, residente à Rua Pe. Vitoriano Valente nº 792, Antonio Rivaldo Brugin, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.665.504 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 327.028.929-49, residente à Rua Vicente Machado nº 733, Ibiaporã/PR, neste ato representado pelo procurador Sr. José Facundo da Silva Mota, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 647.981 SSP/MS, inscrito no CPF nº 188.552.293-20, residente à R. Sete de Setembro, na conformidade do artigo 31 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 35 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a regularização Fundiária do imóvel denominado "Chácara Santa Izabel", situado no município de Campo Grande/MS, com a superfície total de 9,5070 ha. (Nove hectares e cinco mil e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Terras de Antonio Cantareli e Antonio Rivaldo Brugin (Chácara Santa Izabel - Gleba nº 32); Sul: Terras de Antonio Cantareli e Antonio Rivaldo Brugin (Chácara Santa Izabel - Gleba nº 31) e Rodovia MS-010 (trecho Rochedinho-Rodovia MS-244); Leste: Terras de Antonio Cantareli e Antonio Rivaldo Brugin (Chácara Santa Izabel - Gleba nº 29); Oeste: Rodovia MS-010 (trecho Rochedinho - Rodovia MS-244).

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15(quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 02 de Junho de 2003.

José Antonio Felício
Secretário de Estado da
Produção e do Turismo

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO Nº 21/010.120/02 - EDITAL Nº 011/2003**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas com o Art. 5º da Lei nº 2598 de 27.12.2002, torna público para impugnação conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, Maria de Lurdes Arce, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 114.326 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 177.423.821-72; Eucaris Vergílio Arce, brasileiro, casado, garçom, portador do RG nº 21.257 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 070.531.931-87, ambos residentes à Rua Itália nº 135 - Vila Jaci, Campo Grande/MS; na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a regularização Fundiária do imóvel denominado "Fazenda Lar Esperança I", situado no município de Corguinho/MS, com a superfície total de 43,1294 ha. (Quarenta e três hectares e um mil e duzentos e noventa e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Com a Fazenda Água Boa, de Heleno Lira Torres e de Marta Izabel Bandeira Irala Torres, com o córrego Pulador e com a Fazenda Lar Esperança, de Maria de Lourdes Arce e Eucaris Vergílio Arce; Sul: Com a Fazenda Esplendor do Luar, de Iracy Amorim da Costa e com a Fazenda Água Boa, de Heleno Lira Torres e de Marta Izabel Bandeira Irala Torres; Leste: Com a Fazenda Lar Esperança, de Maria de Lourdes Arce e Eucaris Vergílio Arce e com a Fazenda Esplendor do Luar, de Iracy Amorim da Costa; Oeste: Com a Fazenda Água Boa, de Heleno Lira Torres e de Marta Izabel Bandeira Irala Torres.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15(quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande, 02 de Junho de 2003.

José Antonio Felício
Secretário de Estado da
Produção e do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**EDITAL**

O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul/CEDC, órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, torna público a convocação das Entidades Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e proteção do consumidor para, tendo interesse, habilitarem-se às vagas de Conselheiro do CEDC, na forma prescrita na Lei Estadual nº 1.870/95. A habilitação deverá ser feita no prazo improrrogável de 07 (sete) dias a contar da publicação deste edital, na sede do PROCON. Estadual, sito à Rua Pedro Celestino, 1.104 - Centro, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos: 1 - Estatuto e alterações; 2 - Ata de Fundação, Eleição e Posse dos Dirigentes; 3 - Lista com a

qualificação dos componentes da Diretoria e Conselhos da Entidade; 4 - A indicação de 02 (dois) candidatos à Titular e Suplente, apresentando cópia da cédula de identidade/RG e Cadastro de Pessoa Física/CPF.

Campo Grande, 30 de maio de 2003.

Eloísa Castro Berro
Presidente /CEDC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 272 - DE 28 DE MAIO DE 2003.**

Acrescenta dispositivos à Resolução/SEJUSP/MS/Nº 270, de 10 de abril de 2003, que delega competência à Diretoria-Geral de Administração do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar dispositivos ao Art. 1º da RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 270, de 10 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

X - concessão de licença prêmio por assiduidade, por motivo de doença em pessoa da família e para mandato classista, com vencimento;

XI - Abertura de processos de concessão de auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, adicional de tempo de serviço, indenização de transporte, ajuda de custo e diárias;

XII - declaração de tempo de serviço;

XIII - abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades de repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias e multa;

XIV - dispensa de ponto de participação dos servidores subordinados, em eventos de interesse exclusivo da Diretoria-Geral de Administração do Sistema Penitenciário;

XV - constituir Comissões indispensáveis para regulamentação da Carreira Segurança Penitenciária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de maio de 2003:

Dep. DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(S) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO POR MEIO DO(S) TERMO(S) DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS INDICADO(S), OU SOLICITAR SUA REVISÃO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 23, I C/C ART. 24, III DA LEI ESTADUAL N. 2.315, DE 25.10.2001 E ART. 87, PAR. 1 DA LEI ESTADUAL N. 1.810, DE 22.12.1997.

1-VALDIR DA COSTA GUIMARAES IE 28.227.245-3
RUA YOKOAMA, 1364 - VIL PALMIRA - CAMPO GRANDE-MS
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS N. 50377-T DE 24/03/2003

2-VALDIR DA COSTA GUIMARAES IE 28.227.245-3
RUA YOKOAMA, 1364 - VIL PALMIRA - CAMPO GRANDE-MS
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS N. 50376-T DE 24/03/2003

ORGAO PREPARADOR REGIONAL - OPR01

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 858

CAMPO GRANDE - MS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30 AS 11HS E 13 AS 17HS

TELEFONE: (067) 324-5363

MILTON GONCALVES PESSOA

MATRICULA 048.038-0

CHEFE DA AGENCIA FAZENDARIA

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.674, DE 29 DE MAIO DE 2003.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao primeiro quadrimestre de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2003.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - 2002 A ABRIL - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Maio/2002 a Abr/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	654.393	
Pessoal Ativo	707.972	
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.725	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	295.304	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	278	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	4.685	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	48.616	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	241.725	
(-) Imposto de Renda		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	654.393	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.854.029	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	35,30	
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	908.474	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	843.050	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)		
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no Inciso X, art. 37 da CF - (<49%>) - (IV) - (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 008655/0-1

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - 2002 A ABRIL - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Maio/2002 a Abr/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	49.892	
Pessoal Ativo	52.678	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	2.786	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	590	

(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	2.196
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	195
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	50.087
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.854.029
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	2,70
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	55.621
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	52.840
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no Inciso X, art. 37 da CF - (<3%>) - (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: Assembleia Legislativa / MS e Tribunal de Contas / MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 008655/0-1

PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - 2002 A ABRIL - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Maio/2002 a Abr/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	101.715	
Pessoal Ativo	115.836	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	14.121	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	318	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	10.202	
(-) Inativos com Recursos Vinculados		
(-) Imposto de Renda	3.601	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	101.715	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.854.029	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	5,49	
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <4%>	111.242	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	105.680	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)		
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no Inciso X, art. 37 da CF - (<4%>) - (IV) - (V)		
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>		

FONTE: Tribunal de Justiça / MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 008655/0-1

MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - 2002 A ABRIL - 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Maio/2002 a Abr/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	30.593	
Pessoal Ativo	36.302	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	5.709	

(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Imposto de Renda	5.709
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	30.593
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	1.854.029
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,65
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	37.081
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <95%>	35.227
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<X%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <X%>	

FONTE: Procuradoria Geral de Justiça / MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.648.821-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2003**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.450.997	5.441.839		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	5.450.997	5.441.839		
Procedimentos anteriores a 31.12.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parâmetros com a União				
De Tributos Federais				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias (INSS)				
Diversas Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)*				
Ativo Disponível	132.013	196.045		
Haveres Financeiros	3.686	7.500		
(-) Restos a Pagar Processados	173.606	264.764		
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	37.907	61.219		
Procedimentos anteriores a 31.12.2000				
Ineficiência Financeira	37.907	61.219		
Outras Obrigações				
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)*	5.450.997	5.441.839		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.128	1.854.029		
% da DC sobre a RCL	310,40	293,51		
% da DCL sobre a RCL	310,40	293,51		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (200% DA RCL)	3.512.256	3.708.058		

FONTE:

Obs: A parcela dos Restos a Pagar Processados que entrar a ser do Ativo Disponível com os Haveres Financeiros não integra a Dívida Consolidada do Estado.

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	287,16%	87,16%	5,81%	269,47%	278,36%	302,91%	293,51%					
% Limite de Endividamento				281,35%			263,92%			258,11%		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				263,92%			258,11%			252,90%		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				240,67%			234,86%			229,05%		
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento				217,43%			211,62%			205,81%		

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Estados

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.648.821-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	123.101	94.422		
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	123.101	94.422		
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	123.101	94.422		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.756.128	1.854.029		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	7,01	5,09		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (200% DA RCL)	3.512.256	3.708.058		

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	50.523	40.502		
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	50.523	40.502		
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	50.523	40.502		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

RECEITA DE CAPITAL	RECEITA REALIZADA Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	10.881
Externas	10.881
Internas	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (VI)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V + VI)	10.881
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.854.029
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,59
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16% da RCL)	296.644,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (7% da RCL)	129.782,03

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.849.921-72

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.808.711-15

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.426.831-00

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2003

LRF, art. 54 - Anexo VIII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	836.788	45,13
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.112.417	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.058.797	57,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF		
Limite Permitido (art. 71 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.541.839	298,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.708.058	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	94.422	5,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.708.058	200,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
----------------------	-------	---------------

Operações de Crédito Internas e Externas	10.881	0,59
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	298.645	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	-	-
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	-	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.648.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 25 combinado com o Inciso III do Artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, elemento de despesa e objeto abaixo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 11/047.857/2003
FAVORECIDO: AZ INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Manutenção do banco de dados IBM - Informix, abrangendo upgrade (atualização decorrente da evolução do software) e suporte técnico
ELEMENTO DE DESPESA: 333903935
VALOR TOTAL: R\$ 182.535,80

Campo Grande/MS, 22.05.2003

SONIA MARIA RANZI
Ordenadora de Despesas

Ratifico, Em 22.05.2003

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 049/2003 DE 29 DE MAIO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998).

DECLARA:

I - Reativadas, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II - Canceladas, com base no art. 39, Inc. III, § 7 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal.

III - Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS - § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS - § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 - comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 - anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

IV - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 29 de Maio de 2003.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 049/2003, 29 DE MAIO DE 2003.

01	AGUA CLARA FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA BRASILÂNDIA	28.649.398-5
02	HUDA TALAYEH CAMPO GRANDE	28.220.237-4
03	ELETROPLAN PLANEJ ELETR COM CONSTR LTDA	28.243.566-2
04	SOLUÇÃO COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.320.904-6
05	WALFRIDO RIBEIRO BORGES & CIA LTDA	28.283.620-9
06	DEODAPOLIS MARIA CONCEIÇÃO ALVES	28.514.521-5
07	DOURADOS CONSTRUTORA MEDITERRANEO LTDA	28.317.695-4
08	GALDINO BOLSONI FATIMA DO SUL	28.615.477-3
09	CLEISON J S CAVALCANTI IGUATEMI	28.302.293-0
10	ZAQUEU MORIA IVINHEMA	28.624.898-0
11	VALDECIR ALVES PEREIRA JARDIM	28.589.178-2
12	SENNA COMERCIAL EXP IMP DE CEREAS LTDA	28.301.218-8
13	NOVA ALVORADA DO SUL CARLOS FERREIRA CAVALCANTE	28.629.289-0
14	NOVO HORIZONTE DO SUL ABDIAS DO ESPIRITO SANTO	28.657.769-0
15	PARANHOS MADEIREIRA ITAPORÃ LTDA	28.207.462-7
16	PONTA PORÃ JOSÉ ALVES SILVA	28.502.701-8
17	RIO BRILHANTE RENATO ALVES DOS SANTOS	28.626.748-9
18	SÃO GABRIEL D'OESTE ADRIANE GRASIELE MULLER BURIN	28.311.001-5
19	JOÃO CARLOS SILIPRANDI	28.284.478-3
20	MARIA ANITA ZAMBONI	28.644.505-0
21	TRÊS LAGOAS ABILJO BARIANI	28.619.542-9

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 049/2003, 29 DE MAIO DE 2003.

01	CAMPO GRANDE CASEMIRO PESUSKI	28.313.382-1
02	GILZA DE FATIMA MARTINS	28.317.488-9
03	GRETCHEN MADEIRA LTDA	28.320.354-4
04	MARLI J DA SILVA OLIVEIRA	28.320.391-9
05	S R P DA COSTA CALÇADOS	28.316.283-0
06	SASSE COMPANHIA NACIONAL SEGUROS GERAIS	28.107.850-5
07	COSTA RICA EVALDO PEREIRA MESQUITA	28.621.812-7
08	PONTA PORÃ CLAUDEMIR OLIVIERA DA SILVA	28.324.178-0
09	PORTO MURTINHO JOÃO GONÇALVES	28.571.890-8

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 051/2003 DE 30 DE MAIO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998).

DECLARA:

I – Reativadas, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II – Suspensa, com base no art. 36, Inc. II, Alínea “E”, do anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório, ficando a mesma sujeita, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

III – Se no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da suspensão há que se refere ao item anterior, o contribuinte não regularizar a sua situação fiscal tributária, a inscrição estadual será cancelada (RICMS – art. 39, V, b, do Anexo IV);

IV – Canceladas, com base no art. 39, Inc. III, do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal.

IV – Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS – § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS – § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS – § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 – comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 – anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de Maio de 2003.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 051/2003, 30 DE MAIO DE 2003.

01	ANAUILLANIDA	28.318.625-9
02	AUDENIR GOMES GARCEZ	28.658.090-0
03	JOSÉ APARECIDO SCHIAVAO	28.633.857-2
04	BELA VISTA	28.588.926-5
05	IVO CARBONERA	28.650.356-5
06	CAMPO GRANDE	28.055.944-5
07	ANTÔNIO RAULINO DE SOUZA FILHO	28.310.974-3
08	HELIO MENDES	28.580.382-4
09	KING'S BARBER CABELEIREIROS LTDA ME/MS	28.609.273-5
10	NORINCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORT. LTDA	28.245.319-9
11	SANDRA MARIA PAVÃO	28.518.627-2
12	DOIS IRMÃOS DO BURITI	28.649.044-7
13	GESIEL C TAGLIAFERRO REG ECON FAMILIAR	28.613.247-8
14	DOURADOS	28.302.306-6
15	GILBERTO DAL VESCO	28.600.363-5
16	IGUATEMI	28.620.120-8
17	FRANCISCO SERGIO GIL	28.292.405-1
18	MARACAJU	28.319.551-7
19	LEONIDA LA ROSA BALBUENA	28.300.606-4
20	MIRANDA	28.651.483-4
21	ARY TOLEDO MORAES JUNIOR	28.641.651-4
22	ISABEL APARECIDA ROBERTO ACOSTA ME/MS	28.626.330-0
23	NAVIRAI	28.621.424-5
	ESPOLIO DE HORACIO ITIRO OSAKU	
	NOVA ANDRADINA	
	ADEMIR JOÃO BALDASSO	
	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS	
	PONTA PORÁ	
	STARPETRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	
	PORTO MURTINHO	
	MARIA ESTHER AYUB AGUERO	
	RIO VERDE DE MT	
	ELIANA SETTI ALBUQUERQUE AGUIAR	
	SAO GABRIEL D'OESTE	
	ALCIR EBEL	
	PAULO ROBERTO LIBORIO MEIRELLES	
	TRÊS LAGOAS	
	ALEXANDRE JOSÉ GALVANI	

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 051/2003, 30 DE MAIO DE 2003.

01	GUIA LOPES DA LAGUNA	28.555.142-6
	LUCIANA BRANCO VIEIRA	

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 051/2003, 30 DE MAIO DE 2003.

01	ANASTACIO	28.254.778-9
02	NILSON RODRIGUES MEDEIROS	28.301.727-9
03	AQUIDAUANA	28.299.730-0
04	FATIMA MALDONADO FERREIRA	28.292.049-8
05	ROSELANES ALVES HAGIO	28.320.274-2
06	IGUATEMI	28.324.640-5
	JLS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA	
	NAVIRAI	
	PRATES & SCHIAVI LTDA	
	TAQUARUSSU	
	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS ME/MS	

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**RESOLUÇÃO SEPLANCT-MS Nº 057/2003**

Aprova a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e observado o contido no Parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.601, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias, discriminada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de junho de 2003

EGON KRAKHEGKE
Secretário de Estado de Planejamento
e de Ciência e Tecnologia

ANEXO I				
ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 057/2003, DE 03 DE JUNHO DE 2003.				
R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE				
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE				
11101.04.123.0008.21460000				
DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACI				
ONAL DA SECRETARIA				
	13390.35 1001	70.000.00	0.00	
	13390.39 1001	0.00	70.000.00	
	SUBTOTAL 1001	70.000.00	70.000.00	
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS				
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS				
19201.26.122.0015.22110000				
IMPLEMENTACAO DE ACOES ADMINISTRATIVAS				
	13390.14 1401	0.00	100.000.00	
	13390.39 1401	100.000.00	0.00	
	SUBTOTAL 1401	100.000.00	100.000.00	
AGENCIA DE GESTAO E INTEGRACAO DE TRANSPORTE				
AGENCIA DE GESTAO E INTEGRACAO DE TRANSPORTES				
19206.26.782.0012.12760000				
INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES				
	13390.30 1401	0.00	5.000.00	
	13390.36 1401	5.000.00	0.00	
	SUBTOTAL 1401	5.000.00	5.000.00	
	TOTAL 1001	70.000.00	70.000.00	
	TOTAL 1401	105.000.00	105.000.00	
	TOTAL GERAL 1	175.000.00	175.000.00	

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2003**

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o Instituto Mirim de Campo Grande.

OBJETO: O SEGUNDO CONVÊNIENTE colocará à disposição da PRIMEIRA CONVÊNIENTE adolescentes, doravante denominados “mirins”, para prestação de serviços em diversas atividades e setores, tais como: recebimento, entrega, remoção e transporte de materiais, papéis e volumes leves, arquivamento, acondicionamento de documentos e listagens, preparação de materiais de expediente, empacotamentos e outros correlatos de apoio administrativo e de natureza leve.

VALOR: R\$ 424,32 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para cada mirim, quantia que será destinada ao pagamento da remuneração do mirim, encargos legais e demais despesas do SEGUNDO CONVÊNIENTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho 23.101.18.5410.0132.238.0000, Fonte de Recursos 010000000 e Nota de Empenho nº 0200, de 06/05/2003, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse e manifestação por escrito das partes.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2003.

ASSINAM: Pela PRIMEIRA CONVÊNIENTE: Marcio Antonio Portocarrero

Pela SEGUNDA CONVÊNIENTE: Elizabeth Maria Machado Puccinelli

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução SED nº 1.639, de 03 de junho de 2003.

Inclui a Escola Estadual Aral Moreira, com sede no município de Antônio João/MS, no Anexo II da Resolução/SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída no Anexo II da Resolução/SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002, que dispõe sobre a lotação de professor de Educação Básica para exercer a função de professor em sala de informática, a Escola Estadual Aral Moreira, com sede no município de Antônio João/MS, Programa PROINFO, carga horária de 60 horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de junho de 2003.

HELIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

Resolução SED nº 1.640, de 03 de junho de 2003.

Inclui unidade escolar no Anexo II da Resolução/SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída no Anexo II da Resolução/SED nº 1.570, de 4 de setembro de 2002, que dispõe sobre a lotação de professor de Educação Básica para exercer a função de professor em sala de informática, a Escola Estadual Profª Isaura Higa, com sede no município de Campo Grande, Programa: Emenda Parlamentar, carga horária: 60 horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de junho de 2003.

HELIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

Resolução SED nº 1.641, de 03 de junho de 2003.

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria Municipal de Educação do município de Bodoquena/MS, para o exercício da Inspeção Escolar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, da Deliberação CEE/MS nº 4.504, de 24 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação do município de Bodoquena/MS para exercer, no âmbito do referido município, a Inspeção Escolar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A inspeção nos estabelecimentos de ensino será exercida por profissional, cuja formação atenda ao previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único. Na falta de Inspectores Escolares com habilitação específica, a Inspeção Escolar poderá ser exercida por Professor ou Especialista de Educação, designado para a referida função.

Art. 3º Ao Serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação cabe fazer cumprir as normas emanadas dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Cabe ao Inspetor Escolar o cumprimento das finalidades, atribuições e competências pertinentes à sua função, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de junho de 2003.

HELIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA – BEM MÓVEL.

Processo: 29/086480/2002.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e a Sociedade Educacional Integrada de Desenvolvimento Individual e Profissionalizante – Escola Integrada Horizonte.

Amparo legal: artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e § 2º do artigo 37 do Decreto-Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979.

Objeto: doação de 1 (um) freezer e 2 (duas) calculadoras.

Foro: Campo Grande - MS

Data da assinatura: 29 de maio de 2003.

Assinaturas: Hélio de Lima, pela Doadora e Maria José de Souza, pela Donatária.

Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001147 de 19/05/03

Processo: 29/026327/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE OLÍVIA PAULA - CNPJ/MFNº 01.876.075/0001-01 - Itaporã/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores no que couber, Decreto Estadual 10.902/2002 e Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 035/2002.

Objeto: Destinar recursos financeiros para reparos emergenciais na impermeabilização, cobertura, esquadrias e ferragens e madeira, instalações elétricas, hidro-sanitárias e águas pluviais, revestimento de paredes, pisos e serviços complementares da unidade escolar.

Valor: R\$73.706,09 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho: 12.361.0020.2088 - PI - REDEFISICA, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 02942 de 22/05/03.

Vigência: 29/08/2003

Assinatura: 03/06/2003

HELIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

JOSÉ VALTO ALVES - CPF/MF nº 582.224.991-49

Presidente da APM da EE OLÍVIA PAULA

- Itaporã/MS - CONVENIENTE

Extrato de Convênio sob nº Cadastral 0001149 de 19/05/03

Processo: 29/026325/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE RUBENS DE CASTRO PINTO - CNPJ/MFNº 00.780.155/0001-98 - Caracol/MS, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores no que couber, Decreto Estadual 10.902/2002 e Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 035/2002.

Objeto: Destinar recursos financeiros para execução de reparos emergenciais na quadra de esporte da unidade escolar.

Valor: R\$37.653,91 correspondente às parcelas discriminadas no Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho: 12.361.0020.2088 - PI - REDEFISICA, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0108000000, Nota de Empenho nº 02954 de 26/05/03.

Vigência: 29/08/2003

Assinatura: 03/06/2003

HELIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

LUIZ VILANOVA DE MONTIEL - CPF/MF nº 407.420.671-49

Presidente da APM da EE RUBENS DE CASTRO PINTO

- Caracol/MS - CONVENIENTE

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7011, de 16 de maio de 2003.

Valida estudos do Ensino Médio, da Escola Estadual Vespasiano Martins, de Amambai/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 142/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 16/05/03, e o disposto no Processo nº 29/065116/02,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam validados os estudos do Ensino Médio, realizados nos anos de 2000 e 2001, na Escola Estadual Vespasiano Martins, de Amambai/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Campo Grande/MS, 20 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7012, de 16 de maio de 2003

Valida estudos do Ensino Médio, da Escola Estadual Cambarai, de Maracaju/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 143/03 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 16/05/03, e o disposto no Processo nº 29/068753/02

DELIBERA:

Art. 1º Ficam validados os estudos do Ensino Médio, realizados nos anos de 1999, 2000 e 2001, na Escola Estadual Cambarai, de Maracaju/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 20 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7013, de 16 de maio de 2003.

Desativa o Ensino Fundamental, da Escola Particular Dona Izabel de Oliveira Medina, de Anastácio/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 144/03 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 16/05/03, e o disposto no Processo nº 29/011177/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o Ensino Fundamental, da Escola Particular Dona Izabel de Oliveira Medina, de Anastácio/MS, a partir de 2003.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 20 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

Republicação:

Republica-se por ter sido publicada no DO nº 5906, pág. 33, de 27/12/02, com incorreção.

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 6819, de 12 de dezembro de 2002.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, valida estudos e revoga a Deliberação CEE/MS nº 2804/91, da Escola Municipal "Rural Pólo Raimundo dos Santos", de Miranda/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 416/02 - CEIEF, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/02 e o disposto no Processo nº 29/059444/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Rural Pólo Raimundo dos Santos", de Miranda/MS, por 03 anos, a partir de 2002.

Art. 2º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série, realizados nos anos de 2000 e 2001, na referida escola.

Art. 3º Fica revogado o Art. 1º da Deliberação CEE/MS nº 2804, de 23/05/01, que reconheceu o Ensino de 1º Grau - 1ª a 4ª série, da Escola Municipal de 1º Grau - Pólo "Raimundo dos Santos" e suas Extensões, sediada em Miranda/MS.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 25 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

Republicação:

Republica-se por ter sido publicado no DO nº 5932, pág. 07, de 05/02/03 com incorreção.

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 6901, de 15 de janeiro de 2003.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio, para fins de validação de estudos, da "Escola Pe. João Umberto Sachet", de Nova Andradina/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 014/03, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária de 15/01/03 e o disposto no Processo nº 29/055938/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio, para fins dos validação dos estudos realizados de 1997 a 2002, na "Escola Pe. João Umberto Sachet", de Nova Andradina/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campo Grande/MS, 29 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

Republicação:

Republica-se por ter sido publicado no DO nº 5939, pág. 17, de 14/02/03, com incorreção.

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 6923, de 24 de janeiro de 2003.

Mantém o ato de Reconhecimento do Ensino de 1º Grau - 1ª a 8ª série, por mudança de mantenedora, autoriza o funcionamento da Educação Infantil, para fins de regularizar o funcionamento desta etapa de ensino, credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na "Escola Pe. João Umberto Sachet", de Nova Andradina/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 036/03, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária de 24/01/03, e o disposto nos Processos nº 29/054702/01 e 29/054703/01,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantido o ato de Reconhecimento do Ensino de 1º Grau - 1ª a 8ª série, da "Escola Pe. João Umberto Sachet", de Nova Andradina/MS, até o final de 2003, por mudança de mantenedora.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida escola, para fins de regularizar o funcionamento desta etapa de ensino, no ano de 2001.

Art. 3º Fica credenciada a instituição acima citada, para oferecer a Educação Básica.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na escola supracitada, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2002.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 29 / 05 / 03

HOMOLOGO

Em 06 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7014, de 16 de maio de 2003.

Dispõe sobre a inclusão do § 3º no Art. 5º e a supressão do § 4º do Art. 16, da Deliberação CEE/MS nº 6321, de 17 de agosto de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 5º da Deliberação CEE/MS nº 6321, de 17 de agosto de 2001, o § 3º com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º A instituição de ensino ao solicitar a Autorização de Funcionamento de novo curso, da mesma área profissional já credenciada, estará isenta da apresentação no processo, dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica suprimido o § 4º do Art. 16 da mesma Deliberação cujo teor passa a ser o seguinte:

Art. 16 A Autorização de Funcionamento de novo curso da instituição de ensino, na área profissional de nível técnico já credenciada, dependerá do resultado obtido no processo de avaliação dos cursos oferecidos e em operacionalização.

§ 1º A instituição de ensino deverá anexar ao processo o relatório final da avaliação interna.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação apensará ao processo, no setor competente de análise, o resultado da avaliação externa.

§ 3º O Conselho Estadual de Educação analisará os resultados e poderá solicitar novos dados, que considerar necessários para a análise do processo.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 20 / 05 / 03

Vera de Fatima Paula Antunes
Vera de Fatima Paula Antunes

Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 02 / 06 / 03

HELIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 179/2002.
Processo nº: 27/002844/02

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. MUNICÍPIO DE DOURADOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 179/2002, por mais 90 dias a partir de 22.06.03.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 179/2002, não alteradas pelo presente Termo.

DATA ASS.: 02.06.2003

ASS.: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA

Processo n.º 27/001205/2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2003

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA.

OBJETO O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel residencial adaptado para comercial, constituído de 01 sala, 01 ante-sala, 01 banheiro com azulejo altura 1,80 m, 01 copa, 04 escritórios (quartos), varanda na frente e nos fundos e 01 banheiro pequeno em alvenaria com telha de barro e piso vitrificado, conforme descrito no Laudo da Junta de Avaliação do Estado, situado a Rua Tenente Antônio João, nº 1.300, Centro, Fátima do Sul, o qual se encontra matriculado sob às fls 80, do livro n.º 2-I, do Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis da Fátima do Sul/MS, o qual destina-se a instalação do Núcleo Regional de Saúde de Fátima do Sul.

RECURSOS O valor do presente instrumento é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) sendo que a despesa decorrente deste correrá a conta do programa de trabalho n.º 103 020 022 210 3000, Natureza de despesa n.º 339036, fonte 0100, Nota de Empenho inicial n.º 1088, de 20/05/03, no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado, através de formalização de Termo Aditivo, por igual período até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93, caso não haja denúncia, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

DATA ASS.: 02.05.03

ASS.: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.

AMPARO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93

PROCESSO: 27/001395/03

VALOR R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO DE TURISMO - MS

OBJETO: Despesa estimada referente ao pagamento de UFERMS 1.815, para atender o "XIX Congresso Brasileiro de Odontopediatria" que será realizado no período de 22 a 28 de Setembro/03. Fonte 0100.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 29 de maio de 2003

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/0000290/03

VALOR R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)

FAVORECIDO: VIRGINIA DE BRITO E OUTROS

OBJETO: reforço de empenho referente ao pagamento de hora aula sem vínculo, visando atender ao desenvolvimento das ações de vacinação. Fonte 0281/080040, Convênio n.º 496/99 PPI ECD.

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 29 de maio de 2003

SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR

EM 12 DE MAIO DE 2003

Decisão.

Processo nº 27/000960/2003

Empresa: SANTA CASA DE NOVA ANDRADINA.

End: Rua Walter Hubacher, Nº. 564 - Nova Andradina - MS

Auto de Infração Sanitária nº 16.868

Pena: Advertência

Decisão.

Processo nº 27/001281/2003

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU.

End: Rua José de La Paz Ortiz, Nº. 529 - Tacuru - MS

Auto de Infração Sanitária nº 11.856

Pena: Advertência

Decisão.

Processo nº 27/001341/2003

Empresa: TOLEDO E ZAIN LTDA.

End: Rua Pedro Monweiler, Nº. 2.723 - Amambai - MS

Auto de Infração Sanitária nº 10.938

Pena: Advertência

Decisão.

Processo nº 27/001279/2003

Empresa: SUELI APARECIDA CASTILHO.

End: Rua Pedro Monweiler - Amambai - MS

Auto de Infração Sanitária nº 11.802

Pena: Advertência

Decisão.

Processo nº 27/001291/2003

Empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA.

End: Rua Rui Barbosa, 415 - Sete Quedas - MS

Auto de Infração Sanitária nº 11.854

Pena: Advertência

Decisão.

Processo nº 27/001112/2003

Empresa: HOSPITAL JOAQUIM CORREIA DE ALBUQUERQUE.

End: Rod. Aquidauana, Km 04 - Aquidauana - MS

Auto de Infração Sanitária nº 13.093

Pena: Advertência

Dr. MÁRCIO CEZAR TOLEDO
Coordenador de Vig. Sanitária Estadual
CVS/SEVS/SES/MS

REPÚBLICA - SE por incorreção no D.O.E N.º 6006 pag. 14 do dia 28 de maio de 2003 o Extrato do Convênio n.º 03/2000.

ONDE SE LÊ: Quarto

LEIA-SE: Primeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº. 084/03 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/102.153/2003

Data da Assinatura: 30.05.2003

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CONSTRUTORA CARANDAZAL LTDA.

OBJETO: Implantação do Posto de Segurança Pública - Assentamento na Fazenda Itamarati, em Ponta Porã/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 31901 NE 02154 PT 06122000821200000 FR 0240000000 ND 449051

VALOR: R\$ 148.142,20 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços pela fiscalização.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e PAULO CESAR BANITES pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 079/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/117.033/2003

Data da Assinatura: 20.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e JOÃO ALBERTO PEREIRA.

OBJETO: Reforma de ponte de madeira, em VS, sobre o Córrego Guassú, na Rodovia MS/386, Trecho: Entr.º BR/163 - Iguatemi, extensão de 12 m.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 9901 - NE 01934 - PT 26782001211330000 - FR 0241000000 - ND 449051

VALOR: R\$ 19.032,50 (dezenove mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e JOÃO ALBERTO PEREIRA pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO OE Nº. 071/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.869/2003

Data da Assinatura: 30.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e JUHA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de rede de distribuição de energia elétrica rural, com extensão de 6.100 m, em São Gabriel D'Oeste/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 19101 - NE 02107 - PT 25752002512090000 - FR 0112010001 - ND 449051

VALOR: R\$ 89.869,69 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e UILSON DOMINGOS SIMIOLI pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 078/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.484/03

Data da Assinatura: 20.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CAÇÃO E STIIRMER LTDA-ME

OBJETO: Reforma de ponte de madeira, em VS, sobre o Córrego Mimoso, em Rodovia municipal, Trecho: Fazenda Mimoso, extensão de 18 m, no município de Corguinho

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 9901 - NE 01930 - PT 26782001211330000 - FR 0241000000 - ND 449051

VALOR: R\$ 58.822,25 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e JÚLIO CÉSAR STIIRMER pela CONTRATADA

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 119/00, para Reforma, Adequação e Ampliação na EE José Bonifácio, em Porto Murtinho/MS.

Proc. Administrativo n.º 07/200.517/00

Data da Assinatura: 27.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e JUHA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula III - DO PRAZO, do Contrato Original.

PRAZO: A CONTRATADA executará a obra mencionada no prazo de 930 (novecentos e trinta) dias corridos a contar da data de Assinatura da OIS n.º 012/01.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e GERSON NINA PRADO pela CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OV N.º 002/03 - ASGAB, para pavimentação asfáltica na Rodovia MS/156, Trecho: Dourados, Sub-

trecho: rotatória reserva indígena, numa área de 3.800,00 m².

Proc. Administrativo n.º 19/103.623/2002

Data da Assinatura: 21/05/03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e CONSTRUTORA VALE VELHO LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original.

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.278,35 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: n.º 9901 - PT: 26782001211330000 - ND 449051 - Fonte: 0241000000 - NE 01977.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e ARIEL CINTRA DA SILVA pela CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OE N.º 207/02 - ASGAB, para obra de manutenção de rede de distribuição de energia

elétrica no Assentamento Itamarati, no município de Ponta Porã/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/000.0104/2002

Data da Assinatura: 23.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e ELÉTRO CAÇULA CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - DOS PRAZOS, do Contrato Original.

PRAZO: A CONTRATADA executará a obra mencionada no prazo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), n.º 008/PLC/SEINFRA.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e JOSÉ BENEDITO ZANATA pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e JOSÉ BENEDITO ZANATA pela CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OV N.º 131/2002 - ASGAB, (Referente ao Realinhamento de Preços) para execução da obra

de pavimentação asfáltica da Rodovia MS/080, Trecho: Rio Negro - Corguinho, Sub-trecho Rio Negro - Km 25, numa extensão de 25,000 Km.

Processo Administrativo N.º 19/101.610/2002

Data da Assinatura: 26.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

OBJETO: Alterar a CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL e acrescentar um PARÁGRAFO QUARTO

VALOR: O novo valor contratual passa a ser de R\$ 9.522.768,78 (nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais, setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NE 2003NE02062 PT 26782001211330000 ND: 449051 FR: 0241000000 UO: 9901

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços dos serviços contemplados no realinhamento contratual não serão reajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da autorização do realinhamento, após esse período os mesmos poderão ser reajustados anualmente para

cobrir as flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seus termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e APARECIDA DE CÁSSIA VALE ANDRADE pela CONTRATADA

**CONTRATANTE e CÉSAR AUGUSTO BATISTON
pela CONTRATADA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC N.º 090/02, para Execução de obra de uma escola com 4 salas de aula, estrutura em concreto e madeira na Área Indígena Taquapery - Aldeia Taquapery, no município de Coronel Sapucaí.

Proc. Administrativo nº. 19/101.689/02

Data da Assinatura: 23.05.2003

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e CROSS CONSTRUTORA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Alterar o Anexo VIII, item 4.1 - Letra G Cronograma de Atividades Físico Financeiro

PRAZO: A CONTRATADA executará a obra mencionada no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da OIS n.º 079/02 UIES/GIES/AGESUL.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONTRATANTE** e CÉSAR AUGUSTO BATISTON pela **CONTRATADA**

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC N.º 087/02 - ASGAB, para construção do Posto Fiscal - Foz do Amambai, em Naviraí/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/101.546/2002

Data da Assinatura: 28/05/03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e N.W ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original.

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.498.817,08 (um milhão, quatrocentos e noventa oito mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: n.º 11901- PT: 04122000811520000- ND 449051- Fonte: 0101000000 - NE 2003NE02127.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONTRATANTE** e VALDIR THOMAZ pela **CONTRATADA**

EXTRATO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO CPSD Nº. 55/2001

Proc. Administrativo n.º 19/128.053/2001

Data da Assinatura: 15.05.03

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e COPLAN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Construção do Presídio Federal em Dois Irmãos do Buriti/MS

PRAZO: Fica paralisada a obra pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos com vencimento em 13.09.03.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONTRATANTE** e RONALDO TENUTA pela **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 006/2003 AO CONTRATO N. 034/1998, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, BELTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 065/98

OBJETO: Transferência de direitos e obrigações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA ASSINATURA: 16.05.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA - AGESUL

MARCOS FLORENTINO BELLIARD - BELTEC

AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/2003 AO CONVÊNIO N. 010/2002, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, A PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA/MS E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 19/102231/02

OBJETO: Transferência de direitos e obrigações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio aditado.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA - AGESUL

ROBERTO HASHIOKA SOLER - PREFEITURA NOVA ANDRADINA

AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/2003 AO CONVÊNIO N. 022/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA

PROCESSO N. 19/150163/01

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais doze meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio aditado.

DATA ASSINATURA: 02.05.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO PEREIRA LONGO - AGESUL

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/2003 AO CONVÊNIO N. 022/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE

EMPREENDIMENTOS, A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 19/150163/01

OBJETO: Transferência de direitos e obrigações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO PEREIRA LONGO - AGESUL

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/2003 AO CONVÊNIO N. 004/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 19/150068/01

OBJETO: Transferência de direitos e obrigações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO PEREIRA LONGO - AGESUL

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/2003 AO CONVÊNIO N. 004/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA

PROCESSO N. 19/150068/01

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais doze meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.03

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/2003 AO CONVÊNIO N. 002/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 19/150066/01

OBJETO: Transferência de direitos e obrigações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.03

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO PEREIRA LONGO - AGESUL

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/2003 AO CONVÊNIO N. 002/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE DE APOIO AO MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA

PROCESSO N. 19/150066/01

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais doze meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.03

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB

CLEUTO SOARES E EDYMAR FERNANDES CINTRA - SOCIEDADE

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Convênio de Cooperação Mútua n.º 1215/2003

Processo : 39/100.405/2003

Do Objeto : O presente Convênio tem por objeto fixar a parceria no sentido de mútua Participação, visando a REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO de 2003, na cidade de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento

Do Preço: R\$ 164.150,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Do Prazo: 19 de agosto de 2003

Dos Recursos: Item da Despesa: 335043

Pl: Investcult

Fonte: 0240

Da Base Legal: O presente convênio se regerá pelas normas contidas nas instruções normativas 001/97STN e 024/98 STN, no Decreto Estadual 10.902, de 22 de agosto de 2002, na Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Concedente: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15579196/0001-98

Representada por seu Diretor- Presidente : Pedro Sergio Lima Ortale

CPF: 238.397.241-04

Conveniente: Associação Cultural Festival de Inverno de Bonito

CNPJ: 04.142.761/0001-39

Representada por : Nilson Rodrigues da Fonseca

CPF: 297052223149

Data da Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2003.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado N.º 184/2003

Processo : 39/100.403/2003

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação Evelyn Denisse Felix de Oliveira, para que faça realizar Oficinas de Ballet Infantil, para uma única turma de 30 alunos, no CPCEL Parque Jacques da Luz.

Favorecido: Evelyn Denisse Felix de Oliveira
CPF: 693.983.721-34

Do Preço: R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

Data da Ratificação: 27 de Maio de 2003.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2003

Proc. Administrativo: 39/100.397/2003

Data de Assinatura: 22/05/2003

CONTRATANTES: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Paulo José Botelho
OBJETO: Realizar um "CURSO DE PERCUSSÃO, FORMAÇÃO E AFINAÇÃO" para Diretores e Integrantes das Escolas de Samba de Corumbá/MS e Campo Grande/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 00690 emitida em 22/05/2003 PT 13392001126590000 FT 0240000000 ND 339036

VALOR: valor global é de 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única

AMPARO LEGAL: "caput" Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 23 e 24 de maio de 2003.

ASSINAM: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE pelo CONTRATANTE e PAULO JOSÉ BOTELHO pelo CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2003

Proc. Administrativo: 39/100.396/2003

Data de Assinatura: 22/05/2003

CONTRATANTES: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a Dupla musical Délio e Délinha.

OBJETO: Realizar um Show musical com 1 (uma) hora de duração, na Festa Caipira, na Praça Pública, em Bonito/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 00688 emitida em 22/05/2003 PT 13392001126590000 FT 0240000000 ND 339036

VALOR: valor global do contrato é de 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única

AMPARO LEGAL: Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 31/05/2003

ASSINAM: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE pelo CONTRATANTE e ANA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO pelo CONTRATADO.

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001167/2003 PROCESSO Nº: 39/250.174/03.

PARTES: FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, e a CENTRO ARCO ÍRIS DE REABILITAÇÃO ALTERNATIVA, CNPJ/MF nº 33.122.250/0001-53, sito em Campo Grande/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "PANTANAL SOBRE RODAS". VALOR TRANSFERIDO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 39902.27811001126570000 FONTE: 02400000000; NATUREZA DA DESPESA: 335043 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2003NE00269 de 26/05/2003 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.902/02, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.037/02 VIGÊNCIA: A partir de 26.05.2003 até 31.12.2003 DATA DA ASSINATURA: 26.05.2003.

ASSINAM: RODRIGO BARBOSA TERRA - CPF nº 663.485.444-00; e PAULO ROBERTO MARTINS DE LIMA - CPF Nº 489.475.981-00

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2003

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Mercebens Comércio de Peças e Acessórios Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, mecânica, parte elétrica e pintura), com fornecimento de peças originais para viaturas oficiais lotadas no IMAP, com os seguintes valores: A execução dos serviços por hora trabalhada para os itens: 01, 05 e 08, corresponderá ao valor de R\$ 2,00 (dois) reais e para os itens 06 e 07, ao valor de R\$ 8,00 (oito) reais. O fornecimento de peças para o item 01 terá o desconto de 38% (trinta e oito por cento); para os itens 06 e 07 o desconto será de 11% (onze por cento); o item 05 terá o desconto de 41% (quarenta e um por cento) e o item 08 o desconto será de 35% (trinta e cinco por cento).

VALOR: R\$ 32.000,00 para fornecimento de peças e R\$ 20.000,00 para prestação de serviços hora trabalhada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 2320318541001322700000, Natureza da Despesa 339039/serviços e 339030/peças, Fonte 0240000000, Notas de Empenho nº 0436 e 0437.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2003.

ASSINAM: Pela Contratante: Manoel do Carmo Vitório
Pela Contratada: Carlos Alberto Teixeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2003

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e RC Automotivos Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, mecânica, parte elétrica e pintura), para os veículos da marca Volkswagen lotados no IMAP. A execução

dos serviços por hora trabalhada para o item: 03, corresponderá ao valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para prestação de serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 2320318541001322700000, Natureza das Despesas: 339039, Fonte 0240000000, Nota de Empenho 0438, de 14.05.2003.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, observando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2003.

ASSINAM: Pela Contratante: Manoel do Carmo Vitório

Pela Contratada: Estefânia Recalde de Carvalho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2003

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Franco & Azevedo Ltda.

OBJETO: Fornecimento de peças originais e acessórios para os veículos da marca Volkswagen lotados no IMAP. O fornecimento de peças para o item 03 terá o desconto de 32% (trinta e dois por cento).

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fornecimento de peças.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 2320318541001322700000, Natureza das Despesas: 339030, Fonte 0240000000, Nota de Empenho 0439, de 14.05.2003.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, observando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2003.

ASSINAM: Pela Contratante: Manoel do Carmo Vitório

Pela Contratada: Neusa Azevedo

ESCOLAGOV

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 25 combinado com o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e manifestação n. 397/2003/AJ/SEGES, conforme processo, elemento de despesa e objeto abaixo:

Submeto a ratificação do Exmo Sr. Diretor Presidente, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

Processo nº 13/150019/2003

Favorecido: JACY CORREA CURADO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na execução do projeto "Inserção da perspectiva de Gênero, nas políticas públicas do governo de MS", pelo período de 12 meses.

Nat.Despesa:339035 - Fonte: 02400 - PT: 04.122.0008.2262.0000

Valor Global: 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

Campo Grande, 27 de maio 2003

Márcia A. Fontoura Dávalos

Ordenadora de Despesas

Ratifico, Em, 27 de maio de 2003

Sadi Depauli

Diretor Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/011.326/2003

CONVÊNIO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 001164/03

Partes:

O Estado de MS por meio do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, domiciliado em Campo Grande -MS, e a Associação Indígena Ofaíé Xavante - CNPJ nº 05.001.906.0001/44, domiciliada em Brasilândia - MS.

Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros, visando a locação de máquina para distribuição e incorporação de calcário, locação de máquina para perfuração de um tanque de piscicultura e aquisição de calcário, materiais e alevinos para implantação da primeira etapa do Projeto de piscicultura na Comunidade Indígena de Ofaíé Xavante, no Município de Brasilândia - MS.

Valor: R\$ 72.062,00

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 082.440.005.113.400.00, Fonte 0250.000.000 Natureza de despesa 335043 NE 00760 03.06.2003

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 2.105/00 e Decreto nº 10.902/02.

Vigência: 210 dias

Data da Assinatura: 03.06.2003

Assinam: Humberto de Mello Pereira - CPF nº 373.843.331-72, pelo IDATERRA e Ataíde Francisco Rodrigues - CPF nº 008.082.921-02 pela Associação.

FUNSAU**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO IV DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27.01/100.341/2003 NE: 00920 DATA: 28 de maio de 2003
FAVORECIDO: MICROLAB-COM. DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA.
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.152,00 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais)
VALOR R\$: 129.489,50 (Cento e vinte nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) NE: 00887
FAVORECIDO: UNIVERSAL EQUIP. MED. HOSPITALAR LTDA
VALOR R\$: 96.606,72 (Noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos) NE: 00886
FAVORECIDO: PRO-DIAGNOSTICOS PROD. EQUIP. DE LABORATORIOS
VALOR R\$: 204.155,73 (Duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) NE: 00889
OBJETO: Despesa com aquisição de kits sorológicos, para atender a CI n.º 176/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27.01/100.117/2003 NE: 00667 DATA: 25 de maio de 2003
FAVORECIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA DE MS
P.T.: 10301002221010000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 4.523,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e três reais)
OBJETO: Despesa com pagamento de bolsa para estagiários, para atender a CI n.º 09/CIVITOX/HRMS.

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2003.

RE-RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 6000 de 20/05/03, página 15
Processo: 27/100.755/2002
Onde se lê: AMPARO LEGAL: INCISO VIII DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
Leia-se: AMPARO LEGAL: INCISO XVI DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Campo Grande – MS, 03 de junho de 2003.

IAGRO**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****EXTRATO**

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2003; Partes: IAGRO x FAPEC; Objeto: Prorrogar o prazo de validade do Convênio inicial, visando a Cooperação Mútua na área de informática possibilitando o processo gradativo de automação das atividades técnico-administrativas executadas pelo IAGRO; Prazo: 12 (doze) meses a contar de 19.05.2003; Data da Assinatura: 20 de março de 2003; Assinam: José Antônio Felício e Wilson Marques Barbosa.

Termo de Cooperação Técnica nº 030/2003; Partes: IAGRO x Delegacia Federal da Agricultura de Mato Grosso do Sul; Objeto: Cedência de servidores do Quadro do IAGRO, para a execução de atividades específicas de saúde pública, notadamente no que se refere a inspeção, sanidade e industrialização de produtos de origem animal; Prazo: 01 ano a contar de 9 de abril de 2003; Data da Assinatura: 7 de abril de 2003; Assinam: José Antônio Felício pelo IAGRO e José Antônio Roldão, pela DFA.

Termo de Cooperação Técnica nº 031/2003; Partes: IAGRO x Delegacia Federal da Agricultura de Mato Grosso do Sul; Objeto: Cedência de servidores do Quadro do IAGRO, para a execução de atividades específicas de Fiscalização Federal, notadamente no que se refere a Classificação de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Prazo: 01 ano a contar de 9 de abril de 2003; Data da Assinatura: 7 de abril de 2003; Assinam: José Antônio Felício pelo IAGRO e José Antônio Roldão, pela DFA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2003; Partes: IAGRO X L Lima Eletrônica e Informática Ltda. Objeto: Aquisição de 80 unidades de impressoras a laser; Amparo Legal: Licitação-modalidade Pregão – Aviso Específico nº 19/2003; Valor: R\$44.688,00; Dotação Orçamentária: 21201 20122001521730000 Natureza da Despesa: 449052 Fonte: 024000000; Prazo: 12 meses a contar da assinatura; Data da Assinatura: 22 de maio de 2003; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Luis Moreira Lima pela Contratada.

Contrato nº 006/2003; Partes: IAGRO X Winparts Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Aquisição de 80 unidades de Nobreak; Amparo Legal: Licitação-modalidade Pregão – Aviso Específico nº 19/2003; Valor: R\$27.920,00; Dotação Orçamentária: 21201 20122001521730000 Natureza da Despesa: 449052 Fonte: 024000000; Prazo: 12 meses a contar da assinatura; Data da Assinatura: 22 de maio de 2003; Assinam: José Antônio Felício pela Contratante e Hicham Yassin Ibrahim pela Contratada.

SANESUL**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DO TERMO CESSÃO CONTRATUAL – CELEBRADO ENTRE AS EMPRESAS: FIBRA CONSTRUTORA LTDA E A ENTER HOME TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, COM ANUÊNCIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL – S.A SANESUL. OBJETO: Objeto do Contrato 082/00 – Concorrência 001/2000, referente a prestação de serviços de leitura Informatizada de Hidrômetros, apuração de consumo e emissão simultânea de contas, com fornecimento de softwares e equipamentos de informática. DATA DE ASSINATURA: 02/05/03
PROCESSO N.º 1527/99/DCO/SANESUL
ASSINAM: CEDENTE: Sr. Alcyr Corrêa Coelho
CESSIONÁRIA: Sr. Antônio Marcos de Toledo Barros
ANUENTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Eng.º Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 024/03 – CONVITE N.º 010/03 – CELEBRADA ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL E TEC MAC IND. E COM. DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de mesa 03 gavetas cinza c/ borda preto melam. 1,65 – marca: Tec Mac; mesa ergonômica cinza c/ borda preto melaminico – marca: Tec Mac; cadeira fixa, pé em forma S, sem braço – marca Tec Mac; armário melaminico 02 portas cinza c/borda preto – marca: Tec Mac; arquivo melaminico 04 gavetas cinza c/borda preto – marca Tec Mac. PRAZO: 30 (trinta) dias após o faturamento. VALOR: R\$ 26.987,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) RECURSOS: Próprios Conta: 15.300.791
PROCESSO N.º 358/03/GESU/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2003
ASSINAM: Sr. Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr. Bernadete M. Gaspar Rangel
Sr. Edgar Afonso Bento
Sr. Cleovidei Mota O Zanela

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 025/03 – CONVITE N.º 010/03 – CELEBRADA ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL E SUPRIMAC EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Aquisição de cadeira ergonômica, cor azul – marca: Runapel PRAZO: 30 (trinta) dias após o faturamento. VALOR: R\$ 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) RECURSOS: Próprios Conta: 15.300.791
PROCESSO N.º 358/03/GESU/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2003
ASSINAM: Sr. Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr. Bernadete M. Gaspar Rangel
Sr. Edgar Afonso Bento
Sr. Ivonete Fagundes Matos

UEMS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Contrato de Prestação de Serviços n.º 146-PS/03

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a Empresa SALVATUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA-ME.

Objeto: Locação de veículo para transporte de acadêmico.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12573.0007.2647.0000, Natureza da Despesa 339039, Item da Despesa: 33920, e Fonte 0100000000 Unidade: 410202.

Valor Global do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Amparo Legal: Inciso III do Art. 22 da Lei 8.666/93

Vigência: 18 de Julho de 2003.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2003

Assinam: Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME – Reitora UEMS
Sr. OCIMAR ALVES – Contratada

relação dos servidores que receberam diárias em maio de 2003

servidor	cargo	matricula	período	cidade destino	valor
ademilson b. paes	professor	325.991-9	05 a 08/03	dourados-ms	151,20
alencar ferri	insuperior	325.247-7	05 a 09/05	cassilândia	180,00
alessandra n. simao	insuperior	325.780-0	17 a 21/05	campo grande	226,80
alessandra r. moraes	professora	325.993-5	11/04/03	dourados	18,90
alessandra r. moraes	professora	325.993-5	28/03/03	dourados	18,90
ana t. v. r. gottardi	insuperior	325.059-8	17 a 21/05	campo grande	226,80
anamari viegas de araujo motomiva	professora	325.842-4	11 a 12/03	campo grande	75,60
andré m. neto	professor	325.136-5	03 a 04/04	dourados	50,40
césar y. fujihara	professor	325.507-7	25 a 27/02	dourados	50,40
eliane m. o. glicon	professora	320.137-1	23 a 24/03	dourados	31,50
eliza e. cesco	professora	325.310-4	04 a 05/04	dourados	50,40
elizabeth s. sakani	professora	325.154-3	03 a 04/04	dourados	31,50
fernandes f. souza	professora	325.379-1	12 a 13/04	pres. prudente	147,00
jane mari paim	professora	325.769-0	21 a 25/05	taubaté-sp	343,00
janete b. de freitas	professora	325.226-4	03 a 06/04	dourados	126,00
janete b. de freitas	professora	325.226-4	13 a 15/03	dourados	100,80
janete s. lima	insuperior	325.383-0	15 a 16/04	belo horizonte	98,00
janete s. lima	insuperior	325.383-0	23/04/03	campo grande	18,90
janete s. lima	insuperior	325.383-0	18 a 22/05	brasilíia	343,00
jelly m. nakagaki	chefe	325.650-2	14 a 17/05	brasilíia-df	489,40

joao mianutti	professor	325.179-9	25 a 26/03	dourados	50,40
jorge c. ramalho	professor	325.353-8	03 a 06/04	dourados	100,80
jose n. catanante	motorista	7897393	10 a 11/04	dourados	50,40
jucelino p. renovato	immediato	325.444-5	05 a 09/05	cassilândia	180,00
julio c. kolling	insuperior	325.050-4	05 a 09/05	cassilândia	180,00
leocádia a. p. leme	reitora	325.208-6	19/05/03	goiânia	63,70
leocádia a. p. leme	reitora	325.208-6	28 a 30/05	florianópolis	293,44
lilian a.h. rego	professora	325.651-0	18 a 24/05	salvador-ba	666,40
luisa m. paiva	professora	325.416-0	03 a 05/04	dourados	126,00
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	30/4 a 01/05	campo grande	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	22/04/03	ponta porã	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	15 a 16/04	campo grande	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	07/05/03	campo grande	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	05/05/03	campo grande	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	06/05/03	campo grande	18,90
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	07 a 10/05	maracaju	100,00
luiz c. zurutuza	agente legislativo	002.015-5	11/05/03	campo grande	18,90
manoel f. capillé	prefeito	325.088-1	14 a 16/04	paranaíba	100,00
marco a. p. pires	professor	325.371-6	24/03/03	dourados	18,90
marco a. p. pires	professor	325.371-6	20/03/03	dourados	18,90
maria a. s. dias	immediato	325.597-2	06/05/03	campo grande	18,90
maria j. t.f. marques	pró-reitora	325.212-4	20 a 26/05	manaus	862,40
maria j. t.f. marques	pró-reitora	325.212-4	07 a 10/05	brasília	313,40
maria o. c. froes	insuperior	325.132-2	06/05/03	campo grande	18,90
mario s. corradi	ass. jurídico	325.380-5	16 a 17/05	paranaíba	60,00
mario vito comar	finap	325.667-7	26 a 30/05	natal	220,50
maura f. alves	chefe	325.757-6	14/04/03	campo grande	18,90
maura f. alves	chefe	325.757-6	22/04/03	ponta porã	18,90
maura f. alves	chefe	325.757-6	30/04/03	campo grande	18,90
maura f. alves	chefe	325.757-6	28/04/03	campo grande	18,90
milton valençuela	professor	325.512-3	25/03/03	dourados	18,90
milton valençuela	professor	325.512-3	18/03/03	dourados	18,90
moyses s. kaveski	professor	325.056-3	25/03/03	dourados	18,90
moyses s. kaveski	professor	325.056-3	24/03/03	dourados	18,90
moyses s. kaveski	professor	325.056-3	18/03/03	dourados	18,90
moyses s. kaveski	professor	325.056-3	20/03/03	dourados	18,90
natalina s. a. costa	professora	325.174-8	24 a 25/03	dourados	50,40
norton hayd rego	professor	329.650-4	10 a 11/04	dourados	31,50
norton hayd rego	professor	329.650-4	24 a 25/04	dourados	50,40
norton hayd rego	professor	329.650-4	21 a 23/04	dourados	75,60
norton hayd rego	professor	329.650-4	24 a 25/03	dourados	75,60
norton hayd rego	professor	329.650-4	27 a 28/03	dourados	50,40
patricia c.s.martins	professora	325.975-7	17 a 23/05	são paulo-sp	588,00
paulo n. carvalho	professor	325.171-3	03 a 06/04	dourados	100,80
rita c. richter	professor	325.387-2	04 a 05/04	dourados	50,40
robinson m.andrade	professor	325.803-3	13 a 17/04	cuiabá-mt	352,80
sáuria l.r. castro	professora	325.697-9	14 a 15/03	dourados	31,50
sergio r. rodrigues	professor	325.504-2	11 a 12/03	dourados	75,60
silvane a. f. martins	professora	325.167-5	23 a 24/03	dourados	50,40

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Torna pública a relação abaixo, referente aos servidores que receberam diárias no mês de MAIO de 2003.

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO/2003

Mat.	Nome	Cargo	Local	Data	Valor
380.288-4	José Brainer R. Saldanha	Ag. Adm.	Paranaíba	04/05 a 09/05	275,00
380.360-0	Lorival Selesque	Assist. Adm.	Campo Grande	19/05 a 21/05	126,00
380.072-5	Benedito do Carmo Kitizo	Proc. Autar.	Corumbá	19/05 a 21/05	126,00
380.480-1	Nivaldo Domingos da Rocha	Secretário	Dourados	15/05 a 17/05	100,80
			Três Lagoas	21/05 a 22/05	75,60
			Mundo Novo	26/05 a 28/05	100,00
380.156-0	Fernando Alves Bittencourt	Proc. Autar.	Corumbá	01/06 a 11/06	630,00
380.096-2	Elizabeth Haralampidis	Proc. Autar.	Dourados	15/05 a 17/05	100,80
380.565-4	Juraci da Luz Dutra Batistoti	Presidenta	Três Lagoas	21/05 a 22/05	75,60
			Mundo Novo	26/05 a 28/05	100,00
			Três Lagoas	21/05 a 22/05	75,60
380.324-4	José Nilton Vieira	Motorista	Mundo Novo	26/05 a 28/05	100,00

PORTARIA JUCEMS/Nº 039/2003

DE 29 DE MAIO DE 2003

A PRESIDENTA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e

- CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei nº 8.934/94, nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- CONSIDERANDO a necessidade de promover a depuração do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE, atualizar os dados das empresas mercantis ativas, facilitar e ampliar a disponibilidade de nomes empresariais; e

- CONSIDERANDO que a empresa listada no EDITAL Nº 003/2003, de 24.04.2003, publicada no D.O.E. nº 5984, de 25.04.2003, não requereu o arquivamento da "Comunicação de Funcionamento" ou de qualquer ato que comprovasse sua condição de atividade,

- Torna público o cancelamento do registro da empresa COMERCIAL DE COLCHÕES ALMEIDA LTDA-ME, NIRE 54 2 0031419 4, em 01.07.1987 e o último ato em 09.04.1992, considerada inativa.

Juraci da Luz Dutra Batistoti
Presidenta

Ata Número: 1563

Despachos de 28 de maio de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/030102-5 Jatoba Agricultura Pecuaría E Industria S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/029713-3 Centro Auditivo Telex S.A., 03/030005-3 Banco Do Brasil S/A, 03/030006-1 Banco Do Brasil S/A, 03/030007-0 Banco Do Brasil S/A, 03/030008-8 Banco Do Brasil S/A, 03/030009-6 Banco Do Brasil S/A, 03/030010-0 Banco Do Brasil S/A, 03/030064-9 Aqip Distribuidora S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/005578-4 Lc Comércio De Produtos Agropecuários Ltda, 03/008219-6 Chaves & Silva Ltda, 03/016948-8 Cm Móveis Ltda, 03/020083-0 Artpedras Ltda, 03/022529-9 Avila Representação Comercial Ltda, 03/029752-4 L.M.Academia Ltda, 03/030122-0 Ms Centro Automotivo Ltda, 03/030261-7 Futurum Empreendimentos Imobiliários Ltda, 03/030274-9 Rami Confeccões Ltda, 03/030279-0 Comercial De Alimentos Juliana Ltda, 03/030306-0 D.Casa Cópia E Plotaqens Ltda, 03/030422-9 Coeva & Aquero - Prestador De Serviços Ltda, 03/030423-7 Centro Oeste Rural Ltda, ALTERACAO:03/003492-2 Construtora Madeirao Ltda-Me, 03/016946-1 Itaquirai Eletro-Moveis Ltda Me, 03/021505-6 Corrente Comercial De Agroquímicos Ltda Epp, 03/025401-9 F & K Acompanhamento Escolar Ltda, 03/026243-7 L. F. De Almeida & Cia Ltda Epp, 03/026915-6 Marcovel Comercio E Representações Comerciais Ltda, 03/027048-0 Samaco - Santa Maria Comercial Ltda, 03/027130-4 Alcara & Alcara Ltda Me, 03/027131-2 Mariano & Guimaraes Ltda, 03/027134-7 Tarqino Confeccoes Ltda Me, 03/029406-1 Acomix - Produtos Siderúrgicos Ltda, 03/029492-4 Devices Comércio E Importação Ltda, 03/029584-0 Auto Posto Dos Poderes Ltda, 03/029755-9 Vitória Vídeos Ltda Me, 03/029775-3 Comércio De Jóias Sebben Ltda, 03/030004-5 Stequ & M athias Ltda, 03/030252-8 Danielly Carvalho Boutique Ltda Me, 03/030335-4 Lider Comercio E Representacoes Limitada, 03/030374-5 Tom Comércio De Rações Ltda Me, 03/030386-9 Concrefaz, Representação E Construções Ltda, 03/030393-1 Fermaff Comércio De Ferros E Peças Ltda, EXTINCAO/DISTRATO:03/030174-2 Ática Representações Comerciais Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:03/005611-0 Signori & Vizzotto Ltda, 03/005616-0 E B S Empresa Brasileira De Saneamento Ltda, 03/027133-9 Construtora Santepe Ltda, 03/030255-2 Transportes Luft Ltda, 03/030258-7 Aanet Informatica Ltda Me, 03/030318-4 Revenda Equipamentos E Serviços Ltda Epp, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:03/030385-0 Concrefaz, Representação E Construções Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/005579-2 Lc Comercio De Produtos Agropecuários Ltda, 03/008220-0 Chaves & Silva Ltda Me, 03/016949-6 Cm Móveis Ltda - Me, 03/020084-9 Artpedras Ltda Me, 03/022530-2 Avila Representação Comercial Ltda Me, 03/030123-8 Ms Centro Automotivo Ltda Me, 03/030275-7 Rami Confeccões Ltda Me, 03/030280-3 Comercial De Alimentos Juliana Ltda - Me, 03/030307-9 D.Casa Cópia E Plotaqens Ltda Me, PROCURACAO:03/005580-6 Lc Comércio De Produtos Agropecuários Ltda., 03/030389-3 Acqualess - Comercio E Representacoes Ltda, 03/030391-5 Televisao Cidade Branca Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/003494-9 Valdenei Anizio De Souza, 03/005601-2 Gianinna Bassanezi, 03/010321-5 Jean Barbosa De Oliveira, 03/010323-1 Marli Girardelli Kissmann, 03/010747-4 Creuza Conti, 03/021507-2 Eloy Lana Dos Santos, 03/022589-2 Adalberto Mustafa, 03/027012-0 Dina Leila Volponi Sabião, 03/027020-0 Ingridy Fernanda Dos Reis Cabrera, 03/027117-7 F S Barbosa, 03/027136-3 Eunice Uhde Jimenez, 03/027148-7 Phablo Mizun o Prado, 03/029432-0 Leonor Felomena De Camargo Ferreira, 03/029756-7 Aurélio Ferreira Ribeiro, 03/030090-8 Naja Medley Cardoso Cabreira, 03/030262-5 Waldir De Oliveira Rocha, 03/030268-4 Theodossi Kalache Neto, ALTERACAO:03/008255-2 Oracy Ribeiro Leite Me, 03/010749-0 Jose Roberto Peixoto De Lima Me, 03/026965-2 Israel Morel Me, 03/027053-7 Ivanildo Ramos Pereira Me, 03/027132-0 Helder Guimaraes Mariano Me, 03/027142-8 Antonieta Rosa De Moraes Me, 03/030226-9 Raquel Dos Santos Pereira Me, 03/030266-8 F A Borges Moveis, 03/030273-3 Luiz Bourdakan Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/026860-5 Germano Fernandes Mendes Me, 03/030278-1 Tatiani Mossini Rolim Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/030257-9 S A G Augusto Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/003495-7 Valdenei Anizio De Souza Me, 03/005602-0 Gianinna Bassanezi, 03/010322-3 Jean Barbosa De Oliveira Me, 03/010324-0 Marli Girardelli Kissmann Me, 03/010748-2 Creuza Conti Me, 03/021508-0 Eloy Lana Dos Santos, 03/022590-6 Adalberto Mustafa Me, 03/027013-8 Dina Leila Volponi Sabião Me, 03/027021-9 Ingridy Fernanda Dos Reis Cabrera Me, 03/027118-5 F S Barbosa Me, 03/027137-1 Eunice Uhde Jimenez Me, 03/027149-5 Phablo Mizuno Prado Me, 03/029433-9 Leonor Felomena De Camargo Ferreira Me, 03/029757-5 Aurélio Ferreira Ribeiro M

e, 03/030091-6 Naia Medley Cardoso Cabreira Me, 03/030263-3 Waldir De Oliveira Rocha Me, EMANCIPACAO: 03/027022-7 Ingridy Fernanda Dos Reis Cabrera, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 03/030308-7 Unimed Campo Grande/MS Cooperativa De Trabalho Medico, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 03/003488-4, 03/008282-0, 03/008284-6, 03/010607-9, 03/021509-9, 03/024909-0, 03/026018-3, 03/026916-4, 03/027110-0, 03/027111-8, 03/027113-4, 03/027114-2, 03/027141-0, 03/027146-0, 03/027147-9, 03/027155-0, 03/027156-8, 03/027162-2, 03/027163-0, 03/029474-6, 03/029553-0, 03/029554-8, 03/029758-3, 03/029894-6, 03/030099-1, 03/030104-1, 03/030116-5, 03/030117-3, 03/030218-8, 03/030222-6, 03/030236-6, 03/030237-4, 03/030238-2, 03/030242-0, 03/030245-5, 03/030250-1, 03/030256-0, 03/030264-1, 03/030267-6, 03/030276-5, 03/030277-3, 03/030304-4, 03/030305-2, 03/030317-6, 03/030321-4, 03/030324-9, 03/030384-2, 03/030390-7, 03/030392-3, 03/030398-2, 03/030437-7, *****

Ata Número: 1564

Despachos de 29 de maio de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/003490-6 Vp Servicos E Construcões Ltda, 03/003491-4 Anulo Construtora Ltda, 03/006698-0 Silva & Cabanha Ltda, 03/020087-3 Construtora Nêris Ltda, 03/022582-5 João Gomes Da Silva & Cia Ltda, 03/030116-5 N.N Editora Gráfica E Comunicação Ltda, 03/030202-1 Gandara Boutique Ltda, 03/030458-0 Transmundial - Indústria E Comércio De Farinha De Carne Ltda, 03/030470-9 Seqove Segurança E Vigilância Especializada Ltda, 03/030473-3 Roca Representações Ltda, 03/030483-0 Rural Sat Rastreabilidade E Certificação Ltda, 03/030567-5 Marcato & Silva Ltda, ALTERACAO: 03/003426-4 Gp A genciamentos E Comércio Ltda, 03/005617-9 Lemoigne & Cia Ltda Me, 03/005618-7 Moura Sanches & Cia Ltda Me, 03/010753-9 Fine Wood Comercial Ltda, 03/019156-4 Corradi & Costa Ltda Me, 03/022623-6 Comercial E Distribuidora De Bebidas E Alimentos Alimentícios Hr Ltda Me, 03/025010-2 Santa Mônica Veículos Ltda, 03/025165-6 Construtora B & C Ltda, 03/025992-4 Rezende Serviços Elétricos Ltda Me, 03/026664-5 Atacado Construção Ltda, 03/026743-9 J & F Representações Comerciais Ltda Me, 03/027194-0 Douraser Prestadora De Serviços E Comércio Ltda Me, 03/029449-5 Divermaq Diversões Ltda Me, 03/029459-2 Ww3brasil Sistema De Informação Ltda, 03/029731-1 Diniz E Pereira Ltda Me, 03/029939-0 Wakamatsu Industria Mecânica E Comercio Ltda, 03/030104-1 Comercio De Alimentos Fb Ltda Me, 03/030264-1 Fale Editoração Eletrônica Ltda Me, 03/030384-2 Sedep Serviço De Entrega De Despachos E Publicações Ltda Me, 03/030436-9 Cassiadori & Bravo Comercio De Confeccoes Ltda Me, 03/030475-0 Dos Anjos & Cia Ltda Me, 03/030495-0 C A Factorinq Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 03/006702-2 Falco & Falco Ltda - Me, 03/030139-4 Tornearia Colorado Ltda Me, 03/030433-4 Lacerda & Lacerda Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/003499-0 Termocorumbá Ltda, 03/022612-0 Minersal Industria E Comercio De Sal Mine ralizado Ltda, 03/030451-2 Consultem Consultoria Empresarial Ltda, 03/034097-7 Decam Industria E Comércio De Couros Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/006699-9 Silva & Cabanha Ltda Me, 03/006711-1 F J Damasceno & Cia Ltda Epp, 03/022583-3 João Gomes Da Silva & Cia Ltda Me, 03/026916-4 Marcove 1 Comercio E Representações Comerciais Ltda Me, 03/030117-3 N.N Editora Gráfica E Comunicação Ltda Me, 03/030203-0 Gand ara Boutique Ltda Me, 03/030459-8 Transmundial - Indústria E Comércio De Farinha De Carne Ltda Me, 03/030474-1 Roca Representações Ltda Me, 03/030568-3 Marcato & Silva Ltda Me, EMANCIPACAO: 03/022609-0 João Gomes Da Silva & Cia Ltda, EM PRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/003512-0 Cleonice Brandão, 03/006622-0 Joelson Marcos Gomes, 03/008284-6 Valquiria Santos Bezerra, 03/010745-8 Natascha Caroline Luizari Stabile, 03/010754-7 Jaqueline R. Dias, 03/016953-4 Claudio Marcello Del Colle, 03/020086-5 Dartagnan Ramos Queiroz, 03/020091-1 Reginaldo Alves Silva, 03/020093-8 A Amorim Supermercado, 03/020096-2 Huebert Marcio Silva Akerley, 03/022613-9 Mario Afonso Costa Neto, 03/027155-0 Avanir Amaral Ferraz, 03/029894-6 Maria Sidani Menas, 03/029966-7 Claudinei Silverio Lopes, 03/030403-2 Alexandre Gomes Moraes, 03/030434-2 Ranniere De Jesus Neqreiros Soares, 03/030456-3 Adriano Rodrigues Dos Santos, 03/030486-5 Vivian Rocha Oss Menatti, 03/030508-0 M.M. Crochemore, ALTERACAO: 03/005609-8 Andreilino Jose Da Silva Me, 03/006626-3 Maria Aparecida Soares Bispo, 03/006629-8 Jose Natalino Servilla Martinez, 03/006636-0 Ezilda De Souza Santos Me, 03/008289-7 Lori Alves Me, 03/027160-6 Lucio Roberto Antunes Carneiro Me, 03/029968-3 J De Souza Bar M e, 03/030414-8 Elvando De Jesus Delmondes Me, 03/030437-7 Antonio Marcos Mortari Vena Me, 03/030476-8 Hilda Maria Dos Santos Me, 03/034087-0 Gilberto Santos De Oliveira Me, 03/034088-8 Donato Pereira Fernandes Me, 03/034090-0 Moacir Do Valle Me, EXTINCAO/DISTRATO: 03/006673-5 Clarinda Garcia Leal Me, 03/006720-0 Luiz Carlos Rodrigues Camargo Me, 03/020085-7 Floripes De Lourdes Qualhareli Pedroso Me, 03/020090-3 Izaura Martins Santana - Me, 03/022599-0 Cicero Silvestre Da Silva Me, 03/030245-5 N M Nascimento Dos Santos Me, 03/030356-7 Rita Cleide Santos Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/003513-9 Cleonice Brandão Me, 03/006623-9 Joelson Marcos Gomes Me, 03/006627-1 Maria Aparecida Soares Bispo, 03/006630-1 Jose Natalino Servilla Martinez Me, 03/008285-4 Valquiria Santos Bezerra Me, 03/010755-5 Jaqueline R. Dias Me, 03/016954-2 Claudio Marcelo Del Colle - Me, 03/020092-0 Reginaldo Alves Silva Me, 03/020094-6 A Amorim Supermercado Me, 03/020

097-0 Huebert Marcio Silva Akerley Me, 03/022614-7 Mario Afonso Costa Neto Me, 03/027156-8 Avanir Amaral Ferraz Me, 03/029967-5 Claudinei Silverio Lopes Epp, 03/030404-0 Alexandre Gomes Moraes Me, 03/030435-0 Ranniere De Jesus Neqreiros Soares Me, 03/030457-1 Adriano Rodrigues Dos Santos Me, 03/030487-3 Vivian Rocha Oss Menatti Me, 03/030509-8 M.M. Crochemore -Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/029949-7 Firmino Miranda Cortada Filho Epp, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 03/030302-8 Coopur-Cooperativa Dos Urologistas Do Mato Grosso Do Sul, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 03/029485-1 Cooperativa De Trabalho Em Desenvolvimento Rural E Agronegocio - Coopaer, PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 03/030464-4 Cooperativa De Trabalho Em Desenvolvimento Rural E Agronegocio - Coopaer, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 03/003503-1, 03/003504-0, 03/003509-0, 03/006624-7, 03/006725-1, 03/006726-0, 03/022610-4, 03/022611-2, 03/022622-8, 03/026385-9, 03/026750-1, 03/027157-6, 03/027158-4, 03/027166-5, 03/027179-7, 03/029562-9, 03/029732-0, 03/030124-6, 03/030229-3, 03/030242-0, 03/030304-4, 03/030305-2, 03/030321-4, 03/030338-9, 03/030339-7, 03/030345-1, 03/030388-5, 03/030399-0, 03/030400-8, 03/030417-2, 03/030419-9, 03/030420-2, 03/030421-0, 03/030429-6, 03/030431-8, 03/030432-6, 03/030446-6, 03/030467-9, 03/030468-7, 03/030471-7, 03/030472-5, 03/030530-6, 03/030531-4, 03/030570-5, 03/030571-3, 03/030584-5, 03/030608-6, *****

Ata Número: 1565

Despachos de 30 de maio de 2003

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 03/030034-7 Telemas Celular S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/030042-8 Banco Do Brasil S/A, PROCURACAO: 03/030587-0 Gerdau S/A, 03/030588-8 Gerdau S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/003523-6 Cerealista Pantanal, Importação E Exportação Ltda, 03/010330-4 Ferreira & Saeki Ltda, 03/010726-1 Akaqi & Schunke Ltda, 03/016961-5 Shingu & Troncon Ltda, 03/027110-0 Elizete & Cia Ltda, 03/027113-4 Lenhadora São Jose Ltda, 03/027157-6 Auto Posto Papaquais Ltda, 03/030467-9 Ozorio & Porto Ltda, 03/030570-5 G3 Perfumaria E Armariños Ltda, 03/030616-7 Mequi Transportes Ltda, 03/030627-2 Reciclasul Comércio De Produtos Recicláveis Ltda, 03/030725-2 I.B. Serviços Técnicos Ltda, ALTERACAO: 03/003481-7 Binqo Club 21 Ltda, 03/006695-6 Chamflora Tres Lagoas Agrofloresta 1 Ltda, 03/006696-4 Agrofloresta Rio Verde Ltda, 03/008283-8 Empreendimentos Turísticos- Alto Do Formoso Ltda-Me, 03/009522-0 Comanche Assessoria De Bens Ltda, 03/016947-0 Delai & Carraro Ltda Me, 03/020088-1 Wape Participacoes Ltda, 03/020102-0 Maran & Scheide Ltda, 03/021517-0 Aquino & Flores Ltda, 03/022616-3 Rei Das Festas Ltda Me, 03/026495-2 Agro Pecuaría Bebedouro Ltda, 03/027179-7 Pantanal Karling Negocios Imobiliários Ltda, 03/027210-6 Ribeiro & Sampaio Ltda Me, 03/029659-5 Pontual Construções Ltda, 03/029971-3 Injeauto Mecânica Ltda Me, 03/030153-0 Baccin, Bijos & Cia Ltda - Me, 03/030242-0 Nantes & Costadele Ltda Me, 03/030304-4 Amados an Veículos Ltda, 03/030321-4 Frigorifico Bom Preço Ltda, 03/030324-9 Rocha & Estevam Ltda Me, 03/030399-0 Kikrok Comercio De Alimentos Ltda Me, 03/030530-6 Rohr & Rohr Ltda Me, 03/030562-4 Kardol Industria Química Ltda, 03/030622-1 Capriata & Capriata Ltda, 03/030646-9 Ar Importadora E Exportadora Ltda, 03/030748-1 S.C.G. Serviços De Construções Em Geral Ltda Me, 03/030759-7 Fernando Lanches Ltda Me, 03/034091-8 Mini Mercado Vista Alegre Ltda Me, 03/034092-6 Duarte & Dupin Ltda Me, 03/034096-9 Lopes & Maqui Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 03/008309-5 Inteqral Engenharia Ltda, 03/027203-3 Móveis Romera Ltda, 03/027204-1 Móveis Romera Ltda, 03/027205-0 Móveis Romera Ltda, 03/030317-6 Anacapri Ristorante Ltda Me, 03/030637-0 Adm Do Brasil Ltda, 03/030770-8 Tecnoeste Maquinas E Equipamentos Ltda, 03/030798-8 Bellman Nutrição Animal Ltda, 03/030888-7 Paludo Postos De Serviços Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 03/027200-9 Rocha Forte Comercio De Alimentos Ltda, 03/030197-1 Fq Agrícola Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/003522-8 Binqo Club 21 Ltda Me, 03/003524-4 Cerealista Pantanal, Importação E Exportação Ltda Me, 03/016962-3 Shingu & Troncon Ltda - Me, 03/027111-8 Elizete & Cia Ltda Me, 03/027114-2 Lenhadora São Jose Ltda Me, 03/030468-7 Ozorio & Porto Ltda Me, 03/030571-3 G3 Perfumaria E Armariños Ltda Me, 03/030628-0 Reciclasul Comércio De Produtos Recicláveis Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 03/030099-1 Cartonaqem São José Ltda Epp, ANULACAO DE CANCELAMENTO (PELO ART. 60, LEI 8.934/94): 03/030771-6 Transfer Transporte Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 03/005623-3 Nely F De Oliveira, 03/008268-4 Cristiane Brinquenti, 03/008310-9 Mayckon Garcia Vieira, 03/010331-2 Luciano Da Silva Alves, 03/010699-0 Alziro Pereira Goularte, 03/020079-2 Sebastião Rosa De Lima Junior, 03/020104-7 Juliana Tieme Yoshida, 03/026917-2 Solange Camargo Bueno, 03/027121-5 Georgina Campos, Belo, 03/029896-2 Iramil Vieira Da Silva, 03/030113-0 Rosimari Casagrande Dahn, 03/030184-0 Senir Pereira Do Rosario, 03/030490-3 Luciana Coutinho Anache Victoriano, 03/030560-8 J. M. Dos Santos Representações, 03/030721-0 Raimundo Lucio Sobrinho, 03/030737-6 Justino Mendes De Aquino, ALTERACAO: 03/003509-0 Jucelino Alves Correa Me, 03/006700-6 Sueli Inforzato Epp, 03/0

08308-7 Antonio Melo De Souza Me, 03/010333-9 Valci Alves D
ias Me, 03/010750-4 Jaci Alves De Lima Me, 03/016957-7 Otavi
o Ferreira De Melo Me, 03/016958-5 Vilson Urbaneski Me, 03/0
16960-7 Dairton Madeira Me, 03/020107-1 Vera Lucia Luiza Fe
rreira Me, 03/021511-0 Leticia De Cassia Costa, 03/021516-1
Helvyton Rocha De Moraes Me, 03/026284-4 Jose Francisco Rosa De
nandes Do Prado Me, 03/029732-0 Paulo Ferreira Varqas Me, 03
/029969-1 Maria Aparecida Tavares Calazans Epp, 03/030124-6
Joao Xavier De Andrade Filho Me, 03/030589-6 Eduardo Belott
i Me, 03/034089-6 Marly Da Silva Miranda Caprioli Me, MICRO
EMPRESA: ENQUADRAMENTO: 03/005624-1 Nely F De Oliveira, 03/0
08269-2 Cristiane Brinquenti-Me, 03/008311-7 Mayckon Garcia
Vieira Me, 03/010332-0 Luciano Da Silva Alves Me, 03/010700-
8 Alziro Pereira Goularte Me, 03/020080-6 Sebastião Rosa De
Lima Junior Me, 03/020105-5 Juliana Tieme Yoshida Me, 03/021
512-9 Leticia De Cassia Costa, 03/027122-3 Georgina Campos
Belo Me, 03/029897-0 Iramil Vieira Da Silva Me, 03/030114-9
Rosimari Casagrande Dahn Me, 03/030185-8 Senir Pereira Do R
osario Me, 03/030491-1 Luciana Coutinho Anache Victoriano M
e, 03/030561-6 J. M. Dos Santos Representações Me, 03/030722
-8 Raimundo Lucio Sobrinho Me, EMANCIPACAO: 03/020106-3 Jul
iana Tieme Yoshida, ANULACAO DE CANCELAMENTO (PELO ART. 60
, LEI 8.934/94): 03/030772-4 Paulo Felix Da Silva, ***** DOC
UMENTOS EM EXIGENCIA: 03/003488-4, 03/003514-7, 03/003515-5, 0
3/003517-1, 03/006713-8, 03/008282-0, 03/008306-0, 03/010136-0
, 03/011154-4, 03/020103-9, 03/022626-0, 03/022627-9, 03/024546
-0, 03/027196-7, 03/027201-7, 03/027202-5, 03/030080-0, 03/0300
81-9, 03/030168-8, 03/030388-5, 03/030431-8, 03/030432-6, 03/03
0488-1, 03/030489-0, 03/030492-0, 03/030558-6, 03/030559-4, 03/0
30572-1, 03/030573-0, 03/030574-8, 03/030578-0, 03/030579-9, 0
3/030614-0, 03/030615-9, 03/030617-5, 03/030618-3, 03/030619-1
, 03/030620-5, 03/030626-4, 03/030629-9, 03/030648-5, 03/030649
-3, 03/030663-9, 03/030664-7, 03/030718-0, 03/030719-8, 03/0307
20-1, 03/030752-0, 03/030755-4, 03/030762-7, 03/030800-3, 03/03
0804-6, 03/030805-4, 03/030807-0, 03/030808-9, 03/030879-8, **

DETRAN**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PROCESSO Nº
CONTRATANTES

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

CONVÊNIO Nº 009/2003/PJU

31/751.452/2003

DEPTO EST. DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, AGESUL, SEHINFRA E SEJS.

Este convênio tem por objetivo estabelecer obrigações e condições para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e de Construção, Reforma e Ampliação de Prédios em execução e a executar no DETRAN-MS.

PRAZO: 3 (três) anos, com início em 02/06/03 e término em 01/06/06.

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2003.

GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente -
DETRAN-MS, CARLOS AUGUSTO L PEREIRA - pela
AGESUL, MAURÍCIO G. DE ARRUDA - pela
SEHINFRA, DIOGOBERTO NOGUEIRA FILHO - pela
SEJS-MS.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta - DETRAN-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação Modalidade Convite nº 04/2.003, processo 31/751.377/2.003, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação da lógica e elétrica para computadores com fornecimento de materiais, conforme Art. 49 - Caput da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

GILBERTO TADEU VICENTE
ORDENADOR DE DESPESAS
DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

AMPARO LEGAL: Caput Artigo 25, da Lei Federal 8.666 de 21.08.93, e suas alterações.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/752.065/03 Ref.:	KAMIL FARAH SAID Credenciamento Médico	3.500,00
31/752.072/03 Ref.:	MARCO ANONIO BONINI Credenciamento Médico	23.400,00
31/752.066/03 Ref.:	WISTON RAMOS DE ALMEIDA Credenciamento Médico	4.500,00
31/752.064/03 Ref.:	RICARDO QUINTEROS POZO Credenciamento Médico	13.500,00
31/752.063/03 Ref.:	PEDRO TOLEDO FILHO Credenciamento Médico	6.750,00
31/752.068/03 Ref.:	JOSÉ LUIZ SALDANHA MREIRA Credenciamento Médico	21.600,00
31/752.070/03 Ref.:	IRENE DO SANTOS Credenciamento Médico	3.500,00
31/752.067/03 Ref.:	HELIO HANIU Credenciamento Médico	10.800,00

31/752.069/03 Ref.:	JAMES LEITUM Credenciamento Médico	12.600,00
31/752.071/03 Ref.:	WALID MAHMAD NAGE Credenciamento Médico	6.750,00
31/752.073/03 Ref.:	PAULO ROBERTO DIAS BATISTA Credenciamento Médico	4.500,00
31/752.074/03 Ref.:	ANGELO MASSAROTO NETO Credenciamento Médico	8.100,00

Data da Ratificação: 30 de Maio de 2003

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
DIRETORA ADJUNTO

PORTARIA DETRAN MS Nº 7239

DE 2 DE JUNHO DE 2003

"Suspende de suas atividades o Centro de Formação de Condutores, o Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutor do Centro de Formação de Condutores que menciona e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/750.974/2003, deste Departamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, inciso II do artigo 14 da Resolução 74/98-CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias ao Centro de Formação de Condutores de Veículos Jôia Ltda. - CNPJ 04.157.853/0006-05, do município de Cassilândia-MS, ao seu Diretor Geral Sr. Edison Filgueiras Cabral - CPF 004.039.111-68, à Diretora de Ensino Srª Irma Maria Cabral - CPF 267.620.301-06 e ao Instrutor Sr. Maurício Ribeiro de Souza Filho - CPF 092.839.098-52, na forma do artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Resolução 74/98-CONTRAN, por infringência ao que dispõe o Artigo 154, combinado com o Art. 230, inciso IV e V, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 9º, § 2º, inciso VI da Resolução 74/98 - CONTRAN.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e dê conhecimento aos apenados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS Nº 7240

DE 2 DE JUNHO DE 2003

"Cria o I Concurso de Reportagens e Publicidade de Campanhas sobre a temática "Trânsito, Cidadania e Meio Ambiente" e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, em especial o Inciso XII;

CONSIDERANDO que o envolvimento da comunidade na Educação para o Trânsito e para a conservação do meio ambiente é fundamental para se garantir a segurança no trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Primeiro Concurso de Reportagens e Publicidade de Campanhas sobre a temática "Trânsito, Cidadania e Meio Ambiente".

Art. 2º Os critérios de participação e julgamento são os descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2003.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

ANEXO - PORTARIA DETRAN MS Nº 7240, DE 2 DE JUNHO DE 2003.

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE REPORTAGENS E PUBLICIDADE DE CAMPANHA:

1. O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul promoverá o I Concurso de Reportagens e Publicidade de Campanhas sobre a Temática: "Trânsito, Cidadania e Meio Ambiente", versará sobre os direitos violados dos Pedestres, Ciclistas, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais visando estimular acadêmicos ao desenvolvimento de suas habilidades profissionais.
2. Conteúdo Temático: Os trabalhos dos concorrentes devem obrigatoriamente tratar da temática proposta, visar sobre os direitos dos cidadãos referenciados e

em consonância com a seguinte proposta:

- Como vejo minha cidade nos aspectos:
- Poluição:

- a) Poluição Visual;
- b) Poluição Sonora;
- c) Poluição do Solo;
- d) Poluição Atmosférica (Qualidade do ar);

- Segurança e Acessibilidade:

- a) Segurança e acessibilidade do Ciclista;
- b) Segurança e acessibilidade do Pedestre;
- c) Segurança e acessibilidade dos Idosos;
- d) Segurança e acessibilidade dos Portadores de Necessidades Especiais;
- e) Calçadas Irregulares.

2.1. Os trabalhos serão de cunho educativo, os que não se adequarem ao conteúdo temático e/ou deixarem de versar sobre um ou mais tópicos mencionados acima, segundo avaliação serão desclassificados.

3. Da Inscrição:

3.1. Do Público Alvo:
Acadêmicos dos Cursos de Jornalismo e Publicidade

Podem se inscrever ao concurso, os acadêmicos que estejam cursando e matriculados nos cursos de Jornalismo e Publicidade, do Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. Local da Inscrição:

As inscrições devem ser realizadas na Unidade de Educação-Detran/MS, sito Rodovia MS 80 Km 10 saída para Rochedo bloco 17, qualquer informação e esclarecimento pelos telefones: 368-0237 ou 368-0290.

3.3. Período de Inscrição:

Início: 02/06/03

Término: 20/06/03

3.4.-Serão considerados inscritos os trabalhos que forem recebidos pela Unidade de Educação Detran/MS, até data de 20/06/03, com ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia em vídeo da reportagem, declaração de cedência dos direitos autorais para veiculação e uso pelo Detran/MS.

3.5- Os trabalhos devem ser encaminhados em envelope fechado trazendo escrito na parte externa do envelope a Categoria a que concorre e o Pseudônimo.

3.6- Em outro envelope lacrado o concorrente informará o seu nome completo, pseudônimo, nome do trabalho, concorrente, categoria a que concorre, RG, CPF, telefone, Celular, E-mail, endereço completo e data de nascimento.

3.7- os trabalhos inscritos não serão devolvidos e, em qualquer tempo, independentemente de terem obtido premiação, podem ser aproveitados no todo ou em parte, sem qualquer tipo de remuneração ou de ônus para o Detran/MS.

4- Da Apresentação:

4.1- Os trabalhos deverão ser apresentados respeitando as seguintes técnicas:

- Peça Publicitária: 1 (uma) cópia em papel couché tamanho A3 de, no mínimo, 180 gramas; e 1 (uma) cópia em disquete ou cd rom;
- Audiovisual: 1 (uma) cópia em fita VHS;
- Reportagem: 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia em disquete, sem limite de linhas ou estilos.

5- Da Premiação:

5.1-Categoria Jornalismo Aos Acadêmicos de Jornalismo: Matriculados em Curso de Jornalismo, criando reportagens sobre a temática proposta e conteúdos em conformidade com o regulamento.

5.2-Categoria Publicidade Propaganda Aos Acadêmicos de Publicidade: Matriculados em Curso de Publicidade e Propaganda criando campanhas publicitárias sobre a temática proposta e conteúdos em conformidade com o regulamento.

6- Da Comissão julgadora:

6.1 A comissão julgadora será composta por dez membros de ilibada reputação, conhecimento e qualificação, convidadas pelo Detran/MS.

6.2 A Comissão julgadora será presidida pela Gerente de Segurança no Trânsito do Detran/MS.

6.3 Os demais convidados para a composição da bancada de julgamento serão autoridades capacitadas e advindas da Imprensa, Ministério Público, Prefeitura Municipal, Área de Educação, Fiscalização, Engenharia no Trânsito e Cidadania em Geral.

6.4 A decisão da Comissão Julgadora tem caráter irrevogável e irrecurável, não cabendo, portanto, recursos.

6.5 A participação como membro da Comissão Julgadora é de caráter honorífico, não cabendo aos participantes qualquer forma de remuneração.

6.6 É expressamente proibida a participação de qualquer um dos membros da Comissão Julgadora e organizadora como concorrentes neste concurso, o que também se estende aos seus parentes em 1º, 2º e 3º graus.

7- Do Julgamento:

Os trabalhos concorrentes serão pontuados de 0 a 10, segundos os quesitos:

- a) Apresentação;
- b) Relevância;
- c) Adequação ao Tema;
- d) Abrangência;
- e) Objetividade;
- f) Criatividade;
- g) Imagem;

8- Premiação:

Os trabalhos melhor pontuados e classificados até o 3º lugar receberão a seguinte premiação:

8.1.1 Categoria Acadêmicos de Jornalismo

- 1º Lugar - Máquina fotográfica digital + Diploma de Menção Honrosa
- 2º Lugar - Diploma de Menção Honrosa
- 3º Lugar - Diploma de Menção Honrosa

8.1.2 Categoria Acadêmicos de Publicidade

- 1º Lugar - Máquina fotográfica digital + Diploma de Menção Honrosa
- 2º Lugar - Diploma de Menção Honrosa
- 3º Lugar - Diploma de Menção Honrosa

9- Cronograma:

O concurso atenderá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
• Divulgação - Na Internet - Cartazes - Regulamento	26/05 a 13/06/03
• Inscrições	02/06 a 20/06/03
• Julgamento dos trabalhos	23/06 a 25/06/03
• Anuncio dos classificados	26/06/03

PORTARIA DETRAN MS Nº 7204

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/751.023/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada"

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspende o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data de entrega da sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.
EUGENIO CESAR CARNEIRO SODRE	269970425	01735491021	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7205

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutores e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/753.666/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso III c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta fazendo malabarismo ou equilibrando-se em apenas uma das rodas".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Departamento de Trânsito:

CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT	CONDUTOR
138600532	00133195920	AD	JOSEVAL BENITES DA LUZ

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7206

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor do direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.876/2003 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 173 c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Res. 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso II - "Disputar corrida por espírito de emulação".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos direitos de conduzir veículos, o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês a contar da data de entrega da sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
180239795	00659482290	AB	FERNANDO DOS SANTOS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7207

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/751.877/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica

comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar de 05.02.2003:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT
MAGNO CESAR MACEDO MALAQUIAS	180258990	00794898885	AC

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7208

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/751.878/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data de entrega da sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT
ADEMIR DA CRUZ SANTOS	269816847	01842724202	AC

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7209

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/751.879/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data de entrega da sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT
JAEME DANTAS UMBELINO	072057040	00539288360	C

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7210

DE 21 DE MAIO DE 2003

"Cancela Carteira Nacional de habilitação que abaixo menciona e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.910/2003 deste Departamento (Documento de habilitação cancelado face ao improvidimento pela JARI/DOURADOS/MS do recurso interposto pelo condutor).

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT.	CONDUTOR
269777842	01741395706	AB	REZEILE SILVA MELO

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7211

DE 26 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.477/03 deste Departamento, e o que dispõe o Artigo 170 CTB c/c a Resolução Nº 054/99-CONTRAN, em seu Art. 1º, inciso I - "Condutor dirigindo veículo ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
185962810	0125748868	AB	PAULINO DA SILVA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7212

DE 26 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.280/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 c/c a Res. Nº 054/98, em seu Art. 1º e inciso I - "Condutor utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do direito de conduzir veículos, o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Departamento:

Nº CNH	Nº PGU	CAT	CONDUTOR
185566857	01102460044	AB	LEANDRO GUSMÃO HAMAMOTO

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7213

DE 26 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.456/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 c/c a Res. Nº 054/98, em seu Art. 1º e inciso I - "Condutor utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do direito de conduzir veículos, o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Departamento:

Nº CNH	Nº PGU	CAT	CONDUTOR
374898352	02076791903	AB	FRANCISCO CEZAR DO NASCIMENTO

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS Nº 7214

DE 26 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Nº 31/751.590/2003 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH por este Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU Nº	CAT.
JARMINDO FERREIRA CASTRO	185878780	00091385061	AB

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA DETRAN MS Nº 7217

DE 26 DE MAIO DE 2003

"Suspende condutor dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/751.526/03 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso III do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o condutor abaixo discriminado dos seus direitos de conduzir veículos pelo período de 04(quatro) meses, a contar de entrega de sua CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH Nº	PGU/REG. Nº	CAT
SEBASTIÃO CELESTINO DE O. FILHO	429822966	00117793004	B

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

BOLETIM DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 01/2003

PROCESSO Nº 11/047.982/2003 – SERC/MS

A Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS, através da Comissão de Licitação/ SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação acima, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de impressoras matriciais, para atender a SERC/MS. EMPRESA DESCLASSIFICADA: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Com fulcro na alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, em não havendo, aplica-se o disposto no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, abrindo prazo de 03(três) dias úteis para a empresa licitante apresentar novas documentações, proposta de preços e catálogos/prospectos em conformidade com Edital, ficando desde já designado o dia 12/06/2003 às 16:00hs, para apresentação da mesma.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Venício Máciel Bagança

Presidente CPL nº 04/SCS/SEGES/MS.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS – CSC/SEGES/MS, comunica aos interessados, que fará realizar a licitação indicada, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram e pelas condições especificadas na Lei Estadual nº 1.975, de 01.07.99 e pelo Decreto nº 9.682, de 27.10.99, que assim se resume:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2003

PROCESSO Nº 13/029707/2003

OBJETO: é o registro de preços de alimentos não perecíveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas de 07/07/2003.

Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O edital estará a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 27 ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Comissão de Licitação/SEGES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 05/03 SEGES - Processo 13/031.004/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriores Campo Grande, 30 de maio de 2003.

ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas/SEGES

Retificação de Publicação.

Retifica-se por incorreção, publicação do Diário Oficial número 6007, de 29/05/2003.

ONDE SE LÊ:

19 Pneu 215/80R16 SC, 109R (incluindo substituição, montagem e

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	900	Pirelli	1	R\$ 225,00	PNEURAMA LTDA

81 Pneu 225/75 R15 SC, 109R

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	300	Pirelli	1	R\$ 357,00	PNEURAMA LTDA

113 Pneu 18,4x30, capacidade 10 lonas

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	300	Pirelli	1	R\$ 1.260,00	PNEURAMA LTDA

200 Protetor para aro 24 radial (confeccionado com fios de aço ou lona)

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	120	Pirelli	1	R\$ 38,00	PNEURAMA LTDA

LEIA-SE:

19 Pneu 215/80R16 SC, 109R (incluindo substituição, montagem e

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	900	Pirelli	1	R\$ 244,00	PNEURAMA LTDA

81 Pneu 255/75 R15 SC, 109R

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	300	Pirelli	1	R\$ 357,00	PNEURAMA LTDA

113 Pneu 18,4x30, capacidade 10 lonas

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	300	Pirelli	1	R\$ 1.400,00	PNEURAMA LTDA

200 Protetor para aro 24 radial (confeccionado com fios de aço ou lona)

Uni	Qtd	Marca	Clas	Vlr.	Fornecedor
Pç	120	Pirelli	1	R\$ 50,00	PNEURAMA LTDA

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

CONVITE nº 01/2003-SEMA. PROCESSO Nº: 23/000.070/2003. OBJETO: Aquisição de móveis. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:30 horas, do dia 12/06/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 27 ou pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2003 – PROC. nº 39/000.037/2003 - SCEL/MS

A Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação acima, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, no âmbito do território nacional PRIMEIRO MAIOR DESCONTO: CONDOR TURISMO LTDA. para o item 01 com desconto de 6,93% e TIME TOUR TURISMO LTDA. para o item 02 com desconto de 3,5%. EMPRESA DESCLASSIFICADA: JAO-TUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

LILIAN A R MAGALHÃES DE ARRUDA

Presidente CPL 1/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

CONVITE nº 54/2003-SES. PROCESSO Nº: 27/003.606/2003. OBJETO: reforma e reconstrução predial. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 12/06/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 27 ou pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

CONVITE nº 57/2003-SES. PROCESSO Nº: 27/000.636/2003. OBJETO: Fornecimento de hospedagem e alimentação. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:30 horas, do dia 12/06/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 27 ou pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

CONVITE nº 58/2003-SES. PROCESSO Nº: 27/000.804/2003. OBJETO: Aquisição de Equipamento de informática. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 11/06/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 27 ou pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

CONVITE Nº 48/2003

PROCESSO Nº 27/000.767/2003 - SES/MS.

A Secretaria de Estado de Saúde/MS, através da Comissão de

Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados que com base no § 2º, art.45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará sorteio para desempate do item 01 no dia 05/06/2003 às 09:00 horas. Campo Grande, 03 de junho de 2003.

Venício Maciel Bragança
Presidente/CPL Nº 04/SCS/SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico

Aviso Específico nº014/2003

PROCESSO Nº 31/000.495/2003

OBJETO: Conjunto de aproximação para combate a incêndio.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, homologa o resultado do Pregão Eletrônico/Aviso Específico nº014/2003, que adjudicou à Empresa **MC REY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.014.622/0001-31, declarada vencedora da melhor proposta para o **LOTE 02: 40 (quarenta) conjuntos de blusão ¾ e calça de aproximação para combate a incêndios, marca Qualytextil, modelo Qualy-CCI-01 e do LOTE 03: 40 (quarenta) pares de botas de combate a incêndios para bombeiros, marca Harvik, modelo 9687, nas características e especificações da proposta comercial no total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 10.163/2000 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e Lei (Federal) nº 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2003.

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica nos termos da Lei 8.666/93 a licitação adiante especificada:

CONVITE 07/2003 SEJUSP. PROCESSO Nº: 31/000.994/2003. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30h. do dia 11/06/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) através do formulário DAEMS-27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES/MS

AGROSUL

Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRENCIA Nº 01/2003-AGROSUL. PROCESSO Nº: 06/800.043/2003. OBJETO: Alienação de imóvel em Paranaíba/MS. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 hs, do dia 07/07/2003.

Local: SCS/SEGES/MS, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O edital estará a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS27 ou pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grandê/MS, 03 de junho de 2.003

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republicação:

Republica-se por incorreção o Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 6010 Página 11/12 de 03 de junho de 2003:

Onde se lê:

Convite nº 066/2003

Processo nº 19/126010/2003

Objeto: Reforma de cinco pontes de madeira em VS: sobre o Córrego Jateví (km119,70) extensão de 12 m; sobre o Córrego Cadelão (km 118,10) extensão de 12 m; sobre o Córrego Capei (km 97,90) extensão de 12 m; sobre o Córrego Sanga Bonita (km 68,80) extensão de 44 m e sobre o Córrego Porteira, extensão de 42 m, todas na rodovia MS/384, Trecho: Entrº BR/267- Caracol - Bela Vista - Antônio João. Recebimento das propostas: dia 11 de junho de 2003, às 15:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

Leia-se:

Convite nº 067/2003

Processo nº 19/126007/2003

Objeto: Reforma de cinco pontes de madeira em VS: sobre o Córrego Jateví (km119,70) extensão de 12 m; sobre o Córrego Cadelão (km 118,10) extensão de 12 m; sobre o Córrego Capei (km 97,90) extensão de 12 m; sobre o Córrego Sanga Bonita (km 68,80) extensão de 44 m e sobre o Córrego Porteira, extensão de 42 m, todas na rodovia MS/384, Trecho: Entrº BR/267- Caracol - Bela Vista - Antônio João. Recebimento das propostas: dia 11 de junho de 2003, às 15:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PRIMEIRO ADENDO

CONVITE Nº 02/2003 - PROCESSO Nº 21/005.332/2003-IAGRO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica o primeiro adendo da licitação acima especificada, procedendo as seguintes alterações na Proposta Detalhe - Anexo I, do Edital:

01 - Alterar a especificação da Proposta Detalhe (Anexo I), do Edital que passa a ter a seguinte redação: "Contratação de empresa especializada na confecção de Formulário tipo GTA, em papel 75 mg alto alvura para impressão a laser, modelo padrão IAGRO, confeccionado em vias soltas, embalados em pacotes de 500 folhas, sendo as folhas intercaladas, uma via verde e outra via azul, fazendo o jogo numerado, sem impressão de código de barras, formato 297 x 210 mm, série "g" numeração 0183.801 a 0283.800 total de 200 mil folhas (100 mil jogos), micro serrilha 1ª e 2ª via".

02 - A data para recebimento e abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 16 de junho de 2003, às 08:30 horas.

03 - As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2003 - IDATERRA - PROCESSO Nº 37/011.207/2003

O Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural/MS, por intermédio da CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conserto de um trator CBT 10010, incluindo atualização e/ou substituição dos componentes e peças, caso necessário. Empresa classificada: Primeiro Menor Preço - GARFE SERVIÇOS LTDA, para o item único, no valor global de R\$ 9.180,00. Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA

Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2003 - PROCESSO nº 23/100.175/2003

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado das Propostas de Preços das seguintes empresas: **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - PRIMEIRO MENOR PREÇO** para os seguintes lotes: 01 - R\$ 23.409,00 (vinte e três mil e quatrocentos e nove reais) e lote 02 - R\$ 55.381,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 78.790,00** (setenta e oito mil setecentos e noventa reais). **SEGUNDO MENOR PREÇO: SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** - Lote 01: R\$ 23.695,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais) e lote 02: R\$ 58.007,00 (cinquenta e oito mil e sete reais). **Valor Global: R\$ 81.702,00**. A empresa SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, renunciou o direito de interposição de recurso.

PEDRO BEOLCHI

Presidente

Processo nº 23/100.175/2003.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

HOMOLOGO o CONVITE Nº 05/2003 e ADJUDICO à empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** - os seguintes lotes: 01 - R\$ 23.409,00 (vinte e três mil e quatrocentos e nove reais) e lote 02 - R\$ 55.381,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais). **VALOR GLOBAL: R\$ 78.790,00** (setenta e oito mil setecentos e noventa reais). Campo Grande-MS, 03 de junho de 2003.

Manoel do Carmo Vitorio

Ordenador de Despesas

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico
 Aviso Específico Nº 027/2003.
 PROCESSO Nº 23/101.111/2003.
 Objeto: Veículo Automotor “0KM”, tipo utilitário.
 Tipo: Menor Preço por lote.
 Lote: 01.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL, homologa o resultado do Pregão Eletrônico/Aviso Específico nº 008/2003, que adjudicou à Empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA – CNPJ/MF 03.470.727/0001-20, para o LOTE 01 – 01(uma) unidade de Veículo automotor, “0KM”, ano e modelo 2003, marca Ford, modelo Ranger XL Plus Cat.H693, no valor de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Unidade de Administração e Finanças do IMAP/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Publicação para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.
 Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 10.163/2000, Edital nº 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002. Em 30/05/2003.

Manoel do Carmo Vitorio.
 Diretor-Presidente do IMAP/MS

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, através da Superintendência de Compras e Suprimentos- SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação:
CONVITE Nº 06/2003 – FUNDESORTE. PROCESSO Nº. 39/200.120/2003.
OBJETO: Aquisição de Corda de Polietileno. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:30 horas, do dia 11/04/2003.
 Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco 01, pavimento superior, nesta Capital. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho 2003
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, através da Superintendência de Compras e Suprimentos- SCS/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação:
CONVITE Nº 07/2003 – FUNDESORTE. PROCESSO Nº. 39/200.128/2003.
OBJETO: Aquisição de material esportivo. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 10:30 horas, do dia 12/04/2003.
 Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco 01, pavimento superior, nesta Capital. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de junho 2003
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SCS -CC/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que a abertura da licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:
CONVITE Nº 16/2003 – FUNSAU Processo Nº: 27/100.310/2003. OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial. **O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes será às 14:30h do dia 12/06/2003.**
 Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) através do DAEMS 27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2003.
 Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SCS -CC/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que a abertura da licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:
CONVITE Nº 17/2003 – FUNSAU Processo Nº: 27/100.227/2003. OBJETO: Aquisição de equipamento para ar-condicionado. **O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes será às 08:30h do dia 12/06/2003.**
 Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de

R\$ 5,00 (cinco reais) através do DAEMS 27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2003.
 Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SCS -CC/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que a abertura da licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:

CONVITE Nº 20/2003 – FUNSAU Processo Nº: 27/100.219/2003. OBJETO: Aquisição de Conversor PC TV (TV Corder). **O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes será às 14:30h do dia 11/06/2003.**
 Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) através do DAEMS 27, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2003.
 Coordenadoria de Licitação/SCS/CC/SEGES/MS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” Nº 2.122/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Ederson Dutra, para compor como membro Representante dos Condutores de Veículos na Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Navirai do Estado de Mato Grosso do Sul, JARI/Navirai-MS, do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de abril de 2003.

DECRETO “P” Nº 2.123/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, EMANUEL MARTINS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado da Produção e do Turismo, em vaga prevista no Decreto nº 11.048, de 27 de Dezembro de 2002, a contar de 01 de Junho de 2003.

DECRETO “P” Nº 2.124/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear NEREU HOFFMANN DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, código 5607, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, em vaga criada pelo Decreto nº 11.029, de 12 de maio de 2003, com validade a contar de 12 de maio de 2003.

DECRETO “P” Nº 2.125/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito, o Decreto “P” nº 1957/2003, de 22 de maio de 2003, publicado em Diário Oficial nº 6003, de 23 de maio de 2003, na parte que nomeou MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7.

Decreto “P” nº 2.126/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 89, da Constituição Estadual, e com fulcro no disposto do Capítulo II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 97, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, e o previsto no Decreto nº 9.892, de 2 de maio de 2000,

RESOLVE:

Transformar de A para B a classe dos cargos de Professor e Especialista de Educação, do Quadro Suplementar e Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no quadro em anexo deste Decreto, em conformidade com o disposto nos § 1º e § 2º, do artigo 37, artigos 44 e 45, da Lei nº 2.065, de 29

de dezembro de 1999 e artigo 10, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 15 de outubro de 2001.

QUADRO SUPLEMENTAR E ESPECIAL 661			
CARGOS	GRUPO	CLASSE NÍVEL	TOTAL CARGOS
PROFESSOR	MAG 502	A-I	136
	MAG 502	A-II	129
	MAG 502	A-III	1
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	MAG 501	A-I	12

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 2.126/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.
QUADRO SUPLEMENTAR E ESPECIAL-661

Matrícula	Nome	CARGO	Município
035824-0 1	ALVANI PEREIRA DOS SANTOS	MAG-501AI	CAMPO GRANDE
029596-5 1	FERNANDO DE OLIVEIRA	MAG-501AI	VICENTINA
011804-4 1	JOSE MEDEIROS DA SILVA	MAG-501AI	DEODAPOLIS
030548-0 1	MARIA HELENA FIGUEREDE DE ARAUJO	MAG-501AI	CAMPO GRANDE
030647-9 1	MARIA ROSA SEABRA	MAG-501AI	CAMPO GRANDE
033711-0 1	MARIA SOCORRO DE SOUZA	MAG-501AI	CAMPO GRANDE
018357-1 1	NAOKO AMELIA NAKAMURA SILVA	MAG-501AI	DOURADOS
020318-5 1	PEDRO VICENTE DA SILVA	MAG-501AI	G DOURADOS
021109-5 1	ROSALIA DE SOUZA LIMA	MAG-501AI	DEODAPOLIS
002124-9 1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MAG-501AI	VICENTINA
006856-0 1	EMANOEL NARCISO	MAG-501AI	VILA VARGAS
018314-8/1	NAIR PEREIRA DE MATOS BEZERRA	MAG-501AI	CAMPO GRANDE
028076-3 1	ALCEU COELHO PEREIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
033766-8 1	ANA EUDOCIA SEBULSKI SCHARF	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042475-7 1	ANA MARIA FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	MAG-502AI	DOURADOS
042480-3 1	ANA ROCHA DE SANTANA	MAG-502AI	BATAGUASSU
042481-1 2	ANA ROSA SANTANA	MAG-502AI	AQUIDAUANA
027189-6 1	ANGELA MARIA DE ASSIS MARTINS	MAG-502AI	AQUIDAUANA
001714-0 2	ANGELINA BORGES DA PURIFICACAO RO	MAG-502AI	SETE QUEDAS
043502-3 1	ANTONIA DE ARRUDA LEITE OKUHIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028987-6 2	APARECIDA MOREIRA GONCALVES	MAG-502AI	AP DO TABOADO
042513-3 1	CANDIDA APARECIDA ALVES DA CUNHA	MAG-502AI	AQUIDAUANA
029104-8 1	CANSTURINA IZABEL DOS SANTOS	MAG-502AI	R RIO PARDO
033411-1 1	CILAS FREITAS DOS SANTOS	MAG-502AI	RIO NEGRO
041210-4 1	CLAUDIVAR GOMES DALAGO	MAG-502AI	ANGELICA
029174-9 1	CLENIR LARANGUEIRA RODRIGUES	MAG-502AI	BELA VISTA
034959-3 1	CLEONICE PIRES MARTINS VIDAL	MAG-502AI	RIO NEGRO
034856-2 1	CLEUSA DE ARAUJO	MAG-502AI	LAGOA BONITA
042558-7 1	DENISE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	MAG-502AI	CORUMBA
042557-5 1	DEOLINDA ROSA DE OLIVEIRA	MAG-502AI	ANGELICA
028059-3 1	DIVINA BARBOZA LIMA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
029345-8 1	EDELVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	MAG-502AI	FATIMA DO SUL
034645-4 1	EDILEUSA CORREIA GONCALVES	MAG-502AI	DOURADOS
021801-4 1	EDNA LEAL KLEIN	MAG-502AI	NOVA ANDRADINA
043380-2 1	EDNA LOURENCO DA SILVA	MAG-502AI	ROCHEDO
006472-6 2	ELIZABETE NUNES RAMOS	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028048-8 1	ELIZABETH MARTINS MONTEIRO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
033351-4 1	ELIZETE GONCALVES ROCHA	MAG-502AI	MIRANDA
034857-0 1	ELIZEU MARTINS DE MOURA	MAG-502AI	VICENTINA
029473-0 1	ELDIR NOGUEIRA MORAES	MAG-502AI	BELA VISTA
028673-7 1	ELZA BIASOTTO DE SOUZA	MAG-502AI	CAARAPO
007359-8 1	EUNICE FERREIRA KATUMATA	MAG-502AI	NOVA ANDRADINA
043510-4 1	EVA MELGAREJO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034895-3 1	EVA ROSA MARINHO BONANCIN	MAG-502AI	TRES LAGOAS
034895-3 2	EVA ROSA MARINHO BONANCIN	MAG-502AI	TRES LAGOAS
007560-4 1	EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	MAG-502AI	COXIM
034712-4 1	EVANIR DE ALMEIDA PENHA	MAG-502AI	G LOPES DA LAGUNA
007656-2 1	FATIMA APARECIDA DE ALENCAR GAUNA	MAG-502AI	DOURADOS
043582-1 1	FLORINDA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
029638-8 1	GENECI MACIEL DE OLIVEIRA	MAG-502AI	CAARAPO
029638-8 2	GENECI MACIEL DE OLIVEIRA	MAG-502AI	CAARAPO
027436-4 1	GENI RIBEIRO DE OLIVEIRA	MAG-502AI	NOVA ANDRADINA
008576-6 1	GILSON SATO	MAG-502AI	VICENTINA
042626-1 1	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	MAG-502AI	PARANAIBA
043427-2 1	IARA LUIZA BENITES TERRAZAS	MAG-502AI	JARDIM
009235-5 1	IDALIA ROCHA LACERDA	MAG-502AI	AQUIDAUANA
035096-6 1	IONE TEREZINHA GRACIOZO OLIVEIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
009619-9 2	IRACEMA FIDELIS DA SILVA	MAG-502AI	MUNDO NOVO
043588-4 1	IEDA DE REZENDE VICENTIM	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
009653-9 2	IRACI TEIXEIRA DAS GRACAS	MAG-502AI	MUNDO NOVO
035097-4 1	IRENE GONCALVES DE QUEIROZ FLOREN	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
043454-0 1	ISABEL DO ESPIRITO SANTO LEITE	MAG-502AI	CAMPOS
027332-5 1	JANILDA DA SILVA FIGUEIREDO	MAG-502AI	ANGELICA
043790-5 2	JERONIMO ALVES DIAS	MAG-502AI	IVINHEMA
028028-3 1	JOANA MARTOS DE SOUZA	MAG-502AI	R VERDE MT
043328-4 1	JOANITA COSTA RAMOS	MAG-502AI	CORUMBA
012115-0 1	JOSIANI FRANCISCHINI DUARTE	MAG-502AI	ANGELICA
030029-2 1	JOVELICE SANTOS SILVA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034742-6 1	JUCIMARA MOTI DE ALMEIDA CARDOSO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE

043686-0 1	LANA REGINA CRUZ SILVA	MAG-502AI	BELA VISTA
012834-1 1	LENITA DANTAS PITERI	MAG-502AI	DOURADOS
043603-8 1	LOURDES CANDIDA MARQUES	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
043603-8 2	LOURDES CANDIDA MARQUES	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028019-4 1	LUCIA BRAGA FERREIRA DA SILVA	MAG-502AI	DOURADOS
013361-2 1	LUCIA ILGENFRITZ DE MELO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042026-3 1	MARCIA ELEN DE OLIVEIRA MESTRE	MAG-502AI	TRES LAGOAS
042701-2 2	MARGARIDA LIMA SANTANA	MAG-502AI	ARAPUA
033841-9 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	MAG-502AI	BONITO
034866-0 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
033449-9 1	MARIA APARECIDA NERY SPENGLER	MAG-502AI	COXIM
033332-8 1	MARIA DA GLORIA SILVA VIANA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
039242-1 1	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042027-1 1	MARIA DE LOURDES QUEIROZ BATISTA	MAG-502AI	TRES LAGOAS
042027-1 2	MARIA DE LOURDES QUEIROZ BATISTA	MAG-502AI	TRES LAGOAS
036533-5 1	MARIA ELENA FERREIRA	MAG-502AI	DOURADOS
035247-0 1	MARIA FERREIRA RIOS CANHETE	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
016246-9 2	MARIA LEANDRA DA SILVA BENTO	MAG-502AI	RIO NEGRO
043533-3 1	MARIA MADALENA MESSIAS FERREIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
043787-5 1	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS SIM	MAG-502AI	ANGELICA
043787-5 2	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS SIM	MAG-502AI	ANGELICA
033442-1 1	THANIA NAZARETE COLOMBO RAMIRES	MAG-502AI	LADARIO
042329-7 1	VANDA DENIS BASSO	MAG-502AI	BELA VISTA
043379-9 1	VANDELCI MORENO S DE CARVALHO	MAG-502AI	RIO NEGRO
033295-0 1	VANIA JACINTA PEREIRA	MAG-502AI	CASSILANDIA
042080-8 1	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
043055-2 1	VERA LUCIA DE SOUZA	MAG-502AI	DOURADOS
031482-0 1	VERA LUCIA PINHEIRO	MAG-502AI	JARDIM
042900-7 1	VERA RITA OLIDIO PIRES	MAG-502AI	JARDIM
033219-4 1	ZILDA FIGUEIREDO MAGALHAES	MAG-502AI	BELA VISTA
031584-2 1	ZILDIR NERES DOS SANTOS	MAG-502AI	PARANHOS
031584-2 2	ZILDIR NERES DOS SANTOS	MAG-502AI	PARANHOS
028765-2 1	ABADIA ALVES QUEIROZ	MAG-502AI	COXIM
026934-4 2	ACIRENE ALVES DA SILVA	MAG-502AI	CASSILANDIA
000182-1 1	ADELAIDE COLMAN OTANO	MAG-502AI	TACURU
033702-1 1	ALICE DA SILVA FERREIRA	MAG-502AI	G DOURADOS
000911-3 1	ALICE KIMIE YOSHIMURA DE ARAUJO	MAG-502AI	VICENTINA
001063-4 1	ALVARO CAETANO DE MATOS	MAG-502AI	CULTURAMA
001482-6 2	ANA NERI PIRES OLIVEIRA	MAG-502AI	TRES LAGOAS
043068-4 1	ANDRE MOLINA NETO	MAG-502AI	IVINHEMA
028915-9 1	ANGELA MARIA FAGUNDES EUZEBIO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
001725-6 1	ANGELITA LUZINETE DA SILVA CRUZ	MAG-502AI	CORUMBA
002039-7 1	ANTONIO CARLOS SAFRA	MAG-502AI	MUNDO NOVO
001985-2 1	ANTONIO BENEDITO FELIX	MAG-502AI	RIO NEGRO
002314-0 1	ANTONIO SOARES	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
002314-0 2	ANTONIO SOARES	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028073-9 1	AUGUSTO CARDOSO BARNABE	MAG-502AI	DOURADOS
028073-9 2	AUGUSTO CARDOSO BARNABE	MAG-502AI	DOURADOS
003048-1 2	AZENETE CARVALHO DANTAS	MAG-502AI	DOURADOS
029050-5 1	BENEDITA RODRIGUES MOREIRA	MAG-502AI	G DOURADOS
042511-7 1	BERNADETE LUCIA FERNANDES CASTILH	MAG-502AI	AQUIDAUANA
003585-8 1	CARMEM ABADIA DA SILVEIRA TINOCO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
043362-4 1	CECILIO MELGAREJO DE SOUZA	MAG-502AI	MARACAJU
042524-9 1	CELIA JORGE MOREIRA AZAMBUJA	MAG-502AI	DOURADOS
042524-9 2	CELIA JORGE MOREIRA AZAMBUJA	MAG-502AI	DOURADOS
043567-8 1	CELIA REGINA BANDEIRA PARRA	MAG-502AI	CAMPOS
003945-4 1	CELSON HENRIQUE DE MOURA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
003945-4 2	CELSON HENRIQUE DE MOURA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
033489-8 1	CLEMENTINA DE MOURA SILVA	MAG-502AI	FATIMA DO SUL
027343-0 1	CLEOPATRA GONCALVES COSTA	MAG-502AI	SETE QUEDAS
042562-1 1	DIVA DOS SANTOS SILVA	MAG-502AI	VICENTINA
005357-0 2	DIRCE DE ANGELO E SOUZA	MAG-502AI	TRES LAGOAS
005466-6 1	DIVINA FATIMA DOS SANTOS	MAG-502AI	CAARAPO
042568-0 1	DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO	MAG-502AI	PONTA PORÁ
005746-0 1	ECLAIR SOARES ZORZAN	MAG-502AI	SIDROLANDIA
028010-0 1	MARIA SONIA LIMA DA SILVA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
034977-1 1	MARIA TERESA ARGUELHO BARBOSA	MAG-502AI	MARACAJU
042753-5 2	MARIA ZULEICA CACERES DE OLIVEIRA	MAG-502AI	CAARAPO
034812-0 1	MARILZA ARMOA DA SILVA FAVARO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
014565-3 1	MARIA APARECIDA CASAGRANDE DA SILVA	MAG-502AI	VICENTINA
035171-7 1	MARLENE COELHO DE CARVALHO SOUZA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028267-7 1	MARLENE GOMES BENITEZ	MAG-502AI	DOURADOS
035172-5 1	MARLENE MAZUCHIN	MAG-502AI	CAMAPUA
043783-2 1	MARLENE NERY DOS SANTOS	MAG-502AI	IVINHEMA
043289-0 1	MARLY APARECIDA TOSCANO	MAG-502AI	CAMPOS
043038-2 1	MITILDE DUARTE DE SOUZA	MAG-502AI	BONITO
017831-4 1	MECIO SILVA DE OLIVEIRA	MAG-502AI	CAARAPO
033970-9 1	NADIR DA SILVA BIBERG	MAG-502AI	SONORA
018321-0 1	NAIR ROSA DE FREITAS	MAG-502AI	RIO NEGRO
027309-0 1	NELY DE OLIVEIRA AGUIERO	MAG-502AI	PORTO MURTINHO
035310-8 1	NEUZA FORTUNA	MAG-502AI	FATIMA
043638-0 1	NEUZA SOARES DE CARVALHO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034901-1 1	NILSA PINTO DOS SANTOS	MAG-502AI	NOVA ANDRADINA
042817-5 1	NORMA EVANGELISTA ARGUELHO	MAG-502AI	COXIM
042823-0 1	OLGA HELENA TEODORO DE CARVALHO	MAG-502AI	COXIM
033845-1 1	ONIR BARRETO JACOB	MAG-502AI	JARDIM
033859-1 1	PETRONILLA JUSTINIANO DE LEO	MAG-502AI	CORUMBA
028493-9 1	RAMAO RODRIGUES NUNES	MAG-502AI	PORTO MURTINHO
027878-5 1	REGINA APARECIDA MARQUES BARROS	MAG-502AI	FATIMA DO SUL
020842-6 1	RITA LUCIA DE ASSIS MESSIAS PERE	MAG-502AI	RIO NEGRO
034934-8 1	RIVALDO ANTONIO ANDRADE	MAG-502AI	PONTA PORÁ
041674-6 1	ROSA KIMIE YAMAMOTO CHOLFE	MAG-502AI	TRES LAGOAS
028395-9 1	ROSALINA PEDROSO CAMPOS MEIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042843-4 1	ROSANE MELO	MAG-502AI	BRASILANDIA

042843-4 2	ROSANE MELO	MAG-502AI	BRASILANDIA
031142-1 1	ROSANE SOUZA CORREA	MAG-502AI	BELA VISTA
033479-0 1	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	MAG-502AI	DOURADOS
027136-5 1	ROSE SUELY VICENTINI PULCINELLI	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
031185-5 1	ROZA BISPO DOS SANTOS	MAG-502AI	MARACAJU
021440-0 1	RUTH MARIA DE FREITAS MURANAKA	MAG-502AI	CASSILANDIA
042974-0 1	SAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
031232-0 1	SECUNDINO CABREIRA	MAG-502AI	BELA VISTA
031255-0 1	SHIRLEY MIQUILINI ALVES	MAG-502AI	RIO NEGRO
031271-1 1	SILVIA DE CARVALHO TEODORO	MAG-502AI	PEDRO GOMES
043785-9 2	SIRLEY BATISTA MARTINS	MAG-502AI	IVINHEMA
034695-0 2	SOLANGE APARECIDA ALVES	MAG-502AI	DOURADOS
042990-2 1	SONIA ELIZABETH REBEQUE	MAG-502AI	ITAPORA
043493-0 1	SUELI DA CONCEICAO SILVA FREITAS	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
031333-5 1	SUELI GARCIA	MAG-502AI	ROCHEDO
027924-2 1	SULEIDE BRIGATTI DIAS VENANCIO	MAG-502AI	VICENTINA
033156-2 1	TEREZA REIKO MIYASAKI	MAG-502AI	TRES LAGOAS
013134-2 2	LINCOLN MANTERO ESPINDOLA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
035287-0 1	LINDINALVA DEOLINDA DA SILVA	MAG-502AI	DOURADOS
027256-6 1	LUCIA AUGUSTA DE MELO SOUSA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
027256-6 2	LUCIA AUGUSTA DE MELO SOUSA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
030182-5 2	LUCIA FRANCISCA DE SOUZA	MAG-502AI	SEM INFORMACAO
013384-1 1	LUCIA MARGARETH DE MATOS MARTINE	MAG-502AI	CORUMBA
028924-7 1	LUCIMAR GEIB RUIZ MATEUS	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
013689-1 1	LUIZ PAULINO DA ROCHA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
035289-6 1	MAFALDA MARIA PEREIRA TARGINO	MAG-502AI	JATEI
043002-1 1	MARCIA MARLI S DE LIMA CORPA	MAG-502AI	TRES LAGOAS
028693-0 1	MARIA APARECIDA ANTUNES DE ARAUJO	MAG-502AI	NAVIRAI
014565-3 1	MARIA APARECIDA C DA SILVA	MAG-502AI	VICENTINA
042705-5 1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SI	MAG-502AI	DEODAPOLIS
030397-6 1	MARIA APARECIDA DE SOUZA	MAG-502AI	G DOURADOS
014720-6 1	MARIA APARECIDA GUEDES DA SILVA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
035290-0 1	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	MAG-502AI	P CASTELLO
015028-2 1	MARIA CELMA GIMINIANO PELUCH	MAG-502AI	PONTA PORA
034868-6 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	MAG-502AI	DEODAPOLIS
015345-1 1	MARIA DE FATIMA SILVA BERALDI	MAG-502AI	ELDORADO
042301-7 1	MARIA HIEDA MARTINS	MAG-502AI	VICENTINA
044152-0/1	MARIA NELI PEREIRA	MAG-502AI	ANGÉLICA
042750-0 1	MARIA SILENE ALBUQUERQUE	MAG-502AI	AP DO TABOADO
035293-4 1	MARINALVA MACHADO	MAG-502AI	CULTURAMA
018426-8 1	NAURITA BARCELOS PAULINO	MAG-502AI	CASSILANDIA
018816-6 1	NEUZA ALVES DOS SANTOS	MAG-502AI	G DOURADOS
019168-0 1	NILZA MARIA BARBOSA DE ASSUNÇÃO	MAG-502AI	TACURU
034355-2 2	NILZA YAEKO SHIRADO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042815-9 1	NIVEA MARA QUELHO ROSSI	MAG-502AI	AQUIDAUANA
034788-4 1	NOEDIR AVILA DA SILVA	MAG-502AI	CORUMBA
019516-2 1	OLEIDIR VITORIO LIMA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
019516-2 2	OLEIDIR VITORIO LIMA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
019547-2 2	OLGA FRANCISCA DANTAS DE QUEIROZ	MAG-502AI	AP DO TABOADO
019999-0 1	OTOMILTON DE JESUS CORREA	MAG-502AI	CORUMBA
033438-3 1	REINALDO MOLINA DO NASCIMENTO	MAG-502AI	CORUMBA
028158-1 1	ROSANGELA DE BRITO LIMA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
033513-4 1	RUTI OLIVEIRA MARTINS	MAG-502AI	VICENTINA
043525-2 1	SANDRA LUZIA HAERTER ARMOA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
021565-1 1	SANDRA MARIA BARBOSA CASTRO	MAG-502AI	DEODAPOLIS
021565-1 2	SANDRA MARIA BARBOSA CASTRO	MAG-502AI	DEODAPOLIS
034320-0 1	SANDRA ROSANI MARTINS ALCANTARA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034320-0 2	SANDRA ROSANI MARTINS ALCANTARA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034849-0 1	SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
042321-1 1	SOLANGE APARECIDA XAVIER	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
022328-0 1	SONIA MARIA DE MIRANDA LEITE	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
035035-4 1	SONIA MARIA MARCAL LOPES	MAG-502AI	MIRANDA
022624-6 1	TANIA MARIA DE MENDONCA ACOSTA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
005986-8 1	EDNA DE LIMA MARIANO	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
028046-1 1	EDNA MARIA PANCOTI MARTINS	MAG-502AI	CAARAPO
028675-3 1	ELCIO BISPO DOS SANTOS	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034646-2 1	ELCY FERNANDES LEMES MACIEL	MAG-502AI	AMAMBÁI
035079-6 2	ELIZABETH AZEVEDO MARQUES	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
006499-8 1	ELIZABETH COSTA RODRIGUES	MAG-502AI	PARANAIBA
006838-1 1	ELZENI DOS SANTOS HUBNER	MAG-502AI	MUNDO NOVO
028872-9 1	EMILIA YOKO KOBAYASHI OSHITA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
035296-9 1	ERONDINA MARCIA RESENDE BOTELHO	MAG-502AI	NAVIRAI
007154-4 1	EROTILDES SILGUEIROS	MAG-502AI	AQUIDAUANA
007197-8 2	ESTELA MARI NIZ MARANGAO	MAG-502AI	VICENTINA
029562-0 1	EVALDO ROBERTO FERREIRA	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
035673-5 1	FATIMA DOROTEIA DE ARRUDA LIMA	MAG-502AI	LADARIO
029582-2 1	FATIMA REGINA SANCHES MUNARETO	MAG-502AI	CHAPADAO DO SUL
035084-2 1	FATIMA THIESEN	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
035084-2 2	FATIMA THIESEN	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
033791-9 1	FLAVIO ARGUELO FREITAS	MAG-502AI	CAMPO GRANDE
034858-9 1	FRANCISCA DE MENEZES DA SILVA	MAG-502AI	G DOURADOS
034739-6 1	GALIANO PACCINI NETO	MAG-502AI	NAVIRAI
034893-3 1	GENI ROSA DE JESUS	MAG-502AI	COXIM
034893-3 2	GENI ROSA DE JESUS	MAG-502AI	COXIM
008298-8 1	GENIVALDO CORREIA	MAG-502AI	DOURADOS
008298-8 2	GENIVALDO CORREIA	MAG-502AI	DOURADOS
042622-9 1	GLORIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	MAG-502AI	JATEI
032022-6 2	IARA BELLUCI LOURENCO	MAG-502AI	SEM INFORMACAO
010214-8 2	IVONE VENANCIO DE OLIVEIRA	MAG-502AI	DOIS IRMAOS BURITI
034861-9 1	IRISMAR ROSA DA SILVA	MAG-502AI	G. DOURADOS
042631-8 1	ILMA MARIA SCHUMARCHER	MAG-502AI	G LOPES DA LAGUNA
009453-6 1	IMENES OSORIO DE MORAIS	MAG-502AI	CAMPOS
009453-6 2	IMENES OSORIO DE MORAIS	MAG-502AI	CAMPOS
034860-0 1	IRENILDE FERREIRA DOS SANTOS	MAG-502AI	DEODAPOLIS
010399-3 1	JACIRA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	MAG-502AI	DEODAPOLIS

010399-3 2	JACIRA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	MAG-502AII	DEODAPOLIS
010555-4 1	JANETE APARECIDA DOS S RODRIGUES	MAG-502AII	PARANAIBA
029879-4 1	JANICE TEREZA MARTINS DE CASTRO	MAG-502AII	CAMPO GRANDE
010715-8 2	JOANA DO NASCIMENTO DUARTE	MAG-502AII	BATAIPORA
011067-1 1	JOAO PEREIRA DE CARVALHO	MAG-502AII	GUACULANDIA
034898-8 1	JOAO BATISTA FRANCO	MAG-502AII	NOVA ANDRADINA
012922-4 1	JOSE ANTONIO GARCIA	MAG-502AII	TACURU
029972-3 1	JOSE ANTUNES RIBEIRO GOMES	MAG-502AII	CORUMBA
034862-7 1	JOSE LOPES DA SILVA	MAG-502AII	CULTURAMA
034741-8 1	JOSE SALGADO	MAG-502AII	CAMPO GRANDE
012922-4 1	JULIA AMORIM DA SILVA	MAG-502AII	FATIMA DO SUL
035261-6 1	LEDA CONCEICAO DE ARAUJO	MAG-502AII	R VERDE MT
012914-3 1	LEONIDES BEZERRA RUIZ	MAG-502AII	PONTA PORA
012950-0 1	LEONOR DOS SANTOS XAVIER DE MATO	MAG-502AII	NAVIRAI
034757-4 1	TANIA MORAES DA COSTA	MAG-502AII	CAMPO GRANDE
022658-0 2	TELMA MARIA MENDONCA DE LIMA	MAG-502AII	G DOURADOS
023274-2 2	VANDA FAGUNDES FERREIRA	MAG-502AII	SAO PAULO
023413-3 1	VERA DE SOUZA FREITAS	MAG-502AII	CAMPO GRANDE
001798-1 1	ANSELMO FRANCISCO SALVADOR	MAG-502AIII	CAMPO GRANDE

QUADRO 661 POR NÍVEL

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

RESOLUÇÃO/"P"/SECOGE/MS/Nº 012/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, Antonio Borges dos Santos, prontuário nº 02597641, da função de confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 1º de junho de 2003.

RESOLUÇÃO/"P"/SECOGE/MS/Nº 013/2003, DE 3 DE JUNHO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Amelia Mirico Higa Shiroma, prontuário nº 122201, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 1º de junho de 2003, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Borges dos Santos.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

No Decreto "P" nº 547/2003, de 10 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial nº 5.936, de 11 de fevereiro de 2003, página 32, foi feita a alteração do nome do órgão de lotação, por ter sido publicado com incorreção:

Onde se lê: na Subsecretaria de Representação no Distrito Federal

Leia-se: na Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA/SAT "P" Nº 063/2003

DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços de fiscalização no Programa "Safrá Agrícola", na Unidade Gestora de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de maio de 2003.

Prontuário	Nome	Cargo	Clas./Ref.	Código
00260501	Arino Andrade dos Santos	ATE	E-447	3255
00412201	Ciro de Melo Neto	ATE	C-441	3273
03875841	Silvana de Fátima Gouveia Arteman	ATE	D-443	3250
03287311	Silvia Machara Abe	ATE	D-444	3251
04030671	Roberval Edson dos Santos	ATE	D-443	3250

Revogar a Portaria/SAT "P" Nº 005, de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5928, de 30 de janeiro de 2003, à página 18, na parte que designou AMILTON BARBOSA DIAS, prontuário nº 00123941, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe E, código 20024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Amambai/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de junho de 2003.

Designar AMILTON BARBOSA DIAS, prontuário nº 00123941,

ocupante do cargo de Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe E, código 20024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Agência Fazendária de Coxim/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de junho de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Portaria "P" SRHP N.º 303 de 03 de junho de 2003

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX, artigo 1º, da Resolução SEGES N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Conceder a ADENIR DOS SANTOS COSTA, prontuário n.º 31311, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe D, código 0054, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Gestão Pública, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado em 28 de maio de 2003, com fulcro no artigo 111, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com alteração dada pelo artigo 4º da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n.º 13/029694/03).

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 017/03

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 09 de junho de 2003, (segunda-feira) às 13:00 horas, no Parque dos Poderes - Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

- 3.1. PROTOCOLO : EAC Nº 5478
PROCESSO Nº : 13/030863/02
INTERESSADA : VERA HELENA CORRÊA DA SILVA
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONS. SUELI SAYD DIAS
- 3.2. PROTOCOLO : CRASE/MS Nº 832
PROCESSO Nº : 11/011651/2003
INTERESSADO : JONAS PIMENTA FILHO
ASSUNTO : JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELATORA : CONS. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

OBS: Os interessados cujos processos estão listados para julgamento, poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
 - 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
- CRASE/MS, Campo Grande, 03/06/2003.

IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 092 DE 02 DE JUNHO DE 2003

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor José Carlos Borges Pinto, prontuário n.º 7102021, ocupante do cargo de Assistente de Administração, referência ATO/AD/204/A, código 0004, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 31.05.02 referente ao período aquisitivo de 04.08.97 a 31.05.02, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.º 13/031067/02)

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 093 DE 02 DE JUNHO DE 2003

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora Lilian Olívia Aparecida Fernandes dos Santos, prontuário n.º 7685371, ocupante do cargo de Técnico em Ações Sócio-Educativas, referência ATO/TS1158/A, código 4211, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 11.05.03 referente ao período aquisitivo de 28.01.1998 a 11.05.2003, com fundamento no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.º 13/000294/03)

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 094 DE 03 DE JUNHO DE 2003

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia

Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras ELIETE MARIA JOERKE, prontuário n.º 7947911, Advogado, ATO/TS/102/A, código 3431, MARIA VALDETE DANTAS MACHADO, prontuário n.º 1692851, Assistente Social, classe D, código 3569, e ELIZEU CARNEIRO PRIMO, prontuário n.º 31601061, Auxiliar de Administração, referência B, código 9193, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude, os fatos apontados no processo n.º 25/000376/03, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Portaria "P" SCEL/N.º 0001/2003, de 26 de Maio de 2003.

O Secretário de Estado de Cultura Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Maria Alves Granjeiro Gonçalves, prontuário, 3052737, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, classe D, código 787, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-I, em vaga prevista no Decreto n.º 11.152 de 24 de Março de 2003, com validade a contar de 23 de Maio de 2003.

Portaria "P" SCEL/N.º 0002/2003, de 02 de Junho de 2003.

O Secretário de Estado de Cultura Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Antonio Borges dos Santos, prontuário, 2597641, ocupante do cargo de Motorista, classe D, código 5099, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-I, em vaga prevista no Decreto n.º 11.152 de 24 de Março de 2003, com validade a contar de 01 de Junho de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED nº 1.306/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar TEREZA DE FÁTIMA CAVALARO SOUZA, prontuário nº 5941211, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, com sede no município de Iguatemi, no período de 12 de maio a 8 de setembro de 2003, em substituição a Rosemaire Rodrigues, que usufruirá licença gestante (Processo nº 29/026498/2003).

Resolução "P" SED nº 1.307/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ROSINEIDE DOS SANTOS FERREIRA, prontuário nº 6832211, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Direção da Escola Estadual Lions Clube de Ponta Porã, com sede no município de Ponta Porã, bem como, exercer a função de ordenador de despesas nessa Unidade Escolar, no período de 1º a 30 de julho de 2003, em substituição a Natalina Gosler de Oliveira, que usufruirá férias (Processo nº 29/037846/2003).

Resolução "P" SED nº 1.308/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar LUCINEIDE MARIA MIRANDA MARCON, prontuário nº 7594061, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Lions Clube de Ponta Porã, com sede no município de Ponta Porã, no período de 1º a 30 de julho de 2003, em substituição a Rosineide dos Santos Pereira, que responderá pela direção (Processo nº 29/037847/2003).

Resolução "P" SED nº 1.309/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar IVANA FERREIRA LEITE, prontuário nº 3565301, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, código 0007, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Rotary Club, com sede no município de Aquidauana, no período de 9 de junho a 8 de julho de 2003, em substituição a Telma Cristina Mengual, que usufruirá férias (Processo nº 29/000949/2003).

Resolução "P" SED nº 1.310/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar DENISE FERREIRA NASCIMENTO CORREA, prontuário nº 5466581, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335, para responder pela Direção da Escola Estadual Padre Franco Delpiano, com sede no município de Campo Grande, bem como, exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2003, em substituição a Anjela Regina D'Elia Ramos, que usufruirá férias (Processo nº 29/038680/2003).

Resolução "P" SED nº 1.311/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar VERA LÚCIA DE FARIA, prontuário nº 2345671, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe E, código 0009, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Pastor Daniel Berg, com sede no município de Dourados, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2003, em substituição a Dione Muzzi Meira, que usufruirá férias (Processo nº 29/034972/2003).

Resolução "P" SED nº 1.312/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ERNICE DA SILVA SANTOS, prontuário nº 710991, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, código 0004, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.G, na Escola Estadual José Reis dos Santos, com sede no município de Deodápolis, com validade a contar de 20 de maio de 2003 (Processo nº 29/030015/2003).

Resolução "P" SED nº 1.313/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar GISELE BÀGGIO DA SILVA SARTOR, prontuário nº 7649301, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, código 0004, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.G, na Escola Estadual José Reis dos Santos, com sede no município de Deodápolis, com validade a contar de 20 de maio de 2003, em vaga decorrente da dispensa de Ernice da Silva Santos (Processo nº 29/030015/2003).

Resolução "P" SED nº 1.314/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar VERA LÚCIA DA SILVA CRUZ VERA, prontuário nº 6064561, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe B, código 0052, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, com sede no município de Corumbá, no período de 9 de junho a 8 de julho de 2003, em substituição a Geraldo Gomes da Silva, que usufruirá férias (Processo nº 29/026216/2003).

Resolução "P" SED nº 1.315/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SED nº 660/2002, de 15 de outubro de

2002, publicada no Diário Oficial nº 5.858, de 16 de outubro de 2002, à página 18, que designou ADALGISA NEVES MIRANDA FERREIRA, prontuário nº 741771, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, para responder pela direção e exercer a função de ordenador de despesas da Escola Estadual Camilo Bonfim, com sede no município de Camapuã, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2002, tendo em vista que a titular não se afastou de suas funções (Processo nº 29/068706/2002).

Resolução "P" SED nº 1.316/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CLAUDINEI BARBOSA DOS SANTOS, prontuário nº 7647521, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Filinto Müller, com sede no município de Amambai, no período de 1º a 30 de julho de 2003, em substituição a Ramona Rosa Salazar do Amaral, que usufruirá férias (Processo nº 29/062597/2001).

Resolução "P"/SED nº 1.317/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JANE VILHALBA CABRAL PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7614001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores/PROFA, na Escola Estadual São José, código 318, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003 (Processo nº 29/047571/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.318/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P"/SED nº 1.075/2003, de 6 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5992, de 8 de maio de 2003, à página 31, que removeu VALDINEI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7442711, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 2 de Setembro, código 485, com sede no município de Ladário, código 14090, para a Escola Estadual Caetano Pinto, código 496, com sede no município de Miranda, código 14094 (Processo nº 29/004802/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.319/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, VALDINEI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7442711, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 2 de Setembro, código 485, com sede no município de Ladário, código 14090, para a Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, código 494, com sede no município de Miranda, código 14094, na disciplina de Educação Física/EF, carga horária de 18h/a, com fundamento no inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 15 de maio de 2003 (Processo nº 29/004802/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.320/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, SIMONE DUARTE DITTMAR, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7598051, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coração de Maria e Escola Estadual Joaquim Murinho, códigos 308/287, para a Escola Estadual João Carlos Flores, código 725, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Educação Física/Ciclo, carga horária de 8h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 17 de março de 2003 (Processo nº 29/032298/2003).

Resolução "P"/SED Nº 1.321/03, de 02 de junho de 2003.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 2 (dois) anos de Licença para Acompanhar o Cônjuge, em prorrogação, sem ônus, a QUÊSIA ESPÍNDOLA DE ALENCAR CHAVES, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 2039201, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no artigo 151, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 1º de maio de 2003 (Processo nº 13/014687/1995).

Resolução "P"/SED Nº 1.322/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a VILMA DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6568871, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Maracaju, código 14093, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a partir de 1º de julho de 2003 (Processo nº 29/018886/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.323/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, LUCIANA DA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7934341, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Miguel Couto, código 306, para a Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Ciências/EF, carga horária de 6h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/040562/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.324/03, de 02 de maio de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, JANAINA MINJON, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7570121, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, código 716, para a Escola Estadual Amélio de Carvalho Bais, código 196, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Geografia/EM, carga horária de 14h/a no turno matutino e de 4h/a no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/038003/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.325/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar VICTÓRIA BRIZUELA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível I, código 1485, prontuário nº 4744951, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, código 540, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/049924/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.326/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARCIA ELISA SCHWINGEL PUTRICK, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 5386551, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Chapadão do Sul, código 164, com sede no município de Chapadão do Sul, código 14143, carga horária de 40h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/001812/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.327/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar TANIA APARECIDA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 3135131, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Prof. Carlos Henrique Schrader, código 668, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/033469/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.328/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA KLIMPEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 3906402, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual São Francisco, código 314, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/008652/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.329/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, JOSÉ MARIA FELIX DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 1178112, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Neyder Suely Costa Vieira, código 735, para a Escola Estadual Prof. Delmira Ramos dos Santos, código 672, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Atividades/Ciclo, carga horária de 20h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 09 de abril de 2003 (Processo nº 29/031417/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.330/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, DIONE DE FREITAS FARIA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 4716311, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Serviços de Apoio/SED, código 331, para a Escola Estadual Miguel Couto, código 306, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina Língua Portuguesa/EF, carga horária de 36 h/a, nos turnos matutino e vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 22 de abril de 2003 (Processo nº 29/035117/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.331/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARINES TEREZINHA CORDEIRO VILANOVA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 3070761, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores-PROFA, na Escola Estadual Prof. Neyder Suely Costa Vieira,

código 735, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003 (Processo nº 29/047572/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.332/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ZENDER ANTUNES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 4367802, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores-PROFA, na Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003 (Processo nº 29/047573/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.333/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar EDITE SANTOS MENDES, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 589471, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, código 644, com sede no município de Ivinhema, código 14081, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/017093/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.334/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, ROZILANE GAMARRA RIBEIRO ARGUELHO, ocupante dos cargos de Professor, classes B-A, níveis II-II, códigos 1490-1470, prontuário nº 5696741 e 5696742, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do CEADA-Centro de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação e da Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, códigos 737-839, para o CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez, código 1278, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/033639/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.335/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, VALCIENE DE MOURA DAVID, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6739861, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Neyder Suely Costa Vieira, código 735, para a Escola Estadual Prof. Silvío Oliveira dos Santos, código 734, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina Atividades/Ciclo, carga horária de 20h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/031422/2003).

Resolução "P"/SED nº 1.336/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, ADRIANO DE OLIVEIRA GIANOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7509561, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação-CEADA, código 737, para o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS, código 1278, ambos com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução. (Processo nº 29/033641/03).

Resolução "P"/SED nº 1.337/03, de 02 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar NEUZA FRANCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 1886202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores-PROFA, na Escola Estadual Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, código 347, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003 (Processo nº 29/047574/2003).

Resolução "P" SED nº 1.338/03, de 3 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 2º, do Decreto nº 9.919, de 23 de maio de 2000,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, com validade a contar de 2 de junho de 2003, para um mandato de 3 (três) anos: **ALADIR SHIRADO**, prontuário nº 53472, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, representando a Secretaria de Estado de Gestão Pública; **ALBERTO RUIZ ROMERO**, prontuário nº 4876001, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III; **ELIZABETH MARIA DA SILVA PRETO**, prontuário nº 653231, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível I; e **LEANDRO SANTOS URTADO**, prontuário nº 1267051, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe F, nível II, representando a Secretaria de Estado de Educação; **ODINEIA ORTEGA SAMOZA**, prontuários nº 3096481 e 3096482, ocupante dos cargos de Professor, Classes C-A, níveis II-II; **SIDÁLIA SOUZA MONTEIRO**, prontuários nº 2376391 e 2376392, ocupante dos cargos de Professor, classes C-A, níveis II-II; **SOLANGE FERREIRA LOPES**, prontuários nº 2221601 e 2221602, ocupante dos cargos de Professor, classes C-A, níveis II-II e **FRANCISCO ANTÔNIO SECHES**, prontuários nº 1863681 e 1863682, ocupante dos cargos de Professor, classe C-B, níveis III-III, representando a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (Protocolo nº 4.394/2003).

Resolução "P" SED nº 1.339/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTANA, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 1639371, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Deodápolis, código 14058, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 22 de fevereiro de 2001, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/003160/2003).

Resolução "P" SED nº 1.340/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTANA, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 1639372, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Deodápolis, código 14058, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 22 de fevereiro de 2001, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/003161/2003).

Resolução "P" SED nº 1.341/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a GERTA GISELA ROPELATO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6536241, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de

Educação, no município de Sete Quedas, código 14146, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 22 de fevereiro de 2003, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/006296/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.342/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a CLEUZA APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, prontuário nº 446101, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 6 de dezembro de 1998, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/023853/2002).

Resolução "P" SED Nº 1.343/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a LUCIMAR PIERRE MESSIAS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível I, código 1525, prontuário nº 1345971, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 3 de novembro de 2002, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/001907/2003).

Resolução "P" SED nº 1.344/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANA LÚCIA GARCIA LEITE SILVA, prontuário nº 7523801, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.F, na Escola Estadual Guia Lopes, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 11 de abril de 2003 (Processo nº 29/034136/2003).

Resolução "P" SED nº 1.345/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ROSILENE DORACY VILAMAIOR, prontuário nº 7249981, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 0051, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.F, na Escola Estadual Guia Lopes, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 11 de abril de 2003, em vaga decorrente da dispensa de Ana Lúcia Garcia Leite Silva (Processo nº 29/034136/2003).

Resolução "P" SED nº 1.346/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6200091, da função gratificada de Diretor, Símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas, na Escola Estadual Manoel da Costa Lima, com sede no município de Bataguassu, com validade a contar de 8 de maio de 2003 (Processo nº 29/012691/2003).

Resolução "P" SED nº 1.347/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais à vista do que consta no Processo nº 29/050997/2003, e considerando que o pedido não contraria o artigo 3º do Decreto nº 8.607, de 20 de junho de 1.996.

RESOLVE:

Autorizar WANDERLEY DIAS CARDOSO, prontuário nº 62309621, lo-

tado na Coordenadoria de Políticas Específicas de Educação da Secretaria de Estado de Educação, a computar como atividade própria desse cargo, até 1/3 (um terço) da respectiva carga horária, quando esta coincidir necessariamente com o horário do curso, a fim de que possa frequentar curso de Mestrado, no período de 17 de março de 2003 a 31 de março de 2004 (Processo nº 29/050997/2003).

Resolução "P" SED nº 1.348/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SED nº 1.142/03, de 13 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5.997, de 15 de maio de 2003, à página 32, que designou ROSILENE DOURISBOURE MARQUES DA SILVA, prontuário nº 7220731, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Eldorado, com sede no município de Eldorado, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2003, de forma que, onde se lê: "em substituição a Ana Aparecida Holsbach, que usufruirá férias", leia-se "em substituição a Ana Aparecida Holsbach, que usufruirá licença médica" (Processo nº 29/030661/2003).

Resolução "P" SED nº 1.349/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar GERSON LIMA FURTADO, prontuário nº 6046231, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, para responder pela Direção da Escola Estadual Vespasiano Martins, com sede no município de Sidrolândia, bem como, exercer a função de ordenador de despesas nessa Unidade Escolar, no período de 30 de abril a 27 de agosto de 2003, em substituição a Célia Maria Amorim Furtado, que usufruirá licença gestante (Processo nº 29/039198/2003).

Resolução "P" SED nº 1.350/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, MAURO OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 4857991, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Escola Estadual Profª Marly Russo Rodrigues, código 747, para a Escola Estadual Profª Nilzalina Pontes Lemos, código 237, ambas com sede no município de Aquidauana, código 14015, na disciplina Atividades/ Ciclo, carga horária de 20h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso II, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 28 de maio de 2003 (Processo nº 29/011720/2003).

Resolução "P" SED nº 1.351/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARTA URBIETA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5956591, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Felipe Orro, código 740, com sede no município de Aquidauana, código 14015, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução. (Processo nº 29/000807/2003).

Resolução "P" SED nº 1.352/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CELINA GUIMARÃES BRASIL, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5739571, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, código 716, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/040351/2003).

Resolução "P" SED nº 1.353/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SED Nº 1.163/01, de 19 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.536 - SUPLEMENTO, de 26 de junho de 2001, à página 53, na parte que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a ANDREA JESUS CABRAL DE OLIVEIRA CHAVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 0051, prontuário nº 7202081, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Alziro Lopes, código 453, com sede no município de Guia Lopes da Laguna, código 14070, no período de 17 de agosto a 14 de dezembro de 2000, por ter sido publicada indevidamente.

Resolução "P" SED nº 1.354/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SED Nº 1.163/01, de 19 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.536 - SUPLEMENTO, de 26 de junho de 2001, à página 52, na parte que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a ELIANE RODRIGUES CRUZ, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 6165321, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Ester Silva, código 259, com sede no município de Bela Vista, código 14026, no período de 30 de outubro de 2000 a 28 de janeiro de 2001, por ter sido publicada indevidamente.

Resolução "P" SED nº 1.355/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P"/SUAF/SED Nº 880/01, de 6 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.653, de 14 de dezembro de 2001, à página 51, na parte que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a MARLI SALETE BATISTON BORSOI, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 5688131, lotada na Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, código 574, com sede no município de Sidrolândia, código 14147, para que onde constou: "...13 de setembro de 2001 a 12 de outubro de 2001...", passe a constar: "13 de setembro de 2001 a 12 de outubro de 2001...", para fins de regularização da vida funcional.

Resolução "P" SED nº 1.356/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SED Nº 657/01, de 6 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.488 - SUPLEMENTO, de 16 de abril de 2001, à página 22, na parte que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Convocado, classe A, nível II, código 5405, prontuário nº 62664011, lotada na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, código 744, com sede no município de Anastácio, código 14009, no período de 18 de setembro de 2000 a 10 de janeiro de 2001, por ter sido publicada indevidamente.

Resolução "P" SED nº 1.357/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SED Nº 1.163/01, de 19 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.536 - SUPLEMENTO, de 26 de junho de 2001, à página 52, na parte que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a IARA CRISTINA VOLPATTO, ocupante do cargo de Professor Convocado, classe A, nível II, código 5405, prontuário nº 62418591, lotada na Escola Estadual Professora Vera Guimarães Loureiro, código 748, com sede no município de Bela Vista, código 14026, no período de 5 de outubro de 2000 a 1ª de fevereiro de 2001, por ter sido publicada indevidamente.

Resolução "P" SED Nº 1.358/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a VIRGÍNIA FAUSTINO DE SOUZA KASSAB, ocupante

do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 2372992, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 25 de fevereiro de 1993, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional (Processo nº 29/009004/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.359/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a VIRGÍNIA FAUSTINO DE SOUZA KASSAB, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 2372992, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 24 de fevereiro de 1998, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/009004/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.360/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a VIRGÍNIA FAUSTINO DE SOUZA KASSAB, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 2372992, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 23 de fevereiro de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/009004/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.361/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Anular a Resolução SAD, de 9 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial nº 3.090, de 10 de julho de 1991, à página 28, na parte que concedeu 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, no período aquisitivo de 9 de fevereiro de 1983 a 8 de fevereiro de 1988, a FÁTIMA APARECIDA VIEIRA DE GÔES, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 766002, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, por ter sido publicada em duplicidade (Processo nº 29/006998/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.362/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Anular a Resolução SAD, de 9 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial nº 3.090, de 10 de julho de 1991, à página 28, na parte que concedeu 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, no período aquisitivo de 9 de fevereiro de 1978 a 8 de fevereiro de 1983, a FÁTIMA APARECIDA VIEIRA DE GÔES, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 766002, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, por ter sido publicada em duplicidade (Processo nº 29/006998/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.363/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a BENI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 320932, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de

Educação, no município de Glória de Dourados, código 14066, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 27 de junho de 1998, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/003919/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.364/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a BENI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 320931, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Glória de Dourados, código 14066, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 26 de março de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/003919/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.365/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização da vida funcional, a Resolução "P" SED, de 9 de março de 2000, publicada no Diário Oficial nº 5220, de 13 de março de 2000, à página 57, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a BENI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 320931, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Glória de Dourados, código 14066, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (vinte) anos em 26 de dezembro de 1998 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (vinte) anos em 27 de março de 1998 ..." (Processo nº 29/003919/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.366/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização da vida funcional, a Resolução "P"/SED/Nº 1665, de 2 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial nº 4024 - Suplemento, de 28 de abril de 1995, à página 5, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a BENI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 320932, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Glória de Dourados, código 14066, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 28 de março de 1993 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 28 de junho de 1993 ..." (Processo nº 29/003919/2003).

Resolução "P" SED Nº 1.367/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a OLGA DA SILVA GUSSON, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 1953671, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 13 de fevereiro de 1997, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/086918/2002).

Resolução "P" SED Nº 1.368/03, de 03 de junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a OLGA DA SILVA GUSSON, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 1953671, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por

cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 12 de fevereiro de 2002, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/086918/2002).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/026904/2003.

Interessada: ÂNGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, prontuário nº 07575271.

Solicitação: Solicita dispensa de ponto no período de 30 de junho a 19 de julho de 2003, para participar de cursos de formação de docentes para Educação Básica, com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental.

Despacho: Autorizo.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/009371/2003

Interessada: DANIELLY BEZERRA DE AZEVEDO, prontuário nº 7517741.

Solicitação: Solicita dispensa de ponto no período de 30 de maio a 3 de junho de 2003, para prestar prova de concurso público do TRT - 1ª Região, na cidade do Rio de Janeiro.

Despacho: Autorizo.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/026691/2003

INTERESSADO : SIMEÃO FRANCELLINO FILHO

ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Estadual 2 de Setembro, com sede no município de Ladário.

DESPACHO : Indefiro, por falta de vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os servidores relacionados a seguir, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital, à Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, para fins de regularização de lotação.

Prontuário	Nome
29681 e 29682	Ademar Plácido da Rosa.
3246801	François Oliveira de Vasconcelos.

JAIR ROBERTO ALVES

ASSESSOR I/CORRH/DV/SUAOP/SED.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os servidores relacionados a seguir, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital, à Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, para fins de regularização de lotação.

Prontuário	Nome
2006031	Paulina Gomes Souto
2087521	Robelsi Pereira

Campo Grande, 29 de maio de 2003.

JAIR ROBERTO ALVES

ASSESSOR I/CORRH/DV/SUAOP/SED.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 0548/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE MAIO DE 2003

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :

1 - Ratificar, a passagem à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Policiais Militares abaixo relacionados, para fins de regularizar a situação funcional, a contar de 01 de agosto de 2000, na forma que se segue:

- 1.1 - 3º Sgt QPPM ADÃO ALVES FERNANDES, Mat. 202842-5;
- 1.2 - 3º Sgt QPPM GILBERTO DIAS NIGRE, Mat. 200172-1;
- 1.3 - 3º Sgt QPPM JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, Mat. 202827-1;
- 1.4 - Cb QPPM CARLOS HAMILTON PEREIRA, Mat. 200538-7;
- 1.5 - Cb QPPM CICERO PEREIRA DE SOUZA, Mat. 202820-4;
- 1.6 - Cb QPPM DONIZETE ALVES BATISTA, Mat. 203126-4;
- 1.7 - Cb QPPM HÉLIO GOMES, Mat. 202835-2;
- 1.8 - Cb QPPM IDELSON DIAS FERREIRA, Mat. 200954-4;
- 1.9 - Cb QPPM JOÃO LEITE PEREIRA, Mat. 202894-8;
- 1.10 - Cb QPPM PEDRO NERIS DOS SANTOS, Mat. 200311-2;
- 1.11 - Cb QPPM ROBERTO DIAS, Mat. 202876-0;
- 1.12 - Sd QPPM OLDAIR MOREIRA GONZALES, Mat. 202083-1;
- 1.13 - Sd QPPM HUDISON COSTA PEREIRA, Mat. 200509-3;
- 1.14 - Sd QPPM ADRIANO WEBSTER DO NASCIMENTO, Mat. 207243-2.

2 - Ratificar, a passagem à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, do Cb QPPM ANTÔNIO CIPRIANO, Mat. 200158-6, para fins de regularizar a situação funcional, no período de 01 de agosto de 2000 à 17 de julho de 2002.

PORTARIA "P" 0549/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE MAIO DE 2003

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :

1 - Ratificar, a agregação dos Policiais Militares abaixo relacionados, por estarem à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de regularizar a situação funcional, a contar de 01 de agosto de 2000; com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), na forma que se segue:

- 1.1 - 3º Sgt QPPM ADÃO ALVES FERNANDES, Mat. 202842-5;
- 1.2 - 3º Sgt QPPM GILBERTO DIAS NIGRE, Mat. 200172-1;
- 1.3 - 3º Sgt QPPM JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, Mat. 202827-1;
- 1.4 - Cb QPPM CARLOS HAMILTON PEREIRA, Mat. 200538-7;
- 1.5 - Cb QPPM CICERO PEREIRA DE SOUZA, Mat. 202820-4;
- 1.6 - Cb QPPM DONIZETE ALVES BATISTA, Mat. 203126-4;
- 1.7 - Cb QPPM HÉLIO GOMES, Mat. 202835-2;
- 1.8 - Cb QPPM IDELSON DIAS FERREIRA, Mat. 200954-4;
- 1.9 - Cb QPPM JOÃO LEITE PEREIRA, Mat. 202894-8;
- 1.10 - Cb QPPM PEDRO NERIS DOS SANTOS, Mat. 200311-2;
- 1.11 - Cb QPPM ROBERTO DIAS, Mat. 202876-0;
- 1.12 - Sd QPPM OLDAIR MOREIRA GONZALES, Mat. 202083-1;
- 1.13 - Sd QPPM HUDISON COSTA PEREIRA, Mat. 200509-3;
- 1.14 - Sd QPPM ADRIANO WEBSTER DO NASCIMENTO, Mat. 207243-2.

2 - Ratificar, a agregação por ter passado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, do Cb QPPM ANTÔNIO CIPRIANO, Mat. 200158-6, para fins de regularizar a situação funcional, no período de 01 de agosto de 2000 à 17 Jul 2002.

PORTARIA "P" 0550/DP-1/DP/PMMS, DE 28 DE MAIO DE 2003

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :

1 - Ratificar, a passagem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Policiais Militares abaixo relacionados, para fins de regularizar a situação funcional, a contar de 01 de agosto de 2000, na forma que se segue:

- 1.1 - 3º Sgt QPPM ROSALVINO NUNES MOTA, Mat. 202950-2;
- 1.2 - 3º Sgt QPPM JONAS NOGUEIRA DE MELO, Mat. 200588-3;
- 1.3 - Cb QPPM OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 203175-2;
- 1.4 - Cb QPPM JOÃO MORENO, Mat. 202989-8;
- 1.5 - Cb QPPM JOÃO BATISTA LOPES, Mat. 206866-2;
- 1.6 - Sd QPPM ADILSON RIBEIRO, Mat. 200390-0;
- 1.7 - Sd QPPM NELSON DE JESUS BARROS, Mat. 203173-6;
- 1.8 - Sd QPPM NELSON RODRIGUES TORRES, Mat. 204263-0;
- 1.9 - Sd QPPM ADRIANO FÁBIO CARDOSO, Mat. 202926-0;
- 1.10 - Sd QPPM GREN KERR PEREIRA, Mat. 204153-7;
- 1.11 - Sd QPPM LUIZ MÁRIO COLMAN VITAL, Mat. 204169-3;
- 1.12 - Sd QPPM ROLDAN LOPES, Mat. 204177-4;
- 1.13 - Sd QPPM ORLANDO TENÓRIO BARROS, Mat. 203048-9.

(Sol ao Of. 015/ASS/SEG/03, 20 Mai 2003)

PORTARIA "P" 0551/DP-1/DP/PMMS, DE 28 DE MAIO DE 2003

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :

1 - Ratificar, a agregação dos Policiais Militares abaixo relacionados, por estarem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de regularizar a situação funcional, a contar de 01 de agosto de 2000; com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), na forma que se segue:

- 1.1 - 3º Sgt QPPM ROSALVINO NUNES MOTA, Mat. 202950-2;
- 1.2 - 3º Sgt QPPM JONAS NOGUEIRA DE MELO, Mat. 200588-3;
- 1.3 - Cb QPPM OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 203175-2;
- 1.4 - Cb QPPM JOÃO MORENO, Mat. 202989-8;
- 1.5 - Cb QPPM JOÃO BATISTA LOPES, Mat. 206866-2;
- 1.6 - Sd QPPM ADILSON RIBEIRO, Mat. 200390-0;
- 1.7 - Sd QPPM NELSON DE JESUS BARROS, Mat. 203173-6;
- 1.8 - Sd QPPM NELSON RODRIGUES TORRES, Mat. 204263-0;
- 1.9 - Sd QPPM ADRIANO FÁBIO CARDOSO, Mat. 202926-0;
- 1.10 - Sd QPPM GREN KERR PEREIRA, Mat. 204153-7;
- 1.11 - Sd QPPM LUIZ MÁRIO COLMAN VITAL, Mat. 204169-3;
- 1.12 - Sd QPPM ROLDAN LOPES, Mat. 204177-4;
- 1.13 - Sd QPPM ORLANDO TENÓRIO BARROS, Mat. 203048-9.

(Sol ao Of. 015/ASS/SEG/03, 20 Mai 2003)

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "P" DGSP/059/03

de 23 de maio de 2003

A DIRETORA-GERAL DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, usando a competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 270 de 10 de abril de 2003,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Dia	Período	Ini/Pr.	Concessão
33009351	Aldo da Silva Ramos	Tec.Pen	30	24.04 à 23.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33008201	Ailton de Freitas	Tec.Pen	60	08.08 à 06.10.02	Pror	JMR Cpo Gde
33008201	Ailton de Freitas	Tec.Pen	76	04.02 à 20.04.03	Pror	JMR Cpo Gde
33090021	Antonio Jose Vieira Almeida	Tec.Pen	05	12.02 à 17.02.03	Pror	JMR Dourados
33090021	Antonio Jose Vieira Almeida	Tec.Pen	14	28.03 à 10.04.03	Pror	JMR Dourados
06692291	Eladio Dias Ortiz	Tec.Pen	35	31.03 à 04.05.03	Pror	JMR Dourados
33043101	Francisco Elvis Iccassati	Tec.Pen	60	29.04 à 27.06.03	Pror	JMR Cpo Gde
33069841	Jaime Gomes de Oliveira	Tec.Pen	30	14.04 à 13.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33097111	Jesus de Paula	Tec.Pen	30	15.05 à 13.06.03	Pror	JMR T.Lagoas
33041831	João Albino Zanolla	Tec.Pen	60	15.03 à 13.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33045901	João Barros de Figueiredo	Tec.Pen	60	28.03 à 28.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33028731	José Carlos Florencio Silva	Tec.Pen	30	11.04 à 10.05.03	Inic	JMR Cpo Gde
33025711	Juvenal Campos Correa	Tec.Pen	60	28.04 à 26.06.03	Pror	JMR Cpo Gde
33085101	Katia Regina Oliveira Ramos	Tec.Pen	30	27.03 à 25.04.03	Inic	JMR P. Porã
33149871	Luiz Antonio M. Perenhas	Tec.Pen	10	03.04 à 12.04.03	Pror	JMR Dourados
33066151	Marileide Fernandes Reis	Tec.Pen	30	30.04 à 29.05.03	Inic	JMR Cpo Gde
33199701	Maycon Roslen de Melo	Tec.Pen	30	05.04 à 04.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33164591	Nabil Helal	Tec.Pen	30	07.04 à 06.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33003231	Nanci Aparecida Vieira	Proc.A.	20	05.05 à 24.05.03	Inic	JMR Cpo Gde
33046711	Odete Alves Bueno	Proc.A.	30	10.04 à 19.05.03	Pror	JMR Cpo Gde

33209601	Paula da Silva Volpe	Proc. A	12	07.04 à 18.04.03	Pror	JMR Cpo Gde
33054301	Reimundo Gonçalves Gomes	Tec. Pen	30	17.03 à 15.04.03	Inic	JMR Dourados
33190401	Ronaldo Silva da Cruz	Tec. Pen	10	22.04 à 07.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33131071	Sonia M. Veiga de Barros	Tec. Pen	30	08.04 à 07.05.03	Pror	JMR Dourados
33053902	Tercilio Petelin	Tec. Pen	60	24.03 à 22.05.03	Pror	JMR Cpo Gde
33054061	Walson Iélis Bernardes	Tec. Pen	60	30.04 à 28.06.03	Pror	JMR Cpo Gde

PORTARIA "P" DGSP/065/03

de 28 de maio de 2003

A DIRETORA-GERAL DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, usando a competência que lhe foi delegada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 270 de 10 de abril de 2003,

RESOLVE:

Remover para os estabelecimento a seguir indicados, os servidores do Quadro de Pessoal da Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário, conforme relação abaixo, com amparo no art. 22, da Lei nº 2518, de 25 de setembro de 2002.

De: Penitenciária Harry Amorim Costa	Para: Estab. Penal de Ponta Porã
Matrícula Nome do Servidor	função a contar de modalidade
33049651 José Martins de Queiróz	Of. Penit. 01.01.2003 ex-ofício

De: Estabelecimento Penal de Paranaíba	Para: Estab. Penal de Três Lagoas
Matrícula Nome do Servidor	função a contar de modalidade
33176761 Carlos Wagner dos Santos	Ag. Penit. 19.05.2003 a pedido
33179781 Érica Ferreira da Silva	Ag. Penit. 19.05.2003 a pedido

De: Estab. Penal Reg. Semi Aberto/ C.Gde	Para: Centro de Triagem
Matrícula Nome do Servidor	função a contar de modalidade
33022451 Antonio F. Azevedo Lacerda	Of. Penit. 26.05.2003 a pedido

De: Estab. Penal Jair Ferreira de Carvalho	Para: Penal Reg. Semi Aberto/C.Gde
Matrícula Nome do Servidor	função a contar de modalidade
33069841 Jaime Gomes de Oliveira	Of. Penit. 14.05.2003 a pedido

De: Estab. Penal de Corumbá	Para: Penit. Harry Amorim Costa
Matrícula Nome do Servidor	função a contar de modalidade
33135571 Luiz Carlos Pascoal	Ag. Penit. 05.05.2003 a pedido

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução/"P"/PGE/nº 035 de 02 de junho de 2003.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Remover, por permuta, Carla Souza Cardoso Pimentel, Procuradora do Estado, 2ª Categoria, símbolo PRO-102 5, prontuário nº 674613 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da sede da Procuradoria-Geral do Estado em Campo Grande para a Procuradoria Regional de Navirai.

Resolução/"P"/PGE/nº 036 de 02 de junho de 2003.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Remover, por permuta, Renata Corona Zuconelli, Procuradora do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO-103 1, prontuário nº 767131 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria Regional de Navirai, para a sede da Procuradoria-Geral do Estado, com lotação na Procuradoria de Pessoal.

Resolução/"P"/PGE/nº 039 de 02 de junho de 2003.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Resolução/"P"/PGE/nº 015 de 05 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5768, de 07 de junho de 2002, que convocou Renata Corona Zuconelli, prontuário nº 767131 1, Procuradora do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO-103 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Regional de Navirai para, sem prejuízo de suas funções,

prestar serviços na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Procuradoria de Pessoal, a contar de 10 de junho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" Nº 105 DETRAN/MS - DE 28 DE MAIO DE 2003
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Despacho do Diretor Geral do Detran/MS, publ. no D.O. nº 2981 de 30/1/1991, pág. 32, que autorizou a averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade a servidora **MARIA LÚZIA MARIANO**, do Quadro Perm. do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constou: 2010 (dois mil e dez) dias, correspondente ao período de 15.5.1985 a 19.11.1990, passe a constar: 1996 (mil e novecentos e noventa e seis) dias, correspondente ao período de 15.5.1985 a 31.10.1990. (Proc. nº 09/993891/90)

PORTARIA "P" Nº 106 DETRAN/MS - DE 30 DE MAIO DE 2003
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, as servidoras constantes no anexo único desta Port., com seus respectivos prontuários, cargos, classes e cód., lotadas no Detran/MS, com fulcro no art. 136, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, alterado pelo art. 5º da Lei nº 2.157 de 26/10/00.

ANEXO À PORTARIA "P" Nº 106 DETRAN/MS - 30 DE MAIO DE 2003

Prontuário	Nome	Cargo/Classe/Cód.	Período	Nº dias	Proc. nº	Pror	Quad
370757-1 I	Maria Helena B. T. Duarte	Ass. de Adm.; D; 0008	26.3.03 a 15.4.03	21	31/752088/03	Não	Perm
370888-8 I	Rose Meire Alves Nogueira	Engenheiro D; 3839	30.4.03 a 29.5.03	30	31/752087/03	Sim	Perm.

PORTARIA "P" Nº 107 DETRAN/MS - DE 30 DE MAIO DE 2003
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" nº 101 Detran/MS de 14/5/03, publ. no D.O. nº 5998 de 16/5/03, pág. 22, que remanejou, a pedido, o servidor **BENJAMIN PINHEIRO**, pront. nº 370506-4 I, ocupante do cargo de Ass. de Adm., classe "B", cód. 0006, do Quadro Perm. do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Ciretran de Ponta Porã/MS, para a Ciretran de Sidrolândia/MS. (Proc. nº 31/751843/03).

PORTARIA "P" Nº 108 DETRAN/MS - DE 2 DE JUNHO DE 2003
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular, a servidora **SEBASTIANA MARTINS DA SILVA BARP**, pront. nº 370385-1 I, ocupante do cargo de Ass. de Adm., classe "C", cód. 0007, do Quadro Perm. do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Ciretran de Chapadão do Sul/MS, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102/90, com redação dada pelo § 3º do art. 5º, da Lei nº 2.157/00, e as alterações dadas pelo art. 12, da Lei nº 2.599 de 26/12/02, com validade a contar de 2/6/2003. (Proc. nº 31/752008/2003).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS

Auto de Investigação nº 013/2003 - CT.

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2003 - CT.

Assunto: Sindicância Administrativa Disciplinar.

Despacho: À vista do que consta dos presentes autos, acolho o relatório da Comissão designada, determino o encerramento da Sindicância e seu posterior arquivamento.

FUNSAU**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" FUNSAU Nº 032 de 27 de maio de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso VII, da Resolução/SES nº 039, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Anexo único da Portaria/FSS "P" nº 032 de 27 de maio de 2003.

Matrícula	Nome	Cargo/ Símbolo	Quinquênio/ P. Aquisitivo	Percentual / A partir de/ T. Serviço	Processo
385.493-01	Ramão Gonçalves da Silva	SSA / 131/ O/ E	12/03/1998 a 10/03/2003	5% 10/03/2003 25 anos	27.01/100.326/2003
385.482-51	Maria Helena Rodrigues	SSA / 132/ O/ E	02/02/1995 a 31/01/2000	5% 31/01/2000 20 anos	27/100.771/2002
385.463-91	Célia Ferreira S. Rodrigues	ATO / AD3 / 001 / D	14/08/1992 a 20/08/1997	5% 20/08/1997 15 anos	27/100.586/2002
385.463-91	Célia Ferreira S. Rodrigues	ATO / AD3 / 001 / D	21/08/1997 a 19/08/2002	5% 19/08/2002 20 anos	27/100.586/2002
385.668-21	Alba Carneiro Barbosa	SSA / 132/ O/ C	15/06/1994 a 26/06/1999	5% 26/06/1999 10 anos	27/100.556/2002

RESOLUÇÃO "P" FUNSAU Nº 033, de 29 de maio de 2003.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Resolução/SES nº 039/SES de 06 de abril de 2001,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 23 de junho de 1992 a 22 de junho de 1997 a servidora MARIA VANIR MAYER prontuário nº 385.486-8, ocupante do cargo de Assistente de Administração, símbolo ATO/AD/20ºD, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado(a) na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no artigo 159, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 27.01/100.213/2003)

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FCMS/N.º 0020/2002, de 2 de junho de 2003.

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Terezinha da Silva, prontuário nº 3201546/1, ocupante do cargo de Agente Técnico Operacional, na função de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, no período de 20.05.03 à 04.06.03, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000.

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte**Sessão Plenária****Ordem do Dia**

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05.06.03 (QUINTA FEIRA), ÀS 09 HORAS

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proc. nº 026/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 093/2002- VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 184/03, Processo nº 268/02 de autoria do Poder Executivo que "Atribui à Agência Estadual de Metrologia, integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Produção, a qualificação de autarquia, e dá outras providências".

2- Proc. 033/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 006/2003- VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 025/01, Proc. nº 042/01, de autoria do Deputado Maurício Picarelli, que "Cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola- Qualidade Agrícola".

3- Proc. nº 050/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 04/2003- VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 195/02, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública, e dá outras providências".

1ª DISCUSSÃO

Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1- Proj. de Lei nº 037/03.
Proc. nº 061/03

TRIBUNAL DE CONTAS- MENS/Nº 001/2003- Altera, modifica e revoga dispositivos da Lei 1.464, de 21 de dezembro de 1993 e da Lei nº 1.939, de 22 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03.06.2003**

01- Proj. de Lei nº 046/03
Processo nº 080/03

DEPUTADO PEDRO TERUEL- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Farell de Karatê-Kan, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

02- Proj. de Lei nº 006/03
Processo nº 083/03

DEPUTADO PASTOR BARBOSA- Autoriza o Poder Executivo a instalar cursos regulares de alfabetização e de primeiro e segundo graus nos presídios do Estado de Mato Grosso do Sul onde funcionem oficinas de trabalho e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE

03- Proj. de Lei nº 042/03

Deputado SEMY FERRAZ - Dispõe sobre a

Proc. nº 071/03

execução de Audiências Públicas acerca de serviços públicos de distribuição de água, energia coleta e tratamento de esgotos, coleta de lixo, transportes e telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul.
APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

04- Proj. de Lei nº 043/03
Proc. nº 072/03

Deputado PAULO CORRÊA - Considera Esporte Regional do Mato Grosso do Sul os Torneios de Laço da Modalidade Laço Comprido e dá outras providências.
APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

Pauta**PAUTA ATÉ 12.06.2003**
(Art. 415 do RI)**1ª DISCUSSÃO**

1- Proj. Emenda Const. nº 005/03
Proc. nº 094/03

Deputada SIMONE TEBET- Modifica o §1º do artigo 140 e §2º do artigo 159 da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 10.06.2003
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA
1- Proj. de Lei nº 061/03
Proc. nº 106/03

Deputado ARY RIGO- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, de Iguatemi.

2- Proj. de Lei nº 004/03
Proc. nº 107/03

Deputado WALDIR NEVES- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Lei do P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia/MS.

PAUTA ATÉ 10.06.2003
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 042/03
Proc. nº 071/03

Deputado SEMY FERRAZ- Dispõe sobre a execução de Audiências Públicas acerca de serviços públicos de distribuição de água, energia, coleta e tratamento de esgotos, coleta de lixo, transportes e telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Proj. de Lei nº 043/03
Proc. nº 072/03

Deputado PAULO CORRÊA- Considera Esporte Regional do Mato Grosso do Sul os Torneios de Laço da Modalidade Laço Comprido e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 10.06.2003
(Art. 396 do RI)

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Resol. nº 012/03
Proc. nº 089/03

Deputada SIMONE TEBET- Altera dispositivos da Resolução nº 04/93 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 05.06.2003

(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 060/03
Proc. nº 105/05

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 018/2003- Dispõe sobre a revisão de componentes da remuneração de categorias funcionais integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, nas condições que menciona, altera disposições da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 04.06.2003

(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. Dec. Leg. nº 009/03
Proc. nº 103/03

Deputado PAULO CORRÊA- Autoriza o Poder Executivo a fazer encontro de conta com empresas produtoras de calcário, devedoras de tributos estaduais, mediante aplicação do produto em lotes dos agricultores familiares e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 04.06.2003

(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 059/03
Proc. nº 104/03

Deputado RAUL FREIXES- Assegura prioridade à cultura regional quanto à produção e programação das emissoras de rádio e televisão que operam no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Projeto de Lei

AUTOR **Deputado ARY RIGO**

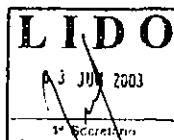
Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, de Iguatemi.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, com sede e foro no município de Iguatemi-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003.

[Assinatura]
Deputado ARY RIGO



AUTOR **Deputado WALDIR NEVES**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite do P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Produtores de Leite do P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 3 de junho de 2003.

[Assinatura]
Dep. WALDIR NEVES
Líder da Bancada do PSDB

**3ª Parte Atos Administrativos****RESOLUÇÃO Nº 013/03**

Designa nomes de cidadãos que serão homenageados na Sessão Solene do dia 18 de junho - Dia da Comunidade Japonesa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Na Sessão Solene do dia 18 de junho, em que será

comemorado o Dia da Comunidade Japonesa, instituído pela Lei nº 1.979, de 8 de julho de 1.999, serão homenageados, no Plenário Deputado Júlio Maia, os seguintes cidadãos:

JÚLIO TAKAHIRO YONAMINE
RENATO KATAYAMA
EMIKO KAWAKAMI DE RESENDE
MILTON WATANABE TOCIKAZU
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARLOS NAKAO
NAIR AKEMI LIN
YOSHIHARU GUENKA
CARLOS SHIGUEYOSHI AGUNI

Parágrafo único. A Sessão Solene, de que trata o caput deste artigo, será realizada em decorrência da aprovação de Requerimento apresentado na Sessão Ordinária de 29 de abril do corrente.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será efetuada através da outorga de Medalhas do Mérito Legislativo a cidadãos que, por sua atuação e trabalho, têm reconhecido destaque na comunidade nipo-brasileira do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de maio de 2003.

[Assinatura] Presidente
[Assinatura] 1º Secretário
[Assinatura] 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345 DE 3 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a instalar cursos regulares de alfabetização e de primeiro e segundo graus nos presídios do Estado de Mato Grosso do Sul onde funcionem oficinas de trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no artigo 65, V, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cursos regulares de alfabetização e de primeiro e segundo graus nos presídios do Estado de Mato Grosso do Sul onde funcionem oficinas de trabalho.

Art. 2º As oficinas de trabalho de que trata o artigo anterior, que podem ser marcenaria, padaria, artesanato, cozinha, lavanderia e outras de quaisquer atividades, são aquelas que utilizam os internos como mão-de-obra.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverá relacionar os estabelecimentos penais previstos nesta Lei e comunicar a Secretaria de Estado de Educação que, obedecendo aos critérios estabelecidos por Lei, implantará os cursos regulares nesses presídios.

Art. 4º Caberá à Direção do presídio encaminhar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública o *currículo* escolar e a avaliação do comportamento do interno, após decorridos 90 (noventa) dias de sua admissão nos serviços das oficinas, quando então estará apto à matrícula escolar.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação somente admitirá como aluno regularmente matriculado o detento que for indicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com base nos dispositivos do artigo anterior.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de junho de 2003.

[Assinatura]
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para

no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-05994/02, TC-16744/02, TC-14629/02, TC-14631/02, TC-16952/02, TC-19180/02.

ASSUNTO : Empenhos nºs 741/02, 2218/02, 753/02, 747/02, 1293/02, 2596/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 RESPONSÁVEL: ISSAM FARES (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-15766/02, TC-14444/02, TC-00357/03, TC-18420/02, TC-11749/02, TC-16249/02, TC-16248/02, TC-10735/02, TC-12670/02, TC-14409/02, TC-20367/02, TC-12347/02, TC-16596/02, TC-08651/02, TC-18811/02, TC-16732/02, TC-19911/02, TC-18740/02, TC-16158/02

ASSUNTO : Contratos nºs 93/02, 83/02, 180/02, 159/02, 126/02, 112/02, 120/02, 68/02, 62/02, 78/02, 167/02, 111/02, 149/02, 52/02, 157/02, 153/02, 166/02, 161/02, 74/02

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 RESPONSÁVEL: ISSAM FARES (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-001069/95
 ASSUNTO : Contrato nº 81/94
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande
 RESPONSÁVEL: ANDRÉ PUCCINELLI (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-018203/02
 ASSUNTO : Contrato nº 29/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Água Clara
 RESPONSÁVEL: ÉSIO DE MATOS (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-012505/01
 ASSUNTO : Contrato nº 66/01
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Naviraí
 RESPONSÁVEL: EUCLIDES ANTONIO FABRIS (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-014658/01
 ASSUNTO : Contrato nº 23/01
 ÓRGÃO : AGIOSUL
 RESPONSÁVEL: UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA (ex-Diretor Presidente)
 JÚLIO ANTONIO ROSSI (ex-Diretor Presidente)
 GERALDO AUGUSTO DA SILVA (Diretor Presidente)

PROCESSO : TC-016975/00
 ASSUNTO : Contrato nº 08/99
 ÓRGÃO : Procuradoria Geral de Justiça
 RESPONSÁVEL: CARLOS BOBADILLA GARCIA (ex-Procurador Geral)
 SÉRGIO LUIZ MORELLI (Procurador Geral)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-019479/02
 ASSUNTO : Contrato nº 79/02
 ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 RESPONSÁVEL: ALMIR SILVA PAIXÃO (ex-Secretário de Estado)
 DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (Secretário de Estado)

PROCESSO : TC-01263/03
 ASSUNTO : Contrato nº 97/02
 ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESPONSÁVEL: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO (Secretário de Estado)

PROCESSO : TC-16851/02, TC-018744/02, TC-016670/02, TC-017055/02, TC-08795/02, TC-014749/02

ASSUNTO : Empenhos nºs 4338/02, 5612/02, 4457/02, 4910/02, 1363/02, 2066/02

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Cassilândia
 RESPONSÁVEL: JAIR BONI COGO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-09959/02, TC-11118/02, TC-20517/02, TC-20075/02, TC-20507/02

ASSUNTO : Contratos s/nº, 159/02, 207/02, 126/02, 201/02

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal e Costa Rica
 RESPONSÁVEL: WALDELI DOS SANTOS ROSA (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-12674/02, TC-12673/02, TC-012672/02, TC-16423/02, TC-16594/02, TC-016566/02

ASSUNTO : Contratos nºs 40/02, 42/02, 43/02, 59/02, 66/02, 67/02

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
 RESPONSÁVEL: ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-12431/02
 ASSUNTO : Contrato nº 57/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS KRUG (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-16878/02, TC-20905/02
 ASSUNTO : Empenhos nºs 5169/02, 2919/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS KRUG (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-12160/02, TC-11471/02, TC-19353/02
 ASSUNTO : Contratos nºs 37/02, 35/02, 59/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
 RESPONSÁVEL: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA (ex-Prefeito Municipal)
 PAULO SÉZIO MACHADO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-01024/03
 ASSUNTO : Contrato nº 05/03
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
 RESPONSÁVEL: PAULO SÉZIO MACHADO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-14434/02, TC-10478/02
 ASSUNTO : Contrato nº 94/02, 64/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Paranaíba
 RESPONSÁVEL: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 305, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC-21867/02, TC-000131/03
 ASSUNTO : Empenhos nºs 3998/02, 1389/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Paranaíba
 RESPONSÁVEL: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-05637/02, TC-17040/02
 ASSUNTO : Contratos nºs 05/02, 35/02
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Inocência
 RESPONSÁVEL: JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-01749/03, TC-01752/03
 ASSUNTO : Contrato/2000
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Mundo Novo
 RESPONSÁVEL: KLEBER CORRÊA DE SOUZA (ex-Prefeito Municipal)
 HUMBERTO CARLOS R. AMADUCCI (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos do artigo 316, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 10(dez) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-019625/02
 ASSUNTO : Atos de Admissão de Pessoal
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Brasilândia
 RESPONSÁVEL: MARILZA MARIA R. AMARAL (Prefeita Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-08147/03
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 03/03
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Saúde – PM Inocência
 RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA G. CHALUB DIEGUES (Coordenadora)

PROCESSO : TC-08146/03
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 02/03
 ÓRGÃO : Câmara Municipal de Inocência
 RESPONSÁVEL: VALDIR DELÍRIO MARTINS (ex-Presidente)
 GERVÁCIO MARTINS DE BRITO (Presidente)

PROCESSO : TC-08148/033
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 01/03
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Inocência
 RESPONSÁVEL: JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-08215/03
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 149/02
 ÓRGÃO : AGIOSUL
 RESPONSÁVEL: UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA (ex-Diretor Presidente)
 JÚLIO ANTONIO ROSSI (ex-Diretor Presidente)
 GERALDO AUGUSTO DA SILVA (Diretor Presidente)

PROCESSO : TC-05730/02
 ASSUNTO : Balanço Geral/01
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Bataiporã
 RESPONSÁVEL: JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos

artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-04334/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Cassilândia
 RESPONSÁVEL: JAIR BONI COGO (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-06746/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal do Estudante Universitário – PM Paranaíba
 RESPONSÁVEL: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-04173/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Saúde – PM Cassilândia
 RESPONSÁVEL: MARIZE BARBOSA DE M. DE SOUZA (Presidente)

PROCESSO : TC-04292/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social – PM Cassilândia
 RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA SOBRINHO (Presidente)

PROCESSO : TC-04294/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Previdência Social – PM Cassilândia
 RESPONSÁVEL: JAQUES DOUGLAS DE SOUZA (Presidente)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-04297/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Turismo – PM Cassilândia
 RESPONSÁVEL: JOÃO EVANGELINO BARBOSA (Presidente)

PROCESSO : TC-04296/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fnd. Mun. de Prev. dos Servidores Públicos – PM Cassilândia
 RESPONSÁVEL: IVANETE MOREIRA CAMARGO (Presidente)

PROCESSO : TC-05591/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Câmara Municipal de Cassilândia
 RESPONSÁVEL: LAZARO ANTONIO RODRIGUES (ex-Presidente)
 LAURO PREIS (Presidente)

PROCESSO : TC-06381/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Assistência Social – PM Brasilândia
 RESPONSÁVEL: MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
 (ex-Secretária Municipal)
 CARMEN ESMELINDA IROGOJEM OLMEIDA GALIANE
 (Secretária Municipal)

PROCESSO : TC-06319/03
 ASSUNTO : Balanço Geral/2002
 ÓRGÃO : Fundo Municipal de Investimento Social – PM Brasilândia
 RESPONSÁVEL: MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
 (ex-Secretária Municipal)
 CARMEN ESMELINDA IROGOJEM OLMEIDA GALIANE
 (Secretária Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, nos termos dos artigos 207 e 208 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 30(trinta) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo.

PROCESSO : TC-07427/02
 ASSUNTO : Prestação de Contas de Convênio nº 02/00
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ivinhema
 RESPONSÁVEL: NERI KUHNEM (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC-01742/03
 ASSUNTO : Prestação de Contas de Convênio nº 11/00
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Mundo Novo
 RESPONSÁVEL: KLEBER CORRÊA DE SOUZA (ex-Prefeito Municipal)
 HUMBERTO CARLOS R. AMADUCCI (Prefeito Municipal)

Campo Grande, 04 de junho de 2003.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO TC/MS Nº. 18528/02 e 18527/02
 ÓRGÃO: Tribunal de Justiça – MS.
 ASSUNTO: Contratos-13/02 e 53/02
 RESPONSÁVEL: Rubens Bergonzy Bossay – Presidente

PROCESSO TC/MS Nº. 21966/02 e 00922/03
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
 ASSUNTO: Contratos-77/02 e 80/02
 RESPONSÁVEL: Elizabete de Paula Pereira Almeida – Prefeita

PROCESSO TC/MS Nº. 09144/01 e 15324/01
 ÓRGÃO: Secr. Mun. de Serviços e Obras Públicas de C. Grande – MS.
 ASSUNTO: Contrato de Obra-49/01 e 119/01
 RESPONSÁVEL: Edson Giroto – Secretário

PROCESSO TC/MS Nº. 22166/02, 22167/02, 22168/02, 22026/02, 22028/02 e 22030/02
 ÓRGÃO: Fundação Serviços de Saúde – MS.
 ASSUNTO: Contratos-141/02, 135/02, 146/02, 148/02, 149/02 e 147/02
 RESPONSÁVEIS: João Paulo Barcellos Esteves – Diretor-Presidente
 Lúcio Mário da Cruz Bulhões – Ex-Diretor-Presidente

PROCESSO TC/MS Nº. 16777/02, 08500/02 e 06998/02
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Corumbá – MS.
 ASSUNTO: Contrato de Obra-24/02, 04/02 e 01/02
 RESPONSÁVEL: Éder Moreira Brambilla – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 05896/02
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.
 ASSUNTO: Contrato de Obra-3/02
 RESPONSÁVEL: Luiz Felipe Ribeiro Orro – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 10836/01
 ÓRGÃO: Agência de Transporte e Trânsito de C. Grande – MS.
 ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços/Obra-5/01
 RESPONSÁVEL: José Joaquim da Silva Filho – Diretor-Geral

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO TC/MS Nº. 13548/02 E 22351/02
 ÓRGÃO: Fundação Serviços de Saúde – MS.
 ASSUNTO: Contratos-100/02 e 155/02
 RESPONSÁVEIS: João Paulo Barcellos Esteves – Diretor-Presidente
 Lúcio Mário da Cruz Bulhões – Ex-Diretor-Presidente

PROCESSO TC/MS Nº. 13023/01

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS.
 ASSUNTO: Contrato de Obra-a/n
 RESPONSÁVEL: Dilson Deguti Vieira – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 06746/02, 10042/01 e 10526/01
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS.
 ASSUNTO: Contrato de Obra-94/01, Contrato-24/01 e Empenho-1231/01
 RESPONSÁVEL: Moyses Nery – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 06362/02
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS.
 ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviço/Obra-3/02
 RESPONSÁVEIS: Beatriz Brites Mondadori – Prefeita
 Carlos Roberto Saravy de Souza – Ex-Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 21330/02
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jardim – MS.
 ASSUNTO: Empenho-630/02
 RESPONSÁVEL: Márcio Campos Monteiro – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 14201/02, 22295/02, 22293/02 e 22296/02
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde – MS.
 ASSUNTO: Contratos-309/02, 451/02, 452/02 e 456/02
 RESPONSÁVEL: João Paulo Barcellos Esteves – Secretário

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO TC/MS Nº. 14246/00
 ÓRGÃO: Idaterra
 ASSUNTO: Contrato-48/00
 RESPONSÁVEIS: Humberto de Mello Pereira – Diretor-Presidente
 Edmilson Volpe – Ex-Diretor-Presidente (Empaer)

PROCESSO TC/MS Nº. 07794/01 e 07608/01
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcínópolis – MS.
 ASSUNTO: Contratos-6/01 e 18/01
 RESPONSÁVEL: Ildomar Carneiro Fernandes – Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº. 12678/99
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Fazenda e Controle – MS.
 ASSUNTO: Contrato-16/99
 RESPONSÁVEL: José Ricardo Pereira Cabral – Secretário

PROCESSO TC/MS Nº. 03208/00
 ÓRGÃO: Câmara Municipal de Rio Verde – MS.
 ASSUNTO: Contrato-1/00
 RESPONSÁVEIS: Dimas Alves Pimenta – Presidente
 Antônio da Silva Gonçalves – Ex-Presidente

PROCESSO TC/MS Nº. 00841/01
 ÓRGÃO: Funcesp
 ASSUNTO: Termo Aditivo-/2000
 RESPONSÁVEL: Américo Ferreira Calheiros – Diretor-Presidente

PROCESSO TC/MS Nº. 13066/01
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.
 ASSUNTO: Contrato-24/01
 RESPONSÁVEL: Enivaldo Dias Pedroso – Prefeito (em exercício)

PROCESSO TC/MS Nº. 09993/01
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sonora – MS.
 ASSUNTO: Contrato-7/01
 RESPONSÁVEL: Luis Carlos Simões – Prefeito

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 -Relator-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO TC/MS Nº. 02088/01
 ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Município de C. Grande – MS.
 ASSUNTO: Termo Aditivo-/2000
 RESPONSÁVEL: Sérgio Fernandes Martins – Procurador-Geral

PROCESSO TC/MS Nº. 13989/01
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de C. Grande – MS.

ASSUNTO: Contrato-31/01
RESPONSÁVEL: Beatriz Figueiredo Dobashi - Secretária

PROCESSO TC/MS Nº: 16749/01
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Coxim - MS.
ASSUNTO: Contrato-71/01
RESPONSÁVEL: Oswaldo Mochi Júnior - Prefeito

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 - Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO TC/MS Nº: 00695/03
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ladário - MS.
ASSUNTO: Orçamento-Programa/2003
RESPONSÁVEL: José Francisco Mendes Sampaio - Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº: 00819/03
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anastácio - MS.
ASSUNTO: Orçamento-Programa/2003
RESPONSÁVEL: Nildo Alves de Albres - Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº: 07501/03
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento Águas de Campo Grande
ASSUNTO: Inspeção Ordinária-113/02
RESPONSÁVEL: José Cesário dos Santos Filho - Liquidante

PROCESSO TC/MS Nº: 01681/03
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.
ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal/Semestre-2
RESPONSÁVEL: Ramão Francisco Anis Martins - Prefeito

PROCESSO TC/MS Nº: 07531/03
ÓRGÃO: Fundação Mun. de Cultura, Esp. e Lazer de C. Grande - MS.
ASSUNTO: Inspeção Ordinária-119/02
RESPONSÁVEL: Américo Ferreira Calheiros - Diretor-Presidente

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 - Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Conselheiro-Relator CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 10 (dez) dias, produzirem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO: TC/MS Nº. 19485/02
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Terenos - MS.
ASSUNTO: Ato de Pessoal - Contratados/2002
RESPONSÁVEL: Cláudio Nascimento da Paixão - Prefeito

Cons. CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
 - Relator -

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 28 de maio de 2003.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
PROCURADOR-CHEFE: Dr. TERTO DE MORAES VALENTE
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE, OSMAR FERREIRA DUTRA, FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA e CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA.

Processos submetidos pelos Relatores e aprovados pelo **TRIBUNAL PLENO**, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0044/2003

PROCESSO TC/MS Nº: 06302/2000 (apensado o Processo TC/MS nº 07623/2000)
ASSUNTO: Não-Cumprimento da Decisão Simples nº 00/0040/2002, referente ao Não-Cumprimento da Decisão Simples nº

00/0171/2000
ÓRGÃO: Fundo Municipal do Menor e do Adolescente de Caracol
RELATOR: Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**
 1 - com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com os incisos II e XIII do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em consideração o desencadeamento de todas as irregularidades e ilegalidades verificadas nos Processos apensados TC/MS nºs 06302/2000 e 07623/2000, aplicar a multa regimental unificada de 1000 (mil) UFERMS ao Ordenador de Despesas da época, Senhor Dilmar da Silva Leite, a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de "quantum" equivalente ser exigido pela via executória;
 2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, encaminhando os processos apensados à Secretaria-Geral, para as providências quanto aos recolhimentos das multas impostas neste e no Processo TC/MS nº 07623/2000.

PARECER Nº 00/0024/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs: 06972/00 04639/99 06264/99 05550/99 07465/99
 08265/99 09366/99 10376/99 11432/99 12334/99
 13907/99 00074/00 01387/00 00614/99 07147/99
 09532/99 09533/99 00442/00
ASSUNTO: Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 1999
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATOR: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial, emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas do exercício de 1999 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, gestão do Senhor João Carlos Krug, Prefeito Municipal, com fulcro no inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0288/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs: 05185/01 04684/99 06240/99 07122/99 07460/99
 08224/99 09650/99 10775/99 11563/99 12764/99
 14076/99 00650/00 01875/00
ASSUNTO: Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 1999
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Inocência
RELATOR: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:
 1 - declarar irregular a prestação de contas do exercício de 1999 da Câmara Municipal de Inocência, gestão do Senhor Adair Aparecido de Freitas, com fulcro no inciso III, alínea "b" do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;
 2 - aplicar a multa no valor de 500 (quinhentas) UFERMS ao Senhor Adair Aparecido de Freitas, Presidente, à época, da Câmara Municipal de Inocência, sendo 400 (quatrocentas) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90 e 100 (cem) UFERMS com fulcro no inciso IV do mesmo dispositivo legal;
 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

ACÓRDÃO Nº 00/0289/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs: 04327/02 02998/01 04471/01 05998/01 08388/01
 09429/01 10202/01 11842/01 13302/01 14935/01
 16377/01 17759/01 00698/02
ASSUNTO: Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Terenos
RELATOR: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular a prestação de contas do exercício de 2001 da Câmara Municipal de Terenos, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais apensados, gestão do Senhor Valter Ferreira de Almeida, Presidente, à época, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0290/2003

PROCESSO TC/MS Nº: 14590/2001
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0429/2002, referente ao Termo Aditivo - 2001, interposto pelo Prefeito, Senhor José Laerte Cecílio Tetila
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados
RELATOR: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em negar provimento ao presente recurso de pedido de reconsideração, interposto pelo Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados, mantendo os termos da r. Decisão Simples nº 02/0429/2002, na forma em que foram prolatados.

ACÓRDÃO Nº 00/0291/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 14853/2000
 ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0199/2001, referente a Inspeção Ordinária nº 014/2000, interposto pelos ex-Diretores-Presidentes, Senhores Arine Francisco de Mello Júnior e Antônio Carlos de Toledo

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração, interposto pelos Senhores Arine Francisco de Mello Júnior e Antônio Carlos de Toledo, isentando-os das multas impostas pelo item "2" da Decisão Simples nº 02/0199/2001, mantendo, outrossim, a determinação contida no item "1", daquela decisão e, por fim, tornar sem efeito o item "3" ali inserto.

ACÓRDÃO Nº 00/0292/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 06662/02 03502/01 05169/01 07257/01 08269/01
 09711/01 11142/01 12869/01 14270/01 16133/01
 17335/01 00038/02 01428/02 01389/01 04619/02
 04620/02 05220/02 04140/02 03834/02 04272/02
 03833/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001; Termo de Transferência de Cargo; Relatório Resumido de Execução Orçamentária de janeiro, março, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Anual de janeiro e julho

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Paranaíba
 RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - julgar regular e aprovar as contas da Câmara Municipal de Paranaíba, referentes ao exercício financeiro de 2001, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90 e o Ordenador de Despesas, Senhor Elio Leal Garcia, julgado quite, de acordo com o artigo 77 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das cominações anteriores ou posteriores, em julgamentos de outros processos;

2 - comunicar aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0293/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05695/02 02121/01 04047/01 07023/01 07600/01
 09306/01 11111/01 11966/01 15344/01 16328/01
 16296/01 17900/01 03222/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - julgar regular e aprovar, com ressalva, as contas do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, gestão da Senhora Presidenta, Lindomar Lúcia Pedrosa, referentes ao exercício de 2001, nos termos do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - aplicar a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS a Senhora Lindomar Lúcia Pedrosa, com fulcro no inciso VI do artigo 53 da Lei Complementar nº 08/90, combinado com o inciso VI do artigo 197 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução judicial, pelo não-encaminhamento da avaliação atuarial anual;

3 - comunicar aos interessados, em obediência ao artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0294/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 17184/2001
 ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0437/2002, referente ao Contrato nº 020/2001, interposto pelo Prefeito, Senhor Geraldo Pinheiro Murano

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bela Vista
 RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito, dar provimento parcial no sentido de anular a Decisão Simples nº 02/0437/2002, deste Tribunal de Contas;

3 - arquivar estes autos, uma vez que houve rescisão do contrato com a respectiva anulação do empenho;

4 - não aplicar multa regimental ao ordenador de despesas, uma vez que foi aplicada de forma unificada nos autos - Processo TC/MS nº 16186/2001;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e

interessados, com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0295/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 16186/2001
 ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0438/2002, referente ao Contrato nº 044/2001, interposto pelo Prefeito, Senhor Geraldo Pinheiro Murano

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bela Vista
 RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - no mérito, dar provimento parcial no sentido de modificar o item "3" da decisão recorrida passando a ter a seguinte redação: "com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com os incisos II e IV do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aplicar multa regimental unificada ao Ordenador de Despesas responsável pelo período da contratação, Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Pinheiro Murano, tendo em vista as falhas praticadas neste e no Processo TC/MS nº 17184/2001, a qual fica estabelecido o montante equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, a ser recolhida ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do "quantum" correspondente ser exigido, na forma da lei;"

3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0296/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 07616/99
 ASSUNTO - Recurso Administrativo da Decisão Simples nº 02/0113/2000, referente ao Contrato nº 014/99, interposto pelo Prefeito, Senhor Oswaldo Mochi Júnior

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Coxim
 RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do presente recurso administrativo, face ao recebimento pela Presidência do Tribunal de Contas;

2 - no mérito negar provimento mantendo inalterada a decisão de indeferimento do recurso de revisão de fls. 184;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 00/0297/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02285/02 02907/01 04307/01 06800/01 09778/01
 10310/01 11482/01 12302/01 15265/01 16393/01
 17535/01 00948/02 02573/02 04483/02 04484/02
 04065/02 04852/02 03915/02 03914/02

ASSUNTO - Recurso Ordinário do Acórdão nº 00/0510/2002, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo ex-Presidente, Senhor Walker de Castro

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Maracaju
 RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - ratificar a Decisão Simples nº 00/0510/2002, em todos os seus termos;

2 - comunicar a autoridade administrativa, conforme determinação do artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 00/0298/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 06955/02 03229/01 06070/01 07141/01 08766/01
 11345/01 11766/01 12891/01 14463/01 15665/01
 17743/01 00080/02 02230/02 04613/02 04614/02
 04179/02 04115/02 00728/02 03883/02 04180/02
 03884/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001; Relatório Resumido de Execução Orçamentária de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro; Relatório de Gestão Fiscal de janeiro e julho

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Paranhos
 RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea "b" do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 110 da Lei Regimental desta Corte de Contas, declarar irregular e não aprovar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Paranhos, relativa ao exercício de 2001, sob a responsabilidade de seu então titular, Vereador-Presidente, Senhor Ivo Ilmo Wachsmann, tendo em vista a constatação de divergências de valores nos dados contabilizados com reflexos na inexistência dos resultados finais do balanço geral, bem como a inobservância dos limites das

despesas do legislativo e com despesas de pessoal, sem prejuízo da apuração dos mesmos atos através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - com escoras nos incisos II e IV do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os incisos II e IV do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar as irregularidades insanadas no balanço geral, bem como a desídia com a notificação deste Relator, aplicar a multa regimental de 100 (cem) UFERMS ao ordenador de despesas acima nominado, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento e comprovação nos autos em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena do "quantum" equivalente ser exigido pela via executória;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0299/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 09130/02 02446/97 00616/97 00631/97 00608/97
00630/97 02560/97 19881/96 19880/96 19879/96
07998/97 04667/97 03603/98 03222/97 19203/96
19298/96 19226/96 03202/97 19933/96 03620/97
19215/96 19294/96 19270/96 19241/96 19251/96
03616/97 05996/97

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 1996; Balancetes de janeiro, março, abril, maio, junho setembro e novembro Entregues Fora do Prazo; Não-Encaminhamento dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e outubro; Não-Encaminhamento do Balanço Geral

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Três Lagoas

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea "b" do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declarar irregular e não aprovar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Três Lagoas, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1996, sob a responsabilidade do seu então titular, Vereador-ex-Presidente, Senhor Manoel Mendes Marchesi, tendo em vista as ilegalidades consistentes de divergências de valores nos dados contabilizados, com reflexo na inexatidão dos resultados finais do balanço geral, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0300/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 06527/02 05565/01 07585/01 08473/01 09340/01
11298/01 11683/01 12683/01 14089/01 15972/01
17231/01 00492/02 02200/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Porto Murtinho - FUNDEF

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea "b" do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declarar irregular e não aprovar a prestação de contas do exercício de 2001, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Porto Murtinho - FUNDEF, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Abel Nunes Proença, sem prejuízo da apuração dos mesmos atos através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista as infrações detectadas na prestação de contas, aplicar multa regimental ao Ordenador de Despesas acima nominado, fixando-a no montante equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS a ser recolhida e comprovada nos autos em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do "quantum" correspondente ser exigido pela via executória;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0301/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 09269/01 03126/00 06333/00 07426/00 07583/00
10000/00 11827/00 12515/00 14533/00 14950/00
03560/01 03544/01 06971/01

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2000

ÓRGÃO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Ponta Porã - FUNDEF

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea "b" do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declarar irregular e não aprovar a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Ponta Porã - FUNDEF, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2000, sob a responsabilidade do Gestor, Senhor João Antônio da Silva Barbosa, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos para a espécie;

2 - com fundamento nos incisos II e IV do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os incisos II e IV do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista as infrações detectadas na prestação de contas e a desídia com a notificação deste Relator, aplicar multa regimental ao ordenador de despesas acima nominado, fixando-a no montante equivalente a 100 (cem) UFERMS a ser recolhida e comprovada nos autos em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do "quantum" correspondente ser exigido pela via executória;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0302/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 04884/02 02768/01 04896/01 06815/01 08070/01
09416/01 10826/01 12965/01 15307/01 16211/01
17437/01 00027/02 02596/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Antônio João

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso III, alínea "b" do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declarar irregular e não aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Antônio João, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2001, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Dácio Queiroz Silva, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no mesmo período, através de outros procedimentos previstos na espécie;

2 - com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista a postura desidiosa com que os recursos financeiros do Fundo vêm sendo administrados, aplicar ao Ordenador de Despesas, Senhor Dácio Queiroz Silva a multa regimental de 50 (cinquenta) UFERMS, a ser recolhida e comprovada em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução do "quantum" correspondente;

3 - recomendar ao titular do Órgão acima nominado, no sentido de que sejam acionadas as devidas medidas visando a preservação e recomposição dos recursos financeiros do Fundo, bem como acatadas as providências para a retificação do texto do artigo 5º da Lei Municipal nº 567/95, quanto à aparente eiva de ilegalidade revelada no estabelecimento de sua vigência com efeito retroativo;

4 - comunicar o resultado do julgamento, na forma regimental, encaminhando cópias desta decisão à Diretoria de Controle Externo, para em oportuna inspeção ordinária, averiguar as providências tomadas em função das recomendações acima.

ACÓRDÃO Nº 00/0303/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 09402/02 03513/01 05326/01 06605/01 07752/01
09696/01 11115/01 12060/01 13685/01 16919/01
17180/01 00366/02 03209/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2001, da gestão do Prefeito Municipal, Senhor Wagner Cirilo Piantoni, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos cabíveis na espécie;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0304/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 07151/02 03754/01 04845/01 06778/01 08887/01
10469/01 11136/01 12870/01 15329/01 16204/01
17483/01 00272/02 01426/02

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2001

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do

Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - declarar regular e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, integrada pelo balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2001, sob a responsabilidade do Senhor Roberto Alcântara, com fundamento no inciso II do artigo 37 e do inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos;

2 - quitar aos responsáveis pelo Órgão, em conformidade com o "caput" do artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinado com o "caput" do artigo 105 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0305/2003

PROCESSO TC/MS Nº - 19853/98
ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0038/2002, referente ao Contrato nº 152/98, interposto pelo ex-Diretor-Geral, Senhor Dioscoro de Souza Gomes Filho
ÓRGÃO - Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - conhecer do recurso de pedido de reconsideração interposto pelo Senhor Dioscoro de Souza Gomes Filho, ex-Diretor-Geral do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP, negando-lhe provimento, para o efeito de manter incólumes os comandos emergentes da r. Decisão Simples nº 01/0038/2002, de f. 100, que deverão ser cumpridos mediante as providências ali determinadas;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0306/2003

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05344/02 03747/01 05334/01 07513/01 08613/01
11450/01 13708/01 12941/01 15102/01 14372/01
17265/01 00083/02 02707/02

ASSUNTO - Recurso Ordinário do Acórdão nº 00/0574/2002, referente a Prestação de Contas de 2001, interposto pelo Prefeito, à época, Senhor Acir Kauás

ÓRGÃO - Fundo Municipal de Investimento Social de Selvíria
RELATOR - Conselheiro CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em conhecer e dar provimento ao presente recurso ordinário interposto pelo Senhor Acir Kauás, Prefeito Municipal de Selvíria, à época, para reformar integralmente o r. Acórdão nº 00/0574/2002, modificando o seu item "1", excluindo a ressalva na aprovação das contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Selvíria, e anular os itens "2" e "3" referente a imposição da multa ao recorrente e a fixação de prazo para recolhimento.

Secretaria das Sessões, 28 de maio de 2003.

MARISA JOANA CHENA

DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

Com fundamento no inciso XII do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Contas: Retifica-se a Decisão Simples nº 01/0207/2003, referente ao Processo TC/MS-07881/2001 (Câmara Municipal de Bela Vista), da 6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, publicado no DOE nº 5987, de 30-4-2003, f. 55.

ONDE SE LÊ: "2 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC,..."

LEIA-SE: "2 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Ordenador de despesas, Senhor Luiz Alexandre Loureiro Palmiéri, a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC,..."

Retifica-se a Decisão Simples nº 01/0208/2003, referente ao Processo TC/MS-08586/99 (Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul), da 6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, publicado no DOE nº 5987, de 30-4-2003, f. 55.

ONDE SE LÊ: "2 - ... Ordenador de Despesas, à época, Senhor Antônio Bosco Gama, ..." LEIA-SE: "2 - ... Ordenador de Despesas, à época, Senhor Antônio Bosco da Costa, ..."

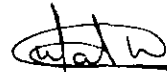
Retifica-se o Acórdão nº 00/0146/2003, referente ao Processo TC/MS-05389/2001 e apensados (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Glória de Dourados), da 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, publicado no DOE nº 5981, de 22-4-2003, f. 109.

ONDE SE LÊ: "1 - receber o presente recurso ordinário, dar provimento e retificar o Acórdão nº 00/0416/2001, para julgar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Glória de Dourados, referentes ao exercício de 2000, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90 e o Ordenador de Despesas, Senhor José de Azevedo, julgado quite, de acordo com o artigo 77 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de

outros processos;"

LEIA-SE: "1 - receber o presente recurso ordinário, dar provimento e retificar o Acórdão nº 00/0416/2001, para julgar regular e aprovar as contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Glória de Dourados, referentes ao exercício de 2000, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90 e o Ordenador de Despesas, Senhor José de Azevedo, julgado quite, de acordo com o artigo 77 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos, isentando-o do pagamento da multa imposta;"

Secretaria das Sessões, 3 de junho de 2003.



MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATOES

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4891/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13054/2002
ASSUNTO: Relatório Resumido Execução Orçamentária - 3º Bimestre/02
ÓRGÃO: PM de Alcínópolis
RESPONSÁVEL: Ildomar Carneiro Fernandes
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente Relatório, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze.
DECISÃO SINGULAR Nº: 4892/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02981/2002
ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal - Semestre 01
ÓRGÃO: PM de Jardim
RESPONSÁVEL: Marcio Campos Monteiro
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente Relatório, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4893/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02983/2002
ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal - Semestre 01
ÓRGÃO: PM de Dois Irmãos do Buriti
RESPONSÁVEL: Osvane Aparecido Ramos
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente Relatório, nos termos do art. 9º da RNTC/MS nº 044/01

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4894/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13524/2002
ASSUNTO: Contrato de Obra nº 100/02
ÓRGÃO: PM de Campo Grande
INTERESSADO (A): Financiar Construtora Industrial Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4895/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16848/2002
ASSUNTO: Contrato de Obra nº 083/02
ÓRGÃO: PM de Camapuã
INTERESSADO (A): Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda/ME
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4896/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16546/2001
ASSUNTO: Contrato nº 024/01
ÓRGÃO: PM de Terenos
INTERESSADO (A): SOTREQ S/A
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso II, art. 13, c.c. o art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4897/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17922/2001
ASSUNTO: Contrato nº 026/01
ÓRGÃO: PM de Terenos
INTERESSADO (A): Cola Construtora Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4898/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 10710/2002
ASSUNTO: Contrato nº 041/02
ÓRGÃO: PM de Coxim
INTERESSADO (A): 3 A N Serviços de Ag. e Engenharia Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4899/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17082/2002
ASSUNTO: Empenho nº 2226/02
ÓRGÃO: PM de Pedro Gomes
INTERESSADO (A): Luclaper Materiais p/ Construção Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4900/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02472/2002

ASSUNTO: Empenho nº 0141/02
 ÓRGÃO: PM de Pedro Gomes
 INTERESSADO (A): Império das Maquinas Imp. e Exp. Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, incisos I/II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4901/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06578/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 0715/01
 ÓRGÃO: PM de Miranda
 INTERESSADO (A): Edson Maragno/ME
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, incisos I/II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4902/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16129/2001
 ASSUNTO: Empenho nº 3615/01
 ÓRGÃO: PM de Jardim
 INTERESSADO (A): Meta Engenharia Ind. e Comércio Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, incisos I/II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4903/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06608/1998
 ASSUNTO: Contrato de Obra nº 022/97
 ÓRGÃO: DERSUL
 INTERESSADO (A): HL Construtora Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4904/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 14416/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 009/01
 ÓRGÃO: SEASCT/MS
 INTERESSADO (A): Instituto Agape
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4905/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13264/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 306/02
 ÓRGÃO: AGETRA
 INTERESSADO (A): JGS Comercial Ltda/ME
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, incisos I/II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4906/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01050/2001
 ASSUNTO: Termo Aditivo nº 001/00
 ÓRGÃO: HRMS
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4907/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16413/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 092/01
 ÓRGÃO: FSS/MS
 INTERESSADO (A): Medicor Prod. Medico Hospitalares Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4908/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01277/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 326/02
 ÓRGÃO: SES/MS
 INTERESSADO (A): Peruchi da Costa & Cia Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4909/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 06584/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 071/01
 ÓRGÃO: SES/MS
 INTERESSADO (A): Formed Br. Mat. Médicos Hospitalares Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4910/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 09955/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 114/01
 ÓRGÃO: SES/MS
 INTERESSADO (A): Famed Produtos Médicos Hospitalares Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4911/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16670/2000
 ASSUNTO: Contrato nº 186/00
 ÓRGÃO: SES/MS
 INTERESSADO (A): Golden Med. Comércio Assist. Técnica Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no inciso I, art. 14, c.c. o art. 13, inciso II, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4912/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16704/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 083/02

ÓRGÃO: PM de Dourados
 INTERESSADO (A): Sistemaq Automoção de Escritório Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4913/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17089/2002
 ASSUNTO: Empenho
 ÓRGÃO: PM de Dourados
 INTERESSADO (A): Maria Aparecida Bonetti/EPP
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, incisos I/II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4914/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16975/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 3053/02
 ÓRGÃO: PM de Dourados
 INTERESSADO (A): Wordmicro Mat. e Equip. p/ Escritório e Informática Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4915/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16520/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 026/02
 ÓRGÃO: PM de Dourados
 INTERESSADO (A): Papelaria Douralivre Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4916/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16499/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 0980/02
 ÓRGÃO: PM de Dourados
 INTERESSADO (A): Dental Lello Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4917/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13436/2001
 ASSUNTO: Empenho nº 3749/01
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
 INTERESSADO (A): Meche & Marin Ltda/ME
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4918/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 0326/2002
 ASSUNTO: Empenho nº 1390/02
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
 INTERESSADO (A): Ademir Alves de Souza
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4919/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04166/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 022/01
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
 INTERESSADO (A): Queiroz e Crevelatti Ltda
 VALOR: R\$ 68.203,60
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13 e 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4920/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17764/2001
 ASSUNTO: Contrato nº 151/01
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
 INTERESSADO (A): Construtora São João Eletricidade e Serviços Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4921/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17896/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 109/01
 ÓRGÃO: PM de Costa Rica
 INTERESSADO (A): Xingu Construtora de Obras Ltda
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art. 13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 4922/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17868/2002
 ASSUNTO: Contrato nº 082/01
 ÓRGÃO: PM de Costa Rica
 INTERESSADO (A): Cifertelhas Comércio de Materiais p/ Construção Ltda

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4923/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 04997/2002
ASSUNTO: Contrato nº 030/02
ÓRGÃO: PM de Nova Alvorada do Sul
INTERESSADO (A): Dorival Andrade Puerta
VALOR: R\$ 46.228,00

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13 e 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4924/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08604/2002
ASSUNTO: Empenho nº 0859/02
ÓRGÃO: PM de Nova Alvorada do Sul
INTERESSADO (A): Shark Tratores e Peças Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4925/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11137/2002
ASSUNTO: Empenhos nº 463 e 2058/02
ÓRGÃO: PM de Sidrolândia
INTERESSADO (A): Retibra Retifica de Motores Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4926/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 07826/2002
ASSUNTO: Contrato nº 037/02
ÓRGÃO: PM de Sidrolândia
INTERESSADO (A): José de Souza
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4927/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 18304/2002
ASSUNTO: Contrato nº 192/02
ÓRGÃO: PM de Caarapó
INTERESSADO (A): Integral Brasil Consultoria Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4928/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 03007/2001
ASSUNTO: Contrato nº 003/01
ÓRGÃO: PM de Ribas do Rio Pardo
INTERESSADO (A): Editora P.H. Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4929/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 08975/2001
ASSUNTO: Contrato nº 080/01
ÓRGÃO: PM de Paranaíba
INTERESSADO (A): Osmar Farias Mainardes
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4930/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 09112/2000
ASSUNTO: Termo Aditivo nº 002/00
ÓRGÃO: PM de Paranaíba
INTERESSADO (A): Rubens Cácio Schio
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4931/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15913/2002
ASSUNTO: Contrato nº 070/02
ÓRGÃO: PM de Itaporã
INTERESSADO (A): Salenco Construções e Comércio Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4932/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17203/2001
ASSUNTO: Contrato nº 046/01
ÓRGÃO: PM de Inocência
INTERESSADO (A): Bafel Construções Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4933/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11506/2000

ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: PM de Cassilândia
INTERESSADO (A): Cametal Ind. Placas e Artefatos de Metais Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, incisos I/II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4934/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00041/2002
ASSUNTO: Contrato nº 005/02
ÓRGÃO: SEJSP/MS
INTERESSADO (A): H2L Equipamentos e Sistemas Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4935/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00138/2002
ASSUNTO: Contrato nº 027/01
ÓRGÃO: SEJSP/MS
INTERESSADO (A): General Motors do Brasil Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4936/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 11801/1999
ASSUNTO: Termo Aditivo
ÓRGÃO: TJ/MS
INTERESSADO (A): Empresa de Conservação e Asseio Ltda
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do presente contrato, com fulcro no art.13, inciso VI, do RITC/MS, c.c.o art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e ainda os arts. 13, incisos I/II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4937/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 16171/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Juscelino Kubitschek de Oliveira
VALOR: R\$ 7.935,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4938/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15787/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: AEGE/MS
INTERESSADO (A): 17ª Unidade Regional de Rio Negro
VALOR: R\$ 5.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4939/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00625/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Antonio Valadares - Terenos
VALOR: R\$ 8.276,42
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4940/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 22208/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Profº João Pereira Valim - Inocência
VALOR: R\$ 4.510,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4941/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01319/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE José Ferreira da Costa - Costa Rica
VALOR: R\$ 5.800,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c.o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4942/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15378/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Bom Jesus - Três Lagoas
VALOR: R\$ 4.370,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do

inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4943/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01893/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Proª Vânia Medeiros Lopes - Glória de Dourados
VALOR: R\$ 4.221,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Maurício C.M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 4944/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 15392/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Repasse Financeiro/02
ÓRGÃO: SED/MS
INTERESSADO (A): EE Proª Ignês de Lamônica Guimarães - Campo Grande
VALOR: R\$ 4.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, nos termos do inciso I, art. 76, da Lei Complementar nº 048/90, c.c. o inciso III, do art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4945/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01225/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 006/98
ÓRGÃO: FUNDESPORTE
VALOR: R\$ 500,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4946/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 01249/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 031/00
ÓRGÃO: FUNDESPORTE
VALOR: R\$ 1.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4947/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00617/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 006/01
ÓRGÃO: FUNDESPORTE
VALOR: R\$ 5.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4948/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 22449/2002
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 027/01
ÓRGÃO: FUNDESPORTE
VALOR: R\$ 1.365,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4949/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02522/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 104/01
ÓRGÃO: SES/MS
VALOR: R\$ 10.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4950/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02807/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 154/01
ÓRGÃO: SES/MS
VALOR: R\$ 15.000,00
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4951/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02960/2003
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 018/98
ÓRGÃO: SEJUSP
VALOR: R\$ 12.492,77
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, com fulcro no inciso I, art. 13, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 4952/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 13209/2001
ASSUNTO: Prest. de Contas de Convênio nº 001/96
ÓRGÃO: DOP/MS
INTERESSADO (A): DETRAN
VALOR: R\$ 5.131,61
DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas, na forma do inciso I do art. 76, da Lei Complementar nº 048/90

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4953/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 21438/2002
ASSUNTO: Reg. de Atos de Admissão de Pessoal - Contratados
ÓRGÃO: PM de Selvíria
INTERESSADO (A): Mônica dos Santos Conti - Lucely Vieira da Silva - Evanilde Diniz da Silva - Maria Vitta de Jesus Ferraz -
DECISÃO: Decido pelo registro destes Atos, com base no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 317, inciso I, ambos do RITC/MS

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4954/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 18328/2002
ASSUNTO: Reg. de Atos de Admissão de Pessoal - Nomeados
ÓRGÃO: PM de Dourados
INTERESSADO (A): Eduardo de Oliveira Prestes - João Carlos Miranda Garcia - Sílvia da Silva Dias - Juliano Gonçalves Volpini - Edilson Wagner Ribeiro - Adriano Vasconcelos Cavalcante - Adhemar Kendi Kashiya - Sérgio Lino Pereira -
DECISÃO: Decido pelo registro destes Atos, com base no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 317, inciso I, ambos do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4955/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 22270/2002
ASSUNTO: Reg. de Atos de Admissão de Pessoal - Nomeados/02
ÓRGÃO: PM de Camapuã
INTERESSADO (A): Weila Nogueira da Silva
DECISÃO: Decido pelo Reg. deste Ato com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4956/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02976/2003
ASSUNTO: Reg. de Atos de Admissão de Pessoal - Contratados/03
ÓRGÃO: PM de Coxim
INTERESSADO (A): Maria Helena Palma Dias - Zeli Raimundo dos Santos - Nádia Karina A. Bonora - Auristela de Sa Bezerra - Cleude Domingues G. da Costa
DECISÃO: Decido pelo Reg. destes Atos, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4957/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 18315/2002
ASSUNTO: Reg. de Atos de Admissão de Pessoal - Nomeados/02
ÓRGÃO: PM de Alcinoópolis
INTERESSADO (A): Lucimar Furtada Amorim - Cleidomar Furtado de Lima - Edneuzza Furtado dos Santos - Eliane de Moraes Souza e Silva - Wilson Afonso de Oliveira - Angelo Ferreira de Souza - Irene Fernandes da Silva - Iracema de Souza Santos - Rosivaldo Jaques Padilha - Cleoneide Batista de Souza -
DECISÃO: Decido pelo Reg. destes Atos, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4958/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02678/2003
ASSUNTO: Reg. de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: SEGP/MS
INTERESSADO (A): Mara Regina Salim Vieira
DECISÃO: Decido pelo Reg. desta Aposentadoria, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4959/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02485/2003
ASSUNTO: Reg. de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: SEGP/MS
INTERESSADO (A): Maria Elizaria da Silva
DECISÃO: Decido pelo Reg. desta Aposentadoria, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4960/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02589/2003
ASSUNTO: Reg. de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: SEGP/MS
INTERESSADO (A): Elizabete de Paula Coelho Lobo
DECISÃO: Decido pelo Reg. desta Aposentadoria, com base no art. 13, inciso IV, c.c. o art. 312, inciso I, ambos do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4961/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 02680/2003
ASSUNTO: Reg. de Pensão/01
ÓRGÃO: SEGP/MS
INTERESSADO (A): Laurentina Pereira de Moraes
DECISÃO: Decido pelo Reg. desta Pensão, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4962/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 20082/2002
ASSUNTO: Reg. de Aposentadoria Voluntária/02
ÓRGÃO: PM de Campo Grande
INTERESSADO (A): Josefina Oliveira
DECISÃO: Decido pelo Reg. desta Aposentadoria, com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 4963/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 00677/2003
ASSUNTO: Reg. de Incorporação de Vantagens/02
ÓRGÃO: SEGP/MS
INTERESSADO (A): Odair Marques Rosa
DECISÃO: Decido pelo Reg. de Incorporação com base no art. 13, inciso IV, do RITC/MS

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 4964/2003 - PROCESSO TC/MS Nº 17592/2002
ASSUNTO: Reg. de Pensão
ÓRGÃO: FMPSSM/ DD
INTERESSADO (A): Maria Madalena dos Santos Cruz -
DECISÃO: Decido pelo Reg. de Incorporação com base no art. 13, inciso IV, c.c. o inciso I, art. 312, ambos do RITC/MS

EM 03.06.03

DELMIR ERNO SCHWEICH
Diretor do Cartório - TC/MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despachos do Exmo. Juiz Abdalla Jallad:

PROCESSO : RO-0458/2002-001 (EMBARGOS DECLARATÓRIOS)
RECORRENTE : Disgran Distribuidora de Bebidas Ltda. (EMBARGANTE)

ADVOGADOS : Dr. Romeu Saccani e outros
RECORRIDA : Helena Feliciano Cavaliheiro
ADVOGADOS : Dr. Gessé Cubel Gonçalves

...determino a intimação da embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade aos pedidos declaratórios.

PROCESSO : AP-0307/2001-022 (EMBARGOS DECLARATÓRIOS)
AGRAVANTE : Banco do Brasil S/A (EMBARGANTE)
ADVOGADOS : Dr. Mauro Alonso Rodrigues e outro
AGRAVADO : Nelson Marques Pinto
ADVOGADA : Dra. Maria Bugosi

...determino a intimação do embargado para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade aos pedidos declaratórios.

PROCESSO : AR-0102/2003
AUTOR : Ministério Público do Trabalho
RÉU : Jeciel Santo Souza
RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto

...Pelo exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 490, do CPC, c/c os arts. 295, I, e 267, VI, do mesmo diploma legal.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 78,92 (setenta e oito reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa. Destas, encontra-se dispensado de seu recolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 1212, § único, do CPC.

PROCESSO : AR-097/2003
AUTOR : Ministério Público do Trabalho
RÉU : Aniel Gonçalves da Silva
RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto

...Pelo exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 490, do CPC, c/c os arts. 295, I, e 267, VI, do mesmo diploma legal.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 414,90 (quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), calculadas sobre o valor dado à causa. Destas, encontra-se dispensado de seu recolhimento, nos termos do que dispõe o artigo 1212, § único, do CPC.

Despacho do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza:

PROCESSO : AR-0061/2003
AUTOR : José Milanesi Filho
ADVOGADO : Dr. Frederico Penna
RÉ : Eliane Lemes Santos Fernandes
RÉU : Antônio Chedade Ibrahim Elostra
Tendo em vista o valor ínfimo atribuído às custas processuais, R\$ 60,00 (sessenta reais), cuja cobrança importaria em prejuízo ao erário, dispensei o autor do seu pagamento.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.

Despachos do Exmo. Juiz Oscar Zandavalli Júnior:

PROCESSO : AR-0101/2003
AUTOR : Ministério Público do Trabalho
RÉU : Sebastião Benedito Soares
RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto
...Assim, diante da suspensão do processo executivo e da inexistência de bens penhorados, injustificável falar-se em periculum in mora, motivo pelo qual INDEFIRO a liminar pretendida.

PROCESSO : AR-0104/2003
AUTOR : Ministério Público do Trabalho
RÉU : Ivo de Oliveira Mello
RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto
...Assim, diante da suspensão do processo executivo e da inexistência de bens penhorados, injustificável falar-se em periculum in mora, motivo pelo qual INDEFIRO a liminar pretendida.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

Processo nº TRT-0559/2002-005-24-00-0-RO.1 (agravo de instrumento)
Agravantes : CÉLIA DE ALMEIDA AMORIM E OUTROS
Advogada : Drª Noely Gonçalves Vieira Woltschach
Agravada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Drª Cleonice José da Silva Herculano e outros
Vistos etc.
J. Mantenho a decisão.

Defiro o processamento nos autos principais, nos termos da alínea "c" do parágrafo único do inciso II da Instrução Normativa nº 16 do C. TST.

Ao SCP para as providências.
Após, o agravado para, querendo, contra-arrazoar o contraminutar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os presentes autos ao C. TST, com as nossas homenagens.
Publique-se.

Campo Grande, 29 de maio de 2003.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Aviso de Licitação
Pregão nº 04/2003

Objeto: Contratação de serviços de interligação de redes de microcomputadores através do Protocolo Frame Relay, e de serviços de interligação à internet através de acesso IP dedicado e de acesso remoto discado (RAS). Data e local: às 15h00 do dia 23/08/2003 na Sala

de Treinamentos, Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Campo Grande/MS. Edital à disposição no endereço mencionado, das 12h00 às 18h00 horas, e no site <http://www.trt24.gov.br>. Informações: (0xx67) 316-1700 / e-mail: scj@trt24.gov.br.
Campo Grande/MS, 03 de junho de 2003
Elói Mário Rubert Gardin
Pregoeiro Oficial

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 048/2003

De ordem do Excelentíssimo Senhor João de Deus Gomes de Souza, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 0384/2002-036-24-00-0 - ROPS.1
RELATORA : JUÍZA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES NABHAN
RECORRIDO : NERILDO DA SILVA
ADVOGADO : FABIO SERAFIM DA SILVA
RECORRIDO : USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juízes, Abdalla Jallad, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Márcio Vasques Thibau de Almeida, Dalma Diamante Gouveia (Juíza Convocada) e João Marcelo Balsanelli (Juiz Convocado), ausentes, em razão de convocação para o C. TST, os Exmos. Juízes Márcio Eurico Vital Amaral e André Luís Moraes de Oliveira e, em razão de férias, o Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Dalma Diamante Gouveia (relatora), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de maio de 2003.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos três dias do mês de junho de 2003.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 89/2003.
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2003, ÀS 15H11 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00105/2003-000-24-00-MS.0

Impetrante: RÓSCIO OPHIR DOS SANTOS
Advogado: LEONILDO JOSE DA CUNHA(E OUTRO)
Impetrado: EXMO JUIZ DO TRABALHO DA E. 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
MS	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 89ª Distribuição Extraordinária, às 15:18 horas.
Campo Grande - MS, 29 de Maio de 2003.

ELIANA BARBOSA DE AVILA
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

REPUBLIÇÃO

ATA DE CORREÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Nova Andradina

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2003 (dois mil e três), compareceu à sede da Eg. Vara do Trabalho de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, na Rua José Gomes da Rocha, n. 72, conforme os termos do Edital nº 03/2003, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul n. 5991, do dia 07 de maio de 2003, o Excelentíssimo Senhor Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em função Corregedora, acompanhado dos servidores Claudenir Alves de Souza e Galeno Campelo Ribeiro, para os procedimentos da correção ordinária anual naquele órgão integrante da Justiça do Trabalho da 24ª Região, sendo recepcionado pelo Excelentíssimo Senhor Wellington Sebastião Gonçalves, Juiz Titular da Vara e ainda pelos servidores: Marcelo Soares da Silva, Diretor de Secretaria, Cleide Sueli Alves de Sousa Ferreira, Adjunto de Diretor, Margareth Oliveira da Silva Gonçalves, Chefe da Seção de Execução, Heitor Perin Campitelli, Assistente de Juiz, Lincio Mendes Nogueira, Oficial de Justiça ad hoc; Érica Silva Santos, Secretário Especializado, Ivone de Assunção Nogueira, Secretário Especializado e Guiomar Quevedo dos Santos, Secretário Especializado. Verificado o cumprimento das disposições legais e regimentais, inclusive a notificação, por ofício, dos Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul e da Subseção de Nova Andradina, o Exmo. Juiz Corregedor abriu, incontinenti, os trabalhos da Correção Ordinária. LIVROS OBRIGATÓRIOS. Verificou-se que estão com boa aparência, conservados, adequados, com folhas numeradas e rubricadas e com os termos de abertura e de encerramento MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os

boletins estatísticos, durante o período correccionado, de 1º de maio de 2002 a 14 de maio de 2003, a Vara do Trabalho de Nova Andradina teve seu movimento processual compreendido da seguinte forma:

FASE DE COGNIÇÃO

processos remanescentes	processos recebidos	processos com sentenças anuladas	total a solucionar	solucionados	pendentes para o próximo período	incluídos em pauta	sentenciados	embargos de declaração julgados
59	760	01	820	712	108	1181	116	05

FASE DE EXECUÇÃO

execução remanescente	execução iniciada	total de processos em execução	execuções encerradas	pendentes de solução	incidentes processuais julgados	
					Imp. Cálculos, emb. exec. etc.	embargos de terceiros
595	626	1221	429	792	35	03

Dos autos inspecionados foram obtidas as seguintes médias dos prazos para realização de audiências: Rito ordinário, da propositura da ação até a audiência inicial = 20 dias; da audiência inicial à instrução = 15 dias; e da instrução ao julgamento = 6 dias; perfazendo um total de 41 dias da propositura da ação até o julgamento do feito. Rito sumariíssimo (audiência UNA) 17 dias. Frisa-se que para aferição destes prazos foram desprezados os adiamentos ocorridos nos autos, resultando, por conseguinte, o prazo médio para realização de audiências na Egrégia Vara PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 42 processos, a saber:

345/1994-056-24-00	223/1997-056-24-00	247/1998-056-24-00	309/1998-056-24-00
09/2000-056-24-00	32/2000-056-24-00	68/2000-056-24-00	167/2000-056-24-00
268/2000-056-24-00	433/2000-056-24-00	434/2000-056-24-00	443/2000-056-24-00
866/2000-056-24-00	18/2001-056-24-00	39/2001-056-24-00	83/2001-056-24-00
203/2001-056-24-00	392/2001-056-24-00	487/2001-056-24-00	750/2001-056-24-00
803/2001-056-24-00	820/2001-056-24-00	875/2001-056-24-00	76/2002-056-24-00
90/2002-056-24-00	601/2002-056-24-00	613/2002-056-24-00	681/2002-056-24-00
718/2002-056-24-00	754/2002-056-24-00	890/2002-056-24-00	920/2002-056-24-00
931/2002-056-24-00	943/2002-056-24-00	1068/2002-056-24-00	74/2003-056-24-00
88/2003-056-24-00	100/2003-056-24-00	116/2003-056-24-00	42/2003-056-24-00
175/2003-056-24-00	246/2003-056-24-00		

PETIÇÕES. Em média, as petições são despachadas e juntadas aos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. ORDENAÇÃO DOS AUTOS. A ordenação e conservação dos autos é boa, não sendo detectada irregularidade acerca do preenchimento dos termos processuais e da inutilização das páginas em branco, demonstrando que a Vara do Trabalho observa os Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho TRAMITAÇÃO. Constatou-se que Juiz e Servidores mantêm reduzidos os prazos de tramitação dos processos, merecendo destaque o prazo para julgamento de incidentes na execução e cumprimento de mandados. PECULIARIDADES. a) A Vara do Trabalho de Nova Andradina realiza audiência na Vara itinerante no município de Bataguassu. Os deslocamentos estão sendo realizados a cada três meses, sendo certo que nos últimos doze meses foram realizadas 141 audiências na Vara itinerante. b) A Vara do Trabalho nomeou (leitor oficial para alienação dos bens penhorados, tendo sido designado o dia 04.06.03 para realização do 1º leilão. É louvável a iniciativa da Vara, que vem buscando meios eficazes para acelerar os procedimentos executórios nos processos trabalhistas. RECOMENDAÇÕES. Não há qualquer recomendação a ser feita, pois a Vara do Trabalho de Nova Andradina vem atuando de forma exemplar. REGISTROS. O Juiz Corregedor parabenizou o corpo de servidores da Vara do Trabalho de Nova Andradina, na pessoa do seu Titular, Juiz Wellington Sebastião Gonçalves, pelo trabalho desenvolvido na execução das atividades forenses, mormente no atendimento de excelência dispensado aos advogados e jurisdicionados. O Juiz Corregedor destacou também a importância da realização das audiências na Vara itinerante de Bataguassu, que nos últimos 12 (doze) meses realizou 141 audiências, em 4 (quatro) deslocamentos. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo, eu, Claudenir Alves de Souza, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, em função Corregedora, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Publique-se.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Juiz Presidente do Egrégio TRT 24ª Região,
em função Corregedora

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01022-1899-002-24-00-2 Rta: JOAO AFRANIO PEREIRA X Rda: MATOSUL CONCESSIONÁRIA VEÍCULOS E PECAS LTDA DECISÃO
1. Homologo os cálculos de fls. 359/360.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar os bens penhorados antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital;
c) intime-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
4. Considerar-se-á vil lance inferior a 80% do valor da avaliação. (Folha(s):)

00008367/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00231-2003-002-24-00-6 Rte: NORBERTINO MANOEL DE CARVALHO X Rda: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA DESPACHO
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo autor.
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. (Folha(s):)

0001805A/MS ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO

01195-2000-002-24-00-5 Rte: ROBERTO DE MEDEIROS E SILVA X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA DECISÃO
1. Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado.
2. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01061-1998-002-24-00-9 Rte: DAYNNY PAULO PIRES FONSECA X Rda: HL CAR IMPERMEABILIZACAO E LIMPEZA LTDA DESPACHO
1. Considerando que até a presente data não foi encontrado número para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01631-2002-002-24-00-8 Rte: MARGARETH DA CONCEIÇÃO X Rda: RESTAURANTE CABBANA'S LTDA - ME DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

00719-2000-002-24-00-0 Rte: CLEONICE CORREA CARNEIRO X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA DESPACHO
1. Considerando que até a presente data não foi encontrado número para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00008071/MS DR. ELSON RIBEIRO

01236-2002-002-24-00-5 Rte: IZIDORO GOMES DE OLIVEIRA X Rda: SISTEMA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente
4. O réu deverá ser intimado, via postal.
5. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01079-2000-002-24-00-6 Rte: LUCIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO X Rda: NELSON NERI PEREIRA DESPACHO
1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00002336/MS EVERTON VITÓRIO DIAS

00549-2002-002-24-00-6 Rte: FAND DA SILVA VALDEZ X Rda: CLM EVENTOS LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução
2. Recolhida a importância, ao arquivo
3. Decorrido "in albis" o prazo, expeça-se mandado executivo para citação do executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00006010/MS FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

01659-2002-002-24-00-5 Rte: JOÃO CAMARGO DE MIRANDA X Rda: MATTER CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução
2. Recolhida a importância, ao arquivo
3. Decorrido "in albis" o prazo, expeça-se mandado executivo para citação do executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01179-2002-002-24-00-4 Rte: ALEX BRAZ DO NASCIMENTO X Rda: ADEMIR MARQUES GARCIA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00745-2002-002-24-00-0 Rte: JOSÉ ANDERSON MAZETTI DE SOUZA X Rda: WILSON CASSIANO DA SILVA - ME DESPACHO
1. Analisando a conta de liquidação e a decisão de fls. 120/121, verifica-se que assiste razão ao exequente quando alega erro no cálculo dos honorários assistenciais.
2. Assim, determino a inclusão na conta dos honorários assistenciais, no importe de R\$ 20,76.
3. Após, expeça-se mandado para penhora de dinheiro encontrado nos caixas da executada, até o limite da execução.
4. Intime-se o exequente. (Folha(s):)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

01135-1999-002-24-00-8 Rte: AILTON CAMARGO DOS SANTOS X Rda: ZW ENGENHARIA LTDA DESPACHO
1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005115/MS JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA

01039-2002-002-24-00-6 Rte: MIZAL CORREIA DA CRUZ X Rda: CONCRELEI PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação,

inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00005084/MS JOÃO ALBERTO BATISTA

01147-2000-002-24-00-7 Rte: NIVALDO FERREIRA DA SILVA X Rda: ARNALDO BALBUENA FILHO DECISÃO
1. Aguarde-se manifestação do exequente por 60 dias.
2. Decorrido "in albis" o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, devendo a Secretaria do Juízo registrar no sistema, junto aos dados cadastrais do executado, o débito pendente, a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição.
3. Intime-se o exequente. (Folha(s):)

00002861/MS JORGE BATISTA DA ROCHA

01009-2002-002-24-00-0 Rte: ALCIBIADES ALVES DE SOUZA NETO X Rda: MUNDIAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00620-2003-002-24-00-1 Rte: ISELZA MARQUES DA SILVA X Rda: VICENZO MONTALBANO EPP DESPACHO
1. Retire-se o feito da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único, Súmula n. 263 do TST).
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00003805/MS KATIA MARIA SOUZA CARDOSO

00225-2003-002-24-00-9 Rte: JOSÉ PEREIRA DA SILVA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA DESPACHO
1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo
3. Decorrido "in albis" o prazo, expeça-se mandado executivo para citação do executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00005766/MS LARA SABOUNGI SLEIMAN DOMINGOS

00772-1998-002-24-00-6 Rte: MAQUESSUEL SARAIVA LEMES X Rda: OLIVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA DESPACHO
1. Junte-se a deprecata.
2. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução
3. Recolhida a importância, ao arquivo. (Folha(s):)

00005729/MS LOURDES OLIVEIRA DE SA

01009-2002-002-24-00-0 Rte: ALCIBIADES ALVES DE SOUZA NETO X Rda: MUNDIAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01598-2002-002-24-00-8 Rte: MARIO CANDI TSUGE X Rda: CONSTRUTORA OLIVEIRA SILVA LTDA DESPACHO
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo réu.
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. (Folha(s):)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00591-2000-002-24-00-5 Rte: GIRLENE MARTINS DA SILVA X Rda: EURICO SALGADO DESPACHO
1. Indique o exequente o CPF do executado, a fim de possibilitar o bloqueio eletrônico requerido.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

01179-2002-002-24-00-4 Rte: ALEX BRAZ DO NASCIMENTO X Rda: ADEMIR MARQUES GARCIA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.
2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

00005266/MS MARIA GILSA DE CARVALHO

00577-2003-002-24-00-4 Rte: MARCO ANTONIO BRANDÃO COELHO X Rda: FIEL ROAD EXPRESS LTDA DESPACHO
1. Retire-se o feito da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único, Súmula n. 263 do TST).
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00002854/MS MARLINE KALECHE CORREA LIMA

01111-1998-002-24-00-8 Rte: HUMBERTO STEIN FERREIRA X Rda: CLUBE LIBANES DESPACHO
1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00027-1993-002-24-00-2 Rte: JOAO BATISTA NUNES LEITE X Rda:

CONVICCIÓN MODA CONTEMPORANEA LTDA DESPACHO

1. Indeiro o bloqueio eletrônico de número, uma vez que há bem penhorado nos autos.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem construído, como lhe faculta o art. 24, inciso II, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889) ou indique bem à penhora.
3. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00811-1993-002-24-00-0 Rte: DELZO JORGE DA SILVA X Rda: CASA DE CARNE AFONSO PENA LTDA DESPACHO

1. Indeiro o bloqueio eletrônico de número dos sócios, uma vez que há penhora nos autos de bem da executada.
2. Considerando que até a presente data não foi encontrado número da executada para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
3. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01462-1995-002-24-00-6 Rte: CLAUDINEI DODSWORTH DE BRITO X Rda: MARIO PACHECO DESPACHO

1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01196-1996-002-24-00-2 Rte: ILZA DE SILVA BATISTA X Rda: WANDA RAVASCO DA COSTA-ME DESPACHO

1. Indeiro o requerimento para expedição de ofícios aos CRI's.
2. A parte não pode pretender transferir ao Juiz obrigação que lhe compete, cabendo ao exequente promover diligência no sentido de localizar bens do executado passíveis de penhora. Nesse sentido, inclusive, é a orientação do Eg. TRT da 24ª Região (TRT/24ª Região-AP-01462/1995-002-24-00-6-AP.1, Rel. Juiz Abadalla Jallad).
3. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
4. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00551-1997-002-24-00-7 Rte: BLAIR GONCALVES GUIMARAES X Rda: ESPOLIO DE EDGAR LOPES DE FARIA (INTE.: MARCOS ANTONIO LOPES DE FARIA) DESPACHO

1. Indeiro o bloqueio eletrônico de número, uma vez que existe bem penhorado nos autos.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem construído, como lhe faculta o art. 24, inciso II, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889).
3. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00684-1997-002-24-00-3 Rte: SILVIO APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA X Rda: DROGARIA VEGAS LTDA - ME - FILIAL, NA PESSOA DOS SÓCIOS HAROLDO DE SOUZA POLETO E VERA LÚCIA BUDIB POLETO DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado número para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01096-2001-002-24-01-7 Rte: GRETE CARDOZO DE MORAIS X Rda: LOUREIRO & LOPES LTDA DECISÃO

1. Mantenho a decisão recorrida.
2. Certifique-se o recebimento do recurso, bem como a presente decisão nos autos principais (IN-TST n. 16, V).
3. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos (CLT, art. 897, parágrafo 6º; IN-TST n. 16, IV).
(Folha(s):)

00622-2003-002-24-00-0 Rte: WALDEMAR GONÇALVES JÚNIOR X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA - EPP DESPACHO

1. Retire-se o feito da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o atual endereço do(a) ré(u), sob cominação de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único, Súmula n. 263 do TST).
3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01039-2002-002-24-00-6 Rte: MIZAL CORREIA DA CRUZ X Rda: CONCRELEI PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA DESPACHO
1. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente, em cumprimento ao art. 879, § 1º-B, da CLT.

2. Como o referido dispositivo legal é omissivo quanto ao prazo, cumpre ao juízo discricionariamente fixá-lo (CPC, art. 177).
3. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente
4. Decorridos os prazos, ao contador para cálculo ou conferência. (Folha(s):)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00960-1999-002-24-00-5 Rte: ADAUTO DE SENA LOPES JUNIOR X Rda: PROTECAO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução.
3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução.
4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das custas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, incs. II e I, respectivamente), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

5. Intimem-se. (Folha(s):)

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00690-2003-002-24-00-0 Rte: LEONDENIZ RODRIGUES MAMEDES X Rda: LUIZ GUARDIANO RODRIGUES - ME DESPACHO
Face à exiguidade de tempo, retire-se de pauta a audiência anteriormente marcada.
Comunique-se à distribuição de feitos, devendo ser designada nova data.

Intime-se o autor. (Folha(s):)

00691-2003-002-24-00-4 Rte: DELMA PIRES BRAGA X Rda: ALVES & RIBEIRO LTDA DESPACHO
Face à exiguidade de tempo, retire-se de pauta a audiência anteriormente marcada.
Comunique-se à distribuição de feitos, devendo ser designada nova data.
Intime-se o autor. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00235-2003-003-24-00-0 Rte: LUCIANO VILELA BEZERRA X Rda: BELTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 66;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s): 90)

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

00233-2003-003-24-00-1 Rte: DURVALINO DE OLIVEIRA X Rda: PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 257;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s): 258)

00008491/MS ALEXANDRE BARROS PADILHAS

00274-2003-003-24-00-8 Rte: ADEMIR RIBEIRO ALVES X Rda: JARINA MOTTI GIBRAN - ME Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. ROBERTO MENDES MOTTA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 68)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00274-2003-003-24-00-8 Rte: ADEMIR RIBEIRO ALVES X Rda: JARINA MOTTI GIBRAN - ME Vistos, etc.

Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio perito do Juízo, Sr. ROBERTO MENDES MOTTA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito. (Folha(s): 68)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00197-2003-003-24-00-6 Rte: MIGUEL JESUS DE OLIVEIRA X Rda: ROSALVO DOUGLAS DA LUZ Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante da petição de f. 42 e seguintes e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias.

Intime-se. (Folha(s): 50)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

02586-1992-003-24-00-2 Rte: MAURICIO BRANDÃO COELHO X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. Ante o teor da certidão de f. 323, libere-se ao reclamante o valor de seu crédito;
2. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 319)

00004196/MS CREGINALDO DE CASTRO CAMARA

00233-2003-003-24-00-1 Rte: DURVALINO DE OLIVEIRA X Rda: PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 257;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s): 258)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00805-1998-003-24-00-5 Rte: SANDRA MARIA SEVERINO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Vistos, etc.

1. Libere-se a quem de direito, o valor de seu respectivo crédito, observando as deduções previdenciárias e fiscais, se houver;
2. Havendo dedução fiscal, recolha-se em guia apropriada e dê-se vista ao reclamante;
3. Recolha-se o valor das custas processuais, em guia apropriada;
4. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 512)

00008978/MS ELOÍSIO MENDES ARAÚJO

01578-2002-003-24-00-1 Rte: MARISA ALUCHNA MELGAREJO MEZZA X Rda: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do laudo de f. 161 e seguintes, por 05 (cinco) dias, sucessivos, iniciando-se pela reclamante.

Intimem-se. (Folha(s): 254)

00006067/MS HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ

00090-2003-003-24-00-8 Rte: ORLANDO SANTANA X Rda: GUSTAVO M. M. MIRANDA E FIGUEIREDO - ME Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamado a juntar a CTPS do reclamante, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão;
2. Execute-se o valor da indenização substitutiva, uma vez que o reclamado não apresentou as guias CD/SD. (Folha(s): 45)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01091-1992-003-24-00-6 Rte: ANTONIO BEZERRA DA SILVA X Rda: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI Vistos, etc.

1. Libere-se a quem de direito, o valor de seu crédito;
2. Recolha-se o valor devido ao INSS, em guia apropriada;
3. Recolha-se o valor do FGTS nas contas vinculadas dos reclamantes;
4. Certifique a Secretaria, acerca da existência de débitos remanescentes;
5. Após, voltem-me conclusos. (Folha(s): 401)

00009348/MS JOSE GONDIM DOS SANTOS

00404-2003-003-24-00-2 Rte: JEAN CARLOS RODRIGUES NUNES X Rda: CASA NOVA MARMORES E GRANITOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a comparecer à Secretaria para retirar o TRCT e as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

(Folha(s): 95)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

01578-2002-003-24-00-1 Rte: MARISA ALUCHNA MELGAREJO MEZZA X Rda: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do laudo de f. 161 e seguintes, por 05 (cinco) dias, sucessivos, iniciando-se pela reclamante.

Intimem-se. (Folha(s): 254)

00003203/MS MERLE CAFURE

01578-2002-003-24-00-1 Rte: MARISA ALUCHNA MELGAREJO MEZZA X Rda: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

Dê-se vista às partes do laudo de f. 161 e seguintes, por 05 (cinco) dias, sucessivos, iniciando-se pela reclamante.

Intimem-se. (Folha(s): 254)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00460-2002-003-24-00-6 Rte: ROBERTO AUGUSTO CALLIARI X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos, etc.

1. Libere-se ao reclamante o valor incontroverso de seu crédito;
 2. Preste o Sr. Perito, em 05 (cinco) dias, os devidos esclarecimentos, no tocante às alegações expendidas pela reclamada às f. 299/302.
- Intime-se. (Folha(s): 320)

00150034/SP RUBENS BATISTA VILALBA

00314-2003-003-24-00-1 Rte: WILIAM JOSÉ DE ARAÚJO COSTA X Rda: PANIFICADORA E CONFEITARIA CONQUISTA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 21;
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s): 23)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00800-2001-005-24-00-0 Rte: LUCIANA MIGUEL VICENTE X Rda: MASSA FALIDA DE MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A Vistos.

Junte-se a CP.

Espeçam-se as respectivas certidões para fins de habilitação de crédito, intimando-se para recebimento.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s): 36)

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

00016-2002-005-24-00-3 Rte: VILMAR CANDIDO DA SILVA X Rda: CGR ENGENHARIA LTDA Vistos.

Recolha-se o mandado.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à natureza das verbas elencadas e isenção das custas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, conforme apurado pelo Sr. Auditor-Fiscal do INSS à f. 501, até o 2º dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, sob pena de execução. Não há recolhimentos fiscais, face aos valores das parcelas.

A reclamada deverá quitar ainda, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 185,77, atualizada até 31/01/03, e honorários periciais, sob pena de prosseguimento.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00035-2003-005-24-00-0 Rte: ELDERICO PEREIRA DE LIMA X Rda: SERRANA TRANSPORTES URBANOS LTDA Vistos.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, ante a declaração de fls.11, dispensando-o do pagamento das custas processuais.

Arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00007400/MS ALGACYR TORRES PISSINI NETO

00317-2003-005-24-00-8 Rte: SAMUEL RODRIGUES VIEIRA SOBRINHO X Rda: GRAND MASTER TURISMO LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 23.07.2003 às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00008367/MS ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00027-2001-005-24-00-2 Rte: PAULO SERGIO CALVES X Rda: SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à natureza das verbas elencadas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, de ambas as partes, conforme apurado pelo Sr. Auditor-Fiscal do INSS à f. 489, até o 2º dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, sob pena de expedição de ofício à DRF e execução, respectivamente.

A reclamada deverá quitar ainda, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 77,66, atualizada até 30/06/02, e honorários periciais, sob pena de prosseguimento.

Cumprido integralmente o acordo ora homologado, libere-se o depósito recursal ao executado, através de alvará.

Oficie-se ao Banco Central solicitando o desbloqueio das contas do executado.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIÁ

01444-2002-005-24-00-3 Rte: ANTONIA LOVEIRA NUNES X Rda: COLÉGIO SÃO FRANCISCO Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de encerramento de instrução, anteriormente marcada, para o dia 11.06.2003 às 13:22 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00983-2002-005-24-00-5 Rte: ALMIR ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA X

Rda: 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS (NA RECLAMATÓRIA QUE ALMIR ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA MOVE EM FACE DE MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS) Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. (Folha(s):)

00527-2003-005-24-00-6 Rte: CARLOS HENRIQUE MENDES DE SOUZA X Rda: SO CONCRETO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00004396/MS BERNARDA ZARATE

00084-2003-005-24-00-3 Rte: VALDIR COSTA X Rda: JORGE TAKAO Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:00 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e seus procuradores. O reclamante através de mandado. (Folha(s):)

0009069B/MS CELIÁ REGINA BERNARDO DA SILVA

00374-2003-005-24-00-7 Rte: ANADIR STEFANELLO BOBECK X Rda: IVETE DE FATIMA BALZAN Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00027-2001-005-24-00-2 Rte: PAULO SERGIO CALVES X Rda: SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Vistos.

Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à natureza das verbas elencadas.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, de ambas as partes, conforme apurado pelo Sr. Auditor-Fiscal do INSS à f. 489, até o 2º dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, sob pena de expedição de ofício à DRF e execução, respectivamente.

A reclamada deverá quitar ainda, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de

R\$ 77,66, atualizada até 30/06/02, e honorários periciais, sob pena de prosseguimento.

Cumprido integralmente o acordo ora homologado, libere-se o depósito recursal ao executado, através de alvará.

Oficie-se ao Banco Central solicitando o desbloqueio das contas do executado.

Tudo atendido, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).

(Folha(s):)

00521-2003-005-24-00-9 Rte: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVA (REP. POR MARIA GORETE DA SILVA) X Rda: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

00665-2003-005-24-00-5 Rte: MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES X Rda: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS Tendo em vista a certidão de f.11v, intime-se o recte para que informe com urgência a este Juízo o endereço completo e atual da recda. Com a informação, intime-se para a audiência inicial. (Folha(s):)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00951-1998-005-24-00-2 Rte: IONE GODOY DE MORAIS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Vistos.

Anote-se quanto ao substabelecimento da executada.

HOMOLOGO a readequação dos cálculos de fls 380/370, elaborados pelo perito, inclusive quanto à natureza jurídica das verbas.

Fixo o crédito bruto das reclamantes em R\$ 10.418,38 (principal - R\$ 5.906,28 e juros - R\$ 1.512,10 e multa de R\$ 3.000,00) e honorários assistenciais em R\$ 1.041,83 (principal) - R\$ 590,62 e juros - R\$ 151,21 e multa - R\$ 300,00, atualizados até 31/10/00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Honorários periciais, no importe de R\$ 800,00, atualizados até 22/01/01, conforme arbitrado às fls 227, a serem suportados pela reclamada.

Custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 108,36, já abatido o valor pago às fls. 95.

Contribuições previdenciárias, conforme discriminado às fls. 372, atualizadas até 31/10/00: reclamada - R\$ 1.465,89 e reclamante - R\$ 281,10, a serem deduzidas do seu crédito quando da liberação.

Contribuições fiscais, se devidas, serão retidas oportunamente.

Tendo em vista que já há penhora nos autos suficientes para a garantia da execução, intimem-se as partes para os fins do art. 879, §2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exequente.

(Folha(s):)

00004507/MS EDGAR ANDRADE D'AVILA PEREIRA

00515-2003-005-24-00-1 Rte: FABIANA ARGUELO X Rda: FLÁVIA GAUDINO Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 12.06.2003 às 13:22 horas, mantidas as cominações legais.

Escaleçam as partes quanto a CTPS, complementando o acordo.

Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00529-2003-005-24-00-5 Rte: WESLEY NERES DA SILVA CAMPOS X Rda: RUSSO & FILHOS LTDA - ME Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00128144/SP EDVALDO FERREIRA LIMA

00084-2003-005-24-00-3 Rte: VALDIR COSTA X Rda: JORGE TAKAO Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:00 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e seus procuradores. O reclamante através de mandado. (Folha(s):)

00008136/MS EMERVAL CARMONA GOMES

00739-1995-005-24-00-2 Rte: GENIVAL LINHARES VIEIRA X Rda: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS Vistos.
Libere-se a guia ao exequente.
Após, aguarde-se o cumprimento do precatório. (Folha(s):)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

01507-2002-005-24-00-1 Rte: CLAUDIO DE MATOS LINO X Rda: REFRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.
(Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00285-1995-005-24-00-0 Rte: MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S/A - LIQUIDACÃO EXTRA JUDICIAL X Rda: MARIO CEZAR GUTIERREZ DO AMARAL Vistos.
Intime-se a Massa Falida do Banco Progresso S/A para requerer quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00317-2003-005-24-00-8 Rte: SAMUEL RODRIGUES VIEIRA SOBRINHO X Rda: GRAND MASTER TURISMO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 23.07.2003 às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÊRI

01228-2002-005-24-00-8 Rte: ANDERSON DONIZETTI ROMEIRO DE SOUZA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos.
Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento de custas processuais, conforme determinação de fls. 118, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Comprovado, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

00535-2001-005-24-00-0 Rte: LIDERNEI MODESTO DOS SANTOS X Rda: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - IDATERRA Vistos.
Defiro a dilação de prazo requerida pelos reclamantes. Dê-se ciência. (Folha(s):)

00007472/MS HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO

01444-2002-005-24-00-3 Rte: ANTONIA LOVEIRA NUNES X Rda: COLÉGIO SÃO FRANCISCO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de encerramento de instrução, anteriormente marcada, para o dia 11.06.2003 às 13:22 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00204038/SP HUMBERTO ANTÔNIO MANDETTA

00030-2003-005-24-00-8 Rte: GILSON DEMÉTRIO AVALOS X Rda: COLÉGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LTDA (PROPRIETÁRIO SR. JOÃO SAMPER) Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

00503-2000-005-24-00-4 Rte: IVO PEDRO DA SILVA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.
(Folha(s):)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

00472-1999-005-24-00-7 Rte: ANDERSON SILVEIRA BARBOSA X Rda: NILSON FRANZINE Vistos.
Ante o acórdão de fls. 194/195, intime-se o fiel depositário para ficar ciente da subsistência da penhora de fls. 136.
Intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento. Przo 10 dias. (Folha(s):)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

00602-2003-005-24-00-9 Rte: SILAS DA SILVA X Rda: REFRIGERANTES LUANA LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. As reclamadas através de mandado. (Folha(s):)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00376-2003-005-24-00-8 Rte: DEBORAH CRISTINA DE CAMPOS LEITE X Rda: VALDEVINO BORGES - ME Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00007372/MS JANETE AMIZO

00407-2003-005-24-00-9 Rte: JOSE PAULINO LIMA X Rda: CONSTRUTORA DUARTE FERREIRA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 9:50 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se o reclamante, 1ª reclamada e o procurador do autor.
Oficie-se, com urgência, à 2ª VT de Dourados/MS, para ciência da 2ª reclamada. (Folha(s):)

00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

01199-1996-005-24-00-5 Rte: VENANCIO ALVES CORDEIRO X Rda: SPEL ESTUDOS PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA Vistos.
Intime-se a subscritora da peça protocolizada no dia 12/05/03 para ficar ciente de que os autos não se entram arquivados, bem como para regularizar sua representação processual.
Após, expeça-se CP para a Vara de Corumbá/MS para a penhora dos bens indicados pelo exequente. (Folha(s): 806)

00002271/MS JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES

00469-1995-005-24-00-0 Rte: FLAVIO APARECIDO BIAGI X Rda: VALTER DE SOUZA SANDIM Cumpra-se a r. determinação de f. 92.
Expeça-se ofício e notificação à recda.

I. o exequente para dar prosseguimento no feito. Prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 93)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

00944-1999-005-24-00-1 Rte: CARLOS ROBERTO COSTA DE CARVALHO X Rda: QUARUP IND. E COM. DE ROUPAS LTDA Vistos.
Dê-se vista à reclamada da penhora realizada.
Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem conclusos.
(Folha(s):)

00052634/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00499-2002-005-24-00-6 Rte: TEREZA DE FÁTIMA ALDIR X Rda: ALESSANDRA FERREIRA BECKER - ME Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça, intime-se o exequente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00384-2003-005-24-00-2 Rte: HELENA DA MOTA X Rda: CATHARINA DE ROSSI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00007700/MS JOSÉ MAURO NAGIB JORGE

00503-2000-005-24-00-4 Rte: IVO PEDRO DA SILVA X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.
(Folha(s):)

00002530/MS JÚLIO CÉSAR MARQUES GUIMARÃES

00410-2003-005-24-00-2 Rte: LUCILANE ALVES DA COSTA X Rda: LUIS ROBERTO MORENO (LAVA JATO MONTE LIBANO) Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

0008315B/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00375-2003-005-24-00-1 Rte: CRISTIANE FERNANDES DA COSTA X Rda: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. A 2ª reclamada através de mandado. (Folha(s):)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

01281-2001-005-24-00-8 Rte: RICARDO MIRANDA AZAMBUJA VERÃO X Rda: TOSCANA SORVETES LTDA Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.
(Folha(s):)

00005802/MS MARCO AURÉLIO A. DE ALMEIDA

00627-2003-005-24-00-2 Rte: JONATHAN PETISCO DOMINGOS X Rda: PADARIA ESTRELA Vistos.
Ante a devolução de notificação às reclamadas, sob alegação de mudança, conforme certidões de fls. 16v e 17v, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.
Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s):)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00958-2002-005-24-00-1 Rte: GLÁUBIO DE JESUS MORAIS X Rda: CONDOMÍNIO RIO BRILHANTE Vistos.
Dê-se vistas ao exequente acerca do teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação. Prazo 10 dias.
(Folha(s):)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

01243-1998-005-24-00-9 Rte: DIRCE DE SOUZA RAMOS X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA SOCIO-FABIO T. DE OLIVEIRA JR. Vistos.
Intimem-se as partes da presente atualização de cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela exequente, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. (Folha(s):)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00361-2003-005-24-00-8 Rte: AUSEDIR MARQUES SIQUEIRA X Rda: CARLOS AMERICO FURTADO SAMPAIO VIANNA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. A reclamada através de mandado. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00397-2003-005-24-00-1 Rte: WILSON ALVES PEREIRA X Rda: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Vistos.
Intime-se a executada, através da subscritora da petição ora protocolada, para regularizar sua representação processual, possibilitando a apreciação de seu requerimento. (Folha(s): 10)

00002503/MS NILO GARGES DA COSTA

00525-2003-005-24-00-7 Rte: ELAINE REZENDE DA COSTA X Rda: CLINICA MÉDICA MED SAUDE S/C LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 09:50 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

00511-2003-005-24-00-3 Rte: ROSA MARIA GUIMARÃES X Rda: DINAMICO ESCOLA PRE-ESCOLAR E 1º GRAU Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00512-2003-005-24-00-8 Rte: CONCEIÇÃO BORBA ALÇAMENDIA X

Rda: SANTOS BRAGA & DORSA LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00004087/MS RENATO LOUREIRO

00087-2003-005-24-00-7 Rte: DILMO BARBULHO JÚNIOR X Rda: MM SUCOS E PASTÉIS LTDA - ME Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.
(Folha(s):)

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

00069-2000-005-24-00-2 Rte: JURACY EUGENIA MONTALVAO X Rda: IDEAL CONSERVAÇÃO LIMPEZA E VIGILANCIA LTDA (NA PESSOA DAS SÓCIAS CELIA CORDOBA DE OLIVEIRA E DIRCELIA ROCHA DA SILVA) Vistos.
O exequente requer a a citação das sócias da executada, para prosseguimento da execução; porém, da análise dos autos, tem-se que a empresa já foi regularmente citada (fls. 25), pelo que desnecessária nova citação em nome de suas responsáveis. Indefero, portanto. Aguarde-se a indicação de bens passíveis de penhora em nome das sócias Célia Cordoba de Oliveira e Dircelia Rocha da Silva, bem como sua localização. Prazo 10 dias.
Intime-se o exequente.
(Folha(s):)

01163-2000-005-24-00-9 Rte: ROSANGELA SOARES TERLECKI DOS SANTOS X Rda: IDEAL CONSERVAÇÃO LIMPEZA E VIGILANCIA LTDA (N/P SÓCIAS CELIA CORDOBA DE OLIVEIRA E DIRCELIA ROCHA DA SILVA) Vistos.
I-se o exequente para que se manifeste sobre o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01675-2002-005-24-00-7 Rte: MARILENE CANDIDA DA SILVA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DOSUL Vistos.
Considerando-se o pedido de adicional de insubordinação constante da inicial, reabro a instrução processual, nos termos do art. 765 da CLT, para determinar a realização de perícia, para o que, nomeio perito o Sr. MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, que deverá ser intimado para apresentação de laudo em 30 (trinta) dias.
Intimem-se as partes, inclusive para apresentação de assistente técnico e formulação de quesitos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.
Para encerramento da instrução, reinclua-se o feito na pauta do dia 25/07/2003 às 13:25 horas. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHÖSSLER

00529-1999-005-24-00-8 Rte: AURORA ELIAS DE OLIVEIRA X Rda: LORENA NERONE OLIVEIRA Vistos.
Indefero o requerido pela exequente, eis que a execução ainda não foi garantida.
Intime-se a para indicar outros bens passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

01221-1999-005-24-00-0 Rte: SILVIO CESAR DE MORAES X Rda: FRIGORIFICO CAMPO GRANDE LTDA Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requiera o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.
(Folha(s):)

00617-2001-005-24-00-5 Rte: RIBAMAR COSTA GOMES X Rda: SWIFT ARMOUR S.A. COMERCIO E INDUSTRIA Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça, intime-se o exequente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

01379-2002-005-24-00-6 Rte: MAURÍCIO ALONSO PLAZA X Rda: FÉLIX OLÁZAR Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.
(Folha(s):)

00657-2003-005-24-00-9 Rte: NIVALDO SOBRINHO X Rda: ELIO PAIN DE MATOS Tendo em vista a certidão de f. 22v, intime-se o recte para que informe com urgência a este Juízo o endereço completo e atual da 1ª recda. Com a informação, intime-se para a audiência inicial. (Folha(s):)

00005542/MS ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

00030-2003-005-24-00-8 Rte: GILSON DEMÉTRIO AVALOS X Rda: COLÉGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LTDA (PROPRIETÁRIO SR. JOÃO SAMPER) Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

01549-2002-005-24-00-2 Rte: PAULO RICARDO GENTIL MEDEIROS X Rda: GASPARETO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.
(Folha(s):)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

01134-2002-005-24-00-9 Rte: JOSÉ BERNARDO GONÇALVES PIRES X Rda: COBEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA Vistos.
Intime-se a executada para efetuar o levantamento do saldo remanescente.
Levantado, devolva-se a CP com nossas homenagens. (Folha(s):)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00016-2002-005-24-00-3 Rte: VILMAR CANDIDO DA SILVA X Rda: CGR ENGENHARIA LTDA Vistos.
Recolha-se o mandado.
Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à natureza das verbas elencadas e isenção das custas.
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, conforme apurado pelo Sr. Auditor-Fiscal do INSS à f. 501, até o 2º dia útil do mês subsequente ao cumprimento do acordo, sob pena de execução. Não há recolhimentos fiscais, face aos valores das parcelas.
A reclamada deverá quitar ainda, no prazo de 05 dias, as custas, no importe de R\$ 185,77, atualizada até 31/01/03, e honorários periciais, sob pena

de prosseguimento;
Tudo atendido, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10 035/2000).

(Folha(s):)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01163-2002-005-24-00-0 Rte: ALESSANDRO NEY SILVEIRA BARBOSA X Rda: JOSÉ MARCOS FREITAS Vistos.
Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS, ora apresentada pelo reclamado.

Após, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos penais, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10 035/2000).
(Folha(s): 124)

00179766/SP SUELI SILVA DE AGUIAR SOUZA

00379-2003-005-24-00-0 Rte: ANTONIO FLÁVIO DOS SANTOS X Rda: JOSE APARECIDO FERREIRA BATISTA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 18.06.2003 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00515-2003-005-24-00-1 Rte: FABIANA ARGUELO X Rda: FLÁVIA GAUDINO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência una, anteriormente marcada, para o dia 12.06.2003 às 13:22 horas, mantidas as cominações legais.
Esclareçam as partes quanto à CTPS, complementando o acordo.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00052368/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00094-2003-005-24-00-9 Rte: ALEX SANDER RIGONE MIRANDA X Rda: BELLA PARMEGIANA SERVICOS ALIMENTICIOS Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contradição no prazo legal. l-se.
(Folha(s):)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00710-2001-005-24-00-0 Rte: TATIANA EVANGELISTA DOS SANTOS X Rda: IMED IMAGENS MEDICAS LTDA Vistos.
Defiro a dilação de prazo requerida pelo exequente. l-se.
Fornecido o novo endereço da executada, anote-se.
Após, expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação
(Folha(s):)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00598-2003-005-24-00-9 Rte: HAMILTON COELHO DOS SANTOS X Rda: SUELI HERCÍLIO RAULINO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 17.06.2003 às 08:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do autor. (Folha(s):)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

00520-1991-022-24-00-5 Rte: NILTON CEZAR DE PAULA X Rda: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A Ficar ciente de que foi deferido seu pedido de vistas, pelo prazo de cinco dias. (Folha(s): 358)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00422-2003-022-24-00-2 Rte: JUSTINA DA SILVA SANTOS X Rda: JOÃO HILDEFONSO DA SILVA - ME Vistos, etc.
1. Vistas a autora sobre os termos da certidão de f. 17v, ou seja de que a acionada mudou-se do endereço declinado na inicial.
2. l. (Folha(s):)

00494-2003-022-24-00-0 Rte: HENRIQUE GARCIA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:35 horas. (Folha(s): data audié)

00500-2003-022-24-00-9 Rte: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:45 horas. (Folha(s): data audié)

00005678/MS AQUILES PAULUS

00302-1999-022-24-00-8 Rte: CLEBER MORAES VENELLI X Rda: S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Juntar cópia do contrato social, mencionado às fls. 232. (Folha(s): 234)

00632-2001-022-24-00-9 Rte: GILDO MATOS HONÓRIO X Rda: CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de suspensão do curso da execução pelo prazo de trinta dias.
2. l. (Folha(s):)

00740-2001-022-24-00-1 Rte: CRISTIANO SUTIL DIAS X Rda: CLAUDINEI DA ROCHA ARAÚJO Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de suspensão do curso da execução pelo prazo de trinta dias.
2. No silêncio, prossiga-se nos termos do despacho de f. 65.
3. l. (Folha(s):)

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

00484-2003-022-24-00-4 Rte: FABIANA FIGUEIREDO GULART X Rda: ENERSUL EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 17.06.2003, às 13:00 horas. (Folha(s): data audié)

00489-2003-022-24-00-7 Rte: LUIZ VOLMIR DA SILVA X Rda: BRASIMAC S/A LAR & LAZER - BRASIMAC S/A ELETRODOMÉSTICOS S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 01.07.2003, às 13:25 horas. (Folha(s): data audié)

00503-2003-022-24-00-2 Rte: JURANDIR DA LAPA EVANGELISTA X Rda: ENERSUL EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003- às 13:45 horas. (Folha(s): data audié)

0001545A/MS CIRO MAEDA

00372-1996-022-24-00-3 Rte: ROSA FARIAS DA SILVA X Rda: PECUARIA E ADMINISTRADORA VARDASCA LTDA Receber crédito. (Folha(s): rec.cred.)

00309-2001-022-24-00-5 Rte: CHRISTIANE SAYURI COMARELLA MEGURO CASALI X Rda: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Retirar alvará. (Folha(s): ret.alvará)

00006586/MS DALTRO FELTRIN

00468-2003-022-24-00-1 Rte: NILTON MORALES X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 12.06.2003, 14.00 horas. (Folha(s): data aud.)

00523-2003-022-24-00-3 Rte: NORIVALDO MENDES X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.06.2003, às 13:00 horas. (Folha(s): data audié)

00524-2003-022-24-00-8 Rte: ALGEMIRO VILHALVA X Rda: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.06.2003, às 13:10 horas. (Folha(s): data audié)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00779-1999-022-24-00-3 Rte: ANDREI ROSA X Rda: LATICÍNIOS SANTA MARIA LTDA Comparecer a esta Secretaria, para assinar o auto de arrematação. (Folha(s): ass auto)

00329-2001-022-24-00-6 Rte: LUZIA GARCIA X Rda: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS BRILHANTE Vistos, etc.
1. Vistas ao autor sobre os termos da certidão de f. 120.
2. l. (Folha(s):)

00256-2002-022-24-00-3 Rte: GISLAINE APARECIDA MASCHIO X Rda: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE DOURADOS Retirar CTPS. (Folha(s): ret.CTPS)

00456-2003-022-24-00-7 Rte: ZENILDE ALLIATTI SIGNORI X Rda: RESTAURANTE CAMBIIRA LTDA Vistos, etc.
1. Vistas a autora sobre os termos da certidão de f. 11v, ou seja de que a acionada mudou-se do endereço declinado na inicial.
2. l. (Folha(s):)

00004159/MS DONATO MENEGHETI

00373-1998-022-24-00-0 Rte: EDIVALDO DE OLIVEIRA X Rda: BANCO BRADESCO S A Retirar alvará. (Folha(s): ret.alvará)

00005502/MS IDIRAN JOSÉ CATELLAN TEIXEIRA

00880-2002-022-24-00-0 Rte: WILSON DOS SANTOS RAFAEL X Rda: J. J. W. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ficar ciente da r. decisão de fls. 58/59, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 56, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 58/59)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

00504-2003-022-24-00-7 Rte: EDIVALDO ROMERO BARRIOS X Rda: EDILEUZA ROMERO MEDINA - ME (POSTO PIT STOP) Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:35 horas. (Folha(s): data audié)

00519-2003-022-24-00-5 Rte: MICHELI ARTEMANN X Rda: VINHEDOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:55 horas. (Folha(s): data audié)

00008175/MS JANIO HEDER SECCO

00486-2002-022-24-00-2 Rte: MARIA LECI DOS SANTOS OLIVEIRA X Rda: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistas a segunda acionada sobre os termos da certidão de f. 493 e da petição de fls. 499/500. (Folha(s): 501)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

01003-1999-022-24-00-0 Rte: MARIA LOURDES DUARTE DE BARROS X Rda: IDEAL - CONSERVAÇÃO LIMPEZA E VIGILÂNCIA LTDA Manifestar-se sobre o contido às fls. 205/206. (Folha(s): 205/206)

01088-2002-022-24-00-3 Rte: KÁTIA ÁVILA ANTUNES X Rda: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRIM DE DOURADOS Ficar ciente da r. decisão de fls. 29/30, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 28, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 29/30)

00008905/MS JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR

00502-2003-022-24-00-8 Rte: GLAUCO OLIVEIRA GUERREIRO X Rda: BRASIMAC S/A ELETRODOMÉSTICOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003, às 13:35 horas. (Folha(s): data audié)

00006447/MS JOSE CARLOS CAMARGO ROQUE

00510-2003-022-24-00-4 Rte: VERA LUCIA VICENTE DE ANDRADE X Rda: ARNO WERNER MÁQUINAS E MOTORES LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.03.2003, às 13:05 horas. (Folha(s): data audié)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00610-2001-022-24-00-9 Rte: JOSÉ MARIANO VALENÇOELLA VARGAS X Rda: CHIARA MUDANÇAS & TRANSPORTES LIMITADA Ficar ciente do contido às fls. 138/143. (Folha(s): 138/143)

00491-2003-022-24-00-6 Rte: CLEUSA MIRANDA DA SILVA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:40 horas. (Folha(s): data audié)

00512-2003-022-24-00-3 Rte: FRANCISCO APARECIDO GONÇALVES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:00 horas. (Folha(s): data audié)

00005619/MS JOSE CESARIO DOS SANTOS FILHO

00417-1997-022-24-00-0 Rte: ESTEVAO FERREIRA DA SILVA X Rda: HERMINDO DE DAVID Ficar ciente do r. despacho de fls. 246, a seguir, transcritos: "Vistos, etc. 1. Anote-se os termos do subestabelecimento de f. 195.2. Homologo os termos do acordo de f. 244/245 em relação ao crédito do autor. 3. Faculto a acionada, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, pena de remessa de ofício à Receita Federal quanto ao primeiro e prosseguimento da execução quanto ao segundo 4. l." (Folha(s): 246)

00006275/MS JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA

00925-2002-022-24-00-7 Rte: PAULO PEREIRA DE AMORIM X Rda: TRANSPORTADORA TRANZAMUNER LTDA Copntra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo INSS (Folha(s): contra-raz)

00002569/MS LAUDELINO LIMBERGER

00518-2003-022-24-00-0 Rte: ELVIS SEIJI TOMONAGA X Rda: JORDELINO BONGIOVANI Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:45 horas. (Folha(s): data audié)

00007892/MS LOURDES P. BENADUCE

00508-2003-022-24-00-5 Rte: NILTON CENTURIÃO ZARATINI X Rda: IVO BARBOSA FILHO Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:15 horas. (Folha(s): data audié)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00987-2002-022-24-00-9 Rte: FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.
1. recebo o recurso adesivo de fls. 292/298 no seu regular efeito
2. Vistas à parte contrária.
3. l. (Folha(s):)

00049128/MS MARIA BUGOSI

00113-2001-022-24-00-0 Rte: BRAULIO FERNANDES X Rda: DEMETRE G MARKAKIS - FAZENDA RANCHARIA Vistos, etc.
1. Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, sobre a readequação da conta de fls. 142/146.
2. l. (Folha(s):)

00505-2003-022-24-00-1 Rte: VANDUIR SIQUEIRA CAVALCANTE X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:30 horas. (Folha(s): data audié)

00506-2003-022-24-00-6 Rte: MILTON CÉSAR SORRILHA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:25 horas. (Folha(s): data audié)

00507-2003-022-24-00-0 Rte: JOSÉ ALMIR FARIAS DA SILVA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:20 horas. (Folha(s): data audié)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00417-1997-022-24-00-0 Rte: ESTEVAO FERREIRA DA SILVA X Rda: HERMINDO DE DAVID Ficar ciente do r. despacho de fls. 246, a seguir, transcritos: "Vistos, etc. 1. Anote-se os termos do subestabelecimento de f. 195.2. Homologo os termos do acordo de f. 244/245 em relação ao crédito do autor. 3. Faculto a acionada, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, pena de remessa de ofício à Receita Federal quanto ao primeiro e prosseguimento da execução quanto ao segundo 4. l." (Folha(s): 246)

00158-2003-022-24-00-7 Rte: ATAIDE BITENCOURT MACAHO X Rda: FLORENTINA BRITES Vistos, etc.
1. Expeça-se alvará para o levantamento do FGTS depositado.
2. Fica indeferido o pedido de expedição de alvará para recebimento das parcelas a título de seguro-desemprego eis que para a percepção das mesmas deve o autor munir-se das guias recebidas, conforme declaração de f. 54, e dirigir-se à uma agência da Caixa Econômica Federal que é o órgão encarregado de efetuar o respectivo pagamento. (Folha(s):)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

00496-2003-022-24-00-9 Rte: SERLEI ESPINDOLA DA ROSA X Rda: ARYOVALDO MARIA BENTO Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003, às 14:05 horas. (Folha(s): data audié)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00472-2003-022-24-00-0 Rte: INÁCIO LESCANO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A, ÁLCOOL E AÇUCAR Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 12.06.2003, às 13:55 horas. (Folha(s): data aud.)

00501-2003-022-24-00-3 Rte: ALEXANDRE BRITES AMARÍLIA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A, ÁLCOOL E AÇUCAR Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.06.2003, às 13:05 horas. (Folha(s): data audié)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00723-2001-022-24-00-4 Rte: AIRTON DA COSTA X Rda: EQUIPE ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.
1. Recebo o agravo de petição de fls. 175/177 no seu regular efeito.
2. Vistas à parte contrária.
3. l. (Folha(s):)

00628-2002-022-24-00-1 Rte: INÊS MORAES DINIZ X Rda: VALQUIRIA MAGDA DA SILVA GRIGOLETTI Ficar ciente da r. decisão de fls. 41/42, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 40, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 41/42)

00925-2002-022-24-00-7 Rte: PAULO PEREIRA DE AMORIM X Rda: TRANSPORTADORA TRANZAMUNER LTDA Copntra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo INSS (Folha(s): contra-raz)

00498-2003-022-24-00-8 Rte: SANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA X Rda: BOM FIM ARMAZENS GERAIS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003, às 13:10 horas. (Folha(s): data audié)

00005608/MS MARIUCIA BEZERRA INACIO

01088-2002-022-24-00-3 Rte: KÁTIA ÁVILA ANTUNES X Rda: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRIM DE DOURADOS Ficar ciente da r. decisão de fls. 29/30, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 28, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 29/30)

00005672/MS MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ

00373-1993-022-24-00-5 Rte: IRENE QUARESMA AZEVEDO X Rda: ELZA SANTOS DE CARVALHO Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 352)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00013-2003-022-24-00-6 Rte: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A X Rda: FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA Vistos, etc.
1. Recebo o recurso ordinário de fls. 152/161 no seu regular efeito.
2. Vistas à parte contrária.
3. l. (Folha(s):)

00005782/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00530-2002-022-24-00-4 Rte: APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ DE ARAÚJO X Rda: ISMAEL SIMÃO MEIRELLS EPP Vistos, etc.
1. Recebo o recurso ordinário de fls. 166/173 no seu regular efeito.
2. Vistas à parte contrária.
3. l. (Folha(s):)

00880-2002-022-24-00-0 Rte: WILSON DOS SANTOS RAFAEL X Rda: J. J. W. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ficar ciente da r. decisão de fls. 58/59, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 56, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 58/59)

00490-2003-022-24-00-1 Rte: VIVALDI ARAÚJO RODRIGUES X Rda: DIAS & BOMBA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:55 horas. (Folha(s): data audiê)

00497-2003-022-24-00-3 Rte: MARIA DOS SANTOS SOUZA X Rda: COBRANÇAS BACO LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:50 horas. (Folha(s): data audiê)

00006746/MS NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

01083-2002-022-24-00-0 Rte: GERALDO RODRIGUES DA SILVA X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no prazo de cinco dias, pena de execução. (Folha(s): 182)

00008239/MS OSMAR MARTINS BLANCO

00853-2000-022-24-00-6 Rte: JORGE DE ARAÚJO X Rda: CLOVIS FRANTZ Impulsionar o andamento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 61)

00348-2003-022-24-00-4 Rte: EZEDIR DA COSTA X Rda: CENTRO DE CRIATIVIDADE E ENSINO S/C LTDA - ME (CCE) Ficar ciente da r. decisão de fls. 20/21, cuja conclusão é: "...Isto posto, decido acolher parcialmente os pedidos formulados por Ezedir da Costa em Ação Trabalhista que move contra Centro de Criatividade e Ensino S/C Ltda. - ME, para condenar o réu à pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, as seguintes parcelas que deverão ser apuradas em liquidação por cálculos: a) saldo de salário..." (Folha(s): 20/21)

00006791/MS PAULO FERREIRA DE SOUZA

00850-1997-022-24-00-6 Rte: ANTONIO, CARLOS MARTINS NAZARETH X Rda: AROLD DA CRUZ Retirar certidão. (Folha(s): ret.certid)

6061/MS RICARDO RODRIGUES NABHAN

00836-1991-022-24-00-7 Rte: FERMIANO ORTEGA PEREZ X Rda: IBAMA-INST. BRAS DO MEIO AMBIENTE E REC.NAT. E RENOVAVEIS Ficar ciente do recolhimento da contribuição previdenciária. (Folha(s): rec prev.)

00052-1992-022-24-00-0 Rte: OTAVIO MANOEL DA SILVA X Rda: TRANSCOL TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEL LTDA Impulsionar o andamento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias. (Folha(s): 477)

00373-1993-022-24-00-5 Rte: IRENE QUARESMA AZEVEDO X Rda: ELZA SANTOS DE CARVALHO Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 352)

00559-1993-022-24-00-4 Rte: APARECIDA CORDEIRO YAMADA X Rda: MUNICIPIO DE ITAPORA Ficar ciente do recolhimento da contribuição previdenciária. (Folha(s): rec.prev.)

01106-1996-022-24-00-8 Rte: NORMA MARTINS PAES X Rda: UBIRATAN ESPORTE CLUBE Manifestar se tem interesse na adjudicação dos bens ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias. (Folha(s): 192)

00360-1998-022-24-00-0 Rte: IRANY CASTILHO DE ARAUJO X Rda: MARLENE JOSE PEDRO LEMES Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 127)

00423-1998-022-24-00-9 Rte: ANTONIO CARLOS BEZERRA X Rda: AFA ARMAZENS GERAIS LTDA Indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias. (Folha(s): 428)

00618-1999-022-24-00-0 Rte: MAURI OLIVEIRA DOS SANTOS X Rda: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00709-2000-022-24-00-0 Rte: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA X Rda: CAAL - COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 96)

00135-2001-022-24-00-0 Rte: IRAIDES SOUZA SANTOS X Rda: JANE MOREIRA SILVERIO Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 53)

00405-2001-022-24-00-3 Rte: CÍCERO PEREIRA BERNADINO X Rda: BMC CONSTRUÇÕES LTDA Impulsionar o andamento da execução, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 180)

00495-2001-022-24-00-2 Rte: AMALHO DA SILVA VERÃO X Rda: CODAUTO - COMERCIAL DOURADOS DE AUTOMÓVEIS LTDA Manifestar se tem interesse na adjudicação dos bens ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, pena de arquivamento. (Folha(s): 94)

00519-2001-022-24-00-3 Rte: JOANA CASSIMIRO DA SILVA X Rda: NPQ TRANSPORTES LTDA Ficar ciente do recolhimento da contribuição previdenciária. (Folha(s): rec.prev.)

00692-2001-022-24-00-1 Rte: LUIZ DE ALMEIDA PAZ X Rda: ELISIA F. DE LIMA PAZ - ME Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00075-2002-022-24-00-7 Rte: JANETE JOAQUIM X Rda: PAULO VICENTE (TENENTE DO EXÉRCITO) Ficar ciente do recolhimento da contribuição previdenciária. (Folha(s): rec.prev.)

00113-2002-022-24-00-1 Rte: HERMINIO ROMEIRO X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00145-2002-022-24-00-7 Rte: DIUSA CALIXTRO ORTIZ X Rda: PANIFICADORA A KI TEM Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00175-2002-022-24-00-3 Rte: FÁBIO MENDES DA ROCHA X Rda: AUTO POSTO VARGAS LTDA Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00253-2002-022-24-00-0 Rte: JOÃO DE DEUS DE SOUZA X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Ficar ciente do r. despacho de fls. 264, a seguir, transcrito: "Vistos, etc.
1. homologo os termos do acordo de fls. 262/264 em relação ao crédito do autor.
2. Quanto às custas processuais e contribuição previdenciária, são as mesmas de responsabilidade da acionada, devendo ser recolhidas na forma já calculada, no prazo de cinco dias, eis que o acordo firmado entre as partes após a sentença, não afasta a execução nos termos reconhecidos no título judicial, por se tratar de crédito de terceiros, sobre os quais não tem as partes legitimidade para transacionar.
3. De-se ciência ao INSS.
4. l." (Folha(s): 264)

00254-2002-022-24-00-4 Rte: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Ficar ciente do r. despacho de fls. 267, a seguir, transcrito: "Vistos, etc.1. homologo os termos do acordo de fls. 265/266 em relação ao crédito do autor.2. Quanto às custas processuais e contribuição previdenciária, são as mesmas de responsabilidade da acionada, devendo ser recolhidas na forma já calculada, no prazo de cinco dias, eis que o acordo firmado entre as partes após a sentença, não afasta a execução nos termos reconhecidos no título judicial, por se tratar de crédito de terceiros, sobre os quais não tem as partes legitimidade para transacionar.3. De-se ciência ao INSS 4. l." (Folha(s): 267)

00498-2002-022-24-00-7 Rte: RENATO DE SOUZA GOMES X Rda: VISTA ALEGRE DIESEL LTDA Ficar ciente do recolhimento da contribuição previdenciária. (Folha(s): 113)

00628-2002-022-24-00-1 Rte: INÊS MORAES DINIZ X Rda: VALQUÍRIA MAGDA DA SILVA GRIGOLETTI Ficar ciente da r. decisão de fls. 41/42, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 40, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 41/42)

00767-2002-022-24-00-5 Rte: ELIZEU VARGAS X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00789-2002-022-24-00-5 Rte: MAGNO LOURENÇO MACHADO X Rda: RRK DISTRIBUIDOR FOLHA DO POVO Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00802-2002-022-24-00-6 Rte: RODRIGO AVALO ARAÚJO X Rda: EMAC - EMPRESA AGR CENTRAL LTDA Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

00880-2002-022-24-00-0 Rte: WILSON DOS SANTOS RAFAEL X Rda: J. J. W. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ficar ciente da r. decisão de fls. 58/59, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 56, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 58/59)

00993-2002-022-24-00-6 Rte: LUIZ ANTONIO DA SILVA X Rda:

FERTIPOL IND. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos, etc.

1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

01030-2002-022-24-00-0 Rte: JACQUELINE-CACERE GOES X Rda: DOURADOS PARK HOTEL Vistos, etc.

1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

01058-2002-022-24-00-7 Rte: ELISSANDRO SALMAZO GUBIRABA X Rda: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Vistos, etc.
1. Determino a suspensão do curso da presente ação nos termos da Portaria n. 01/2003 expedida pelo MM. Juiz desta Vara.
2. De-se ciência ao INSS, intimando-se a acionada para, querendo, requerer parcelamento do débito referente a contribuição previdenciária nos termos do art. 1º da aludida portaria. (Folha(s):)

01088-2002-022-24-00-3 Rte: KÁTIA ÁVILA ANTUNES X Rda: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRIM DE DOURADOS Ficar ciente da r. decisão de fls. 29/30, cuja conclusão é: "...Ante tal quadro, deixo de prosseguir com a execução ordenada às fls. 28, extinguindo em consequência o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos arts. 267, inciso VI e 598 do CPC..." (Folha(s): 29/30)

00133-2002-24-00-3 Rte: JOSÉ EVANGELISTA X Rda: LÉA DE JESUS MAGRINI Vistas dos autos. (Folha(s): 137)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00521-2003-022-24-00-4 Rte: MARCIO DA SILVA CAVILIONI X Rda: CASA BAHIA COMÉRCIO LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:40 horas. (Folha(s): data audiê)

00005235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

00492-2003-022-24-00-0 Rte: EDISON DA SILVA SANTOS X Rda: RAMONA DA SILVA RIGO - FAZENDA GRALU Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003, às 13:25 horas. (Folha(s): data audiê)

00004030/MS ROSEMAR ANGELA F. PERRUPATO

01054-2002-022-24-00-9 Rte: VALDEMIR SILVA DA COSTA X Rda: EMPRESARIAL - RODOLFO AUGUSTO FURRIGO - ME Retirar CTPS. (Folha(s): ret CTPS)

00008982/MS RUBENS R A SOUSA

00495-2003-022-24-00-4 Rte: MAURO HUEB DIB X Rda: SANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.06.2003, às 13:55 horas. (Folha(s): data audiê)

00509-2003-022-24-00-0 Rte: EDIMAR SOARES DA SILVA X Rda: PANIFICADORA PAO FRANCÊS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.06.2003, às 13:10 horas. (Folha(s): data audiê)

00004079/MS SONIA MARTINS

00525-2003-022-24-00-2 Rte: WILSON ALVES PEREIRA X Rda: FAZENDA HUMAS N/P SR. PEDRO SOREIRA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:30 horas. (Folha(s): data audiê)

00526-2003-022-24-00-7 Rte: MARIA APARECIDA PEREIRA LUNA X Rda: FAZENDA HUMAS N/P SR. PEDRO SOBREIRA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 13.06.2003, às 13:25 horas. (Folha(s): data audiê)

00006815/MS WANDERLUCY VIEGAS WOLFF ITAMURA

00278-2002-022-24-00-3 Rte: NELSON FELIX DOS SANTOS X Rda: CAFÉ DOURADÃO Ficar ciente do contido na certidão de fls. 54, exarada pelo oficial de justiça. (Folha(s): 54)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

00003197/MS ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

00508-2001-041-24-00-1 Rte: EDMAR ALVES DE OLIVEIRA X Rda: FAZENDA SANTA MARIA (GENIRA BOEIRA TRINDADE) Vistos. A pauta do dia 03/07/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): 103)

0005577/MS CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

00508-2001-041-24-00-1 Rte. EDMAR ALVES DE OLIVEIRA X Rda: FAZENDA SANTA MARIA (GENIRA BOEIRA TRINDADE) Vistos. A pauta do dia 03/07/2003, às 13:30 horas. (Folha(s): 103)

0007103B/MS LAIZE M. CARVALHO PEREIRA DA COSTA

00013-2000-041-24-00-1 Rte: JOSÉ TELES DE ARAÚJO NETO X Rda: REFRIGERAÇÃO LENGGRUBER - NIUMA DAS NEVES MACIEL LENGGRUBER Tomar ciência da designação dos dias 08 e 10/07/2003, às 13:35 horas para realização da 1ª e 2ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s). (Folha(s): 28v)

00005516/MS LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES

00055-2000-041-24-00-2 Rte: VERA LUCIA PINTO DE ARRUDA X Rda: GERALDO ALEXANDRE DA SILVA PEÇAS - ME (CONTINENTAL AUTO PEÇAS) Tomar ciência da designação dos dias 24 e 26/06/2003, às 13:50 horas para realização da 1ª e 2ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s). (Folha(s): 57v)

00003375/MS MARA M. BALLATORE HOLLAND LINS

00117-2003-041-24-00-9 Rte: OTONIEL SILVA MOTTA X Rda: LUIZ CHAVES EGUEZ Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, efetue a inscrição do reclamante no PIS e faça a devida comprovação nos autos, a fim de viabilizar a percepção do seguro-desemprego pelo autor. (Folha(s): 31)

0007102B/MS MARIANO MARQUES DE SAMPAIO

00073-2002-041-24-00-6 Rte: JOSÉ CARLOS MONTELL X Rda: LOPES E

XAVIER LTDA Tomar ciência da designação dos dias 24 e 26/06/2003, às 13:30 horas para realização da 1ª e 2ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s). (Folha(s): 67v)

00006726/MS WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS

00613-1999-041-24-00-5 Rte: EZEQUIEL AZARIAS DOS SANTOS X Rda: VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALTECYR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALDINEY TEIXEIRA DE CARVALHO E VALDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO Junta-se. Como requer. (Deferida a remição). (Folha(s): 209)

00614-1999-041-24-00-0 Rte: GILSON AZARIAS DOS SANTOS X Rda: VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALTECYR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALDINEY TEIXEIRA DE CARVALHO E VALDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO Junta-se. Como requer. (Deferida a remição). (Folha(s): 190)

00615-1999-041-24-00-4 Rte: ERLAN LOPES CRUZ X Rda: VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALTECYR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALDINEY TEIXEIRA DE CARVALHO E VALDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO Junta-se. Como requer. (Deferida a remição). (Folha(s): 187)

00621-1999-041-24-00-1 Rte: PEDRO PAULO MENDES DA SILVA X Rda: VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALTECYR TEIXEIRA DE CARVALHO, VALDINEY TEIXEIRA DE CARVALHO E VALDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO Junta-se. Como requer. (Deferida a remição). (Folha(s): 181)

00156-2001-041-24-00-4 Rte: VALÉRIA AUXILIADORA DA SILVA X Rda: ÓTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME Tomar ciência da designação dos dias 24 e 26/06/2003, às 13:40 horas para realização da 1ª e 2ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s). (Folha(s): 29v)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA - INSS

00355-2002-031-24-00-0 Rte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X Rda: VALTER MACENA ADOLFO "Indefiro a remessa dos autos a procuradoria do INSS, uma vez que compete à petição a adoção das medidas necessárias para a prática dos processuais que lhe competem" (Folha(s): 08)

00007451/MS ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS

00090-2001-031-24-00-5 Rte: AMILTON VERGAS ARGUELHO X Rda: ANTUNES & MAGALHÃES LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 12:50 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 12:50 horas. (Folha(s): 111v)

00005527/MS ANDRÉA CLAUDIA V. DE ARAUJO SOARES

00059-2000-031-24-00-3 Rte: ANTONIO XAVIER DOS SANTOS X Rda: ARTEMEDES GIRARDI-ME. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 14:00 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 14:00 horas. (Folha(s): 62v)

00004580/MS ANTONIO CICALISE NETO

00148-2003-031-24-00-2 Rte: DAMIAO RAMOS BRITTES X Rda: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS "Manifeste-se, o reclamante, sobre o noticiado descumprimento do acordo, em 05 dias." (Folha(s): 21)

00004761/MS CESAR FERREIRA ROMERO

00153-2002-031-24-00-4 Rte: ARCELINA RIQUEMES MARTINE X Rda: WALTER FERNANDES ACOSTA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 13:00 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 13:00 horas. (Folha(s): 31v)

00374-2002-031-24-00-2 Rte: JOSE EDUARDO DORTE DE OLIVEIRA X Rda: ATILIO ALBERTO "Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, indicando o meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório." (Folha(s): 120v)

00008963/MS CLAUDIO DA SILVA MALHADO

00273-2002-031-24-00-1 Rte: IRISTEU ALVES DE OLIVEIRA X Rda: JR ABASTECIMENTOS DE AVIOES LTDA. "Notifique-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, em 05 dias." (Folha(s): 142)

00007826/MS DANIEL RODRIGUES BENITES

00160-2002-031-24-00-6 Rte: ROSANGELA CHIMENES TORRES X Rda: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BODOQUENA. 1. Ante a apresentação de novos cálculos pelo SLC do TRT da 24ª Região, devidamente retificados, reconsidero a decisão homologatória de f. 67. 2. Homologo os cálculos de f.76/81, fixando o crédito bruto da exequente em R\$5.425,67, crédito previdenciário em R\$589,84, as custas processuais em R\$108,51, e as custas da contabilidade em R\$27,13 (valores corrigidos até 31.01.2003), sem prejuízo de futuras atualizações. 3. Cite-se a executada. 4. Intime-se a exequente. (Folha(s): 82)

00312-2003-031-24-00-1 Rte: RAMONA ESTER DAVALOS X Rda: LEONITA MARTINS DA COSTA - ME Comparecer a esta secretaria para retirar Alvará FGTS (Folha(s): 27)

00006695/MS ENIO ALBERTO SOARES MARTINS

00440-2001-031-24-00-3 Rte: BRAZ JARA BANDO X Rda: REDE PAN DE POSTO E SERVIÇOS LTDA - AUTO POSTO BRASIL. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 12:10 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 12:10 horas. (Folha(s): 141)

00136821/SP FABIANO SALINEIRO

00253-1999-031-24-00-4 Rte: DENILSON DE ARRUDA X Rda: BRASIMAC S/A - ELETRODOMESTICOS. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 12:50 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 12:50 horas. (Folha(s): 251v)

00003678/MS FLORVALDO VARGAS FILHO

00709-1999-031-24-00-6 Rte: ACINDINO MENDES CARDOSO X Rda: ESPÓLIO DE HONORVALDO ALVES DE ALBRES. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 13:30 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:30 horas. (Folha(s): 208)

00006241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

00361-2001-031-24-00-2 Rte: MARIA ERVINA ALVES DE LIMA X Rda: COMERCIAL UCHOA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:40 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:40 horas. (Folha(s): 24v)

00005407/MS GUYNER JUNIOR CUNHA

00400-2000-031-24-00-0 Rte: ODEMAR BILIBA DOS SANTOS X Rda: ABELARDO PEREIRA LEAL FILHO & CIA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 12:20 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 12:20 horas. (Folha(s): 100)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

00169-2003-031-24-00-8 Rte: ONEI SEREJO PIAZER X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL. "Ao Reclamante, para manifestar-se." (petição da reclamada) (Folha(s): 214)

00069974/SP ILCA FÉLIX

00332-2001-031-24-00-0 Rte: JOSE CÂNDIDO TORRACA GABILON X Rda: MARCIA CRISTINA BUENO HENRIQUES. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:20 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:20 horas. (Folha(s): 56)

00007352/MS JORGE DA SILVA MEIRA

00248-2001-031-24-00-7 Rte: ROSANA CORONEL RIBEIRO X Rda: FABIOLA CORREA NOGUEIRA. "De-se conhecimento ao reclamante." (Of. Vara deprecada c/ cópia do auto de penhora) (Folha(s): 39)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00382-2000-031-24-00-7 Rte: GIOVANI SANCHES DA SILVA X Rda: RIBAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial, em 05 dias. (Folha(s): 149)

00248-2001-031-24-00-7 Rte: ROSANA CORONEL RIBEIRO X Rda: FABIOLA CORREA NOGUEIRA. "De-se conhecimento ao reclamante." (Of. Vara deprecada c/ cópia do auto de penhora) (Folha(s): 39)

realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:20 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:20 horas. (Folha(s): 56)

00361-2001-031-24-00-2 Rte: MARIA ERVINA ALVES DE LIMA X Rda: COMERCIAL UCHOA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:40 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:40 horas. (Folha(s): 24v)

00006277/MS JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

00274-1998-031-24-00-9 Rte: MARIA DE LOURDES FARIAS MORAES X Rda: MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS. 1. Homologo os cálculos de f. 472/518, fixando o crédito bruto dos exequentes Maria de Lourdes Farias Moraes em R\$2.139,78, Maria do Carmo Oliveira Martinez em R\$1.256,57, Maria Gorete da Fonseca em R\$1.125,66, Maria Lenir Acunha Andrea em R\$2.653,54, as custas processuais em R\$265,39, e as custas da contabilidade em R\$45,25 (valores corrigidos até 30.04.2003), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Cite-se o executado. 3. Intimem-se os exequentes. (Folha(s): 519)

00288-1998-031-24-00-2 Rte: JOSE ESPIN X Rda: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS. Homologo cálculos de f. 397/425, fixando o crédito bruto dos exequentes: José Espin em R\$2.433,14, Jaci Franco Ramalho em R\$ 614,74, Januário Rolon em R\$12,28, Joana Albuquerque Lino em R\$466,38, Joana da Silva Rocha Albuquerque em R\$530,31, João Crispin Franco em R\$228,67, João dos Campos Leite em R\$1.060,53 e José Batista de Souza em R\$357,56, as custas processuais em R\$114,31, e as custas da contabilidade em R\$86,65 (valores corrigidos até 30.04.2003), sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado. Intimem-se os exequentes. (Folha(s): 429)

00005881/MS JOSUE FERREIRA

00356-2001-031-24-00-0 Rte: EPIFANIO LUIZ DE OLIVEIRA X Rda: EDITORA OLHO VIVO CIDADÃO LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:30 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:30 horas. (Folha(s): 67v)

00004957/MS KATIA CRISTINA GARIB BUDIB

00297-1991-031-24-00-7 Rte: ANGELA MARIA ZANON X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento da diferença devida a título de honorários periciais, em 05 dias, sob pena de execução. - Valor do Débito Atualizado até 31/05/2003 R\$ 766,00. (Folha(s): 537)

00007675/MS LEONARDO AVELINO DUARTE

00002-2002-031-24-00-8 Rte: EDSON OLMEDO X Rda: FAZENDA SANTA OTILIA AGROPECUARIA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 01/07/2003 às 13:00 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:00 horas. (Folha(s): 163)

00007431/MS LUIZ EDUARDO DE ARRUDA

00369-2000-031-24-00-8 Rte: ODNEY WEIS MEIRELLES X Rda: NILZA GOMES DE ÁVILA-ME. Notifico V.Sª de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 02/07/2003 às 12:10 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:10 horas. (Folha(s): 143)

00004667/MS LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS REIS

ben(s) penhorado(s) na data de 02/07/2003 às 12:10 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:10 horas. (Folha(s): 143)

00004687/MS LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS REIS

00214-2003-031-24-00-4 Rte: DORGIVAL MOISES DE ALMEIDA X Rda: JOAO L. RIGETTI. "ATA DE AUDIÊNCIA. Homologo-se a desistência da ação manifestada pelo reclamante às fls 12, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito, na forma do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 328,70, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 16.435,00, dispensado." (Folha(s): 16)

00007046/MS MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO

00771-1998-031-24-00-7 Rte: VALMOR PERES FLORES X Rda: CIRCO

OSVALDO TERRY-OSVALDO ARISTIDES GUASCONI. "Observando-se o que foi informado na CP às fls 82-verso, indique, o reclamante, o endereço atualizado do reclamado para que se possa proceder a penhora, em 05 dias." (Folha(s): 117)

00524-2000-031-24-00-8 Rte: LAUTERIO CLEISON RAMOS VILALBA-REP. ZILDA MARTINS PINTO (MÃE) X Rda: ROSANA GARCIA - ME. TRATOR MANG 1. Defiro nova praça. 2. O reclamante deverá enviar esforços, juntamente com os atos praticados pelo Juízo, no sentido de tornar pública a praça para os atos do novo praxeamento não se torne infrutífero. (Folha(s): 83)

00122-2002-031-24-00-3 Rte: EDNA MARTA FERNANDES X Rda: ESPOLIO DE HILTON CASSIANO DA SILVA - (REP. OTILIA CASSIANO DA SILVA) Vistos, etc.

Cumpra ao autor fornecer os dados corretos do réu, a fim de regularizar a sua representação processual e possibilitar a realização da citação válida.

Dessa forma, intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a petição inicial, informando o correto endereço da inventariante Dúrcisete de Almeida Silva, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do CPC) (Folha(s): 48)

0007286B/MS MARCOS OLIVEIRA IBE

00014-2000-031-24-00-9 Rte: ENIO GOMES RIBEIRO X Rda: FRIGORIFICO PEDRA BRANCA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 13:40 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:40 horas. (Folha(s): 166)

00572-2000-031-24-00-4 Rte: ELSIO MACIEL AREVALO X Rda: ANTONIO BRESSIANI - GERMANIA BEBIDAS. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 12:40 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 12:40 horas. (Folha(s): 85)

00387-2001-031-24-00-0 Rte: WALKIRIA CORREA DA ROSA X Rda: AUTO POSTO ABELHA S LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:50 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:50 horas. (Folha(s): 95)

00004766/MS MARIO EDSON MONTEIRO DAMIAO

00594-1999-031-24-00-0 Rte: ADELINA RIBEIRO X Rda: GRANJA CAIMAN LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 01/07/2003 às 13:10 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:10 horas. (Folha(s): 178)

00007962/MS MARIO TAKAHASHI

00382-2000-031-24-00-7 Rte: GIOVANI SANCHES DA SILVA X Rda: RIBAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Notifiquem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial, em 05 dias. (Folha(s): 149)

00006827/MS MAX CESAR LOPES

00134-2002-031-24-00-8 Rte: SIRLEY ECHEVERRIA MACHADO TRINDADE X Rda: LOJA ECONOMICA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 12:40 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 12:40 horas. (Folha(s): 34)

00007652/MS MIONE LUCAS HOSCHER ROMANHOLI

00154-2003-031-24-00-0 Rte: MANOEL FERREIRA SOUZA X Rda: BLACK COMERCIO DE CARVAO LTDA. "ATA DE AUDIÊNCIA. Homologo o acordo noticiado na petição de f. 29/30, para que produza seus devidos fins jurídicos. Declaram as partes que o acordo é feito sem o reconhecimento do vínculo empregatício. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 dias após o cumprimento do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor total do acordo, na alíquota de 20%, pena de execução direta (Emenda Constitucional n. 20/98). Custas pelo (a) reclamante, no importe de R\$ 23,00, calculadas sobre R\$ 1.150,00, dispensado (a), ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento previdenciário..." (Folha(s): 31)

0006765A/MS MERCILIO C. DA ROCHA

00267-2002-031-24-00-4 Rte: CRESCENCIO PEREIRA DOS SANTOS X Rda: ILDA MARIA NAZARI BORGES. 1. Mantenha-se a CP na contrapartida dos autos principais. 2. Notifique-se o exequente para manifesta-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça a fl. 09 - verso da CP, em 05 dias, indicando os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução. (Folha(s): 49)

00008551/MS NEUDIR SIMÃO FERABOLLI

00228-2003-031-24-00-8 Rte: IZAUDA DE SOUZA X Rda: HIROMATSU TOSATARO. "Notifique-se o reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 15 dias." (Folha(s): 38)

00229-2003-031-24-00-2 Rte: JAQUELINE DE SOUZA X Rda: HIROMATSU TOSATARO. "Notifique-se o reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 15 dias." (Folha(s): 12)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00642-1999-031-24-00-0 Rte: ELIANE ALVES DE SOUZA X Rda: EDITORA OLHO VIVO CIDADÃO LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 13:20 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:20 horas. (Folha(s): 154)

00356-2001-031-24-00-0 Rte: EPIFANIO LUIZ DE OLIVEIRA X Rda: EDITORA OLHO VIVO CIDADÃO LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:30 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:30 horas. (Folha(s): 67v)

00148-2003-031-24-00-2 Rte: DAMIAO RAMOS BRITTES X Rda: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. 1. Corrijo o erro material constante no acordo homologatório de fl. 15/16, para considerar como data de demissão o dia 15.12.02, e não 15.02.02 como equivocadamente registrado. 2. Intime-se o Reclamante. (Folha(s): 20)

00005965/MS RAMONA GOMES JARA

00014-2000-031-24-00-9 Rte: ENIO GOMES RIBEIRO X Rda: FRIGORIFICO PEDRA BRANCA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 01/07/2003 às 13:40 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 13:40 horas. (Folha(s): 166)

00090-2001-031-24-00-5 Rte: AMILTON VERGAS ARGUELHO X Rda: ANTUNES & MAGALHÃES LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 12:50 horas e

Leilão no dia 09/07/2003 às 12:50 horas. (Folha(s): 111v°)

00387-2001-031-24-00-0 Rte: WALKIRIA CORREA DA ROSA X Rda: AUTO POSTO ABELHA S LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 13:50 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 13:50 horas. (Folha(s): 95)

00422-2001-031-24-00-1 Rte: KELLER CRUZ DA SILVA X Rda: AUTO POSTO ABELHAS LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 14:00 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 14:00 horas. (Folha(s): 114)

00423-2001-031-24-00-5 Rte: FRANCISCO NUNES X Rda: AUTO POSTO ABELHA S LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 14:10 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 14:10 horas. (Folha(s): 91)

00440-2001-031-24-00-3 Rte: BRAZ JARA OBANDO X Rda: REDE PAN DE POSTO E SERVIÇOS LTDA - AUTO POSTO BRASIL. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 12:10 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 12:10 horas. (Folha(s): 141)

00134-2002-031-24-00-8 Rte: SIRLEY ECHEVERRIA MACHADO TRINDADE X Rda: LOJA ECONOMICA LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 12:40 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 12:40 horas. (Folha(s): 34)

0006825A/MS REGINALDO SANTOS PEREIRA

00081-2003-031-24-00-6 Rte: EGON ARIBERTO BOTTCHEER X Rda: MUNICIPIO DE NIOAQUE. Comparecer a esta secretaria para retirar a CTPS do reclamante. (Folha(s): 44)

00008916/MS ROGERIO ALBRES MIRANDA

00273-2003-031-24-00-2 Rte: NELSON SIMAO RODRIGUES X Rda: MATILDE DE OLIVEIRA. Dê-se vista, às reclamações, da manifestação de fls. 28/30 e documento, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 38)

00005383/MS ROSALI BARBOSA SILVA LEITE DOS SANTOS

00784-1998-031-24-00-8 Rte: GENIANO DE OLIVEIRA X Rda: ALESSANDRA IGLEZIA CORREA/ FAZENDA BREJAO. "De-se ciência ao exequente do presente ofício" (Ofício Vara deprecada informando a intimação da recda) (Folha(s): 121)

00008197/MS RUBERVAL LIMA SALAZAR

00100-2003-031-24-00-4 Rte: MILTON DOS REIS X Rda: OTACIL DE SOUZA NOGUEIRA. "Notifique-se o reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário e o IR, no prazo de 15 dias." (Folha(s): 60)

00004796/MS SEVERINO ALVES DE MOURA

00193-1999-031-24-00-0 Rte: MARIO DA SILVA MOLINA X Rda: ESPOLIO DE HONORIVALDO ALVES DE ALBRES. Notifico V.Sa. de que será realizada praça do (s) bem(s) penhorado(s) na data de 01/07/2003 às 12:40 horas e Leilão no dia 08/07/2003 às 12:40 horas. (Folha(s): 220v°)

00514-2000-031-24-00-0 Rte: MANOEL AUGUSTO BARBOSA MUNIZ X Rda: LUCILENE FRANCA DE ARRUDA. "Manifeste-se o reclamante, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, indicando os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução." (Folha(s): 90v°)

00153-2002-031-24-00-4 Rte: ARCELINA RIQUEMES MARTINE X Rda: WALTER FERNANDES ACOSTA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 13:00 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 13:00 horas. (Folha(s): 31v°)

00008276/MS VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA

00154-2003-031-24-00-0 Rte: MANOEL FERREIRA SOUZA X Rda: BLACK COMERCIO DE CARVAO LTDA. "ATA DE AUDIÊNCIA. Homologação do acordo noticiado na petição de fls. 29/30, para que produza seus efeitos fins jurídicos. Declaram as partes que o acordo é feito sem o reconhecimento do vínculo empregatício. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 dias após o cumprimento do acordo, o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor total do acordo, na alíquota de 20%, pena de execução direta (Emenda Constitucional n. 20/98). Custas pelo (a) reclamante, no importe de R\$ 23,00, calculadas sobre R\$ 1.150,00, dispensado (a), ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento previdenciário..." (Folha(s): 31)

00123567/MS WALKYRIA PORTO DE OLIVEIRA

00109-2002-031-24-00-4 Rte: CLAUDIO MARIANO DE SOUZA X Rda: EXCEL PARK HOTEL. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 03/07/2003 às 12:30 horas e Leilão no dia 10/07/2003 às 12:30 horas. (Folha(s): 35v°)

00007729/MS WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

00422-2001-031-24-00-1 Rte: KELLER CRUZ DA SILVA X Rda: AUTO POSTO ABELHAS LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 14:00 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 14:00 horas. (Folha(s): 114)

00423-2001-031-24-00-6 Rte: FRANCISCO NUNES X Rda: AUTO POSTO ABELHA S LTDA. Notifico V.Sª de que será realizada praça dos ben(s) penhora(s) na data de 02/07/2003 às 14:10 horas e Leilão no dia 09/07/2003 às 14:10 horas. (Folha(s): 91)

00078916/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

00357-2000-031-24-00-3 Rte: HOMERO CARVALHO ROCHA X Rda: MARIA HELENA VALLS MOSCIARO. 1. Mantenha-se a CP na contraposta dos autos principais. 2. Notifique-se o exequente para, querendo, impugnar os embargos a execução de f. 62/63 da CP, no prazo legal. (Folha(s): 281)

00358-2000-031-24-00-8 Rte: MILTEZ PAREDES DE CARVALHO X Rda: MARIA HELENA VALLS MOSCIARO. 1. Mantenha-se a CP na contraposta dos autos principais. 2. Notifique-se o exequente para, querendo, impugnar os embargos a execução de f. 50/51 da CP, no prazo legal. (Folha(s): 126)

VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

00006458/MS DORIVAL MACEDO

00357-1987-066-24-00-0 Rte: LUCIANE ROSA CARRAPATEIRA X Rda: CASTRO & GODOY LUTIA (NP SÓCIO EDSON GODOY)

Vistos Junte-se, neste feito, cópia de f. 92 dos autos 358/1997 (certidão JUCEMS). Anote-se o endereço do sócio, indicado naqueles autos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as anotações determinadas na r. decisão, no prazo de 10 dias. Atualize-se o débito. Expeça-se CP executória. (Folha(s): 76)

0003019B/MS DURAID YASSIM

00257-1998-066-24-00-5 Rte: NELSON DANIZETE RODRIGUES MOREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos. Anote-se a guia DARF no sistema. Dê-se vista ao exequente. (Folha(s): 1335)

00006812/MS ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI

00440-2002-066-24-00-8 Rte: ANA BEATRIZ MOURA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PONTA PORÁ LTDA Vistos. Dê-se vista, a parte contrária, do recurso adesivo interposto pela reclamante. (Folha(s):)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00384-1998-066-24-00-4 Rte: KENIA DOS SANTOS MOREIRA MATTOSO X Rda: FIBRA CONSTRUTORA LTDA (SUCESSORA DE S & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) Vistos. 1. Ofício-se a Eg. 2ª VT/Campo Grande solicitando o prosseguimento do feito, tendo em vista que o INSS concordou com o bem oferecido à penhora. 2. Solicite-se informação quanto à intimação da executada, acerca da penhora da importância de R\$ 1.028,32. 3. Intime-se o INSS. (Folha(s): 269)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00050-2003-066-24-00-9 Rte: EMILIANO GODOY X Rda: Vistos. Anote-se a guia DARF no sistema. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrariedades ao recurso interposto pelas reclamadas. (Folha(s): 193)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00382-2002-066-24-00-2 Rte: ODILSON FERNANDES DUTRA X Rda: MECANICA LORENZI LTDA - ME Vistos. Defiro o prazo de 10 dias para a regularização do seguro-desemprego. Decorrido sem manifestação, voltem conclusos para apreciação do pedido do exequente (fl. 52/53). Intime-se. (Folha(s): 59)

00007750/MS LYSIAN CAROLINA VALDES

00382-2002-066-24-00-2 Rte: ODILSON FERNANDES DUTRA X Rda: MECANICA LORENZI LTDA - ME Vistos. Defiro o prazo de 10 dias para a regularização do seguro-desemprego. Decorrido sem manifestação, voltem conclusos para apreciação do pedido do exequente (fl. 52/53). Intime-se. (Folha(s): 59)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00513-1999-066-24-00-5 Rte: GISLENY APARECIDA DE MATTOS PEREIRA X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS MATO GROSSO DO SUL Vistos. 1. Por ora, atualize-se o débito. 2. Por se tratar de medida que não onera o processo, providencie a Diretoria de Secretaria a digitação, no sistema BACEN JUD, dos dados necessários à expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil solicitando o bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras da executada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 15.911.845/0001-06. Após, voltem os autos conclusos para efetivação da referida solicitação de informações. 3. As cotas que se encontram penhoradas, manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, quanto à manutenção. No silêncio, fica desconstituída, devendo oficiar à JUCEMS, comunicando o fato, para esta hipótese. 4. Intime-se. (Folha(s): 229)

00294-2001-066-24-00-0 Rte: RONEY ROMERO RODRIGUES - ASSISTIDO P/SUA GENITORA CECÍLIA ROMERO X Rda: LATICÍNIO ANTÔNIO JOÃO Vistos. 1. Ofício-se a Eg. 1ª VT/Dourados, solicitando a devolução da CP, no estado em que se encontra. 2. Atualize-se o débito. 3. Providencie a Diretoria de Secretaria a digitação, no sistema BACEN JUD, dos dados necessários à expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil solicitando o bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras da executada LATICÍNIOS ANTÔNIO JOÃO, CNPJ Nº 02.231.179/0001-13. 4. Após, voltem os autos conclusos para efetivação da referida solicitação de informações. 5. Intime-se. (Folha(s): 89)

00039-2002-066-24-00-8 Rte: VAGNER MACHADO DIAS X Rda: OLIVEIRA & SUCKAR LTDA - ME Vistos. 1. Atualize-se o débito, incluindo-se todas as despesas processuais ocorridas até a presente data. 2. Determine a penhora mensal de 30% da renda da executada, a partir de junho/2003, devendo a mesma depositar em juízo até o dia 10 de cada mês (primeiro depósito em julho/2003). 3. Deverá a executada juntar nos autos o livro diário da empresa para a aferição do percentual retromencionado. 4. Intime-se. (Folha(s): 71)

00098-2002-066-24-00-7 Rte: CATALINO CHAMORRO ESCOBAR X Rda: FAUSTO CARNEIRO COSTA FILHO Vistos. 1. Atualize-se o débito. 2. Providencie a Diretoria de Secretaria a digitação, no sistema BACEN JUD, dos dados necessários à expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil solicitando o bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras do executado FAUSTO CARNEIRO DA COSTA FILHO, CPF Nº 201.384.812-87. 3. Após, voltem os autos conclusos para efetivação da referida solicitação de informações. 4. Intime-se. (Folha(s): 107)

00082-2003-066-24-00-4 Rte: ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Vistos. Intime-se a, parte contrária, para, querendo, no prazo legal, contestar os Embargos de Declaração apresentado pela reclamada. (Folha(s): 649)

00092-2003-066-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO RUIZ DIAS X Rda: LINCE SEGURANCA LTDA Vistos. Com fundamento no art. 833 da CLT, corrijo o erro material verificado para que conste da ata que a audiência ocorreu em 29 de maio de 2003. Intime-se as partes (Folha(s): 63)

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº 143/2003
Processo Nº 00751/1998-004-24-00-3
Reclamante OLINA BALDINA DE OLIVEIRA
Reclamada IDEAL CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento,

que por meio deste, fica o HIEL DEPOSITARIO MARCILIO CORDOBA DE OLIVEIRA, brasileiro casado, RG 143.270 SSP/MS, CPF 294.246.231-00 atualmente em lugar incerto e não sabido INTIMADO do despacho de f. 93. 2. Intime-se, via edital, o fiel depositário Sr. MARCILIO CORDOBA DE OLIVEIRA, para que proceda à entrega dos bens penhorados ou deposite o valor a eles equivalente (R\$ 700,00) no prazo de 48 horas sob pena de prisão.

E para que chegue ao conhecimento de MARCILIO CORDOBA DE OLIVEIRA, foi expedido o presente Edital que será fixado no alito desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 30 de maio de 2003

ALBA FEITOSA BELTRÃO
Diretor(a) de Secretaria

Edital Nº 145/2003
Processo Nº 00920/1999-004-24-00-5
Reclamante MARILENE CARDOSO
Reclamada J. L. S. PINTO & CIA LTDA; SHOPPING PÃO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial J. L. S. PINTO & CIA LTDA E SHOPPING PÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.132,13 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 55,99 correspondente às custas processuais, R\$ 667,35 correspondente ao INSS atualizados até 31/01/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de J. L. S. PINTO & CIA LTDA E SHOPPING PÃO LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no alito desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 02 de junho de 2003

ALBA FEITOSA BELTRÃO
Diretor(a) de Secretaria

Vara do Trabalho de Aquidauana

Edital Nº 97/2003
Processo Nº 00562/2000-031-24-00-9
Exequente ANTONIEL GOMES MARTINS
Executado SUELY BALTA BORTOLIERO - ME

EDITAL DE PRAÇA Nº 97/03

O Doutor LEONARDO ELY, Juiz do Trabalho da Vara de AQUIDAUANA - MS, no uso de suas atribuições legais. Toma público que no dia 30/06/2003 às 12:10 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana - MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designado leilão para o dia 07/07/2003 às 12:10 horas, os bens abaixo relacionados, objeto de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretoria de Secretaria, no seguinte endereço: RUA ALBERT SABIN, 2110, CAMPO GRANDE/MS, na guarda da depositária, Sra SUELY BALTA BORTOLIERO. Uma parte do lote de terreno urbano da Rua Luiz da Costa Leite, na cidade de Bonito/MS, medindo 15,00 metros de frente por 30,00 ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 450,00 m², confrontando-se: Ao norte e nascente, com terreno de Jorge Braga e sua mulher Rosalina de Carvalho Braga; ao sul, com terreno da Prefeitura Municipal e ao poente, com a Rua Santana do Paraíso; objeto da matrícula 6.902, ficha 1, livro nº 2, datado de 17/03/98, R.6/6.902 do CRI da Comarca de Bonito/MS. No terreno estão edificadas os imóveis a seguir descritos: 1) Um salão com aproximadamente 20,00 metros de comprimento, 12,5 metros de largura e 5,00 metros de altura, contendo dois pavimentos e um mesanino com aproximadamente 3,5 metros de comprimento e 12,5 metros de largura, tendo o mesanino localização intermediária entre o 1º e 2º pavimentos. O salão possui, também, 02(dois) banheiros; 2) Um sobrado em dois pavimentos, contendo sala, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, uma suíte, dois quartos, banheiro social e varanda, medindo aproximadamente 125,00 m². O terreno com as edificações fica avaliado em R\$ 180.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.030, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ressaltando que o bem acima encontra-se penhorado nos Autos RT 032/01,159/01 e 160/01. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue a conhecimento do executado SUELY BALTA BORTOLIERO - ME, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 14 de Maio de 2003

MARCIA TIEKA YASUE
Diretora de Secretaria

LEONARDO ELY
Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Corumbá

Edital Nº 067/2003
Processo Nº 00474/2001-041-24-00-5
Reclamante RONALDO DA SILVA
Reclamada NEUCI DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS)
URUCUM KINERACÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 4.827,18 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoto centavos), sendo: R\$ 3.047,78, correspondente ao crédito do reclamante; R\$ 375,79, correspondente ao INSS-RECLAMANTE; R\$ 1.363,66,

correspondente ao INSS-RECLAMADA: R\$ 23,11, correspondente às custas processuais: R\$ 16,84, correspondente às custas contábil, atualizados até 31/05/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CORUMBA, 27 de Maio de 2003.

JOÃO MARTINS GUERRA
Diretor de Secretaria

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS
Juíza do Trabalho

Edital nº 068/2003
Processo nº 00475/2001-041-24-00-0
Reclamante CÉLIO DE LIMA DE OLIVEIRA
Reclamada NEUCI DOS SANTOS-ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS)
URUCUM MINERAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de CORUMBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 7.315,32 (sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), sendo: R\$ 5.718,84, correspondente ao crédito do reclamante; R\$ 156,72, correspondente ao INSS-RECLAMANTE; R\$ 1.390,06, correspondente ao INSS-RECLAMADA; R\$ 20,81, correspondente às custas processuais; R\$ 28,89, correspondente às custas contábil, atualizados até 31/05/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CORUMBA, 27 de Maio de 2003.

JOÃO MARTINS GUERRA
Diretor de Secretaria

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS
Juíza do Trabalho

Edital nº 069/2003
Processo nº 00471/2001-041-24-00-1
Reclamante EURICO DOS SANTOS
Reclamada NEUCI DOS SANTOS-ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS)
URUCUM MINERAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de CORUMBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 7.037,98 (sete mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo: R\$ 4.757,53, correspondente ao crédito do reclamante; R\$ 478,97, correspondente ao INSS-RECLAMANTE; R\$ 1.742,28, correspondente ao INSS-RECLAMADA; R\$ 33,89, correspondente às custas processuais; R\$ 25,31, correspondente às custas contábil, atualizados até 31/05/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CORUMBA, 27 de Maio de 2003.

JOÃO MARTINS GUERRA
Diretor de Secretaria

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS
Juíza do Trabalho

Edital nº 070/2003
Processo nº 00470/2001-041-24-00-7
Reclamante SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Reclamada NEUCI DOS SANTOS-ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS)
URUCUM MINERAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de CORUMBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 5.827,37 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), sendo: R\$ 3.850,44, correspondente ao crédito do reclamante; R\$ 415,92, correspondente ao INSS-RECLAMANTE; R\$ 1.506,65, correspondente ao INSS-RECLAMADA; R\$ 33,38, correspondente às custas processuais; R\$ 20,98, correspondente às custas contábil, atualizados até 31/05/2003.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de NEUCI JONAS DOS SANTOS - ME (MANE-MECÂNICA E MONTAGENS), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CORUMBA, 27 de Maio de 2003.

JOÃO MARTINS GUERRA
Diretor de Secretaria

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS
Juíza do Trabalho

Justiça Federal de 1ª Instância

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO GRANDE

JUIZ FEDERAL : JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA : SERGIO LUIS LOLATA PEREIRA

BOLETIM Nº 075

Expediente do dia 03 06 2003

2002 60 84 000358-3. CIRO ABDO (ADVOGADO JOÃO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(...) Posto isso, julgo improcedente a presente ação que CIRO ABDO ajuizou contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

2002 60 84 000394-4. GERALDO SOZZO (ADVOGADO HÉCTOR OCAMPO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(...) Pelo exposto, em face da incompetência deste Juizado, remeta-se o processo a uma das Varas da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande/MS. Anote-se.

2002 60 84 000659-3. ONÍCIA PINHEIRO (ADVOGADA: ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Apresente a autora, no prazo de cinco dias, o indeliberamento administrativo do benefício requerido, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2002 60 84 001128-0. MARENITA SILVA TEIXEIRA (ADVOGADO JOÃO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito. Após, conclusão para sentença. Intime-se.

2002 60 84 001139-4. OTAVIO FERREIRA DO CARMO (ADVOGADO ANASTACIO D. O. AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas. Sem honorários. Caso não haja recurso, após o trânsito em julgado arquivar-se. P.R.I.

2003 60 84 000421-7. IRANDINA ENEAS DO CARMO (ADVOGADA: ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a: 1) implantar o benefício pleiteado pela autora desde o requerimento administrativo, no prazo de 10 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado imediatamente ao seu representante legal neste Estado, sob pena de pagar multa de R\$ 50,00 ao autor, por dia de atraso; 2) pagar à autora as parcelas em atraso, conforme cálculos acima discriminados, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal; 3) reembolsar os honorários periciais / assistente social, adiantados por ocasião da realização da perícia / levantamento social. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

2003 60 84 000496-5. CRISTÓVÃO CORREA (ADVOGADA: ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(...) Assim, declino da competência, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual local, após a baixa na distribuição. Intime-se.

2003 60 84 000527-1. MARIA APARECIDA LANDIM (ADVOGADA: ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Defiro o pedido formulado pela autora. Designo a realização de nova perícia médica com neurologista para o dia 2.6.2003, às 15 horas. Para tanto, nomeio o Dr. Fernando José Santos de Melo, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 85, Bairro São Francisco, nesta Capital, fone: 3029-4467, para funcionar como perito judicial, fixando os honorários em R\$ 120,00.

(...) Intime-se o perito acerca da nomeação. A secretaria deverá intimar as partes sobre a data e o local designados para a realização da perícia. O laudo deverá ser entregue até o dia 16.6.2003, independentemente de intimação das partes (artigo 12 da lei 10.259/2001).

Findo este, as partes terão o prazo de cinco dias para se manifestarem. Após, conclusão para sentença.

2003 60 84 000674-3. GESSY BATISTA LIMA (ADVOGADA: ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de acordo formulado pelo INSS às f. 40. No silêncio, faça-se conclusão para sentença. Intime-se.

2003 60 84 000690-1. JAQUELINE DE SOUZA LEMES (ADVOGADA: ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Posto isso, julgo procedente a ação que JAQUELINE DE SOUZA LEMES ajuizou contra o INSS, condenando a Autarquia a: 1) implantar o benefício pleiteado pelo(a) autor(a), no prazo de 10 dias, contados da entrega do ofício a ser encaminhado ao seu representante legal neste Estado, sob pena de pagar multa de R\$ 50,00 ao(a) autor(a), por dia de atraso; 2) pagar ao(a) autor(a) as parcelas em atraso, conforme cálculos acima discriminados, cuja execução será feita na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, após o trânsito em julgado da presente decisão; 3) reembolsar os honorários periciais / assistente social, adiantados por ocasião da realização da perícia / levantamento social. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.

2003 60 84 000844-2. JÚLIA SABRINI PORTILHO (ADVOGADA: MARIA GILSA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Justifique a autora, no prazo de cinco dias, sua ausência à perícia médica designada. Intime-se.

2003 60 84 000930-6. ANTONIO PAULO PEREIRA SANTANA (ADVOGADA:

ANA HELENA B. E S. CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Justifique o autor, no prazo de cinco dias, sua ausência à perícia médica. Feise-se que cabe ao advogado retirar o protocolo com data de audiência e perícia após 48 horas.

Cancelo a sessão de conciliação designada por ocasião da distribuição do processo. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO

TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE JULGAMENTO

Ata Nº: 10/2003

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS JULGADOS PELA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS.

Aos 02 de junho de 2003, às 09:00 horas, foi aberta a sessão de julgamento pelo Excmo. Senhor Juiz Federal RENATO TONIASSO, Presidente da Turma Recursal, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais SERGIO HENRIQUE BONACHELA e GILBERTO MENDES SOBRINHO. Foram julgados os recursos cujos números são relacionados a seguir;

PROCESSO: 2002.60.84.000196-0
Recorrido: JOAO DE LIMA GUIMARAES
ADVOGADO: MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do autor e negaram provimento ao recurso do INSS, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000197-2
Recorrido: ANDRE STRATO SOTERO
ADVOGADO: MS002122 - ROBERTO SA E SILVA
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000204-6
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FERNANDES
ADVOGADO: MS001207 - EUSTACIO EUDOCIAK
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASSO
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000238-1
Recorrido: JOSE LUIZ SOTOLANI
ADVOGADO: MS007320 - DEVANIR LOPES DE CAMARGO
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000286-1
Recorrido: MARIA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: MS004392 - LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000291-5
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recorrido: MARIA ANALLIA DA SILVA
ADVOGADO: MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Pedido de vista do(a) Juiz(a) Federal RENATO TONIASSO

PROCESSO: 2002.60.84.000299-0
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recorrido: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000307-5
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recorrido: ONIRA TOLON DE CAMARGO
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000378-6
Recorrido: LEONOR NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP173326 - MAIRA SANTOS ABRAO
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000388-9
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recorrido: MARTA DA SILVA VARGAS
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000403-1
Recorrido: JORGE YAMADA
ADVOGADO: MS005676 - AQUILES PAULUS
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000422-5
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recorrido: ANA LÉIA VERON DE LIMA
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASSO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000423-7

Recte. ARI ANTUNES DE MACEDO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000638-6
Recte. ELZA GOMES RIBEIR
ADVOGADO: RJ107455 - ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
Recto. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000647-7
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. LEONOR SEGOVIA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO LUIS BENUCCI
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000681-7
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ALBERTO PINTO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000721-4
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. PEDRO LIMA FLOR
ADVOGADO: MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E. S. BARBIERI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000786-0
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. DEUSDETE VIEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000794-9
Recte. WESLEY DA SILVA ROSA
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Recto. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000810-3
Recte. MARIA SIQUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: RJ107455 - ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
Recto. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.001040-7
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. VIVIANE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.001097-3
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JOSE RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

Devido a falta de quorum, pela ausência justificada de membros do Colegiado, bem assim, devido a presença, nesta Seção Judiciária, da Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional do 3º Região, não foram realizadas as Sessões Ordinárias dos dias 19 e 26 de maio de 2003. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. Eu, Betina Bergoli Kirst, RI - 4325, digitaria.

RENATO TONIASO - Juiz Federal Presidente

SERGIO HENRIQUE BONACHETA - Membro Efetivo

GILBERTO MENDES SOBRINHO - Membro Suplente

TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL: RENATO TONIASO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO MÊS DE MAIO/2003

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2003

1 - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.60.84.000078-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. MOISES INÁCIO BARBOSA
ADVOGADO: MS008436 - ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000106-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ANGELO MORENO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000480-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

Recto. AMELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000483-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. CELAIR CAETANO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000486-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. DEODATO CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000487-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. GUOMAR EMILIA ARCHONDO DE ALIAGA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000490-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

Recto. GILSON FREIRE
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000494-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JOSÉ RIBAMAR DO AMARAL
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000495-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JAIR AMBRÓSIO SOBRAL
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000498-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. LAZARO DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000499-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000500-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. MARIA CREUZA LIMA FERREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000501-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. MARINO DOMINGOS ROCHA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000502-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. NIVALDO DA L. POGETTO PESSOA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000504-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. SÉLIA CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000505-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ADENILDE CASTRO ABDALLA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000508-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JOSÉ CARLOS BUMRAD GAZAL
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000509-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ANTÔNIO DE MATOS FERREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000511-4

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ADERSON PEREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000512-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000513-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. LAURÊNCIO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000514-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JORGE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000516-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JOSÉ BRITTO DA ROSA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000517-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ELENYR RODRIGUES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000518-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ANTÔNIO PAULO RAMOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000519-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. MANOEL CLARO CORDEIRO RAMOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000520-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ETIENE ALVES VILELA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000522-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ELIZETE FLORINDA F. GOMES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000526-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JONAS FERREIRA MENDES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000529-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. RUY DEL PICHA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000530-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. JOSÉ PAU FERRO DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000532-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. MILTON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000534-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ZILDA MARIA DE GODOY MARCONINI
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000536-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto. ZÉLIA FARIAS OLAZAR
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000537-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: VANDA MARQUES DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000541-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: AVAIR XAVIER
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000542-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: LAURA GAMARRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000544-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: LOESTER CÉSAR
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000546-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: TERESINHA RIGON
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000548-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: VAI DEVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000549-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: NELSON NACHIE
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000550-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: SEVERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000554-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: WALDOMIRO TORRES NETTO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000555-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: ANTONIO ZUZA DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000558-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: ANTONIO BENTO CARDOZO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000559-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000560-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIA DE PAULA NANTES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000561-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: NELSON DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000562-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: IZAURO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000563-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARISA MACIEL BARBOSA LOPES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000568-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: EGUIBERTO SANTOS DUMONT
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000573-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIO RUBEN MENESES MONCADA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000773-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: NELSON BOGADO DE ARAÚJO
ADVOGADO: RJ81347 - AROLD GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000775-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: WALDEMAR PEREIRA DIAS
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000835-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: NASSON OSCAR DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000838-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: JOVACI PEREIRA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001119-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: GERONIMO LEONITINO DA SILVA
ADVOGADO: RJ107455 - ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
Recd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001127-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: VANDIRLEI LACERDA DA SILVA
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001132-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MATEUS LEOPOLDO RIOIA
ADVOGADO: RJ81347 - AROLD GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001425-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MADALENA GOMES ANANIAS PINTO
ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2003.60.84.000014-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: SEVERINO RAMÃO
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2003.60.84.000303-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: JOAQUIM JOSÉ LEMOS MARCONDES
ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
Recd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
TOTAL RECURSOS: 62
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 62

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/05/2003

1 - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.60.84.000240-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: FRANCISCA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000482-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: JOSÉ DOMINGOS APARECIDO FILHO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000507-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: EDUARDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000515-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: EURIDES VIEIRA LOPES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000521-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: JOÃO BOSCO ALVES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000531-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000545-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: FREDERICO PEDROSO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000817-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: ROSETE VICENTE VALDEZ
ADVOGADO: RJ81347 - AROLD GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001110-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: JOÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: MS7463 - ANASTÁCIO DALVO DE OLIVEIRA ÁVILA
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001116-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: ROALDO KUEVA SILVA
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001399-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2003.60.84.000057-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO CARDOZO
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Recd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
TOTAL RECURSOS: 12
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/05/2003

1 - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.60.84.000416-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: LEOPOLDINO COLMAN
ADVOGADO: MS008080 - WILTON EDGAR SA E SILVA - COSTA
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
TOTAL RECURSOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/05/2003

1 - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.60.84.000390-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: MARIA DE LURDES FELIZARDO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000468-7
CLASSE: 18 - RECURSO DE SENTENÇA AUTOR E RÉU
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recd: DONIZETI OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO: RJ81347 - AROLD GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
TOTAL RECURSOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/05/2003

1 - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

2) Recurso:

PROCESSO: 2002.60.84.000395-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: SILMA ENAS DO CARMO
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000400-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ANTONIO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E. S. BARBIERI
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000441-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: EURICO DO NASCIMENTO GONÇALVES
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
Recco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000492-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: VIEMIR GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: MS008698 - LIDIANE VILHARGA DE ALMEIDA
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000503-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000547-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ELIZIO XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000556-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JOÃO SEBASTIÃO PEREIRA BORGES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000567-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JOSÉ LINO MARQUES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000569-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MÁRCIA BARTTIMAN MAGALHÃES
ADVOGADO: MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000577-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: SALOMÃO PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000583-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: OSVANDO SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000587-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MANOEL CABRAL
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000588-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: LUIZ CARLOS DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000601-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: CLAUDINEI ANSELMO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000604-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: DARCI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000606-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: EULINE MARIO RODRIGUES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000617-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: GERALDA DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000632-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: CECILIO MACHADO VENITE
ADVOGADO: RJ107455 - ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000664-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: STALIN PEREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000666-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: IZOR LUBAS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000667-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: BELMIRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000669-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: CLARA BARCELOS AGUIEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000672-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: DUBIRAN TOMÁS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000674-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MIRTES FIACA DE ARRUDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000676-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: OTACÍLIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000677-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JOSILDA BRASIL OVELAR
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000679-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MANOEL DE JESUS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000680-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ADELMA VARGAS DA COSTA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000683-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ESTEVÃO MARTINEZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000684-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ANTONIO OLÍMPIO ANTUNES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000687-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: AGENOR RIBEIRO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000688-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000697-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: AMÉRICA TONIAZZO GOLIN
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000698-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MARIA OTILIA FRANCO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000699-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: LUIZ MÁRCIO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000703-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: CHIAKI SHINZATO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000704-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: WALDYR RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000705-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ANTENOR PEREIRA PINTO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000706-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: IOLANDA DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000707-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: WALDIR ANDRADE SANTANA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000708-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000710-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: AVANIR ALMEIDA MUNIZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000716-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: PEDRO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000718-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JOSEFA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E. S. BARBIERI
Órgão: 301500000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000719-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: JARDILINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZES
Órgão: 301500000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000722-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recco: MARIA DOURADO DE ASSIS

ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000724-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: PAULO MANUEL PEPICON
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000727-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: TOMOHIRO SHINZATO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000729-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: VITORINO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000731-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JOÃO BATISTA DE MATOS FERREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000732-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ESTEFANA SOTELO BENITEZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000736-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: BATISTA AFONSO BEZERRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000742-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: HELENA FERREIRA DERZOZI
ADVOGADO: RJ107455 - ALICE ARRAES DE SOUZA RODRIGUES
Recto: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000762-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JONAS FRANCISCO SOUZA
ADVOGADO: MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000829-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: SIDNEY GONÇALVES ESPOSITO
ADVOGADO: MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000848-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: RITA ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO: MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000849-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ORLANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000881-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: CAMILA DA SILVA LIZIERO
ADVOGADO: RJ81347 - AROLDO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000888-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MAURICIO RODRIGUES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000889-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MARLENE LERIA MARTINS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000891-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MANOEL RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000893-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MANOEL GONÇALVES PREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000894-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MANOEL FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000895-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

Recto: MANOEL BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000898-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: RONALDO CHAVES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000899-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JOSÉ BATISTA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000904-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ITALO ANGELO DE ROSA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000905-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MARIA LEMES FIGUEIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000906-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000907-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000909-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: CORI ALVES DE SA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000924-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: RAMÃO SEBASTIÃO DE BARROS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000926-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: OLIVEIRA BETIOLI
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000928-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ALMIR PELZL BITTENCOURT
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000933-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: EGIDIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000934-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ADALBERTO FEITOSA ARRAES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000946-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JOÃO FELICIANO DA CRUZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000950-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: BRASIL CHAVES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000952-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000958-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: AMANCIO BENJAMIM DE MELO
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000961-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ANTÔNIO RIBEIRO CARAPIA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000962-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ALICE DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000964-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: OTAVIO ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000968-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ALCIDES DA FONSECA MORAES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000970-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: BALBINO VANANCIO DE SOUZA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000971-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ANTÔNIO JULIANO MACIEL DE ASSIS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000973-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: SÔNIA MACIEL DE REZENDE
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000974-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: FRANCISCO JORGE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000975-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ADAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000977-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: VALENTIM FERREIRA REIS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000003 - JUIZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000979-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: EDINA BARBOSA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000002 - JUIZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000982-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: INEZA MAURICIA LOPES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 30150000004 - JUIZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000985-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JOÃO ELIAS PEREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL

Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000988-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JOAQUIM MACIEL DE MORAES
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000989-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: VERA LÚCIA LUZ FONSECA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000991-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MARILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000992-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ANÍZIO ADORVINO PEREIRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000993-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: JO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.000996-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO

Recto: JESUS GONÇALVES BEZERRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001001-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: ZENÓBIO VEIGA DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001005-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: WALTER MARQUES LONTRA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001007-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: IRENE COELHO DA SILVA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001009-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: VITOR MUNIZ
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001010-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: GREGÓRIO AGOSTINHO INFRAN
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001012-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: RAMÃO ADOLFO MARCOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001013-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001015-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001016-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: LEOPOLDINA MOREIRA FREITAS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001019-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: EMÍDIO DAVID RIOS
ADVOGADO: MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001096-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MARIA AFONSO RIBEIRO
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001125-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: MARINA ARISTIDES DA CRUZ
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Recto: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001126-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: GERALDA CARVALHO CAMARA XAVIER
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000002 - JUÍZ 1 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001134-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: MIKE DE ALMEIDA AZEVEDO
ADVOGADO: MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001135-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: CECILIA FERNANDES URUNAGA
ADVOGADO: MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001154-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: LACY MENDES ORTIGA
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Órgão: 301500000004 - JUÍZ 3 TURMA RECURSAL

PROCESSO: 2002.60.84.001432-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA
Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
Recto: DONATO SOBRINHO DOS SANTOS
ADVOGADO: MS2633 - EDIR LOPES NOVAES
Órgão: 301500000003 - JUÍZ 2 TURMA RECURSAL

TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
TOTAL RECURSOS: 116
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 116

EXPEDIENTE DO DIA 03/04/2003

AÇÕES CRIMINAIS
97.6481-4- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC. EMERSON KALIF SIQUEIRA) X ADAIR JOSÉ BELO E OUTROS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 07/2003-SC 01
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

SERGIO HENRIQUE BONACHELA, MM. JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a ADAIR JOSÉ BELO, brasileiro, amasiado, ex-soldado da polícia militar -MS, filho de Otaviano dos Santos Belo e Madalena Teixeira Belo, portador do RG nº 611.787-SSP/MS, GÉLIO NEOCI DA SILVA, (utiliza também carteiras de identidade em nome de ODER HARTEN JÚNIOR e JADER CARTOLINE JÚNIOR, vulgo "PEQUENO", de qualificação ignorada, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos da ação supramencionada, embasada nos autos do Inquérito Policial nº 366/97-SR/DPF/MS, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra suas pessoas pela conduta típica descrita no artigo 334, caput, c/c art. 29, ambos do Código Penal.

FAZ SABER, mais, que a referida denúncia foi recebida em 03.12.2002, e por despacho determinou-se suas citações, para os termos da mesma, conforme dispõe o artigo 361 do CPP

FAZ SABER, ainda, que por meio desta, ficam os mesmos intimados, para comparecerem perante este Juízo Federal, sito a Rua das Carolinas, 128, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, no dia 17 de junho de 2003, às 13:30 horas, a fim de serem interrogados sobre a acusação que lhe foram feitas nos autos supramencionados.

FAZ SABER, finalmente, que o não comparecimento importará na decretação de suas revelias, com as consequências legais, daí decorrentes.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2003

SERGIO HENRIQUE BONACHELA
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO
1ª VARA

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - JUÍZ FEDERAL
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 137/2003 DO DIA 02/06/2003

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 ----> 00.0001585-7

NELCINA PIMENTA DE MELLO (ADV SP065630 - VANIA FELTRIN) X CIA/ ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP (ADV SP061818 - JANETE FARIA DE MORAES RODRIGUES)

Digam as partes sobre a redistribuição da presente ação a este Juízo Federal no prazo de cinco dias. Após, ao Ministério Público Federal. Int.

002 ----> 2000.60.03.001048-1

MATILDE APARECIDA ALVES DA SILVA (ADV MS004508 - OTAIR DE PAULA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 268/278, em ambos os efeitos. A recorrida para as contra-razões no prazo legal. Após, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

003 ----> 2000.60.03.001458-9

PEDRO SORGE (ADV SP119093 - DIRCEU MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR AUGUSTO DIAS DINIZ)

Tendo em vista o retorno dos autos do TRF da 3ª Região, intimem-se as partes a fim de que, querendo, manifestem-se sobre o que entenderem de direito. No silêncio, archive-se.

004 ----> 2001.60.03.000035-2

JOSE CARLOS BORIN GARCIA (ADV MS004584 - GILMAR GARCIA TOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)

Intime-se o autor para que informe este Juízo se o INSS já averbou o tempo de serviço reconhecido no V. Acórdão de fls.95/96, no prazo de cinco dias. No silêncio, archive-se.

005 ----> 2001.60.03.000074-1

JOAQUIM ANTONIO DE MELO NETO (ADV MS004508 - OTAIR DE PAULA E SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS006134 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA)
Promova o autor a citação do INSS para os fins do art. 730 do CPC, em cinco dias. Int.

006 ----> 2001.60.03.000137-0

JOSE PAULINO DA COSTA (ADV MS005382 - ROBERTO ALBERTINI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)

Suspendo o processo nos termos do art. 265 do CPC, a fim de possibilitar a devida habilitação do(s) sucessor(es). Informe o perito do cancelamento da perícia devido ao falecimento do autor. Int.

007 ----> 2001.60.03.000188-5

MARIA BENEDITA DE SOUZA (ADV MS002408 - MANOEL CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)

Intime-se a autora, caso ainda não esteja recebendo o benefício objeto da presente lide, para que compareça na Agência do INSS de sua localidade para atualização do seu endereço. Após, cumpra-se o despacho de fl. 115

008 ----> 2001.60.03.000198-8

SIA & SIA LTDA-ME e outro (ADV MS006265 - CARLOS RAFAEL SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X RADIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA (ADV MS008304 - MARCIO LUCIO SERAGUCI)

Em razão do exposto, julgo procedente o pedido, a fim de condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento pelos danos patrimoniais e danos morais causados à autora, bem como julgo improcedente a denunciação da lide atribuída pela requerida a denunciada-Rádio Difusora

Considerando que restou demonstrado que a autora experimentou danos, tanto de ordem material, quanto de ordem moral, considerando que a autora tomou as providências necessárias para evitar o protesto e mesmo assim, por circunstâncias alheias a sua vontade teve seu título indevidamente protestado e por conseguinte, deve ser reparada dos prejuízos sofridos, considerando no entanto, o valor do título, qual seja de R\$ 300,00 (trezentos reais) é que o juiz deve zelar para que não permita que a verba ressarcitória seja convertida em enriquecimento ilícito, razão pela qual deve ser concedido à vítima a indenização, quer seja por dano patrimonial e moral, dentro dos limites da razoabilidade, a fim de restabelecer a situação anterior ao dano, considerando os danos materiais reportam-se a reconstituição dos danos emergentes e lucros cessantes e que estes não foram tão significativos, pois, a mera alegação de que pretendia abrir uma franquia e com a inclusão no SERASA, impossibilitou a requerente de dar andamento ao projeto, pois teve pedido de financiamento de capital de giro negado pelo Banco Real, por si só não autoriza indenização exorbitante, pois o que se busca com a indenização por dano patrimonial é a recuperação de perda efetivamente sofrida pela vítima, considerando que ao arbitrar o valor a ser indenizado, há que ser observado, além da natureza indenizatória, também a natureza satisfativa da indenização de modo que não se pode tomar o valor da indenização em enriquecimento sem causa é que fixo o valor da indenização por danos patrimoniais no valor de 20 (vinte) vezes o valor do título protestado, qual seja no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como condeno ainda, a Caixa Econômica Federal a indenizar a vítima por dano moral, que arbitro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo em vista que a autora suportou o vexame incômodo social e a dolorosa sensação experimentada, razão pela qual tratando-se de dano moral que se objetiva, além da reparação há de se impingir ao autor sanção, para que se não volte a praticar atos lesivos a outrem. Condeno ainda a requerida - Caixa Econômica Federal ao pagamento de custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do autor, no valor de 10% do valor da condenação. Finalmente, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil condeno a Caixa Econômica Federal a pagar honorários advocatícios a denunciada - Rádio Difusora, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

009 ----> 2001.60.03.000249-0

JOSE MARIO DA CUNHA (ADV SP117983 - VANDERLEI GIACOMELLI JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Intime-se a CEF para que traga aos autos no prazo máximo de quinze dias, os extratos da conta vinculada em nome do autor no período em que esteve vinculado ao regime do FGTS

010 ----> 2001.60.03.000350-0

ALZIRA FRANCISCA DE SOUZA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)

Diga a autora se o benefício previdenciário já foi implantado conforme noticiado pelo INSS no documento de fl. 112

Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 114/124, no tocante aos efeitos da tutela jurisdicional antecipada, apenas no efeito devolutivo. No mais, recebo o recurso em ambos os efeitos. A recorrida para as contra-razões no prazo legal. Após, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

011 ----> 2001.60.03.000352-3

ELISEU PEDRO DA COSTA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)

Posto isso, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Intimem-se as partes da perícia marcada para o dia 24.06.2003, às 16.00horas, no consultório do perito designado, conforme certidão de fl. 70, com urgência

012 ----> 2001.60.03.000353-5

BALTAR GREGORIO (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)

VISTOS EM INSPEÇÃO

1-Revogo o despacho de fl. 162

2- Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 117/128, no tocante aos

efeitos da tutela jurisdicional antecipada, apenas no feito devolutivo. No mais, recebo o recurso em ambos os efeitos.
3-Intime-se o recorrido para as contra-razões, no prazo legal. Após, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
4-Int.

013 -> 2001.60.03.000454-0

JOELSON CANDIDO DIAS (ADV MS006651 - ERNESTO BORGES NETO) X UNIAO (PROCUR EDUARDO FRANCO CANDIA)
Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal às fls 138/145, no seu duplo efeito. Ao recorrido para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Após, sob as cautelas, ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.

014 -> 2001.60.03.000502-7

NICEIA FERREIRA DA SILVA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Manifeste-se o INSS sobre o pedido de desistência formulado pela autora a fl. 61, no prazo de cinco dias. Após, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

015 -> 2001.60.03.000521-0

LUIZ CARLOS AMAD (ADV MS004363 - LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, declarando, por conseguinte, o tempo de serviço prestado pelo autor, na condição de guarda-mirim junto a Prefeitura de Três Lagoas/MS, no período compreendido entre 05/05/1968 a 30/12/1973, pelo que deverá o Instituto Nacional do Seguro Social averbar referido tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria por tempo de serviço. Condeno, ainda, a ré ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% sobre o valor da causa, sendo, ademais, incabível a condenação ao pagamento das custas processuais em reembolso, tendo em vista ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Sentença sujeita ao exame necessário. P.R.I.

016 -> 2001.60.03.000523-4

JAIME FERREIRA DE ABREU (ADV MS006517 - DILZA CONCEICAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, iniciando-se pelo(a) autor(a), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos. Int.

017 -> 2002.60.00.0001546-1

CARTEL COMERCIAL DE AUTOMOVEIS TRES LAGOAS LTDA (ADV PR030953 - JULIANO DAMO) X SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ADV RJ104419 - José Márcio Cataldo dos Reis) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS009206 - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias, justificando-as. Não havendo requerimento para especificação de provas, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos. Int.

018 -> 2002.60.03.000068-0

JOAO DO AMARAL (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Manifeste-se o autor sobre os documentos juntados a fls 62/102, no prazo de dez dias. Int.

019 -> 2002.60.03.000332-1

MOACIR ELIAS DA SILVA (ADV MS004391 - JULIO CESAR CESTARI MANCINI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

020 -> 2002.60.03.000357-6

LINCOLN JOSE DA SILVA (ADV SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 23/28, no prazo de dez dias. Int.

021 -> 2002.60.03.000373-4

OSVALDO PINHEIRO (ADV MS003794 - JOAO PENHA DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

022 -> 2002.60.03.000376-0

CELSON ANDRE (ADV MS003338 - DELMOR VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de dez dias. Int.

023 -> 2002.60.03.000382-5

ELIO CORREA BATISTA (ADV MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS009206 - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

024 -> 2002.60.03.000391-6

MAURO LUSVORDES (ADV MS008534 - ANTONIA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC - O JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

025 -> 2002.60.03.000441-6

VICENTE FERREIRA GOMES (ADV MS007560 - ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC - OAB/MS - 9206 - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias, justificando-as. Int.

026 -> 2002.60.03.000482-9

AGROPECUARIA SAO LUIZ LTDA (ADV MS004363 - LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS 6780 - FABIANO DE ANDRADE)
Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 44/48, no prazo de dez dias. Int.

027 -> 2002.60.03.000487-8

RAUL BELCHIOR e outro (ADV MS006160 - ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS) X UNIAO FEDERAL (PROCUR MS-5518 - JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Manifestem-se os autores quanto ao requerido pela União (Fazenda Nacional) à fl. 60, protestando pela extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

028 -> 2002.60.03.000490-8

Maria Julita da Silva (ADV MS006710 - JOSE GONCALVES DE FARIAS) X UNIAO FEDERAL - PROC. MS- APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos de fls. 28/69, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

029 -> 2002.60.03.000503-2

Walter Franco Bogamil Júnior (ADV MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ADV MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS)
Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, é mister a existência de prova inequívoca, capaz de dar ao magistrado o necessário grau de convencimento quanto à verossimilhança das alegações (CPC, art. 273, caput). Além disso, exige-se ainda a demonstração de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (idem inciso I).
No presente caso, verifica-se que o autor após ser submetido a exames pré-admissionais, foi considerado inapto para exercer cargo de carteiro (fl. 48). Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nada impedindo, entretanto, sua ulterior reapreciação, desde que preenchidos os requisitos legais que autorizam tal providência.
Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls 94/100, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

030 -> 2003.60.03.000155-9

CLEBER DO NASCIMENTO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se. Aceito a emenda a inicial conforme petição juntada a fl. 21. Postergo a apreciação do pedido de tutela antecipada para após a vinda da contestação. Cite-se o INSS. Intime-se o Ministério Público Federal.

031 -> 2003.60.03.000156-0

CLEIDE ALVES PEREIRA DA SILVA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS
Posto isso, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Cite-se. Int.

032 -> 2003.60.03.000157-2

MARIA ROSA NASCIMENTO (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS
Posto isso, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Cite-se. Int.

033 -> 2003.60.03.000158-4

MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS
Posto isso, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Cite-se. Int.

034 -> 2003.60.03.000165-1

SEBASTIAO DA SILVA SAID (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Posto isso, indefiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Cite-se. Int.

035 -> 2003.60.03.000200-0

LUIZ DA SILVA (ADV MS008359 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
1) Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.
2) Intime-se o autor para emendar a inicial, devendo atender ao disposto no art. 282, VII, do CPC, no prazo de dez dias. Após, cite-se.

Ações Diversas

001 -> 2000.60.03.000994-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA (ADV MS003408 - JUVENAL MARCOS PACHECO) X CILMARA REGINA SILVA DE ALMEIDA (ADV MS004391 - JULIO CESAR CESTARI MANCINI)
Manifeste-se a CEF sobre o ofício e documentos de fls. 304/319, no prazo de cinco dias.

002 -> 2001.60.03.000142-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X MANOEL MESSIAS NEVES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X LOURDES RIBEIRO GOMES NEVES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Defiro o arquivamento provisório dos presentes autos, por 01 (um) ano. Int.

003 -> 2001.60.03.000255-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X EMPRESA JORNALISTICA E PUBLICITARIA LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X DRAUSIO MAGNANI ZANA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X IVETE SAES ZANA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a CEF sobre o ofício e documentos de fls. 136/142, no prazo de cinco dias. Int.

004 -> 2001.60.03.000392-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X APARECIDA ANA DE QUEIROZ DUTRA (ADV MS004467 - JOAO SANTANA DE MELO FILHO)
Comprove a credora, no prazo de cinco dias, a qualidade de herdeiras das pessoas Mariza Queiroz Dutra e Lázaro Ferreira Dutra Filho (fl. 130).

005 -> 2001.60.03.000429-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X NOE MAQUIEL FERREIRA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Defiro a dilação de prazo conforme solicitado à fl. 88, por 30 (trinta) dias. Int.

006 -> 2002.60.03.000035-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X SILMARA GOMES OVELAR LINO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Concedo a dilação do prazo solicitada pela autora à fl. 62, por trinta dias. Int.

007 -> 2002.60.03.000125-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X MOACIR NUNES DE FREITAS (ADV MS003998 - ADEMAR REZENDE GARCIA)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

008 -> 2002.60.03.000392-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X CLAYTON APARECIDO VALIM RODRIGUES (ADV MS- 4449 - FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO) X ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES (ADV MS-4449 - FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

-(dez) dias, justificando-as.

009 -> 2002.60.03.000409-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA) X CIEC - CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL DE CASSILANDIA (ADV MS - 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X LIGIA DA SILVA CASTRO (ADV MS - 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X CELES DE CASTRO PAULINO (ADV MS 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X LAURA DOLORES GARCIA QUEIROZ (ADV MS 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X JOAQUIM SILVA JUNIOR (ADV MS 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X PAULO CESAR ABUD (ADV MS - 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X MARIA MADALENA DA SILVA ABUD (ADV MS 2514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA)
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias, justificando-as. Int.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 -> 2000.60.03.000299-0

EULALIA DOS SANTOS SILVA (ADV SP103037 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Manifeste-se a autora quanto aos depósitos efetuados pelo INSS às fls 190 e 191, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

002 -> 2002.60.03.000306-0

MUNICIPIO DE SELVIRIA (ADV MS-4439 - RUVONEY DA SILVA OTERO) X UNIAO (PROCUR MIRIAM MATTOS MACHADO)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.

003 -> 2003.60.03.000035-0

Simplicio Manoel dos Santos (ADV SP133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC - O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Intime-se o INSS para apresentar memoriais, no prazo de dez dias, bem como para cumprir a determinação contida na ata de audiência de fl. 39/40. Após, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos.

004 -> 2003.60.03.000036-1

Socorro Maria dos Santos (ADV SP133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC - O - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES)
Intime-se o INSS para apresentar suas contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para cumprir a determinação contida na ata de audiência de fls 34/35. Int.

005 -> 2003.60.03.000205-9

MAURILEI DA SILVA RAMOS (ADV SP197744 - HELCIO LUIZ MARTINS FERRARI) X UNIAO
VISTOS EM INSPEÇÃO
A fim de apreciar o pedido da gratuidade da justiça, intime-se o autor para juntar o comprovante de renda, em cinco dias. Após, voltem-me conclusos. Int.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 -> 2003.60.03.000152-3

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS009206 - JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES) X JOVINO PEREIRA DA SILVA (OAB-MS- 8.578 - JOSÉ MARCOS LACERDA)
Recebo os embargos para discussão, suspendendo o andamento da ação de execução. Intime-se o embargado para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

Exceção de Incompetência

001 -> 2003.60.03.000184-5

CIEC - CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL DE CASSILANDIA e outros (ADV MS002514 - PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005885 - JUSCELINO LUIZ DA SILVA)
Manifeste-se o excepto em dez dias/CPC, art.308). Após, voltem-me conclusos para decisão. Int.

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA

FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - JUIZ FEDERAL
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 02/06/2003

Carta Precatória

001 -> 2001.60.03.000505-2

JAIR VERISSIMO SUTERIO (ADV MS008359 - JARI FERNANDES E ADV MS 008185 - GREGÓRIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES - INSS)
Com base no art. 2º, I, da Portaria nº 2/2000, remeto para publicação, com a finalidade de intimar as partes, a data designada para a perícia médica no autor, que será realizada no dia 27/06/2003, às 16.30 horas, no consultório médico do Dr. Dirceu Garcia Dias, sito à Rua Paranaíba, 1425, nesta cidade.

002 -> 2001.60.03.000304-3

ARI BORGES DOS SANTOS (ADV MS008359 - JARI FERNANDES E ADV MS 008185 - GREGÓRIO RODRIGUES ANACLETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR JOSE OTACILIO DELLA-PACE ALVES - INSS)
Com base no art. 2º, I, da Portaria nº 2/2000, remeto para publicação com a finalidade de intimar as partes, a data designada para a perícia médica no autor, que será realizada no dia 26/06/2003, às 16.30 horas, no consultório médico do Dr. Dirceu Garcia Dias, sito à Rua Paranaíba, 1425, nesta cidade.

Três Lagoas/MS

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA

FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - JUIZ FEDERAL
ANTONIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 1402/2003 DO DIA 03/06/2003

Medida Cautelar de Protesto

001 -> 2003.60.00.000891-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X VALDENOR GONÇALVES PEDREIRA
Vistos
De-se ciência à requerente da redistribuição deste feito
Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento
a) procuração outorgada pela CEF em favor da AGESUL;
b) procuração outorgada pela EMGEA em favor da CEF;
c) comprovante de recolhimento de custas processuais;
d) contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.
Após, venham-me os autos conclusos.

002 -> 2003.60.00.000893-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X Gilberto Jose Ribeiro
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

016 -> 2003.60.00.002400-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X JOAO DE SOUZA BUENO
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

017 -> 2003.60.00.002711-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X HUMBERTO WITTER DE ABREU
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

018 -> 2003.60.00.002911-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MARIA MARTA DA FONSECA
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

019 -> 2003.60.00.003050-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MIRIAN RODRIGUES RIBEIRO
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

020 -> 2003.60.00.003052-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X WALDIR MARCONDES GOMES
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

021 -> 2003.60.00.003058-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X ANTENOR DE SOUZA OLIVEIRA
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

022 -> 2003.60.00.003064-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X DONIZETE ALVES MARTINS
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

023 -> 2003.60.00.003074-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MARILENE CRUZ DE FREITAS
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

024 -> 2003.60.00.003290-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X ISMAR BATISTA DE MELO
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

025 -> 2003.60.00.003293-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X SUDENER CARNEIRO AQUINO
Vistos em inspeção.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato firmado com o mutuário ora requerido, conforme mencionado na inicial.

Após, intime-se o requerido.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 872 do Código de processo Civil, intime-se a Caixa Econômica Federal para que retire os presentes autos, independente de traslado.

Quarta Subseção - Corumbá

EDITAL DE CITACÃO

Nº 030/2003-SF

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

DE : KATUMA SHIRAIISHI

ORIGEM : Execução Fiscal nº 2002.60.04.000682-3

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : KATUMA SHIRAIISHI

FINALIDADE : "CITACÃO" do(s) executado(s) supramencionado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 3.552,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), equivalente à Certidão da Dívida Ativa Nº 13 5 01 000440-78 com seus acréscimos legais, ou garantir a mesma, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTOS

CORUMBÁ, 30 de maio de 2003.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

EDITAL DE CITACÃO

Nº 031/2003-SF

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

DE : IOLANDA FERREIRA ARAUJO

ORIGEM : Execução Fiscal nº 2002.60.04.000975-9

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : IOLANDA FERREIRA ARAUJO

FINALIDADE : "CITACÃO" do(s) executado(s) supramencionado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 6.121,10 (seis mil, cento e vinte e um reais e dez centavos), valor em 18/09/2002, equivalente à Certidão da Dívida Ativa Nº 13 1 95 000034 65 com seus acréscimos legais, ou garantir a mesma, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTOS

CORUMBÁ, 30 de Maio de 2003.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

EDITAL DE CITACÃO

Nº 032/2003-SF

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

DE : DORIVAL DE ALMEIDA

ORIGEM : Execução Fiscal nº 2002.60.04.000976-9

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : DORIVAL DE ALMEIDA

FINALIDADE : "CITACÃO" do(s) executado(s) supramencionado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 4.659,31 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), equivalente à Certidão da Dívida Ativa Nº 13 1 95 00028759 com seus acréscimos legais, ou garantir a mesma, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTOS

CORUMBÁ, 30 de maio de 2003.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

EDITAL DE CITACÃO

Nº 033/2003-SF

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

DE : DICORAÇÃO MÓVEIS LTDA

ORIGEM : Execução Fiscal nº 2002.60.04.000994-0

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : DICORAÇÃO MÓVEIS LTDA

FINALIDADE : "CITACÃO" do(s) executado(s) supramencionado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 3.069,36 (três mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), equivalente à Certidão da Dívida Ativa Nº 13 6 97 00916700 com seus acréscimos legais, ou garantir a mesma, oferecendo bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTOS

CORUMBÁ, 30 de maio de 2003.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 235/2003 DO DIA 30/05/2003

Agravo de Instrumento

001 -> 2002.03.00.002409-6

UNIAO (ADV RUBENS LAZZARINI) X ALZIMAR AFONSO FERREIRA (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI)

Ciência às partes da redistribuição deste feito a esta Justiça Federal.

Intimem-se, para tomarem ciência da r. decisão de fls. 58, que julgou prejudicado o presente agravo pela perda de seu objeto, nos termos do artigo 33, inciso XII, do regimento interno, do E. TRF da 3ª Região.

Após, arquivem-se.

Viabilize-se

Mandado de Segurança

001 -> 2003.60.04.000455-7

EDIMOM LTDA (ADV SP149985 - EVALDO DA CUNHA LEME) X INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS

Mantenho a r. sentença de fls. 98/100, pelo seus próprios fundamentos.

Recebo o Recurso de Apelação em seu efeito devolutivo

Intime-se o Impetrado para apresentar as contra-razes no prazo legal.

Processada as contra-razes ou decorrido prazo sem manifestação, dê-se vista ao MPF para ciência da r. sentença.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 3ª Região, com as cautelas de prece e homenagens deste Juízo.

Viabilize-se.

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 236/2003 DO DIA 30/05/2003

Execução Fiscal

001 -> 2000.60.04.000344-8

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA (ADV MS006329 - LUIZ CARLOS MOREIRA) X JOSE ALBERTO BOTELHO MARINHO (ADV MS003855 - HENRIQUE SALOMAO BENZI)

Fls. 84.

Defiro. Intime-se o Executado a recolher o valor de R\$ 49,32 (quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) referente aos honorários advocatícios.

Cumpra-se.

002 -> 2001.60.04.000165-1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL (PROCUR JOSIBERTO MARTINS DE LIMA) X SORIO E NEVES LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X ADENILSON DA COSTA NEVES (ADV MS002209 - RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR) X VANILDES SORIO NEVES (ADV MS002209 - RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR)

Fls. 121.

Defiro. Proceda-se a avaliação dos bens oferecidos a penhora a fls. 112/113.

Feito isto, intime-se o Executado do laudo de avaliação, bem como a comparecer neste Juízo a fim de assinar o termo de nomeação de bens à penhora.

Cumpra-se.

003 -> 2001.60.04.000972-8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X EDEVALDO PIMENTA DA SILVA (ADV MS007071 - NELSON DA COSTA JUNIOR)

Tendo em vista a manifestação do Executado a fls. 54, informe o Exequente se possui interesse na adjudicação do bem penhorado nestes autos (fls. 25), em 10 (dez) dias.

Intime-se.

004 -> 2002.60.04.000836-4

FAZENDA NACIONAL (PROCUR EDUARDO FRANCO CANDIA) X RUBENS A RIBEIRO (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA).

Fls. 48.

Defiro. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de que a Exequente possa verificar a existência de parcelamento, bem como dos pagamentos noticiados pelo Executado.

Decorrido o prazo, dê-se vista a Exequente.

Intime-se.

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 237/2003 DO DIA 30/05/2003

Execução Fiscal

001 -> 2001.60.04.000943-1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 29.

Defiro. Proceda-se à penhora e avaliação do bem indicado à penhora (fls. 29).

Feito isto, intime o Executado do laudo de avaliação.

Cumpra-se.

002 -> 2001.60.04.000979-0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X RENATO POR DEUS IGNACIO DA SILVA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 26.

Defiro. Proceda-se à penhora e avaliação do bem indicado à penhora (fls. 26).

Feito isto, intime o Executado do laudo de avaliação.

Cumpra-se.

003 -> 2001.60.04.001043-3

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ANTONIO DIVINO MONTEIRO DE MORAES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Fls. 24/25.

Defiro. Proceda-se à penhora e avaliação do bem indicado à penhora (fls. 24).

Feito isto, intime o Executado do laudo de avaliação.

Cumpra-se.

004 -> 2003.60.04.000309-7

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS005420 - MARIA CRISTINA DE BARROS MIGUEIS) X IRMAOS CASARI LTDA X JADIR JERRY CASARI CO-RESPONSÁVEL

Tendo em vista as informações prestadas a fls. 23, manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento do feito em 10 (dez) dias.

Intime-se.

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 238/2003 DO DIA 30/05/2003

Execução Fiscal

001 ---> 2000.60.04.000248-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X CERAMICA CORUMBA LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X ANTONIO CARLOS CAVALCANTI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) X NEY LOURENCO DE FREITAS COSTA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Ofício nº 002/2003 (fls. 104).
Intime-se.

002 ---> 2000.60.04.000469-6

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES) X W C NEVES - ME (ADV MS005577 - CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO) X WILSON DA COSTA NEVES (ADV MS005577 - CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO)
Manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre certidão acostada a fls. 65.
Cumpra-se.

003 ---> 2001.60.04.001035-4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS004413 - DONIZETE A FERREIRA GOMES) X FABIANO COSTA NETO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Indefiro o pedido de fls. 29, tendo em vista que constitui ônus do Exequente localizar bens do Executado tantos bastem para a garantia da Execução.
Cumpra-se.

004 ---> 2001.60.04.001050-0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X CONCEICAO APARECIDA ORTIZ FIGUEIREDO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Indefiro o pedido de fls. 21, tendo em vista que constitui ônus do Exequente localizar bens do Executado tantos bastem para a garantia da Execução.
Cumpra-se.

005 ---> 2001.60.04.001052-4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ODENIR DE FREITAS VERNOCCHI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Indefiro o pedido de fls. 29, tendo em vista que constitui ônus do Exequente localizar bens do Executado tantos bastem para a garantia da Execução.
Cumpra-se.

006 ---> 2001.60.04.001053-6

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X ORIVALDO PEREIRA LEITE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Indefiro o pedido de fls. 43, tendo em vista que constitui ônus do Exequente localizar bens do Executado tantos bastem para a garantia da Execução.
Cumpra-se.

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 239/2003 DO DIA 31/05/2003

Ação Monitoria

001 ---> 2003.60.04.000534-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X MARIA DO CARMO BRAZIL GOMES DA SILVA
Trata-se de Ação Monitoria, proposta nos termos do art. 1102 - A do CPC.
A petição inicial encontra-se devidamente instruída com os documentos pertinentes, pelo que defiro o pedido de expedição de mandado, com prazo de 15 (quinze) dias, para pagamento ou oposição de embargos, devendo constar do mesmo a advertência de que se não houver pagamento ou oposição de embargos, no prazo previsto, será constituído de pleno direito o título executivo judicial e convertido o mandado de pagamento em mandado executivo.
Cumpra-se.
Intime-se.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 ---> 2002.60.04.000781-5

LUIS FERNANDO BRITO RAMIRES (ADV MS007103 - LAIZE M. C. PEREIRA DA COSTA) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
De-se vistas para contra-razões.
Com a vinda destas ou decorrido o prazo para a sua apresentação remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal.
Intimem-se.

002 ---> 2002.60.04.001068-1

BOAVENTURA FRANCA (ADV MS008548 - MAURO CESAR SOUZA ESARRIAGA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir, especificando-as.
Intimem-se.

003 ---> 2002.60.04.001097-8

JESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO) X UNIAO
Desentranhe-se as petições protocolizadas sob os n.ºs 15.085 e 15.086/2003 e remetam-se à SUDI para distribuição como impugnação ao valor da causa e impugnação à justiça gratuita, respectivamente.
Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação.
Sem prejuízo, no mesmo prazo, digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, especificando-as.
Intimem-se.

004 ---> 2003.60.04.000487-9

WALDENICE DE SOUZA (ADV MS005913 - JOAO MARQUES BUENO NETO) X INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS Fls. 46.
Defiro, em parte, o pedido da autora.
Somente poderão ser desentranhados os documentos apresentados no original, com exceção da procuração, que deverá permanecer nos autos, e mediante substituição por cópia autenticada.
Intime-se.

Impugnação ao Valor de Causa

001 ---> 2003.60.04.000536-7

UNIAO (ADV MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO) X JESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO)
Manifeste-se o impugnado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o presente pedido.
Após, conclusos.
Intime-se.

Impugnação do Direito à Assistência Judiciária

001 ---> 2003.60.04.000535-5

UNIAO (ADV MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO) X JESUS ROMULO SALDANHA MORENO (ADV MS008666 - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO)
Manifeste-se o impugnado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o presente pedido.
Após, conclusos.
Intime-se.

Medida Cautelar de Justificação

001 ---> 2003.60.04.000243-3

JOANA MARIA ALVES (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Tendo em vista a informações supra, redesigno a audi-ência de inquirição de testemunhas para o dia 29/07/2003, às 14:30 horas, a ser realizada na sede deste Juízo.
Intimem-se.

JUIZ FEDERAL: DR. HONG KOU HEN

DIRETOR DE SECRETARIA: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 244/2003 DO DIA 02/06/2003

Medida Cautelar de Protesto

001 ---> 2003.60.00.001530-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X FRED ROBERTO DA SILVA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

002 ---> 2003.60.00.001533-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X JOSÉ LUIZ GARCIA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

003 ---> 2003.60.00.001817-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X HERMES ROMAN TOMICHA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

004 ---> 2003.60.00.001818-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X CATARINA PARE
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

005 ---> 2003.60.00.001932-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X BENTO DA COSTA SOARES
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

006 ---> 2003.60.00.001936-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X OTILIA MARIA DA SILVA ARRUDA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

007 ---> 2003.60.00.002011-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X EDSON GONCALVES GALINDO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

008 ---> 2003.60.00.002012-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. X PEDRO RUFINO DO CARMO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

009 ---> 2003.60.00.002017-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X DORICO DA SILVA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

010 ---> 2003.60.00.002024-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MIGUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

011 ---> 2003.60.00.002026-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MARILENE SILVEIRA PEREIRA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.

872 do CPC.

Cumpra-se.

012 ---> 2003.60.00.002032-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X LUIZ ORTEGA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

013 ---> 2003.60.00.002042-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X NEWTON MENDES ESPOSORIO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

014 ---> 2003.60.00.002054-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X IRANI STELZER MOLINA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

015 ---> 2003.60.00.002056-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X JOSE ROBERTO GOMES DE AQUINO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

016 ---> 2003.60.00.002058-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X BRAZ DA COSTA LEITE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

017 ---> 2003.60.00.002060-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X AYRTON NUNES VIEIRA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

018 ---> 2003.60.00.002073-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MIRIAN CANDELARIA DA SILVA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

019 ---> 2003.60.00.002082-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X ARIVALDO APONTES
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

020 ---> 2003.60.00.002088-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X SERGIO ANASTACIO DE SOUZA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

021 ---> 2003.60.00.002091-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X LUIZ CARLOS GEMIO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

022 ---> 2003.60.00.002094-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X BERNADETTE DE MOURA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

023 ---> 2003.60.00.002381-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X Dagmar Fatima de Lima
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial

Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

024 -> 2003.60.00.002612-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X JOÃO SILVA DE ALMEIDA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

025 -> 2003.60.00.002613-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X WALDIR NERY DE ANDRADE
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

Cumpra-se.

026 -> 2003.60.00.002661-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X CARLOS APARECIDO CAPELARI
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

Cumpra-se.

027 -> 2003.60.00.002670-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X CID FERREIRA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

872 do CPC.
Cumpra-se.

028 -> 2003.60.00.002955-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X VALDIR PIERRI MESSIAS
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

029 -> 2003.60.00.002961-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X ELIAS DE ARRUDA
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

030 -> 2003.60.00.002963-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X JORGE MORENO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

031 -> 2003.60.00.002971-3
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X CANDIDO DO NASCIMENTO GUTIERREZ
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

032 -> 2003.60.00.002973-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X CONSTANTINO ALEIXO HURTADO
Vistos em inspeção
Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

033 -> 2003.60.00.004481-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003681 - MARIA AMELIA NANTES) X MARIA DE FATIMA DE JESUS CARNEIRO
Vistos em inspeção

Emendada a inicial, cite-se o requerido dos termos da exordial
Com a juntada do mandado cumprido, intime-se o requerente para retirar os autos do cartório, no prazo de 48 horas, independentemente de traslado, conforme o Art. 872 do CPC.
Cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Nancy Gomes de Carvalho
CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 105, DE 30 DE MAIO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Remover, por permuta, a Dra. GLÓRIA DE FÁTIMA MANUEL GALBIATI, matrícula n. 067.150-9, Defensora Pública Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 3ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande, para a 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Campo Grande e o Dr. MARCO ANTÔNIO ZEFERINO DA SILVA, matrícula n. 068.947-5, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Campo Grande, para a 3ª Defensoria Pública de Execução Penal da referida comarca, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94 com efeitos a contar de 02 de junho de 2003. (Processo n. 33/001 010/2003)

Campo Grande, 30 de maio de 2003.

CID PINTO BARBOSA
Procurador-Geral

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EDITAL Nº 007/2003

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Êsio Vicente de Matos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, tomem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Decreto nº 011 de 10.04.2003, publicado no Diário Oficial do Estado em 14.04.2003.

Os convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rodovia BR 262, Km 135 - centro, em Água Clara/MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Laudô Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de Bens;
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- Comprovante de endereço;
- Carteira nacional de Habilitação (quando for o caso);
- 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2003.

Êsio Vicente de Matos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
3º	ROGERIO JORGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2003 PARECER CONCLUSIVO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 025/2003

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2003 de 06.01.2003, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a empresa vencedora do referido certame foi a seguinte:
União Novo Hamburgo Seguros S/A, inscrita no CNPJ N.º 92.682.038/0001-00, no Valor Global de R\$ 57.156,31 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Informamos ainda que a referida empresa atendeu todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal.

Água Clara/MS, 27 de maio de 2003.
Flávio Alves de Oliveira
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2003 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2003

PARTES: Município de Água Clara/MS
H2L - Equipamentos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Aquisição de um equipamento tipo Copiadora Laser/Impressora Laser/Scanner colorido, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminação contida no referido processo.
VIGÊNCIA: 02.06.2003 a 01.06.2004.
VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0032.003.449052.00 - Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 26.05.2003.
SIGNATÁRIOS: Êsio Vicente de Matos p/ Contratante.
Rodolfo Pinheiro Holsback p/ Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2003 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2003

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de um equipamento tipo Copiadora Laser/ Impressora Laser/Scanner colorido, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminação contida no referido processo.

FAVORECIDO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

DATA: 26.05.2003.

ÊSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 083/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28.228/2003-16 e Outro

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul através da Coordenadoria Geral de Licitação, comunica aos interessados, que todos os reagentes referentes a Tomada de Preços n. 083/2003, deverão ser cotados para utilização no equipamento Dimension AR aparelho de bioquímica já existente no Laboratório Central Municipal e deverão ter data de validade superior a um ano anterior ao prazo de vencimento.

Esclarecemos que se faz necessário, reabrir novo prazo para apresentação de documentação e proposta, uma vez que a modificação em tela afetará a

formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93, bem como as empresas interessadas deverão comparecer a Coordenadoria de Licitação para retirar a Proposta Detalhe corrigida. A data do recebimento da documentação e propostas fica prorrogada para o dia **27 de junho de 2003 às 14:00 horas**. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2003.

Therézinha Azambuja Ferreira
Assessoria Jurídica

Mauro Zavalli
Coordenador de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRENCIA N. 01/2003
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 4.897/2003-01 e Outros

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que após o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **J R G Construtora de Obras Ltda**, o qual foi denegado conforme Parecer emitido pela Comissão e respectivo Ato de Decisão Recursal exarado pelo Exmo Sr. Prefeito, convoca os licitantes devidamente habilitados para as 9:00 horas do dia 05 de junho de 2003 ser procedida a reunião de continuidade do certame, concernente a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas: **Construtora Central do Brasil Ltda; CGR Engenharia Ltda; Nautilus Construções e Representações Ltda; Equipe Engenharia Ltda; KM3 Construção e Pavimentação Ltda e Construtora Piacentini Ltda.**

Campo Grande, 03 de junho de 2003:

Mauro Zavalli
Coordenador de Licitação

Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

AVISO DE RESULTADO
Concorrência n. 004/2003

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no certame licitatório em epígrafe, foram julgadas habilitadas as empresas **Equipe Engenharia Ltda, GTA - Projetos e Construções Ltda, Construtora Piacentini Ltda e CGR Engenharia Ltda**, enquanto que a empresa **J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi inabilitada, por não ter cumprido na íntegra, com as exigências editalícias, conforme **ATA PRIVATIVA N. 364/2003**, datada de 02 de junho de 2003. Fica aberto o prazo recursal nos termos insculpidos pelo art. 109- inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2003.

Therézinha Azambuja Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de licitação

AVISO DE RESULTADO
Concorrência n. 005/2003

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no certame licitatório em epígrafe, foram julgadas habilitadas as empresas **Anfer - Construções e Comércio Ltda, CGR Engenharia Ltda, Nautilus Construções e Representações Ltda**, enquanto que a empresa **J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi inabilitada, por não ter cumprido na íntegra, com as exigências editalícias, conforme **ATA PRIVATIVA N. 366-A/2003**, datada de 02 de junho de 2003. Fica aberto o prazo recursal nos termos insculpidos pelo art. 109- inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2003.

Therézinha Azambuja Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de licitação

AVISO DE RESULTADO
Concorrência n. 007/2003

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no certame licitatório em epígrafe, foram julgadas habilitadas as empresas **KM3 Construção e Pavimentação Ltda, Nautilus Construções e Representações Ltda, Andraus Engenharia e Construções Ltda, Objetiva Engenharia e Construções Ltda e CGR Engenharia Ltda**, enquanto que a empresa **J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi inabilitada, por não ter cumprido na íntegra, com as exigências editalícias, conforme **ATA PRIVATIVA N. 367/2003**, datada de 02 de junho de 2003. Fica aberto o prazo recursal nos termos insculpidos pelo art. 109- inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Campo Grande - MS, 03 de junho de 2003.

Therézinha Azambuja Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de licitação

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 047/2003

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do procedimento licitatório em epígrafe, para no dia 05.06.2003 às 09 horas, na sala de reuniões de licitações/SEMAD, avenida Afonso Pena, 3297, proceder a continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2003.

Bernhold Figueiró Filho
Presidente

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 060/2003

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do procedimento licitatório em epígrafe, para no dia 05.06.2003 às 08 horas, na sala de reuniões de licitações/SEMAD, avenida Afonso Pena, 3297, proceder a continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2003.

Bernhold Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol

CONTRATADA: Técnica Engenharia Ltda.

OBJETO: Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Central com 235,08 m² no Município de Caracol - MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRazo: 120 (Cento e vinte) dias a contar data de Ordem de Início de Serviço.

VALOR: R\$ 199.976,00 (Cento e noventa e nove mil, e novecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0006.1.0007.000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 05 de Maio de 2003

ASSINAM: Francisco Emanuel de Albuquerque Costa (Contratante)

Técnica Engenharia Ltda (Contratada)

Caracol - MS, 05 de Maio de 2003.

(201.774-8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 092/2003/CLC/PMD.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 019/2003

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de artigos de vestuário, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 23 de junho de 2003, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que está a disposição dos interessados no endereço supra citado e que poderá ser adquirido em inteiro teor, no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 29 de maio de 2003.

ALACÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

(201.409-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Repúblicação por Incorrência.
DECRETO Nº 436/2003

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores **Milton Aparecido Nava** - Gerente do Departamento Municipal de Obras, **Antônio Perlin** - Gerente do Departamento Municipal de Cadastro, e **Joaquim Imídio Calier da Rocha**, Gerente de Núcleo de Garagem e Oficinas para, sob a presidência do primeiro nomeado, proceder à avaliação dos bens inservíveis para a Administração Municipal, abaixo relacionados, com finalidade de serem levados a leilão.

- a) a) 01 Corsa Wind 1.0 Gasolina, ano 1998, placa HQH 6128, cor prata, chassi nº 9BESCO8ZWV613288, n. patrimônio 2163;
- b) b) 01 Ônibus Mercedes Benz, ano 1987, placa BWA 6736, cor branca, chassi nº 9BM345050HB754551, denominado Canarinho, n. patrimônio 1959;
- c) c) 01 Ônibus Mercedes Benz, ano 1977, placa HQH.2345, cor branca, chassi nº 34405811325879, denominado Morumbi, n. patrimônio 1932;
- d) d) 01 Ônibus Mercedes Benz 1314, ano 1987, placa BWA 6737, cor branca, chassi nº 9BM345050HB743147, denominado Galvota, batido, sem bomba injetora e sem câmbio, n. patrimônio 1776;
- e) e) 01 Trator CBT 2105, ano 1980, n. patrimônio 1764;
- f) f) 01 autopatrol marca HUBER WARGO 1405, ano 1974, com motor de Patroia Mercedes Benz, 06 cilindros, n. patrimônio 2168;
- g) g) 01 Carcaça de veículo VW tipo Kombi;
- h) h) 01 Capota de fibra para D-20;
- i) i) Um veículo tipo MIS/CAMIONETA, modelo KOMBI, marca VW, ano de fabricação 1994, placa CBH 2493, cor branca, chassi nº 9BWZZZ23ZRPO42485, gasolina, n. patrimônio 1.834;
- j) j) 01 Carcaça de ônibus modelo 1113, com diferencial;
- k) k) 01 Caminhão Caçamba, VW, modelo 11130, ano 1985, placa HQH 2483, cor cinza, capacidade 06 m³, n. patrimônio 1773;
- l) l) 01 Caminhão Pipa, ano 1978, placa HQH 2446, chassi n. BC-68351H15754, n. patrimônio 1772;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, 29 de maio de 2003.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal de Eldorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.003
PROCESSO N.º 1421/2.003

OBJETO: Visa receber proposta para a contratação de uma empresa seguradora, para dar cobertura em 07 (sete) Caminhões Volkswagen, tais como: Colisão, Incêndio, e Roubo juntamente com responsabilidade civil danos materiais e pessoais com franquia normal, sendo que na vigência poderá ocorrer substituição e inclusão dos mesmos, pelo período de Junho/2.003 à Dezembro/2.004. **O MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, sito à rua Appa, 120 - Centro, desde que devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 23 de Junho de 2.003 às 08:00 horas no endereço supra mencionado.

Maracajú -MS, 03 de Junho de 2.003

(201.776-4)

LENILSO CARVALHO ANTUNES
COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÕES

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.003
PROCESSO N.º 1505/2.003

OBJETO: Visa receber proposta para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C, para ser utilizado nos serviços de Tapa Buracos e Lama Asfáltica em vias urbanas deste Município, para consumo durante os anos de 2.003 e 2.004. **O MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, sito à rua Appa, 120 - Centro, desde que devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 23 de Junho de 2.003 às 13:00 horas no endereço supra mencionado.

Maracajú -MS, 03 de Junho de 2.003

(201.776-4)

LENILSO CARVALHO ANTUNES
COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 021/2003

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação abaixo descrita, que será processada

e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preço n.º 021/2.003. Objeto: aquisição de diversos materiais para construção de uma escultura, com 5 (cinco) tucanos pousados em um tronco construído em concreto armado, no entroncamento da Av. Campo Grande com a Rodovia Br 141, saída para Ivinhema, próximo ao bairro Harry Amorim costa e para a vala do lixão conforme projeto de recuperação de área degradada sistema de bioremediação - Gerência de Obras e Serviços Urbanos. Data e horário da sessão de julgamento: 23.06.03 às 14:30 hs. O presente processo será na sala de reuniões da C.P.L., sito à Praça Filinto Muller, 343, as entregas dos envelopes deverão ser efetuadas até as 14:00 hs, do dia 23.06.03, no Núcleo de Licitações e Contratos. Tipo: Menor Preço. Poderão participar deste processo as empresas e pessoas físicas que estiverem devidamente cadastradas como fornecedor desta municipalidade até o terceiro dia anterior da data de abertura deste processo. A compra do Edital é de R\$ 30,00 (trinta) e poderá ser efetuada no endereço supra mencionado e demais informações via fone (0xx-67) 461-1010 - ramal 245.

Naviraí - MS, 03 de maio de 2003

ENEZIO BERNARDI
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2003****DAS PARTES**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO

O presente convênio tem por objeto a utilização de mão de obra ociosa dos trabalhadores da Construção Civil, em frente de trabalho, criadas para a execução de serviços de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, para beneficiários do "Projeto Che Roga Mi", no Município de Nova Andradina-MS.

DO VALOR

O valor do repasse pela CONCEDENTE para execução do empreendimento será de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza de Despesa 33.9039 outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica conforme o Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período definido de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

AMPARO LEGAL

Nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (tem por fundamento as ações sociais do Governo Estadual, no Programa Habitacional popular domiciliado "Che Roga Mi").

DATA

06.05.2003

ASSINARAM

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal
Concedente

João Gomes de Araujo
Presidente da Fetrimcom
Conveniente

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2003

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, atendendo o interesse público, em virtude da licitação objeto da Tomada de Preços nº 014/2003, tipo menor preço, publicada no Jornal Diário Oficial, na Edição nº 5999, dia 19 de Maio de 2003, página 45/Municipalidades e no Jornal Diário MS, na Edição nº 2531, dia 19 de Maio de 2003, página 06/Atos Oficiais, com data de abertura prevista para o dia 05 de Junho de 2003, ter se tomado inconveniente aos interesses do Município no momento, resolve pela REVOGAÇÃO do certame, com fundamento do Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se

Nova Andradina (MS), 02 de Junho de 2003.
Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2003
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2003
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2003

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Grupo Executivo de Licitações - GEL, designado e constituído pela Portaria n.º 001/2003, vem, pelo presente Edital, comunicar que instaurou licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de Óleo Diesel. Esclarece, na oportunidade, que poderão participar do certame as empresas que operam no ramo desde que cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que a sessão pública de recebimento, análise e julgamento das propostas será realizada no dia 18.06.2003, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na

Av. Marechal Dutra, n. 1500, na Sala do Grupo Executivo de Licitações – GEL.

Os interessados poderão retirar cópia do Edital no Paço Municipal, na Sala do Grupo Executivo de Licitações.

Esclarece, por final, que o presente procedimento licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Paranhos-MS, 02 de Junho de 2.003.

(201.614-8) ANTONIO PEREIRA BANTAS
Presidente do GEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2003

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 600, devidamente inscrita no CGC nº 15.389.588/0001-94, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2003, de 02.01.2003 e, por solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS, que celebrou Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, para **Reformas, Adaptações e Ampliação do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira**, em sessão pública, **às 14h do dia 23 de Junho de 2003**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Getúlio Vargas nº 600, São Gabriel do Oeste – MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. O valor do Edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Junho de 2.003.

Hullson Pasqualli
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

EDITAL Nº 023/03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 16 de dezembro de 2001, cujo resultado foi homologado em 04 de fevereiro de 2002 e publicado no Diário Oficial nº 5694 de 19 de fevereiro de 2002, relacionados para comparecerem na sede administrativa deste Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Administração e junto ao seu departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício:

- Diploma ou certificado
- Títulos declarados na ficha de inscrição
- Carteira de identidade
- CPF
- Título de eleitor com comprovante da última votação
- Atestado de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acumulo de cargos
- Certificado militar
- Registro do conselho referente a sua profissão e conforme edital nº 001/01
- PIS/PASEP
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Laudo médico
- Cartório distribuidor
- Carteira Nacional de Habilitação

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE FORAM APROVADAS NO CONCURSO PARA TOMAREM POSSE NO CARGO QUE FOI APROVADO:

PROFESSOR N-V ED. FÍSICA

- Claudete Alexandre da Silva
Sidrolândia – MS, 03 de junho de 2003

ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 024/03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em

16 de dezembro de 2001, cujo resultado foi homologado em 04 de fevereiro de 2002 e publicado no Diário Oficial nº 5694 de 19 de fevereiro de 2002, relacionados para comparecerem na sede administrativa deste Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Administração e junto ao seu departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício:

- Diploma ou certificado
- Títulos declarados na ficha de inscrição
- Carteira de identidade
- CPF
- Título de eleitor com comprovante da última votação
- Atestado de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acumulo de cargos
- Certificado militar
- Registro do conselho referente a sua profissão e conforme edital nº 001/01
- PIS/PASEP
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Laudo médico
- Cartório distribuidor
- Carteira Nacional de Habilitação

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE FORAM APROVADAS NO CONCURSO PARA TOMAREM POSSE NO CARGO QUE FOI APROVADO:

TSSP – TÊC. RAO X

- Alcir Ivarras Chaparro

Sidrolândia – MS, 03 de junho de 2003

ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TERENOS

Portaria Nº 3/ 2.003

Em, 26 de Maio de 2.003.

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO PAULO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Vigia", padrão "I", classe "E", lotado no Departamento de Serviços Urbanos, Aposentadoria compulsória, com proventos integrais nos termos do artigo 30, do Regimento Interno do FAPESM.

Terenos - MS, 26 de Maio de 2.003

Ivone Castro da Luz Asilveira
Presidente

Portaria Nº 002 / 03

Em, 26 de Maio de 2.003.

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JUVENAL ZUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Garf", padrão "I", classe "J", lotado no Departamento de Serviços Urbanos, Aposentadoria compulsória, com proventos integrais nos termos do artigo 30, do Regimento Interno do FAPESM.

Terenos - MS, 26 de Maio de 2.003

Ivone Castro da Luz Asilveira
Presidente

Portaria Nº 001 / 03

Em, 26 de Maio de 2.003

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ LAURENCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Vigia", padrão "I", classe "E", lotado no Departamento de Serviços Urbanos, Aposentadoria compulsória, com proventos integrais nos termos do artigo 30, do Regimento Interno do FAPESM.

Terenos - MS, 26 de Maio de 2.003

Ivone Castro da Luz Asilveira
Presidente

(201.613-X)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL – ADM DO BRASIL LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMAP – P, a Licença Prévia nº 194/2003, para a atividade, Unidade de Armazenamento de Cereais, no município de Caarapó-MS.
(201.767-5)

EDITAL – ADM DO BRASIL LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMAP – P, a Licença de Instalação para a atividade de Unidade Armazenadora de Cereais, localizada em área rural no município de Caarapó-MS.
(201.767-5)

EDITAL - AGROPECUÁRIA MEDEIROS PELGRINI LTDA. torna público que requereu ao IMA/SEMA Autorização Ambiental para Regularização de Área de Reserva Legal de 365,9212 Ha na Faz. Santiago do Tingüara - Naviraí/MS, que será compensada na Faz. São Domingos - Bataiporã/MS. Na qual não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(201.582-6)

EDITAL

CEREALISTA TIO BEPY LTDA. torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/SEMA - MS, a Licença de Operação nº 244, para atividade de Beneficiamento de Cereais, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 25/10/2002, localizada na Rodovia MS 156 - KM 07, no município de

Dourados - MS.

(203.799-3)

EDITAL

AJADIL DE OLIVEIRA LEAL, tornam público que requereram do Instituto do Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a autorização ambiental para queima controlada de uma área de 195,00 ha de cerrado no imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Buritizal, localizada no município de Três Lagoas-MS, para plantio de pastagem. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(201.497-8)

Edital - Pedro Roque Martelli, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, a concessão da Licença Prévia nº 0158 / 2003 para atividade de unidade armazenadora e secadora de grãos, com validade de 1(um) ano, a contar de 28 de maio de 2003, localizada na Fazenda Bela Miragem, no Município de São Gabriel D'Oeste / MS.

(200.251-1)

EDITAL- JULIO CESAR GEARA ROMANO, torna público que requereu a IMA-P/SEMA, autorização para queima controlada de Leiras em uma área de 20,00ha na Fazenda Santa Marta, município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(201.777-2)

Edital- Hugo José Dias de Souza, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/SEMA- MS, a Autorização Ambiental para Piscicultura de engorda nº 021/2003 para atividade de Aquicultura com validade de 2 anos, a contar de 30 de abril de 2003 localizada na Fazenda Bonito no município de Paranaíba- MS

(201.752-7)

EDITAL - ELSON GANDOLFO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/SEMACT-MS, a Autorização Ambiental para sapecagem de desmatamento não enleirado, em uma área de 59,00 ha, na Fazenda Nativa, Município de Inocência/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(201.751-9)

EDITAL - Diorande Garcia Leal torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente-Pantanal IMA-P/ SEMA - MS, Autorização Ambiental para efetuar o desmate e enleiramento em 30,00 ha de Savana Arbórea Aberta na Fazenda Serra da Rocinha, município de Inocência - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(201.752-7)

EDITAL - Neuza Aparecida Ferrarezi Scatolin torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente-Pantanal IMA-P/ SEMA - MS, Autorização Ambiental para efetuar o desmate e enleiramento em 150,00 ha de Savana Arbórea Aberta na Fazenda Paraíso do Sul, município de Inocência - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(201.752-7)

EDITAL - DORIVAL JESUS DA SILVA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA a Autorização Ambiental para Desmatar uma área de 190 ha 5.577 localizada na Fazenda Santa Tereza município de Bonito/MS. Na qual não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(201.495-1)

WILSON FRANCISCO ARGENTA, torna público que recebeu a licença de operação 023.2003, do Imape/Sema para loteamento urbano chácara 08-9, em Costa Rica-MS.

(200.254-6)

EDITAL

JOSÉ CARLOS DAMIANO, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P/MS, a licença para desmatar uma área de 50 ha, na Fazenda Imbrussu, localizada no Município de Costa Rica-MS. Não foi determinado o Estudo do Impacto Ambiental.

(201.576-1)

EDITAL

ALEIDA LEMOS COELHO, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P/MS, a licença para desmatar uma área de 50 ha, na Fazenda Água Santa, localizada no Município de Costa Rica-MS. Não foi determinado o Estudo do Impacto Ambiental.

(201.577-X)

EDITAL

DAVI CORRÊA DE MORAES, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P/MS, a licença para desmatar uma área de 50 ha, na Fazenda Lote Estreia, localizada no Município de Costa Rica-MS. Não foi determinado o Estudo do Impacto Ambiental.

(201.578-8)

Edital: Aldino Antonio Giroto, torna público que requereu a SEMA/ IMA-P/MS a Autorização Ambiental para Desmatamento de 91,7182 ha, na Fazenda Correntes - Dois Irmãos do Buriti-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(200.256-2)

EDITAL

CIA. AGRÍCOLA E PASTORIL CAMPANÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 61.383.386/0002-33 e Inscrição Estadual nº 28.528.246-8, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal /SEMACT - MS, a LICENÇA de instalação para atividade de Indústria e Serviços, (Instalação de Secador, moega e silos para Armazenagem de grãos), localizada a Fazenda Campanário, Rodovia Caarapó a Amambai km 32, no Município de Laguna Carapá-MS.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Valdemir Ferreira de Souza

CPF. nº 792.790.158-34

(201.750-0)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Moto Taxistas de Anastácio MS, convoca todos os Moto Taxistas do Município para uma Assembléia Geral Extraordinária para ratificar a criação da entidade de acordo com a portaria 343/00, a se realizar no dia 14 de junho de 2003, com início às 09 hs, na Av. Manoel Murtinho nº 1242 - Centro Anastácio/MS.

Benedito Carlos da Silva

(201.581-8)

CPF: 175.689.781-68

Extrato de Estatuto Social da Comunidade Evangélica Luterana Livre (Cell) de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Comunidade Evangélica Luterana Livre de Campo Grande, fundada em 01 de junho de 21.003, nesta cidade de Campo Grande, Estado de MS, publicado no Diário Oficial do Estado de MS, sob n. 6002, página 84 é uma Associação Civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, tendo por finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, bem como a fundação e manutenção da Igreja e Congregações sob o regime de filiais com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja Central, funcionando sua sede, sito a Avenida Aracruz, 1347, Bairro Novo Alagoas, Comarca de Campo Grande-MS. CELL, tem por objetivo pregar o Evangelho de Jesus Cristo, disciplinar e batizar os novos associados, promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros de casais, jovens adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais como também cursos educacionais, culturais e assistenciais e assistências de cunho filantrópico, como também tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades. ADMINISTRAÇÃO por sua Assembléia Geral através do Conselho Administrativo e Fiscal eleitos pelos associados na Assembléia Geral, Pastor como Presidente, de um Vice Presidente 1º e 2º Secretários e 2º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal com mandato de 02 anos. A Igreja designará a maneira da liquidação cujos bens remanescentes depois de liquidados o passivo da Igreja, será revertido em favor do trabalho missionário nacional da Associação das Igrejas Luterana Livre do Brasil. Campo Grande-MS 01 de Junho de 2.003. Presidente Pastor Jonathan Edjuel Abel.

(200.257-0)

Extrato do estatuto da Associação Atlética Doux Frangosul - AADF
CAPÍTULO 1º - DA FUNDAÇÃO SEDE E FORO

A Associação Atlética Doux Frangosul, fundada em 17 de Maio de 2003, estando indicada pela sigla AADF é uma entidade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, de duração por tempo indeterminado e composta por número ilimitados de associados, a diretoria será composta de Presidente - Vice-Presidente, 1º Tesoureiro 2º Tesoureiro, 1º Secretária, 2º Secretária, 1º Secretário de Esportes, 2º Secretário de Esportes, 3º Secretário de Esportes, 1º Secretário de Eventos Sociais, 2º Secretário de Eventos Sociais, 3º Secretário de Eventos Sociais. Os Quais representarão a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na qual será reformada anualmente, através de Assembléia, sendo que seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de extinção da associação o patrimônio será destinado a entidades congêneras ou beneficentes.

CAPÍTULO 2º DAS FINALIDADES

A AADF alheia a agremiação partidária, política e religiosa, tem por fins os seguintes: a) Desenvolver o espírito associativo; b) Desenvolver a educação física e a prática do esporte em toda a sua modalidade; c) Promover reuniões e diversões de caráter desportivo, social, cultural e cívico; d) Promover e organizar outras quaisquer atividades de interesse de seus associados, a critério do conselho deliberativo.

Caarapó-MS, 17 de Maio de 2003

José Luciano Rodrigues
PresidenteMarcelo Barbosa da Silva
1º SecretárioDeyana R. P. Oliveira
1ª SecretáriaJosé Abramo N. Queiroz
Advogado OAB 5424

RECONHEÇO AS FIRMAS VERDADEIRAS DE
JOSE LUCIANO RODRIGUES
MARCELO BARBOSA DA SILVA
CONFORME CARTÕES Nº 03088 e 05214
CAMPO-MS 30/05/2003
EM TESTEMUNHO DA VERDADE



(201.775-6)